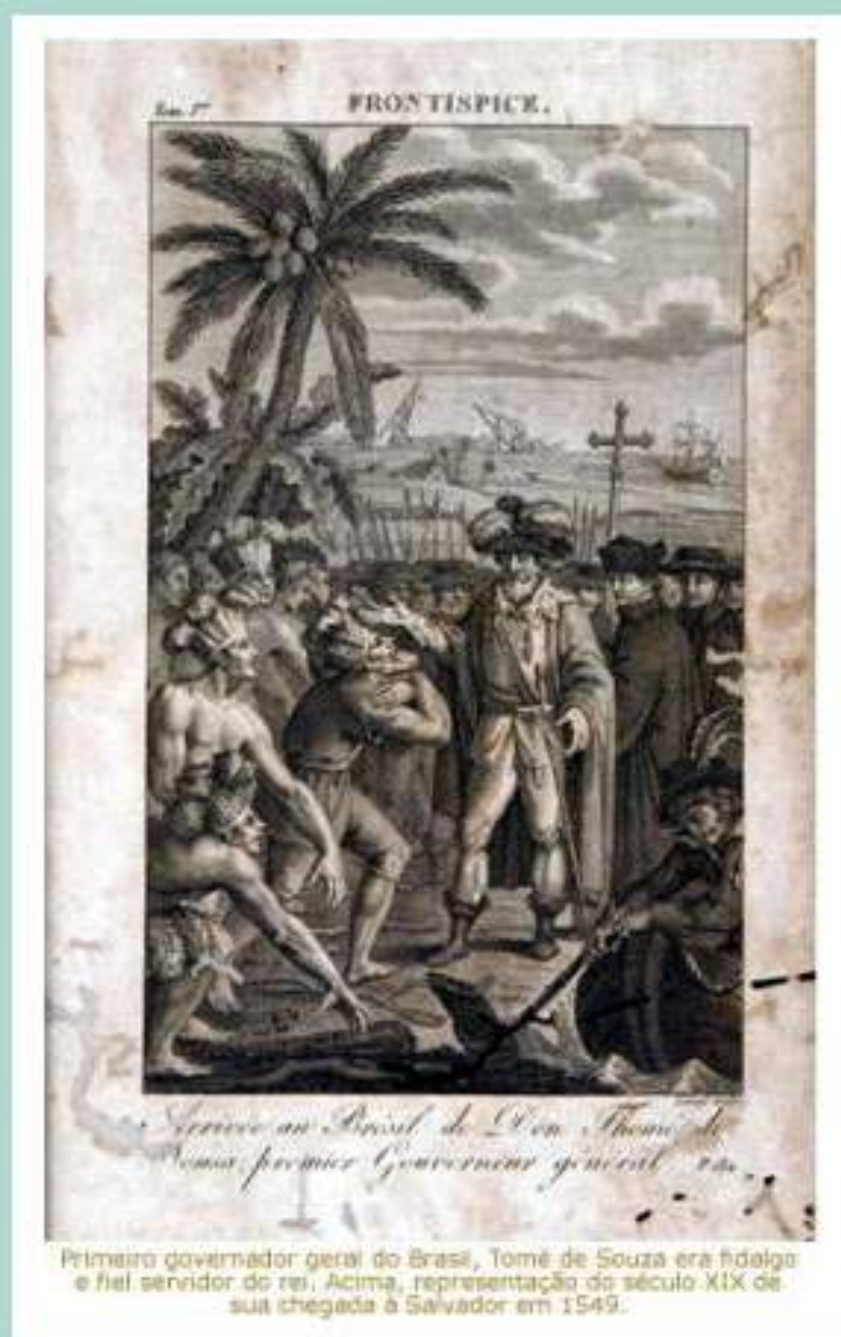




POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO NO BRASIL COLONIAL

Dossiê





Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

DOSSIÊ

Política e Administração no Brasil Colonial

CARMEN ALVEAL

COORDENAÇÃO DO DOSSIÊ



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

EXPEDIENTE

EQUIPE EDITORIAL

Editor Chefe

Juciene Ricarte Cardoso

Sub-Editor

José Otávio Aguiar Editor-Adjunto (UFCG)

Editoração Técnica

Lana Camila Gomes de Araújo

CONSELHO EDITORIAL

Antônio Gomes Ferreira, Faculdade de Educação, Universidade de Coimbra, PORTUGAL

Cristian Wick, Lecturer for European and Atlantic History, University of the West Indies, TRINIDAD E TOBAGO

Elizeth Payne Iglesias, Escola de História/CIHAC, Universidad de Costa Rica, COSTA RICA

Jean-Frédéric Schaub, L'École des Hautes Etudes en Sciences Sociales, FRANÇA

Dr. Joaão Albuquerque Burity, Pesquisador Sênior, Fundação Joaquim Nabuco, BRASIL

Martin Norberto Dreher, Professor Emérito de História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, BRASIL

Paulo Donizeti Siepierski, Professor Titular de História, Universidade Federal Rural de Pernambuco, BRASIL

Ronald P. Morgan, Professor of History, Abilene Christian University, Abilene/TX, UNITED STATES

Regina Coelli Gomes Nascimento, Universidade Federal de Campina Grande, BRASIL

Iranilson Oliveira Burity, Universidade Federal de Campina Grande, Brasil



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

CONSELHO CONSULTIVO

André Figueiredo Rodrigues, Universidade Estadual Paulista/Assis, São Paulo, BRASIL

Ângela Maria Vieira Domingues, Universidade Nova de Lisboa, PORTUGAL

Antonio Carlos Jucá de Sampaio, Universidade Federal do Rio de Janeiro, BRASIL

Antônio Torres Montenegro, Universidade Federal de Pernambuco, BRASIL

Carla Mary S. Oliveira, Universidade Federal da Paraíba, BRASIL

Dilton Cândido Santos Maynard, Universidade Federal de Sergipe, BRASIL

Durval Muniz de Albuquerque Junior, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, BRASIL

Edson Hely Silva, Universidade Federal de Pernambuco, BRASIL

Eduardo França Paiva, Universidade Federal de Minas Gerais, BRASIL

Elizabeth Christina de Andrade Lima, Universidade Federal de Campina Grande, BRASIL

Marcos Fábio F. Montysuma, Programa Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, BRASIL

Mary Catherine Karasch, Oakland University, Rochester/MI UNITED STATES

Patrícia Cristina Aragão Araújo, Universidade Estadual da Paraíba, BRASIL

Regina Célia Gonçalves, Universidade Federal da Paraíba, BRASIL

Iris Kantor, Universidade de São Paulo, Brasil

Regina Celestino de Almeida, Universidade Federal Fluminense, Brasil

Carmem Margarida Oliveira Alveal, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil

Valdei Lopes de Araujo, Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil

Pedro Cardim, Universidade Nova de Lisboa, Portugal

Maria Adelina Amirim, Universidade Nova de Lisboa, Portugal

Brigitte Thierion, Universidade da Sorbonne, Paris 3, França

Juan Marchena, Universidade Pablo Olavide, Espanha

João Marcos Leitão, Universidade Federal de Campina Grande, Brasil



Sumário

- APRESENTAÇÃO 7
Carmen Alveal
- “Faço Preito e Homenagem a Sua Majestade e a Vossa Senhoria em Suas Mãos”: a Cerimônia De Preito e Ménage e as jurisdições nas capitanias do Norte (1654-1700).. 10-47
Marcos Arthur Viana da Fonseca
- O mito das capitanias anexas: aspectos da política colonial e da administração das conquistas no norte do Estado do Brasil, séc. XVII e XVIII..... 48-83
Thiago Alves Dias
- Capitães-mores em movimento: perfil e trajetória dos governantes das capitanias do Rio Grande e Ceará (1656 - 1754)..... 82-105
Leonardo Paiva de Oliveira
- Ouvidores, capitães-mores e governadores no esquadrinhamento do território colonial (Sertões do Norte, século XVIII) 106-134
Leonardo Cândido Rolim
- A Restauração portuguesa e a guerra no reino: entre a corte lisboeta e a província do Alentejo (1642-1643)..... 134-153
Érica Lôpo de Araújo



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

Uma cidade entre porcos, maganos, becos, rios e casas de taipa: administração e políticas urbanas camarárias na cidade do Natal (primeira metade do século XVIII) 153-194
Kleyson Bruno Chaves Barbosa

“Entre o péssimo e o bom governo de Pedro Monteiro de Macedo”: a administração da Capitania Da Paraíba (1734 – 1744).....191-228
Lana Camila Gomes de Araújo
Juciene Ricarte Apolinário

ARTIGOS

De um gol anulado à incompatibilidade de gênios: crônicas de amores terminados230-243
Severino Cabral Filho

“Nossa rua não tinha nome de planta, mas crescia em nosso jardim, um pé de ipê”: trajetos e afetos no bairro das Malvinas em Campina Grande- PB (1983- 2019)..... 244-268
Maria Aparecida Figueirêdo Pereira
Eronides Câmara de Araújo



APRESENTAÇÃO

O dossiê que ora a Revista Mnemosine apresenta tem como temática a Política e administração no Reino e Brasil colonial tem como propósito apresentar um conjunto de estudos voltados para uma temática tão antiga quanto atual. Tomando como fio condutor a política e administração no período moderno, pretende-se contemplar uma variedade de trabalhos com recortes geográficos e temporais distintos, apresentando perspectivas e análises com ênfase nos séculos XVII-XVIII. Desta feita, o dossiê reúne estudos que pretendem iluminar debates e reflexões acerca da administração reinol e colonial de forma plural, expressando assim a multiplicidade dos estudos, sem jamais pretender esgotar as possibilidades de análises.

Cabe ressaltar que todos os artigos são de jovens doutores e doutorandos oriundos de universidades do Nordeste, região que nos últimos 20 anos recebeu investimentos maciços na educação, refletindo-se na abertura e melhoramento de cursos de pós-graduação na área de História. Apesar de alguns terem feito o doutorado ou estarem cursando o programa de doutoramento em universidades sudestinas, como USP, UFRJ e UFF, percebe-se a maturidade construída ainda na graduação, por meio de laboratórios e grupos de pesquisas das universidades do nordeste.

E é sobre as chamadas Capitâneas do Norte do Estado do Brasil que o dossiê se concentra, apesar de um artigo que compõem a coletânea ser sobre o reino de Portugal. Muito tem crescido a produção local de temas que interessam não somente à região das Capitâneas do Norte, mas de fato aos estudiosos do império ultramarino português. A jurisdição é um termo tão naturalizado que muitas vezes, ao ser utilizado, o receptor logo se remete a um pedaço de terra, algo material ou, em outras palavras, a uma coisa ou bem tangível por meio de poderes delegados. O dossiê, entretanto, pretende inovar ao pensar em jurisdição como um termo mais amplo. A pluralidade das questões relativas à política e administração se expressa também quando o recorte está centrado no governo das capitâneas ou das câmaras, tema que acabou por ser foco das pesquisas incluídas no dossiê, sem se favorecer, entretanto, a predominância de uma única visão.

Assim, o dossiê é composto por sete artigos escritos por 3 doutores e 4 doutorandos. Inicia-se com uma sofisticada análise sobre a cerimônia de preito e menagem, sobretudo aquelas prestadas pelos capitães-mores das Capitâneas do Norte do Estado do Brasil, e as implicações deste ritual na arquitetura político-jurisdicional de subordinação das circunscrições administrativas. Escrito por Marcos Arthur



Viana da Fonseca, doutorando na UERJ, o ensaio **Faço preto e homenagem a Sua Majestade e a Vossa Senhoria em suas mãos”: a cerimônia de preto e menagem e as jurisdições nas Capitânicas do Norte (1654-1700)** é uma primorosa análise da cerimônia, por meio de uma erudição das fontes e bibliografia. Os dois artigos seguintes também abordam a política e administração das Capitânicas do Norte. O artigo do professor Thiago Alves Dias, da Universidade de Pernambuco, intitulado **O mito das capitânicas anexas: aspectos da política colonial e da administração das conquistas no norte do Estado do Brasil, séc. XVII e XVIII** traz uma provocante reflexão sobre o termo anexas, tão controverso para as capitânicas vizinhas a Pernambuco. Baseando-se em aspectos econômicos, o autor procura mostrar que o fim da subordinação política com a desanexação ocorrida em fins do século XVIII, para os casos da Paraíba e Ceará, e início do XIX para o Rio Grande, não alteraram o controle econômico exercido pela capitania de Pernambuco. O terceiro artigo, **Capitães-mores em movimento: perfil e trajetória dos governantes das capitânicas do Rio Grande e Ceará (1656 – 1754)**, escrito pelo doutorando da UERJ Leonardo Paiva de Oliveira, faz um estudo comparativo das trajetórias dos governantes coloniais, tendo como foco os candidatos ao posto de capitão-mor das capitânicas do Ceará e do Rio Grande e mostra interessantes semelhanças e peculiaridades de cada capitania. O quarto trabalho, **Ouvidores, capitães-mores e governadores no esquadramento do território colonial (Sertões do Norte, século XVIII)**, do professor da UERN, Leonardo Cândido Rolim, desloca-se mais para o oeste, analisando a região entre as fronteiras do Ceará e Piauí, que denomina de Sertões do Norte, também analisa a atuação dos governantes na conformação do território destes sertões. Assim, esse primeiro conjunto teve como foco a governança das capitânicas, analisando-se as jurisdições, trajetórias, questões econômicas e conformação de territórios.

O segundo conjunto de artigos é iniciado pelo trabalho da professora Érica Lôpo de Araújo, da UFPI, **A Restauração portuguesa e a guerra no reino: entre a corte lisboeta e a província do Alentejo (1642-1643)** retorna à primeira metade do século XVII para discutir os problemas políticos envolvendo os militares em plena Guerra de Restauração na região do Alentejo. Posteriormente, no artigo **Uma cidade entre porcos, maganos, becos, rios e casas de taipa: administração e políticas urbanas camarárias na cidade do Natal (primeira metade do século XVIII)** do doutorando da UFF, Kleyson Bruno Chaves Barbosa foca na administração camarária, trazendo luz ao cotidiano camarário ao abordar os problemas do dia-a-dia que as autoridades enfrentavam. Por último, o trabalho da doutoranda da UFPE, Lana Camila Gomes de Araújo e professora da UFCG, Juciene Ricarte Apolinário, intitulado **Entre o péssimo e o bom governo de Pedro Monteiro de Macedo: a administração da capitania da Paraíba (1734 – 1744)** é abordado os problemas que o governante



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

Pedro Monteiro de Macedo vivenciou na Capitania da Paraíba, mostrando a complexidade do jogo político, envolvendo diversos agentes na lida diária da governação.

O dossiê, portanto, intenta contribuir para a discussão da Política e administração no Brasil colonial por uma perspectiva mais ampla, reconhecendo a pluralidade e excelência dos trabalhos realizados sobre a governança das Capitânicas do Norte do Estado do Brasil. Esperemos que o leitor aprecie estas análises.

Carmen Alveal

Universidade Federal do Rio Grande do Norte,
21 de fevereiro de 2020.



“Faço Preito e Homenagem a Sua Majestade e a Vossa Senhoria em Suas Mãos”: a Cerimônia De Preito e Ménage e as jurisdições nas capitanias do Norte (1654-1700) ¹

Marcos Arthur Viana da Fonseca
Doutorando em História (UERJ)

Resumo

A cerimônia de preito e menagem foi um importante ritual surgido durante a Idade Média. O juramento de fidelidade criava um laço político de vassalagem entre dois homens nobres e de *status* semelhantes. O cerimonial foi incorporado pelas monarquias do Antigo Regime na jurisdição dos órgãos governativos dos Impérios coloniais. No caso da América portuguesa, a cerimônia desenvolveu um segundo aspecto: a construção de laços de subordinação entre governantes de diferentes capitanias. Por causa deste fenômeno, alguns governantes, notadamente o governador-geral da Bahia e o governador de Pernambuco, utilizaram o preito e menagem para disputarem a primazia política sobre outras capitanias. Desta forma, este trabalho pretende analisar como o preito e menagem foi utilizado pelas autoridades administrativas portuguesas para definir a arquitetura administrativa das Capitanias do Norte do Estado do Brasil, na segunda metade do século XVII.

Palavras-chave: Preito e menagem, jurisdição, Capitanias do Norte.

Abstract

The ceremony of homage was an important ritual that emerged during the Middle Ages. The oath of allegiance created a political bond of vassalage between two noble men of similar status. The ceremonial was incorporated by the Ancient Régime monarchies into the jurisdiction of the governing offices of the colonial empires. In the case of Portuguese America, the ceremony developed a second aspect: the construction of subordination ties between rulers of different captaincies. Because of this phenomenon, some governors, notably the governor general of Bahia and the governor of Pernambuco, used the ceremony of homage to dispute the political primacy over other captaincies. This paper intends to analyze how the homage were used by the Portuguese administrative authorities to define the administrative architecture of the North Captaincies of the State of Brazil, in the second half of the seventeenth century.

Key-words: Homage, jurisdiction, North Captaincies.

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.



A cerimônia de preito e menagem foi um importante ritual político durante a Idade Média. O cerimonial cumpria um papel crucial na criação de laços de vassalagem entre dois homens nobres e de *status* semelhantes, mas também ocasionalmente entre homens livres. Este ritual feudal, contudo, sobreviveu ao período medieval e foi incorporado à cultura política de diversas monarquias da Idade Moderna. No processo de expansão ultramarina do Império português, o ritual de preito e menagem foi incorporado na prática política da Coroa como um ato obrigatório antes da posse de ofícios de governo por parte de vice-reis ou governadores. Desta maneira, este artigo pretende analisar as cerimônias de preito e menagem prestadas pelos capitães-mores das Capitânicas do Norte do Estado do Brasil e as implicações deste ritual na arquitetura político-jurisdicional de subordinação das circunscrições administrativas do Estado do Brasil.

“Vossa Senhoria em suas mãos que de mim recebe uma, duas e três vezes”: o ritual de preito e homenagem no reino de Portugal e no Império ultramarino

A cerimônia de preito e menagem foi um ritual político antigo e que remontava as suas origens ao período entre a desagregação do Império Romano do Ocidente e o fortalecimento da monarquia merovíngia, no reino franco, entre os séculos IV e VI. O ritual foi formado por uma amálgama entre duas instituições existentes: o *comitatus* germânico, uma instituição em que guerreiros livres juravam voluntariamente a servir um chefe militar; e o *comendatio* romano, o ritual jurídico em que um homem livre obtinha o patrocínio de uma outra pessoa (GANSHOF, 1979: 23-35). A cerimônia passou a ser praticada vigorosamente no reino franco sob a dinastia merovíngia, entre os séculos VI e VII, e foi aperfeiçoada pelos monarcas carolíngios, nos séculos VIII e IX, como um ritual de vassalagem capaz de criar um laço de fidelidade e hierarquia entre duas pessoas (GANSHOF, 1979: 39-102). Com o passar do tempo, a cerimônia logo se espalhou por toda a Europa medieval ocidental, como Inglaterra, Sacro Império Romano Germânico e reinos cristãos da Península Ibérica (e



algumas partes orientais da Europa), tornando-se uma parte essencial da composição do sistema político feudal (BOUTRUCHE, 1976: 133-192; FOURQUIN, 1978: 100-155).

A cerimônia consistia em um ritual feito em duas partes. A primeira era a homenagem, em que a pessoa que desejava tornar-se servo de um senhor indicava verbalmente tal desejo e, logo em seguida, desarmado e com a cabeça coberta, ajoelhava-se perante aquele que recebia a homenagem, e com as suas duas mãos juntas colocava-as entre as mãos do senhor. O gesto das mãos (*immixtio manuum*), era o principal símbolo desta parte da cerimônia, pois representava o desejo de alguém em tornar-se servo e pôr-se sobre a proteção do nobre (BLOCH, 1979: 178-197). A segunda parte da cerimônia era o juramento de fidelidade perante o senhor. Inicialmente um juramento verbal perante o senhor, o cerimonial tornou-se mais elaborado com o passar dos séculos e passou a incluir uma simbologia própria. Em finais do século VIII e início do século IX, o juramento era prestado com as mãos sob as sagradas escrituras ou sob alguma relíquia de santo, conferindo a promessa de fidelidade um sentido sagrado e religioso (LE GOFF, 1979: 325-385).

A cerimônia de preito e menagem, portanto, assumia um importante papel pois cumpria o papel de um elaborado ritual capaz de criar uma relação de interdependência e mutualismo entre duas pessoas, geralmente de estatuto semelhante. Como apontou Jérôme Baschet, as relações vassálicas criavam uma relação quase familiar entre servos e senhores, além de uma gama de benefícios e obrigações. O servo obtinha o patrocínio e a proteção do senhor e, muito frequentemente, também adquiria o benefício, o direito a alguma renda por meio da cobrança de pedágios ou do arrendamento de um moinho ou ao usufruto de um lote de terra. Por sua vez, o senhor obtinha uma relação hierárquica de fidelidade com o servo, juramentado para servi-lo e auxiliá-lo em casos de necessidade de guerra ou de socorro financeiro (BASCHET, 2009: 122-126).

O preito e menagem logo se difundiu por toda a Europa Ocidental e partes da Europa Oriental. Nos reinos cristãos de Leão e Castela, na Península Ibérica, o cerimonial já marcadamente fazia presença desde o século VIII, com a adição de um gesto próprio, o beija-mão, tornando o ritual distinto da cerimônia praticada pelos reis carolíngios no mesmo período (LE GOFF, 1979: 330-332). A cerimônia encontrava-se bem estabelecida em Castela durante o reinado de Fernando III (1217-1252) e foi codificada pela primeira vez, dentro da legislação régia na península Ibérica, no reinado de D. Afonso X, o sábio (1252-1284), sucessor de



Fernando III no trono de Castela (COSENTINO, 2009: 85-101; ROCHWERT-ZUILLI, 2008). A cerimônia continuou a ser utilizada no reino castelhano, mesmo em fins da Idade Média, sendo incorporada pela Coroa e utilizada como parte dos rituais políticos de compromisso da monarquia (LLAMAS, RASO, 1999; CARRASCO MANCHADO, 2011).

No reino de Portugal, a cerimônia de preito e menagem existia desde pelo menos o século XIV. Durante o reinado de D. João II (1481-1495), a Coroa reuniu as Cortes, a representação dos Três Estados do reino, e regulamentou as formas, o juramento e o rito de preito e menagem a ser prestado pelos súditos. A reforma joanina tinha por objetivo aumentar o poder político e simbólico da Coroa, ao estabelecer a obrigação de juramento de fidelidade por parte das Cortes do reino durante as cerimônias de entronização e aclamação dos reis, sobretudo por parte especial dos estados do clero e da nobreza (MELLO, 2007). Este cerimonial, já incorporado na lógica do Antigo Regime de celebração de vínculos hierárquicos de fidelidade, continuou a ser utilizado amplamente nos séculos seguintes pela monarquia.

É possível afirmar, portanto, que, durante o período moderno, o preito e menagem passou a ser compreendido como um ritual essencial da própria cultura política portuguesa, desempenhando um papel importante na formação de hierarquias entre os súditos e os reis. No caso espanhol, o juramento de fidelidade foi parte essencial e constitutiva nas cerimônias de confirmação das leis e direitos fundamentais dos diversos reinos que formavam a monarquia compósita hispânica. Por exemplo, o monarca Bourbon Felipe V (1700-1746) prestou preito e menagem de cada um dos reinos que formavam a Coroa espanhola após jurar manter e respeitar as leis fundamentais destas comunidades (GONZÁLES, 2017). No caso português, por exemplo, o preito e menagem foi largamente utilizado como parte primordial no cerimonial do juramento dos príncipes herdeiros ao trono nas Cortes, como apontaram Isabel e Paulo Drummond Braga (BRAGA, BRAGA, 2006: 245-259).

A homenagem também foi empregada nas cerimônias de aclamação dos monarcas portugueses ao trono. É possível perceber o juramento de fidelidade como parte integrante do rito nas coroações dos reis da Casa de Bragança D. João IV, D. Pedro II (como regente e curador do reino), D. João V e D. Maria I.² Nestas solenidades, o preito e menagem assumiu

² Auto de ratificação do juramento que os três Estados destes Reinos fizeram a El Rey nosso Senhor D. João o IV deste nome, e do juramento, preito e menagem que os mesmos três Estados fizeram ao sereníssimo príncipe D. Teodósio nosso Senhor em a cidade de Lisboa a 28 de janeiro de 1641. In: LEÃO, Duarte Nunes de. *Crônicas e vidas de reis de Portugal*



um papel crucial de criação e vinculação hierárquica, por meio do juramento de fidelidade, de uma relação entre o rei e os súditos naturais. Sem a aceitação tácita de um juramento por parte das Cortes, o príncipe herdeiro era apenas um “senhor natural”, provável herdeiro e virtual monarca somente quando ascendesse ao trono. O juramento de fidelidade prestado pelos Três Estados, entretanto, tornava os súditos naturais em súditos políticos que, conscientemente, prestavam vassalagem ao seu senhor. É este o sentido atribuído ao preito e menagem na prática feita na aclamação de D. João IV pelo desembargador Francisco de Andrade de que o monarca demandava “o costumado juramento de fidelidade, e devida obediência [...] que por razão natural, lei divina e humana ficais [vós] obrigados manter, e guardar lealdade, como honrados súditos e confidentes vassalos”.³ Em uma prática semelhante, o prior-mor da ordem de Santiago, D. Manuel de Noronha, afirmou que “os povos deste Reino, os quais unidos nesta ação de Cortes [...] tributam obediência de vassalos e prometem o sacramento de sua fidelidade, tendo de hoje para sempre a Vossa Alteza por nosso Príncipe e nosso Senhor”.⁴ Portanto, é um ponto pacífico apontar a importância que a cerimônia de homenagem continuou a ter durante o Antigo Regime e a sua cristalização na cultura política portuguesa.

O estatuto político de vassalo e de vassalagem, criado por meio deste cerimonial, também foi empregado pela monarquia portuguesa em regiões ultramarinas. O instituto da vassalagem no Império foi utilizado como estratégia da Coroa para se relacionar, criar alianças

D. Duarte, undécimo, e D. Afonso o V, duodécimo. Lisboa: Oficinal de José de Aquino Bulhões, 1780. p.493-519; *Auto do juramento, preito e homenagem que os três Estados destes Reinos fizeram ao sereníssimo infante D. Pedro de príncipe e sucessor na Coroa deles, depois dos dias do muito Alto e muito Poderoso rei D. Afonso VI, nosso senhor, seu irmão, falecendo sem filhos legítimos, celebrado no primeiro ato de cortes que se fez nesta cidade de Lisboa em sexta-feira a tarde 17 de janeiro de 1668.* Lisboa: Oficina de Antonio Craesbeck de Mello, 1669; *Auto do levantamento e juramento que os grandes, títulos seculares, eclesiásticos, e mais pessoas que se acharam presentes fizeram ao muito Alto e muito Poderoso senhor El Rey D. João V, nosso Senhor, na Coroa destes seus reinos e senhorios de Portugal em a tarde do 1º dia do mês de janeiro do ano de 1707.* Lisboa: Oficinal de Miguel Rodrigues, 1750; *Auto do levantamento e juramento que os grandes, títulos seculares, eclesiásticos, e mais pessoas que se acharam presentes fizeram a muito Alta e muito Poderosa rainha fidelíssima a senhora D. Maria I, nossa Senhora, na Coroa destes reinos e senhorios de Portugal, sendo exaltada e coroada sobre o régio trono juntamente com o senhor rei D. Pedro III, na tarde do dia 13 de maio de 1777.* Lisboa: Régia Oficina Typográfica, 1780.

³ Auto de ratificação do juramento que os três Estados destes Reinos fizeram a El Rey nosso Senhor D. João o IV deste nome, e do juramento, preito e menagem que os mesmos três Estados fizeram ao sereníssimo príncipe D. Teodósio nosso Senhor em a cidade de Lisboa a 28 de janeiro de 1641. In: LEÃO, Duarte Nunes de. *Crônicas e vidas de reis de Portugal D. Duarte, undécimo, e D. Afonso o V, duodécimo.* Lisboa: Oficinal de José de Aquino Bulhões, 1780. p.476.

⁴ *Auto do juramento, preito e homenagem que os três Estados destes Reinos fizeram ao sereníssimo infante D. Pedro de príncipe e sucessor na Coroa deles, depois dos dias do muito Alto e muito Poderoso rei D. Afonso VI, nosso senhor, seu irmão, falecendo sem filhos legítimos, celebrado no primeiro ato de cortes que se fez nesta cidade de Lisboa em sexta-feira a tarde 17 de janeiro de 1668.* Lisboa: Oficina de Antonio Craesbeck de Mello, 1669. p. 9.



ou submeter outras comunidades políticas distintas de variados estatutos, tais como reinos, senhorios, sobados ou tribos indígenas e africanas. O preito e menagem foi executado como o instrumento jurídico que garantia, nestes casos, não uma relação de fidelidade e proximidade entre senhor e vassalo, mas uma relação de dependência entre duas comunidades políticas desiguais, em que aquele que prestava a fidelidade se punha sob proteção e mercê do monarca português. A vassalagem poderia ser empregada na formação de alianças com um reino, ao pôr o aliado sobre proteção jurídica da Coroa, transformando a comunidade em um verdadeiro protetorado português ou o estabelecimento direto de um controle militar e jurídico, baseado em uma concepção senhorial sobre a região. Em todo caso, o instituto foi utilizado ativamente pela monarquia portuguesa, entre os séculos XVI e XVIII, como um meio de garantir o reconhecimento e legitimidade da autoridade real em diversas partes do globo, como o Estado da Índia, Angola e América portuguesa (SALDANHA, 2004; HEINTZE, 2007: 387-436; CARVALHO, 2013; FONSECA, 2018: 1852-1872).

Para além da importância na cultura política portuguesa do período moderno, o preito e menagem exerceu um papel fundamental na estruturação administrativa dos órgãos governativos do Império Ultramarino. A reforma estabelecida nas Cortes de Évora (1482) por D. João II, ao determinar um novo estilo de juramento pelos castelos e fortalezas, provocou uma grande inflexão política. Como apontou Ieda Avênia de Mello, ao determinar uma nova “menagem das fortalezas”, a Coroa criou um grande impacto relacionado à jurisdição sobre o governo das fortificações em Portugal. Ao invés de prestarem um único juramento de fidelidade ao receberem um castelo ou uma fortaleza, os senhores, nobres e alcaides-mores passaram à obrigação de prestar um novo juramento todas as vezes que tomassem posse de alguma fortificação. Além disso, em casos de vacância dos referidos nobres e alcaides, os castelos e fortalezas retornavam à jurisdição real, que se reservava ao direito de conceder a outra pessoa. D. João II também obrigou aos senhores e alcaides “que, dos monarcas anteriores, receberam fortalezas, a devolvê-las em suas mãos. Somente depois as restituiria, tornando claro que decorria da vontade régia, não reconhecendo direito algum que levasse a essa entrega”. A atitude da Coroa, entretanto, enfrentou oposição de nobres titulados que acreditavam que seus privilégios estariam sendo violados com a reforma do antigo ritual de preito e menagem (MELLO, 2007: 65-82).



A reforma joanina impactou profundamente a relação da Coroa com os súditos, mas marcou de forma singular a concessão e posse de castelos e fortalezas. Ao reter o domínio destas fortificações e a concessão por meio dos juramentos de fidelidade, a monarquia determinou que o preito e menagem era a única forma jurídica de se exercer o governo das armas, a jurisdição militar, das alcaidarias e castelos. Catarina Madeira Santos apontou que esta inflexão joanina acabou por transformar o preito e menagem em um ritual ambíguo, com traços modernos e resquícios arcaizantes. De acordo com a autora, a concessão dos castelos e fortificações, mas também de outros cargos e competências, era concedido por meio de um instrumento jurídico que reafirmava as ideias de fidelidade pessoal do vassalo, a confiança daquele que prestava a homenagem e, o traço moderno, a patrimonialização. Diferentemente dos resquícios feudais, segundo a autora, a legislação joanina inaugurou a concepção “comissarial” do ofício, sendo o benefício ou o cargo concedido ao vassalo estritamente revogável de acordo com os desejos da monarquia (SANTOS, 1999: 67-73). Desta forma, o preito e menagem deixava de ser um ritual de fidelidade entre senhor e um vassalo, com a concessão de uma benesse vitalícia a este último, para se tornar um instrumento jurídico utilizado pela Coroa para conceder determinados cargos ou benefícios provisórios, determinados pelo rei, aos súditos fiéis e leais.

A mudança no sentido e significado atribuído por D. João II a cerimônia de preito e menagem teve um impacto administrativo importante no processo de expansão ultramarina ao fundamentar juridicamente as bases das relações entre a Coroa e as concessões de ofícios governativos nas diversas partes do Império Ultramarino. De acordo com Catarina Madeira Santos, a forma do juramento dos vice-reis do Estado da Índia no século XVI era extremamente semelhante ao juramento dados pelos alcaides-mores, da forma que havia sido definido nas Cortes em 1482. A autora apontou, entretanto, que o ritual, apesar de apresentar aspectos arcaizantes, significava uma nova relação entre o monarca e o oficial régio, pois “o rei podia revogar a delegação [do cargo ou dos poderes concedidos] por razões de oportunidade. Além disso, na delegação de poderes não existe qualquer contrato sinalagmático, já que não se produz um juramento recíproco” (SANTOS, 1999: 67-70). Assim, como apontado anteriormente para o caso do Reino, o cerimonial de preito e menagem assumiu um novo caráter jurídico de delegação de poderes por tempo determinado a terceiros no Ultramar. Por meio do juramento, os vassalos d’El Rey adquiriam a jurisdição para



governar certas partes do Império. Portanto, nas novas circunstâncias ultramarinas, a jurisdição sobre o governo de castelos e fortalezas, do período medieval, era transferida para o governo de capitanias ou de outras circunscrições régias, sob domínio da Coroa. Como apontado por Madeira Santos, os ofícios ultramarinos de governo assumiam um caráter essencialmente militar por meio desses juramentos.

A cerimônia de homenagem foi empregada pela Coroa no provimento dos ofícios dos vice-reis do Estado da Índia. Segundo António Vasconcelos de Saldanha, o ritual estava ligado diretamente ao instrumento jurídico de delegação de jurisdição feita pelos monarcas aos agraciados com o ofício de vice-rei. Se, por um lado, as cartas de poder e os regimentos garantiam e concediam os poderes aos nomeados, por outro, era o rito de fidelidade que concretizava a transferência. Neste sentido, os primeiros enviados para a Índia, como os capitães Vasco da Gama e Pedro Álvares Cabral, e todos os governadores e vice-reis sucessores destes, prestaram homenagem ao monarca (SANTOS, 1999: 67-73; SALDANHA, 2004: 315-335).

O ritual de preito e menagem não foi utilizado somente no Oriente com a nomeação dos vice-reis e governadores, mas em todo o Império português. Os nomeados que assumiam ofícios de governo, isto é, os cargos com exercício de governo, tais como capitães-mores, governadores ou vice-reis, deveriam prestar preito e menagem diante do rei, ou dos oficiais superiores designados pelo monarca, antes que pudessem tomar posse do governo de suas capitanias. Para além dos vice-reis da Índia, os governadores da África portuguesa eram obrigados a prestar homenagem perante o rei. No ano de 1654, João Fernandes Vieira (1658-1661), recém-nomeado governador de Angola, solicitou à Coroa a mercê de poder prestar preito e menagem pelo ofício de governo aos oficiais da câmara de São Paulo de Luanda, evitando uma viagem ao Reino.⁵ Em 1661, o governador de Cabo Verde, Francisco de Figueroa (1658-1663), escreveu uma carta ao rei D. Afonso VI solicitando que fosse liberado das obrigações, do preito e menagem que havia jurado.⁶ Os governadores da África

⁵ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre o requerimento do mestre de campo, João Fernandes Vieira, solicitando provisão de fora ou apostilha à sua patente, para que pudesse fazer o preito e homenagem a Sua Majestade perante os oficiais da câmara da cidade de São Paulo de Angola, escusando-o de ir ao reino fazê-lo pessoalmente. AHU-Angola, Papéis Avulsos, Cx. 5, D. 576.

⁶ CARTA do governador de Cabo Verde, Francisco de Figueroa, ao rei [D. Afonso VI] pedindo o levantamento da homenagem por ter terminado o triênio no governo das ilhas; dando conta da desobediência perpetrada pelos oficiais da câmara da cidade da [Ribeira Grande], querendo usurpar a jurisdição real; e avisando dos dinheiros depositados no cofre,



portuguesa, portanto, estavam obrigados a prestarem fidelidade perante o monarca. Na América, a situação era semelhante. Assim como em outras possessões portuguesas, as autoridades com ofícios governativos também rendiam homenagem, tais como: os governadores-gerais da Bahia; os governadores do Rio de Janeiro; os governadores de Santa Catarina e os capitães-mores do Pará, Maranhão e Espírito Santo (COSENTINO, 2009: 85-111; SILVA, 2013: 141-142; ABRIL, 2015: 66-68, 126-130; SANTOS, 2018).⁷

Com relação ao aspecto formal e ritualístico, é possível afirmar que a cerimônia de preito e menagem praticada nas regiões ultramarinas do Império seguiu o núcleo essencial do juramento praticado no Reino. As fontes de informações sobre o preito e menagem praticado por governadores e capitães-mores foram limitadas pela própria legislação régia, que estabeleceu um conjunto mínimo de detalhes sobre o juramento de fidelidade. De acordo com a certidão do secretário de Estado, Pedro Vieira da Silva, a forma da certidão de homenagem que se deveria escrever nas cartas patentes de governadores seria esta: “Aos tanto dias do mês de setembro deste presente ano nos Paços da Ribeira deu homenagem nas mãos de Sua Majestade pelo governo de tal sendo presentes as testemunhas fulano e fulano [...] [e eu] secretário de Estado que a dita sobrescrevi e assinei”.⁸ Como é possível observar, a principal fonte oficial de informação limitou o acesso aos detalhes do cerimonial praticado por estas autoridades. Outras fontes, entretanto, permitem ter uma visão mais ampla do evento.

Como já apontado, na ocasião de levantamento dos monarcas portugueses ao trono, bem como no juramento dos príncipes herdeiros, os Três Estados reuniam-se em Cortes para prestar homenagem ao rei. Os gestos feitos pelos representantes em Cortes remontavam ao núcleo originário do juramento de fidelidade, entre os séculos VI e VIII. Nas Cortes celebradas em Lisboa, em 29 de janeiro de 1641 para aclamar D. João IV ao trono português, o primeiro nobre a prestar fidelidade “foi D. Miguel de Meneses duque de Caminha, e disse todas as palavras dele [do juramento] *verbum ad verbum* com a mão direita posta na cruz e missal, e

procedentes dos donativos dos navios das Índias de Castela que punha à disposição do rei. AHU-Cabo Verde, Papéis Avulsos, Cx. 4, D. 342.

⁷ Registro da Patente do Capitão Francisco Luiz de Oliveira, que ora vai por Capitão-mor à Capitania do Espírito Santo. *Coleção Documentos Históricas*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1930. v. 18. p. 440-443; Provisão do Cargo de Capitão-mor da Capitania do Espírito Santo na pessoa de Simeão Carvalho. *Coleção Documentos Históricas*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1936 v. 32. p. 34-37.

⁸ Forma da certidão de homenagem que se passa nas cartas patentes de governadores. ANTT, Manuscritos da Livraria, nº 170, Miscelânea Histórico-Política, fl. 64v-65



tanto que acabou de jurar, foi beijar a mão a sua Majestade”.⁹ Nas Cortes celebradas em Lisboa, em 17 de janeiro de 1668, para jurar o príncipe D. Pedro como regente, curador e herdeiro da Coroa, o primeiro nobre titulado a prestar fidelidade foi D. Vasco Luís da Gama, marquês de Nisa, almirante da Índia e vedor da fazenda, que “chegado ao lugar do juramento, se pôs de joelhos, e posta a mão direita sobre a cruz e missal, disse todas as palavras do juramento *verbum ad verbum*” e, após o término do juramento, “fez preito e menagem a Sua Alteza, metendo as mãos entre as de Sua Alteza e logo lhe beijou a mão”.¹⁰ Por fim, nas Cortes celebradas em Lisboa, em 1º de janeiro de 1707, para o juramento de D. João V como rei de Portugal, “foi jurar o duque D. Jaime, do Conselho de Estado de Sua Majestade, e pondo a mão sobre a cruz, disse: eu assim o juro, e prometo; e foi beijar a mão a Sua Majestade”.¹¹

Todos estes juramentos prestados por fidalgos e nobres de diversos títulos em Cortes ocorridas em circunstâncias diferentes (1641, 1668 e 1707) sugerem a permanência de um estilo próprio, preservado como tradição cerimonial, de juramento de fidelidade. Em todas as três Cortes, o nobre que prestou homenagem ao monarca se pôs de joelhos e proferiu solenemente o juramento com a mão direita sobre a cruz e um missal. Logo em seguida, como detalhado nas Cortes de 1668, o nobre colocou as suas mãos entre as do monarca e fez o preito e menagem. O último gesto da cerimônia foi o beija-mão real. Como apresentado anteriormente, os símbolos e gestos que compunham o cerimonial régio remetiam diretamente ao ritual medieval e às suas adaptações na Península Ibérica. Todo o ritual praticado em Portugal apresentava as três etapas do juramento de fidelidade, destacando-se o juramento, o preito e menagem e o beija-mão (LE GOFF, 1979: 325-385; BLOCH, 1979: 178-197).

Por meio desses exemplos é possível inferir que os mesmos gestos e símbolos praticados nestas ocasiões também fossem praticados nas cerimônias com os vice-reis,

⁹ Auto de ratificação do juramento que os três Estados destes Reinos fizeram a El Rey nosso Senhor D. João o IV deste nome, e do juramento, preito e menagem que os mesmos três Estados fizeram ao sereníssimo príncipe D. Teodósio nosso Senhor em a cidade de Lisboa a 28 de janeiro de 1641. In: LEÃO, Duarte Nunes de. *Crônicas e vidas de reis de Portugal D. Duarte, undécimo, e D. Afonso o V, duodécimo*. Lisboa: Oficinal de José de Aquino Bulhões, 1780. p.481.

¹⁰ *Auto do juramento, preito e homenagem que os três Estados destes Reinos fizeram ao sereníssimo infante D. Pedro de príncipe e sucessor na Coroa deles, depois dos dias do muito Alto e muito Poderoso rei D. Afonso VI, nosso senhor, seu irmão, falecendo sem filhos legítimos, celebrado no primeiro ato de cortes que se fez nesta cidade de Lisboa em sexta-feira a tarde 17 de janeiro de 1668*. Lisboa: Oficina de Antonio Craesbeck de Mello, 1669. p. 18-19.

¹¹ *Auto do levantamento e juramento que os grandes, títulos seculares, eclesiásticos, e mais pessoas que se acharam presentes fizeram ao muito Alto e muito Poderoso senhor El Rey D. João V, nosso Senhor, na Coroa destes seus reinos e senhorios de Portugal em a tarde do 1º dia do mês de janeiro do ano de 1707*. Lisboa: Oficinal de Miguel Rodrigues, 1750. p. 25.



governadores e capitães-mores. Desta forma, é possível conjecturar que o cerimonial dos governantes no preito e menagem seguia a mesma tradição e estilo adotados no Reino e, por isso, não sofreu muitas alterações com o tempo. Em um raro registro deste cerimonial, por exemplo, no dia 14 de dezembro de 1663, o capitão-mor João de Melo de Gusmão (1663-1666) tomou posse do governo da capitania do Ceará. Conforme o auto de posse da cerimônia, no:

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1663, aos 14 de dezembro do dito ano, nas casas de morada do capitão-mor Diogo Coelho de Albuquerque, que na Fortaleza da Assunção do Ceará estão, subiu o capitão-mor João de Melo de Gusmão, e por virtude de uma provisão do senhor conde [de Óbidos, D. Vasco de Mascarenhas] vice-rei governador-geral do Estado do Brasil deu homenagem nas mãos do capitão-mor Diogo de Albuquerque e pelo juramento que tomou em um missal prometeu de guardar e defender a dita praça, tomando sob si todos os encargos na forma costumada, achando-se presentes por testemunhas o capitão reformado Domingos Pais Ferreira, o alferes Manuel de Pontes e o alferes Domingos da Rocha e por passar na verdade fiz este termo de entrega e eu Domingos Pinheiro escrivão desta capitania e Fortaleza da Assunção do Ceará o fiz escrever.¹²

Por meio deste auto de posse, é possível observar alguns detalhes da cerimônia de preito e menagem prestada pelos capitães-mores do Ceará e, muito provavelmente, por outras autoridades governativas na América. A cerimônia de preito ocorreu na casa de morada do então capitão-mor do Ceará, Diogo Coelho de Albuquerque (1661-1663), que se localizava dentro da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção. O auto de posse descreveu que João de Melo de Gusmão fez preito e menagem “nas mãos do capitão-mor Diogo de Albuquerque” e, logo em seguida, tomou o juramento de fidelidade pondo as mãos sob “um missal [em que] prometeu de guardar e defender a dita praça, tomando sob si todos os encargos na forma costumada”.¹³ De acordo com o dicionarista Raphael Bluteau, “em termos militares, [praça] é a palavra genérica com que se significa qualquer lugar fortificado com muros, reparos, baluartes flanqueados em que a gente se pode defender do inimigo”.¹⁴ Portanto, o preito e menagem feito pelo capitão-mor apresentava os núcleos essenciais do cerimonial e estilo

¹² Auto de posse do governo do Ceará dada a João de Melo de Gusmão. 14 de dezembro de 1663. Documentos para a história do Brasil e especialmente do Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*. N. 1921, p. 57-58.

¹³ Idem, p. 57-58.

¹⁴ BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. v.6. p. 666.



utilizado no Reino. João de Melo de Gusmão prestou a fidelidade nas mãos de Diogo de Albuquerque e em seguida fez o juramento com as mãos sobre as sagradas escrituras.

Importante destacar a excepcionalidade desta ocasião. Não era comum que os nomeados para ofícios de governo prestassem preito e menagem a autoridades com estatuto semelhante. Os vice-reis e governadores de capitania importantes juravam fidelidade diretamente ao rei, enquanto os capitães-mores normalmente prestavam a homenagem aos governadores, governadores-gerais ou governadores, denotando uma hierarquia política de subordinação. Entretanto, em virtude de uma ocasião específica, a impossibilidade de João de Melo de Gusmão de deslocar-se para a capitania da Bahia, o vice-rei conde de Óbidos não teve outra opção senão autorizar que o capitão-mor do Ceará, Diogo de Albuquerque, tomasse o juramento de fidelidade do seu sucessor, como se fosse o governador-geral.¹⁵

Outros capitães-mores praticaram um ritual semelhante. No caso da capitania do Espírito Santo, por exemplo, no dia 30 de setembro de 1655, o capitão-mor Francisco Luís de Oliveira (1655-1656) “fez preito e homenagem nas mãos do conde de Atouguia governador e capitão-geral deste Estado”.¹⁶ Em 27 de setembro de 1663, o capitão-mor do Rio Grande Valentim Tavares Cabral (1663-1670) fez “preito e menagem nas mãos do senhor conde de Óbidos, vice-rei e capitão-geral deste Estado”.¹⁷ Deste modo, o ritual espelhava a mesma cerimônia praticadas nas Cortes na ocasião do juramento de fidelidade perante o monarca. Apesar da ausência de indicações sobre o juramento feito com as mãos sobre algum objeto sagrado, há abundantes referências ao preito e menagem sendo realizado “nas mãos” dos governadores. A única distinção significativa das cerimônias praticadas pelos governadores e capitães-mores na América portuguesa e o ritual no Reino era a ausência de menção sobre o beija-mão. Entretanto, como o preito e menagem não foi prestado diretamente ao rei, mas a um locotenente, um oficial com jurisdição para substituí-lo, era provável que por este motivo o gesto não era replicado.

¹⁵ Ordem do conde de Óbidos a Diogo Coelho de Albuquerque para que faça entregar do governo do Ceará ao seu substituto logo que este se apresente. 28 de setembro de 1663. Documentos para a história do Brasil e especialmente do Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*. N. 1921, p. 55-56.

¹⁶ Registro da Patente do Capitão Francisco Luiz de Oliveira, que ora vai por Capitão-mor à Capitania do Espírito Santo. *Coleção Documentos Históricas*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1930. v. 18. p. 440-443.

¹⁷ Carta patente de capitão-mor de Valentim Tavares Cabral. In: ALVEAL, Carmen; FONSECA, Marcos. *Cartas patentes e regimentos: jurisdições e poderes dos capitães-mores e governadores da capitania-mor do Rio Grande (1654-1817)*. Natal: Flor do Sal, 2018. p. 73-76.



E com relação ao juramento de fidelidade, qual era o seu conteúdo e quais eram as condições impostas para aqueles que o juravam? O juramento de fidelidade prestado pelos governadores e capitães-mores do Império, entre os séculos XVI e XVIII, possuía um núcleo original e comum com o juramento dos alcaides-mores. De fato, é possível traçar a origem do juramento do período moderno ao estilo estabelecido por D. João II nas Cortes de Évora, entre 1481 e 1482. Em sua crônica sobre o reinado joanino, o cronista Garcia Resende transcreveu, *ipsis litteris*, a forma do novo juramento de preito e menagem que os alcaides-mores deveriam dar para tomarem posse dos seus castelos e fortalezas. A nova forma do juramento possuía um caráter extremamente importante para se compreender a extensão dos poderes e da jurisdição que era delegada pelos monarcas aos que tomassem posse de castelos e fortalezas e de ofícios governativos, no Ultramar, como fica evidente no trecho a seguir:

Aos tantos dias de tal mês, e tal ano, na cidade, ou vila tal, nas casas tais, onde El Rey nosso Senhor pousa, fulano lhe fez preito e menagem pelo castelo, e fortaleza tal, na forma que se segue. As quais palavras há de ler alto o escrivão da puridade ou o secretário. Muy alto, muy excelente e muy poderoso meu verdadeiro e natural rei, e senhor: Eu fulano vos faço preito e menagem pelo vosso castelo e fortaleza tal, de que me ora novamente encarregais, e dais carrego que a tenha, e guarde por vós, e vos acolherei no alto e no baixo dela, de noite e de dia, a qualquer horas, e tempos que seja, irado e pagado com poucos, e com muitos, vindo em vosso livre poder e dele farei guerra e mantereí trégua e paz, segundo me per vos só senhor for mandado e o não entregarei a alguma pessoa de qualquer estado, grau, dignidade ou preeminência que seja, senão a vós meu senhor ou a vosso certo recado, logo, sem delonga, arte, nem cautela, a todo tempo que qualquer pessoa me der vossa carta assinada por vós e selada com vosso selo, ou sinete de vossas armas, porque me tiras este dito preito e menagem. cumpra e guarde todas estas cousas e cada uma delas inteiramente este dito preito, e menagem, e todas as cláusulas, condições e obrigações, e todas as coisas, e cada uma delas nela conteúdas, sem arte, cautela, fraude, engano, nem minguamento, e por firmeza dela assinei aqui, testemunhas fulano e fulano. E eu fulano escrivão da puridade, que esta menagem por mandado do dito senhor fez escrever, e estive ao tomar dela, e também assinei.¹⁸

O trecho do juramento dado pelos alcaides-mores explicita a jurisdição que estes recebiam da Coroa e as condições pelas quais estavam obrigados a conservarem e defenderem os castelos e fortalezas sob sua guarda. Pelo juramento, o súdito colocava-se em uma posição inferior, como um fiel vassalo da Coroa premiado com o recebimento da dignidade da alcaidaria-mor. Pelo texto, o alcaide jurava defender com a sua vida as possessões régias e a

¹⁸ RESENDE, Garcia de. *Chronica dos valerosos e insignes feitos del rey D. Joam II*. Coimbra: Real Oficina da Universidade, 1798. Cap. XXVIII, p. 33-34.



garantir a manutenção do desejo real, explícito no trecho em que afirmava que “vindo em vosso livre poder e dele farei guerra e mantereí trégua e paz, segundo me per vos só senhor for mandado e o não entregarei a alguma pessoa de qualquer estado, grau, dignidade ou preeminência que seja, senão a vós meu senhor”.¹⁹ Portanto, em casos de hostilidades de ataques inimigos ou da proclamação de tréguas, o alcaide-mor jurou fazer e manter guerras, tréguas ou estabelecer pazes de acordo com as ordens régias, cumprindo estritamente a sua fidelidade para com a Coroa. O texto deixava evidente a delegação da jurisdição régia sobre guerra e paz aos alcaides-mores, como poder atrelado à dignidade do ofício que exerceriam. A concessão desta jurisdição, entretanto, não era absoluta pois estava condicionada segundo a autorização e o desejo régio.

O estilo e texto do juramento dos alcaides-mores foi reaproveitado por ocasião da nomeação dos governadores e vice-reis do Estado da Índia. António Saldanha de Vasconcelos apontou para um juramento com um núcleo similar, apesar da diferença do conteúdo, feito por Vasco da Gama antes de sua partida para as Índias (SALDANHA, 2004: 323). Catarina Madeira Santos afirmou que “a comparação das duas fórmulas – a do vice-rei e a dos alcaides dos castelos demonstra um ‘decalque’ quase integral do juramento” (SANTOS, 1999: 68). De acordo com a autora, o juramento do vice-rei era particularmente inspirado no dos alcaides-mores, em um ponto a imitar trechos do juramento, pois sugeria que a jurisdição e o ofício do vice-rei, à semelhança dos castelões e governadores de fortaleza, era essencialmente militar (SANTOS, 1999: 68). Portanto, o juramento dos alcaides-mores criado na década de 1480 serviu como inspiração para os juramentos feitos pelos vice-reis e governadores ao longo do século XVI.

A influência deste texto, entretanto, permaneceu por um tempo muito mais duradouro. Como analisado anteriormente, João de Melo de Gusmão prestou preito e menagem pelo governo da capitania do Ceará prometendo “guardar e defender a dita praça, tomando sob si todos os encargos na forma costumada”.²⁰ Apesar do texto simples, o juramento do capitão-mor do Ceará apresentava as intenções e o núcleo dos votos proferidos

¹⁹ RESENDE, Garcia de. *Chronica dos valerosos e insignes feitos del rey D. Joam II*. Coimbra: Real Oficina da Universidade, 1798. Cap. XXVIII, p. 33-34.

²⁰ Auto de posse do governo do Ceará dada a João de Melo de Gusmão. 14 de dezembro de 1663. Documentos para a história do Brasil e especialmente do Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*. N. 1921, p. 57-58.



pelos alcaides-mores, como o de guardar e defender o governo e as praças militares da capitania. O texto mais consistente sobre o juramento feito pelos governadores e capitães-mores no Estado do Brasil, todavia, foi registrado no século XVIII. Em 5 de julho de 1723, o secretário do governo da capitania do Rio de Janeiro registrou nos livros daquela secretaria uma cópia do juramento de preito e menagem que havia sido remetida pelo secretário de Estado do governo-geral da Bahia, Gonçalo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque. O texto do juramento era o mesmo utilizado nas cerimônias de preito e menagem e juramentos de fidelidade nas posses de governo e de fortalezas no Estado do Brasil. O governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro (1725-1732), demandou que o secretário registrasse a cópia na secretaria, “para na mesma forma [que na Bahia se pratica, possa] se praticar nesta capitania do Rio de Janeiro”.²¹ Portanto, havia um interesse do governador em padronizar o juramento de preito e menagem de acordo com o uso e estilo das outras capitanias do Brasil. O texto do juramento possuía muitas similaridades com os textos anteriores, tanto dos alcaides-mores como dos vice-reis, como é possível perceber adiante:

Eu fulano faço preito, e homenagem a Sua Majestade e a Vossa Senhoria em seu nome, como seu Governador e Capitão geral deste Estado pela praça, capitania, forte ou fortaleza de tal parte de que Sua Majestade me tem hora feito mercê, ou Vossa Senhoria me tem encarregado para que a tenha, guarde e governe pelo dito Senhor a qual acolherei na dita fortaleza, altos e baixos dela de dia de noite a pé, ou a cavalo, a quaisquer horas, e tempo que seja, livrado e pagado, com poucos e com muitos, vindo em seu livre poder, e dela farei guerra e mantereí tréguas, e paz, segundo por Sua Majestade ou Vossa Senhoria me for mandado e a dita fortaleza não entregarei a pessoa alguma, de qualquer estado, grau, dignidade ou preeminência que seja, senão a Sua Majestade meu Senhor natural ou a Vossa Senhora como seu Governador e Capitão Geral ou a quem suceder no Governo deste estado, ou a seu certo recado logo sem delonga arte, ou cautela, estado e tempo que qualquer pessoa me der carta de Sua Majestade por sua real mão assinada e selada com o selo, ou sinete de suas armas ou de Vossa Senhoria porque me tirem o dito preito e homenagem. E se acontecer que eu na dita fortaleza haja de deixar alguma pessoa por alcaide eu Capitão mor dela em governador dela, lhe tomarei o dito preito e homenagem na dita forma e maneira com as cláusulas e condições, obrigações nela conteúdas, e eu por isso não ficarei desobrigado deste preito, e homenagem, e das obrigações dele, e que nele se contém, mas antes me obrigo a que a dita pessoa que assim deixar tenha, e mantenha, cumpra e guarde todas estas coisas, e cada uma delas inteiramente. E eu sobredito fulano faço preito e homenagem a Sua Majestade e a Vossa Senhoria em suas mãos que de mim recebe uma, duas e três vezes, segundo uso e costume do Reino de Portugal, e prometo e me obrigo que tenha, e mantenha, cumpra e guarde inteiramente este preito, homenagem e todas as

²¹ O secretario deste governo faça registrar neste livro a cópia da forma em que se devem dar as homenagens, que da Secretaria da Cidade da Bahia se tinha remetido para este efeito, assinada pelo secretário dela Gonçalo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque, para na mesma forma se praticar nesta capitania do Rio de Janeiro a 5 de julho de 1723. Livro dos termos e homenagens e assentos, de 1709 a 1788. *Publicações do Archivo Nacional*. Rio de Janeiro: Typographia do Archivo Publico Nacional, 1907. p. 54.



cláusulas, condições e obrigações dele, e cada um delas sem fraude, engano, ou cautela nem minguento e tudo juro aos Santos Evangelhos em que ponho as mãos de bem e verdadeiramente guardar em tudo o serviço de Sua Majestade em direito as partes.²²

O longo texto possuía inúmeras referências ao juramento medieval e permanências textuais se comparado ao voto dos alcaides-mores. A primeira permanência estava relacionada à jurisdição encarregada e concedida pelos reis aos vassallos que proferiam o juramento. No juramento medieval, os alcaides-mores faziam preito e menagem “pelo vosso castelo e fortaleza tal, de que me ora novamente encarregais, e dais carregos que a tenha, e guarde por vós, e vos acolherei no alto e no baixo dela, de noite e de dia, a qualquer horas, e tempos que seja, irado e pagado com poucos, e com muitos, vindo em vosso livre poder”.²³ Já os governadores e capitães-mores da América portuguesa faziam preito e menagem “pela praça, capitania, forte ou fortaleza de tal parte de que Sua Majestade me tem hora feito mercê, ou Vossa Senhoria me tem encarregado”, para que por meio desta concessão ele guardasse e governasse pelo “dito Senhor a qual acolherei na dita fortaleza, altos e baixos dela de dia de noite a pé, ou a cavalo, a quaisquer horas, e tempo que seja, livrado e pagado, com poucos e com muitos, vindo em seu livre poder”.²⁴ A comparação *ipsis litteris* entre os dois textos atesta as permanências e os resquícios medievais na composição do juramento moderno, mas também a compreensão de que o governo de castelos e fortalezas era essencialmente equivalente aos governos de capitanias ou praças, constituindo-se ambos de governos ou de ofícios com jurisdições e encargos militares.

O texto do juramento, todavia, não apresentava somente resquícios do medievo, mas também continha novas mudanças e adaptações ao período moderno. A primeira delas era a autoridade responsável por receber o juramento. No texto dos alcaides-mores e dos vice-reis,

²² O secretario deste governo faça registrar neste livro a cópia da forma em que se devem dar as homenagens, que da Secretaria da Cidade da Bahia se tinha remetido para este efeito, assinada pelo secretário dela Gonçalo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque, para na mesma forma se praticar nesta capitania do Rio de Janeiro a 5 de julho de 1723. Livro dos termos e homenagens e assentos, de 1709 a 1788. *Publicações do Archivo Nacional*. Rio de Janeiro: Typographia do Archivo Publico Nacional, 1907. p. 54.

²³ RESENDE, Garcia de. *Chronica dos valerosos e insignes feitos del rey D. Joam II*. Coimbra: Real Oficina da Universidade, 1798. Cap. XXVIII, p. 33-34.

²⁴ O secretario deste governo faça registrar neste livro a cópia da forma em que se devem dar as homenagens, que da Secretaria da Cidade da Bahia se tinha remetido para este efeito, assinada pelo secretário dela Gonçalo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque, para na mesma forma se praticar nesta capitania do Rio de Janeiro a 5 de julho de 1723. Livro dos termos e homenagens e assentos, de 1709 a 1788. *Publicações do Archivo Nacional*. Rio de Janeiro: Typographia do Archivo Publico Nacional, 1907. p. 54.



o rei recebia em mãos a homenagem do vassalo. No setecentos, no contexto da América portuguesa, o preito e menagem era feito nas mãos do representante régio, ou seja, o governador e capitão-general do Estado. A mudança era extremamente significativa, pois aquele que recebia o encargo de um castelo, fortaleza ou um ofício governativo não jurava fidelidade somente ao monarca, mas também ao seu representante superior, transformando-se duas vezes em vassalo.

Outra inovação do juramento era a possibilidade da subdelegação da jurisdição por parte do vassalo das obrigações a que estava submetido. O súdito prometia “se acontecer que eu na dita fortaleza haja de deixar alguma pessoa por alcaide eu capitão mor dela em governador dela, lhe tomarei o dito preito e homenagem na dita forma e maneira com as cláusulas e condições”.²⁵ A subdelegação de jurisdição por parte de oficiais régios foi uma temática debatida exaustivamente por juristas. O jurisconsulto Juan de Solórzano Pereira, em sua obra *Política Indiana*, defendia que os ofícios e cargos de governadores e vice-reis se aproximavam das figuras jurídicas dos governadores das províncias do Império Romano, os procônsules e os prefeitos do pretório ou legados. Ambos os ofícios eram governadores das províncias e exerciam o mesmo poder e jurisdição, com a única diferença de os primeiros serem nomeados pelo Senado e os últimos pelos imperadores.²⁶ No Digesto, ou Código de Justiniano, a compilação de fragmentos de jurisconsultos romanos encomendada por ordem do imperador Justiniano (527-565), permitia que os procônsules e os legados romanos pudessem delegar parte de sua jurisdição na administração das províncias aos quais eram nomeados.²⁷ A delegação da jurisdição por parte dos governadores e capitães-mores também era debatida no âmbito administrativo pelos próprios oficiais, que ora exerciam estas prerrogativas, e ora eram censurados por tais atos (MELLO, 2003: 383, 386; FONSECA, 2018: 1852-1872). Portanto, incluído no contexto maior desta discussão, o juramento de preito

²⁵ O secretario deste governo faça registrar neste livro a cópia da forma em que se devem dar as homenagens, que da Secretaria da Cidade da Bahia se tinha remetido para este efeito, assinada pelo secretário dela Gonçalo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque, para na mesma forma se praticar nesta capitania do Rio de Janeiro a 5 de julho de 1723. Livro dos termos e homenagens e assentos, de 1709 a 1788. *Publicações do Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro: Typographia do Arquivo Publico Nacional, 1907. p. 54.

²⁶ PEREIRA, Juan de Solórzano. *Política Indiana*. Tomo II. Madrid: 1739. p. 365-366.

²⁷ Da função de Procônsul e de legado. Código, l. 1, tít. 16, it. 1-3,6. *Corpus Iuris Civilis: Digesto*. CUNHA, Edilson Alkmim (Coord.), ALVES, Antônio Catão Gustavo (Coord.). Brasília: TRF1, ESMAF, 2010. p. 100-108.



e menagem adicionava uma nova possibilidade jurisdicional ao ofício de governador e capitão-mor, decorrente das necessidades de adaptação aos governos da América portuguesa.

Assim, a cerimônia de preito e menagem assumiu uma importante posição na arquitetura administrativa dos ofícios governativos no Império ultramarino, sobretudo no Estado do Brasil. Para além da criação de um laço de fidelidade e de gratidão entre o rei e o vassalo que recebia a mercê do ofício, a cerimônia também se transformou em um instrumento jurídico de delegação real e de confirmação da subordinação política dos nomeados a Coroa e aos seus representantes, os vice-reis, governadores-gerais ou governadores de capitania. Importante destacar que o cerimonial e o juramento praticado na América, apesar de inspirado nos usos e costumes do Reino, sofreu modificações para se adaptar às necessidades locais, sobretudo aquelas decorrentes da própria arquitetura administrativa. Salienta-se, deste modo, o juramento de fidelidade e o preito e menagem prestado pelos capitães-mores diretamente nas mãos dos governadores-gerais ou dos governadores de Pernambuco e do Rio de Janeiro. A modificação, apesar de parecer insignificante, acarretava na criação de um duplo laço de fidelidade, obrigação e de subordinação. Os capitães-mores não receberiam mais a mercê da dignidade e do ofício do governo das mãos do rei, mas agora passava a receber por intermédio do seu representante, o governador-geral, criando um duplo laço de subordinação à Coroa, no Reino, e ao governo-geral, na América.

“Eu faço preito e homenagem a Sua Majestade e a Vossa Senhoria em seu nome, como seu Governador e Capitão geral deste Estado”: subordinação e jurisdição nas Capitânicas do Norte (1654-1700)

A cerimônia de preito e menagem, de acordo com o estilo e o uso na América portuguesa, criava um duplo vínculo de subordinação entre a autoridade que recebia a homenagem e o vassalo que proferia o juramento. Todavia, como a cerimônia era feita diante dos representantes do rei, além de uma vinculação com o monarca, o ritual também constituía laços de subordinação entre os capitães-mores e governadores e os governadores-gerais. Carmen Alveal apontou que o fenômeno da cerimônia de preito e menagem levava à criação de uma sujeição jurisdicional entre as duas autoridades, em que aquela que prestava homenagem sujeitava-se à autoridade que recebia o voto. Segundo a autora, alguns capitães-



mores da capitania do Rio Grande utilizaram estrategicamente a cerimônia para criarem laços de sujeição aos governadores de Pernambuco, em detrimento da autoridade do governador-geral (ALVEAL, 2013: 27-44). O ritual, portanto, também criava uma espécie de subordinação jurisdicional, em que o cerimonial concretizaria a ideia de subordinação da capitania, transformando o estatuto daquela circunscrição para um nível inferior, de subordinação e dependência para com o governo-geral (BARBOSA, 2014: 111-132).

As discussões sobre os estatutos políticos dos territórios no período moderno eram extremamente importantes e acaloradas. Determinadas circunscrições desejavam manter o estatuto político que possuíam ou incrementá-los, a despeito dos territórios vizinhos. Deste modo, a própria definição da circunscrição territorial (uma capitania, uma província, um reino), o seu modo de inclusão à monarquia (conquista, herança) e o seu estatuto (território principal, anexo ou subordinado) influíam nas capacidades políticas e na jurisdição que as autoridades destas regiões poderiam usufruir e utilizar (CARDIM, 2014). No caso específico das Capitanias do Norte, Leonardo Paiva de Oliveira apontou como os vocábulos anexa e subordinada foram utilizados para se referirem aos estatutos políticos das capitanias do Ceará, Rio Grande, Paraíba e Itamaracá, em diferentes conjunturas, quando estas capitanias foram incluídas em projetos de incorporação a Pernambuco (OLIVEIRA, 2018: 43-61).

As discussões sobre os estatutos políticos destas capitanias, sobretudo a questão da subordinação à de Pernambuco ou à da Bahia, foram decorrentes dos conflitos de jurisdição que envolveram estas circunscrições durante a segunda metade do século XVII. Com o processo de reorganização jurisdicional e de reenquadramento das autoridades administrativas da América portuguesa, os governadores de Pernambuco passaram a reivindicar uma posição de destaque na hierarquia governativa do Estado do Brasil, mantendo as jurisdições que estes acreditavam serem partes nucleares do seu ofício. Em conjunto com estas matérias, os governadores também orquestraram ações com o objetivo de aumentar sua influência sobre as capitanias vizinhas, transformando-as em dependências de Pernambuco. Estas ações foram fortemente rechaçadas, não somente por parte do governo-geral da Bahia, que não desejava perder as atribuições que possuía, como por parte dos capitães-mores e dos poderes locais, que não visualizavam vantagens em serem anexados a Pernambuco (ACIOLI, 1997; MELLO, 2003: 21-61; ARAÚJO, 2018: 83-109; MENEZES, CHAVES JÚNIOR, 2018: 351-370; FONSECA, 2019: 79-105)



Por estas razões, o preito e menagem assumia um importante papel de discussão política. Como um ritual capaz de criar laços de subordinação e hierarquia, os juramentos de homenagem adquiriam um importante papel nas disputas de subordinação das capitanias. Carmen Alveal identificou que alguns capitães-mores do Rio Grande, que possuíam o nascimento e relações locais estabelecidas na capitania de Pernambuco, haviam solicitado à Coroa a permissão para prestarem preito e menagem ao governador sediado em Olinda ao invés do governo-geral. Apesar das diferentes justificativas para os requerimentos apresentados por estes capitães, como o custo do deslocamento para Salvador ou a conveniência de se jurar perante o governador em Recife e diminuir o tempo da viagem, a autora compreendeu que se tratava de uma estratégia por parte dos capitães-mores em aliarem-se a Pernambuco, ao promoverem a criação de laços de subordinação com aqueles governadores por meio da cerimônia de preito e menagem (ALVEAL, 2013: 27-44; ALVEAL, 2016: 135-158).

O juramento de fidelidade assumia, desta forma, na conjuntura de reorganização das jurisdições das Capitanias do Norte, um fator político importante, pois podia significar um ato de legitimidade a subordinação de um governo a um outro maior. Por causa destes motivos, o governador de Pernambuco, Francisco de Brito Freire (1661-1664), escreveu uma longa carta ao vice-rei, D. Vasco de Mascarenhas (1663-1667), conde de Óbidos, em 5 de novembro de 1663, para explicar as razões de não ter cumprido uma determinação régia. Segundo Brito Freire, o recém-nomeado capitão-mor do Ceará, João de Melo de Gusmão (1663-1666), apresentou a sua carta patente em que constava a obrigação de prestar preito e menagem pela capitania do Ceará, nas mãos do governador de Pernambuco. Francisco de Brito Freire, entretanto, recusando-se a cumprir esta ordem régia, não tomou a homenagem de João de Melo e ordenou que este recorresse ao governador-geral na Bahia. Na carta escrita ao conde de Óbidos, o governador afirmou que havia tomado esta atitude, pois havia recebido uma “nova ordem que dele [governo-geral] me veio para [qual] sem outra [autorização] de vossa senhoria não cumprir eu a de El-Rey”. Francisco de Brito Freire alegava que como a Coroa havia retirando a sua jurisdição sobre as Capitanias do Norte, ele somente poderia tomar atos



de jurisdição, inclusive receber um juramento de fidelidade, se fosse autorizado exclusivamente pelo governo-geral ou pelo vice-rei.²⁸

O discurso do governador, todavia, tratava-se de uma desculpa. Como apontou Evaldo Cabral de Mello, Francisco de Brito Freire já havia sofrido reprimendas vindas do vice-rei e, por isso, o governador resolveu agir cautelosamente. Brito Freire preferia descumprir as ordens do rei a enfrentar a fúria do conde de Óbidos (MELLO, 2003: 38-40). Diante da resistência do governador de Pernambuco em aceitar o preito e menagem de João de Melo de Gusmão, o vice-rei escreveu uma carta ao capitão-mor do Ceará, Diogo Coelho de Albuquerque (1661-1663), autorizando-o a receber o preito e menagem de Melo de Gusmão no lugar do vice-rei e a empossá-lo no governo da capitania.²⁹ Portanto, a cerimônia de preito e menagem implicava na criação de laços políticos de subordinação entre o oficial que fazia o preito e a autoridade que recebia o juramento. Como a cerimônia implicava em subordinação entre as capitanias, Francisco de Brito Freire recusou-se sistematicamente a receber o juramento de João de Melo de Gusmão. O governador já havia tentado expandir a sua influência sobre a capitania do Ceará, durante o governo de Diogo Coelho de Albuquerque. Porém, os esforços de Brito Freire haviam falhado por causa da intervenção de Francisco Barreto de Meneses (1657-1663) (FERREIRA, 2013: 60-65). Deste modo, é muito provável que, apesar de a Coroa transferir o Ceará para a área de jurisdição de Pernambuco, o governador resistia a possibilidade de tomar jurisdição sobre aquela capitania. Ao se considerar as cerimônias de preito e menagem como constituidoras de laços políticos de subordinação ou como símbolos evidentes de uma sujeição jurisdicional entre duas autoridades, é possível compreender o intrincado nó político da reorganização das Capitanias do Norte. No quadro a seguir, estão listados os juramentos de homenagem feitos pelos capitães-mores do Ceará na segunda metade do século XVII:

²⁸ Carta que escreveu ao governador do Estado sobre a posse do capitão-mor do Ceará e ofícios vagos desta capitania. Arquivo da Universidade de Coimbra, Coleção Conde dos Arcos, Disposições dos Governadores de Pernambuco, Tomo I, p. 97v-98.

²⁹ Ordem do conde de Óbidos a Diogo Coelho de Albuquerque para que faça entregar do governo do Ceará ao seu substituto logo que este se apresente. 28 de setembro de 1663. Documentos para a história do Brasil e especialmente do Ceará. **Revista do Instituto do Ceará**. N. 1921, p. 55-56.



Quadro 1: Lista dos juramentos, preitos e homenagens prestados pelos capitães-mores do Ceará (Segunda metade do século XVII)

Capitão-mor	Nomeação	Data	Autoridade que recebeu o juramento	Cargo da autoridade	Local da cerimônia
Diogo Coelho de Albuquerque (1661-1663)	Régia	14/09/1645	D. João IV (1640-16456)	Rei	Lisboa
João de Mello de Gusmão (1663-1666)	Régia	14/12/1663	Diogo Coelho de Albuquerque (1661-1663)	Capitão-mor do Ceará	Ceará
Jorge Correia da Silva (1671-1674)	Régia	22/06/1671	Fernão de Sousa Coutinho (1670-1674)	Governador de Pernambuco	Recife
Bento Correia de Figueiredo (1677-1678)	Governador de Pernambuco	04/10/1677	Dom Pedro de Almeida (1674-1678)	Governador de Pernambuco	Recife
Sebastião de Sá (1679-1682)	Régia	21/07/1679	Aires de Sousa de Castro (1678-1682)	Governador de Pernambuco	Olinda
Tomás Cabral de Oliveira (1688-1692)	Régia	03/07/1688	Fernão Cabral (1688)	Governador de Pernambuco	Olinda
Francisco Gil Ribeiro (1699-1700)	Governador de Pernambuco	26/07/1699	D. Fernando Martins Mascarenhas (1699-1703)	Governador de Pernambuco	Recife

Fontes: DHBN, Vol. 20, p. 199-204; Auto de posse do governo do Ceará dada a João de Melo de Gusmão. 14 de dezembro de 1663. Documentos para a história do Brasil e especialmente do Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*. N. 1921, p. 57-58; AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx1, D. 23; AUC, CCA, Disposições Tomo I, fl. 328-328v; DHBN, Vol. 27, p. 377-381; DHBN, Vol. 29, p. 279-283; AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 1, D. 52.

Apesar de esparsas e de não conter todas as cerimônias de preito e menagem prestadas pelos capitães-mores, as informações contidas no quadro apontam para um panorama geral do estatuto político da capitania do Ceará. Dos sete juramentos de fidelidade, apenas dois não foram feitos nas mãos dos governadores de Pernambuco. O primeiro deles, feito por Diogo Coelho de Albuquerque, foi prestado diretamente nas mãos do rei, pois o capitão-mor encontrava-se em Lisboa (OLIVEIRA, 2018: 121-123). O segundo juramento foi prestado por João de Melo de Gusmão, na própria capitania do Ceará, nas mãos do capitão-



mor Diogo Coelho, em virtude da recusa do governador de Pernambuco, Francisco de Brito Freire, em receber o juramento, como abordado anteriormente. O restante dos preitos e homenagens foram todos realizados nas mãos dos governadores de Pernambuco, alterando os locais da cerimônia entre Olinda e Recife.

Segundo Leonardo Rolim, entre 1654 e 1667, a capitania do Ceará passou por um período intenso de disputas jurisdicionais entre o governo da capitania de Pernambuco e o governo do Estado do Maranhão. As autoridades destas capitanias buscavam consolidar a sua jurisdição e anexar a capitania do Ceará como subordinada, tornando-a dependente de sua circunscrição (ROLIM, 2019: 42-53). Nesse sentido, é importante notar como as cerimônias de preito e menagem feitas pelos capitães-mores funcionaram como um instituto político legitimador da subordinação do Ceará a Pernambuco. Carmen Alveal apontou como a cerimônia de preito e menagem foi utilizada por alguns capitães-mores do Rio Grande como um artifício para estreitar as relações entre esta capitania e os governadores de Pernambuco (ALVEAL, 2015: 133-158). No caso da capitania do Ceará, somente após a anexação da capitania é que os capitães-mores foram obrigados por suas cartas patentes a prestarem juramento de fidelidade ao governador residente em Olinda ou em Recife.³⁰ A ausência dos governadores-gerais, como autoridades aptas a receberem o juramento, torna notório o pequeno grau de interferência jurisdicional que o governo-geral possuía sobre esta capitania. Portanto, é possível conjecturar que o juramento de fidelidade feito pelos capitães-mores, se não funcionava como um elo de subordinação política, efetivamente servia como um símbolo de sujeição jurisdicional.

Ao se comparar com os dados de outras capitanias, torna-se possível testar a hipótese com relação a ligação direta entre o preito e menagem e a anexação das capitanias. O quadro a seguir apresenta as cerimônias de preito e homenagem dos capitães-mores de Itamaracá:

³⁰ Como pode ser observado nas cartas patentes de Sebastião de Sá e de Tomás Cabral de Olival: Registro da carta patente por que Sua Alteza fez mercê a Sebastião de Sá do posto de capitão da capitania do Ceará por tempo de três anos. *Coleção Documentos Históricas*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1934. v. 27. p. 377-381; Registro da carta patente por que Sua Majestade faz mercê a Tomás Cabral de Olival, do posto de capitão da capitania do Ceará. Registro da Patente do Capitão Francisco Luiz de Oliveira, que ora vai por Capitão-mor à Capitania do Espírito Santo. *Coleção Documentos Históricas*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1935. vol. 29. p. 279-283.



Quadro 2: Lista dos juramentos, preitos e homenagens prestados pelos capitães-mores de Itamaracá (Segunda metade do século XVII)

Capitão-mor	Nomeação	Data	Autoridade do preito	Cargo da autoridade	Local do preito
Pedro Lobão (1663-1670)	Governo-geral	27/03/1663	Dom Vasco de Mascarenhas (1663-1667)	Vice-rei do Brasil	Salvador
Jerônimo da Veiga Cabral (1671-1674)	Governo-geral	30/12/1670	Fernão de Sousa Coutinho (1670-1674)	Governador de Pernambuco	Olinda
Agostinho César de Andrade (1674-1675)	Régia	12/02/1674	Dom Pedro de Almeida (1674-1678)	Governador de Pernambuco	Olinda
Jerônimo da Veiga Cabral (1675-1680)	Governo-geral	03/09/1675	Afonso Furtado de Castro (1671-1675)	Governador-geral	Salvador
Carlos de Sepúlveda (1687-1690)	Régia	26/03/1687	D. Pedro II (1683-1707)	Rei	Lisboa

Fontes: DHBN, Vol. 21, p. 173-175; DHBN, Vol. 25, p. 184-187; DHBN, Vol. 25, p. 377-380; DHBN, Vol. 25, p. 452-455; DHBN, Vol. 29, p. 162-166.

O quadro anterior expõe um conjunto de cinco juramentos de fidelidade feitos pelos capitães-mores da capitania de Itamaracá, durante a segunda metade do século XVII, no período em que a capitania foi uma capitania régia (VELEZ, 2016: 74-85). Diferentemente do Ceará, os juramentos prestados pelos capitães-mores de Itamaracá apresentam uma maior diversidade: dois juramentos foram feitos ao governador-geral, em Salvador; dois foram feitos nas mãos dos governadores de Pernambuco, em Olinda; e, por fim, um juramento foi feito diretamente nas mãos do rei, em Lisboa. Luciana Barbalho destacou que durante a segunda metade do século XVII, a capitania de Itamaracá foi alvo de disputas entre Salvador e Olinda. Segundo a historiadora, os conflitos políticos ocorridos na década de 1670 na capitania ocorreram por causa de intervenções externas, notadamente os governadores de Pernambuco, que desejam impedir as pretensões autonomistas dos capitães-mores de Itamaracá (VELEZ, 2016: 82-85). Assim, é possível conjecturar que o conjunto diverso das autoridades que



receberam o preito e menagem pode indicar uma ausência de definição sobre a jurisdição de Itamaracá ou os constantes atritos e disputas em torno da subordinação da capitania. Evaldo Cabral de Mello apontou que durante toda a segunda metade do século XVII, os governadores de Pernambuco e os governadores-gerais da Bahia enfrentaram-se pela supremacia política da capitania de Itamaracá. As duas autoridades disputavam não somente a jurisdição sobre o governo daquela capitania, mas também o próprio território como uma capitania anexa (MELLO, 2003: 38-39, 85-90).

Deste modo, é possível perceber a alternância sistemática das autoridades que receberam o juramento de fidelidade como um vaivém da disputa política encabeçada por Pernambuco e Bahia em torno da capitania. Ao se comparar, por contraste, as duas capitanias anexas de Pernambuco, é possível inferir que o governador possuía uma solidez institucional e jurisdicional muito maior sobre a capitania do Ceará, como visto pelos juramentos de fidelidade feitos pelos capitães-mores, do que sobre a capitania de Itamaracá, cujos capitães ora prestavam fidelidade a Salvador ora a Olinda. O fato de tais juramentos estarem sendo prestados a diferentes autoridades poderia contribuir para uma fragilidade jurisdicional de Pernambuco sobre Itamaracá, enfraquecendo a autoridade do governador sobre a capitania e o governo local. É importante destacar que a ambiguidade dos juramentos de fidelidade também possa ter sido uma política incentivada pelos governadores-gerais, que desejosos de manterem o seu poder sobre a capitania, aproveitaram a oportunidade para interferir na administração local e nomearam capitães-mores interinos, obrigando-os a prestarem preito e menagem em Salvador, como no caso de Jerônimo da Veiga Cabral (1675-1680) (MELLO, 2003: 85-90).

A grande quantidade de autoridades que também receberam o juramento de fidelidade pode ter sido uma estratégia utilizada pelas elites locais de Itamaracá, a açucarocracia e os comerciantes, que desejavam manter a autonomia administrativa da capitania e consideravam a jurisdição do governo-geral da Bahia a melhor opção. No entanto, é necessário destacar que as intenções e o apoio dos poderes locais, representando nas câmaras de Nossa Senhora da Conceição e de Goiana, sobre o governo da capitania de Itamaracá ser mais autônomo ou não ao governo de Pernambuco variou de acordo com as conjunturas das décadas. Deste modo, existiram diversos posicionamentos diferentes ao longo dos anos: o repúdio à subordinação a capitania de Pernambuco por parte da câmara de Conceição (1663);



posteriormente, a reclamação feita pela mesma câmara sobre a tentativa do governo-geral de separar Itamaracá da subordinação a capitania de Pernambuco (1672); alguns anos depois, os oficiais da câmara de Conceição escreveram à Coroa reclamando da interferência do governo de Pernambuco na administração da capitania (1680); por fim, a câmara escreveu novamente ao rei para reclamar sobre as interferências militares do governador de Pernambuco (1693).³¹ Os diferentes posicionamentos da câmara ao longo das décadas pode ser explicado pela alternância de diferentes grupos nos ofícios camarários. Deste modo, a variação de apoio ou repugnância com relação a situação administrativa e subordinação de Itamaracá a Pernambuco ou a Bahia possa ter variado em decorrência da ascensão e queda de diferentes grupos com interesses diversos.

Com relação aos capitães-mores, é importante destacar que a questão pareceu menos uma resistência ativa e política do que uma reação ao estrangulamento da sua jurisdição. Diante das disputas por Itamaracá, os capitães-mores acabaram por se tornar o elo mais fraco e com menor capacidade de articulação, sofrendo os reveses e os ônus que as mudanças de subordinação entre Olinda e Salvador poderiam causar. Assim, o capitão-mor Agostinho César de Andrade (1674-1675) reclamou das intervenções do governador de Pernambuco, D. Pedro de Almeida (1674-1678), que ocasionaram na sua destituição do governo da capitania, e solicitou a sua restauração ao dito ofício.³² Mesmo com o apoio local da câmara de Nossa Senhora de Conceição e de João Fernandes Vieira, seu cunhado, superintendente das fortificações das Capitânicas do Norte e prestigiado restaurador de Pernambuco, o capitão-mor

³¹ CARTA dos oficiais da Câmara da vila de Nossa Senhora da Conceição, da capitania de Itamaracá, ao rei [D. Afonso VI], informando que o governador da capitania de Pernambuco, Francisco de Brito Freire, diz ter direito em administrar a dita capitania e, pedindo que não se retire os foros de jurisdição pertencentes a esta capitania. AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 7, D. 704; CARTA dos oficiais da Câmara da vila de Nossa Senhora da Conceição, [de Itamaracá], ao príncipe regente [D. Pedro], sobre os excessos de jurisdição impostas pelo governador-geral do Estado do Brasil, visconde de Barbacena, Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, que pretendeu separar a capitania de Itamaracá da subordinação à de Pernambuco, e as inquietações provocados entre os moradores, por tal fato. AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 10, D. 956; CARTA dos oficiais da Câmara de Itamaracá ao príncipe regente [D. Pedro], solicitando uma maior autonomia em relação ao governo da capitania de Pernambuco, que interfere na jurisdição da dita capitania sem ter competência para tal. AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 12, D. 1173; CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, Diogo Rangel de Castel Branco, ao rei [D. Pedro II], sobre a queixa que os oficiais da Câmara de Itamaracá fizeram contra o governador de Pernambuco, [marquês de Montebelo, António Félix Machado da Silva e Castro], por ampliar a jurisdição militar que lhe foi concedida. AHU-PB, Papéis Avulsos, Cx. 2, D. 180.

³² REQUERIMENTO do capitão-mor de Itamaracá, Agostinho César de Andrada, ao príncipe regente [D. Pedro], pedindo que se reveja as ordens do Governo da capitania de Pernambuco, no que se refere a tê-lo destituído de seu posto e obrigado a se refugiar na Paraíba, obtendo perdas nos seus bens de raiz, e que na forma de direito, o reponha no dito posto e o libere para provar sua inocência. AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 11, D. 1051



não teve seu requerimento atendido pelo rei.³³ Alguns anos depois, outro capitão-mor de Itamaracá revelaria a frágil capacidade de articulação pela autonomia administrativa. Em carta de 6 de dezembro de 1690, Manuel de Mesquita da Silva (1690-1693) explicitou ao governador de Pernambuco, D. António Félix Machado da Silva e Castro, marquês de Montebelo (1690-1693), a sua posição entre as disputas envolvendo Bahia e Pernambuco sobre a jurisdição de Itamaracá:

Eu meu senhor vivo nesta vila [de Nossa Senhora da Conceição] deserta muito contente com os 8 mil réis que me dá Sua Majestade cada mês, sustentado mulher e filhos sem pensão de provimentos e menos conhecido deste povo, pelo pouco que me hão mister, e com esta vida e quietação me abraço muito com ela, e não me tomara meter sendo um soldado da fortuna entre duas tão superiores esferas [de Bahia e Pernambuco].³⁴

A carta de Manuel de Mesquita da Silva revela a fragilidade institucional e a pouca capacidade de articulação que os capitães-mores de Itamaracá possuíam no jogo político de subordinação da capitania. O próprio Mesquita da Silva não ousava intrometer-se entre “duas tão superiores esferas”. Este fato demonstra a importância do simbolismo do preito e menagem como um ritual concreto capaz de criar um laço de hierarquia e subordinação entre os capitães-mores e as autoridades governativas do Estado do Brasil. Como bem apontou Francisco Cosentino, o preito e menagem cumpria o papel de criar uma sujeição jurisdicional entre o capitão-mor e o governador-geral (COSENTINO, 2015: 515-543). Assim, para além de um laço hierárquico de subordinação, o juramento de fidelidade permitia que o capitão-mor reconhecesse a superioridade jurisdicional do governador-geral, tanto como uma esfera administrativa elevada, legítima e com capacidade de interferência sobre a capitania-mor.

A ligação entre o cerimonial de preito e menagem e a relação política de subordinação e anexação das capitanias torna-se mais explícito ao se comparar os juramentos de fidelidade feitos pelos capitães-mores de capitanias subordinadas ao governo de Pernambuco, como Ceará e Itamaracá, com o de capitães que eram subordinados ao governo-

³³ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro, sobre requerimento dos oficiais da Câmara de Itamaracá, pedindo a restituição de Agostinho César de Andrade para o posto de capitão-mor da dita capitania. AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 11, D. 1078.

³⁴ Carta do capitão-mor de Itamaracá em que deu conta da ordem e regimento do governador do Estado sobre o governo daquela capitania. AUC. CCA. Disposições dos Governadores de Pernambuco, Livro I, fl. 548-548v.



geral da Bahia. O quadro a seguir apresenta os juramentos dos capitães-mores da capitania da Paraíba:

Quadro 3: Lista dos juramentos, preitos e homenagens prestados pelos capitães-mores da Paraíba (Segunda metade do século XVII)

Capitão-mor	Nomeação	Data	Autoridade do preito	Cargo da autoridade	Local do preito
Matias dAlbuquerque Maranhão (1657-1663)	Régia	16/08/1657	Francisco Barreto de Meneses (1657-1663)	Governador-geral	Salvador
Luís Nunes de Carvalho (1667-1670)	Régia	24/03/1667	D. Afonso VI (1656-1667)	Rei	Lisboa
Inácio Coelho da Silva (1670-1674)	Régia	12/08/1670	D. Afonso VI (1656-1667)	Rei	Lisboa
Manuel Pereira de Lacerda (1674-1678)	Régia	12/02/1674	Príncipe Regente D. Pedro (1667-1683)	Príncipe regente	Lisboa
Amaro Velho de Serqueira (1687-1692)	Régia	15/05/1687	António Luís de Sousa Telo de Meneses (1684-1687)	Governador-geral	Salvador
Manuel Soares de Albergaria (1697-1700)	Régia	18/03/1697	D. Pedro II (1683-1707)	Rei	Lisboa

Fontes: DHBN, Vol. 20, p. 380-383; DHBN, Vol. 23, p. 59-63; DHBN, Vol. 25, p. 133-137; DHBN, Vol. 25, p. 315-320; DHBN, Vol. 29, p. 46-51; DHBN, Vol. 57, p. 259-263.

Os juramentos de fidelidade feito pelos capitães-mores da Paraíba contrastam de forma evidente com os mesmos votos proferidos pelos capitães-mores da capitania do Ceará e de Itamaracá. Dos seis juramentos feitos pelos capitães, quatro foram feitos diretamente nas mãos do rei, em Lisboa, e dois foram feitos na América, em Salvador. Os preitos e homenagens prestados ao monarca evidenciam que os nomeados para o governo da Paraíba



eram reinóis ou se encontravam no Reino, na altura da nomeação para o ofício. Entretanto, é importante notar os juramentos de fidelidade prestados diretamente nas mãos do rei, e em grande quantidade no caso de Paraíba, poderia denotar a importância do governo da capitania e a sua sujeição jurisdicional diretamente à Coroa, sem intermediários ou interferências de outras autoridades. De fato, ao se analisar os dois juramentos de fidelidade prestados Matias de Albuquerque Maranhão e Amaro Velho de Serqueira aos governadores-gerais do Brasil, é possível conjecturar que o cerimonial de preito e menagem apenas reforçasse o estatuto político diferenciado do governo da Paraíba. De acordo com as concepções de integrantes do poder local e dos capitães-mores, a capitania não possuía um estatuto político parecido com os das outras Capitânicas do Norte, pois ela era especial e possuía um histórico diferente das outras circunscrições. A capitania havia sido fundada por ordens e expedições régias, tendo sido sempre subordinada ao governo-geral da Bahia, em condições de igualdade como Pernambuco e Rio de Janeiro. A presença deste discurso, não somente entre os poderes locais, como na câmara da Paraíba, mas também por parte dos capitães-mores, durante o século XVII e XVIII, é um sinal da capacidade de articulação desta percepção político-espacial sobre o estatuto da Paraíba (MENEZES, CHAVES JÚNIOR, 2018: 351-370; FONSECA, 2018: 801-820).

A ausência de juramentos de fidelidade a outras autoridades, para além do rei e do governador-geral, parece confirmar que, de fato, a capitania de Paraíba possuía um estatuto político diferenciado das outras Capitânicas do Norte, não estando sujeita ou subordinada ao governador de Pernambuco, como Itamaracá ou Ceará. Pelo contrário, a consistência dos juramentos de preito e menagem, prestados ao rei e, eventualmente, aos governadores-gerais do Estado do Brasil, permite afirmar que a capitania não era somente subordinada ao governo-geral da Bahia, mas como este ritual poderia fornecer argumentos para as concepções autonomistas e particulares defendida pela câmara da Paraíba e por seus capitães-mores.

A última das Capitânicas do Norte já foi alvo de estudos historiográficos sobre a cerimônia de preito e menagem. As historiadoras Carmen Alveal e Livia Barbosa desenvolveram pesquisas que relacionaram o ritual de fidelidade prestado pelos capitães-mores da capitania do Rio Grande e a relação jurisdicional entre o governo-geral da Bahia e o governador de Pernambuco (ALVEAL, 2013: 27-44; ALVEAL, 2016: 135-158; BARBOSA, 2014: 111-132). Neste sentido, os dados e as análises aqui apresentados



pretendem dar prosseguimento as considerações feitas pelas pesquisadoras. Como é possível perceber no quadro a seguir, a maior parte das homenagens feitas pelos capitães-mores do Rio Grande foram prestados aos governadores-gerais da Bahia, apresentando dados semelhantes aos da capitania da Paraíba:

Quadro 4: Lista dos juramentos, preitos e homenagens prestados pelos capitães-mores do Rio Grande (Segunda metade do século XVII)

Capitão-mor	Nomeação	Data	Autoridade do preito	Cargo da autoridade	Local do preito
Antônio Vaz Gondim (1657-1663)	Governador de Pernambuco	22/03/1657	Francisco Barreto de Meneses (1648-1657)	Governador de Pernambuco	Recife
Valentim Tavares Cabral (1663-1670)	Régia	27/09/1663	D. Vasco de Mascarenhas (1663-1667)	Vice-rei do Brasil	Salvador
Antônio de Barros Rego (1670-1673)	Régia	22/01/1669	Alexandre de Sousa Freire (1667-1671)	Governador-geral	Salvador
Antônio Vaz Gondim (1673-1676)	Régia	24/02/1673	Afonso Furtado de Castro (1671-1675)	Governador-geral	Salvador
Francisco Pereira Guimarães (1676-1677)	Régia	11/03/1677	Junta Trina (1675-1677)	Governadores-gerais	Salvador
Geraldo de Suny (1678-1681)	Governador-geral	28/02/1679	Roque da Costa Barreto (1677-1682)	Governador-geral	Salvador
Antônio da Silva Barbosa (1681-1682)	Governador-geral	09/07/1681	Roque da Costa Barreto (1677-1682)	Governador-geral	Salvador



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

Manuel Muniz (1682-1684)	Régia	17/01/1682	Roque da Costa Barreto (1677-1682)	Governador-geral	Salvador
Agostinho César de Andrade (1688-1692)	Régia	08/05/1688	D. Pedro II (1683-1707)	Rei	Lisboa
Sebastião Pimentel (1692-1693)	Régia	20/03/1692	D. Pedro II (1683-1707)	Rei	Lisboa
Agostinho César de Andrade (1694-1695)	Governador-geral	01/07/1694	Caetano de Mello e Castro (1693-1699)	Governador de Pernambuco	Olinda
Bernardo Vieira de Mello (1695-1701)	Régia	20/04/1695	Caetano de Mello e Castro (1693-1699)	Governador de Pernambuco	Recife

Fontes: Patente de Antônio Vaz Gondim (ALVEAL, FONSECA, 2018: 70-72); Patente de Valentim Tavares Cabral (ALVEAL, FONSECA, 2018: 73-75); Patente de Antônio de Barros Rego (ALVEAL, FONSECA, 2018: 76-78); Patente de Antônio Vaz Gondim (ALVEAL, FONSECA, 2018: 79-81); Patente de Francisco Pereira Guimarães (ALVEAL, FONSECA, 2018: 82-85); Patente de Geraldo de Suny (ALVEAL, FONSECA, 2018: 86-88); Patente de Antônio da Silva Barbosa (ALVEAL, FONSECA, 2018: 89-92); Patente de Manuel Muniz (ALVEAL, FONSECA, 2018: 93-96); Patente de Agostinho César de Andrade (ALVEAL, FONSECA, 2018: 102-103); Patente de Sebastião Pimentel (ALVEAL, FONSECA, 2018: 106-108); Patente de Agostinho César de Andrade (ALVEAL, FONSECA, 2018: 109-111); Patente de Bernardo Vieira de Mello (ALVEAL, FONSECA, 2018: 112-115).

O grande número de preitos e homenagens que se tem registro, graças à preservação dos livros de registros da câmara do Natal, apresentam resultados semelhantes aos da capitania da Paraíba, apesar de leves diferenças. O Rio Grande era uma capitania régia e, por isso, estava subordinada ao governo-geral da Bahia, a despeito das tentativas dos governadores de Pernambuco em a anexarem (MELLO, 2003: 38-39). Assim como na capitania de Paraíba, os capitães-mores do Rio Grande também apresentaram uma grande consistência nos juramentos de fidelidade. Dos 12 registros: dois foram prestados diante do monarca, em Lisboa; três foram feitos em Pernambuco, alternadamente entre Olinda e Recife; e os restantes sete juramentos foram feitos aos governadores-gerais da Bahia, em Salvador. Apesar do conjunto maior de



autoridades que receberam as homenagens por parte dos capitães-mores, como por exemplo no caso da capitania subordinada de Itamaracá, é possível afirmar seguramente que a capitania não foi um alvo de disputas de jurisdição. Pelo contrário, a larga prática de ser prestar homenagem nas mãos dos governadores-gerais indicava que a capitania era seguramente subordinava ao governo-geral do Estado do Brasil, para além dos limites de qualquer intervenção de Pernambuco.

Porém, os outros juramentos de fidelidade apontam para uma diferenciação de estatuto entre a Paraíba e o Rio Grande. Enquanto os capitães-mores da Paraíba nunca chegaram a prestar preito e menagem diante de outra autoridade que não o governador-geral do Brasil, consolidando o estatuto como uma capitania subordinada a Bahia, o Rio Grande aparentemente gozou em três ocasiões distintas de juramentos de homenagem feito aos governadores de Pernambuco, o que poderia indicar um estatuto menos autônomo do que seria de se esperar de uma capitania subordinada ao governo-geral. De fato, Carmen Alveal alertou para os constantes interesses de grupos locais de Pernambuco, em conluio com os governadores e com os próprios capitães-mores, de aumentarem a influência da antiga capitania duartina sobre o Rio Grande. Uma destas formas de estreitamento entre Pernambuco e Rio Grande seria a anexação da capitania (ALVEAL, 2016: 135-158). A historiada também apontou que durante a segunda metade do século XVII, três capitães-mores realizaram requerimentos ao Conselho Ultramarino solicitando a permissão para prestarem preito e menagem não aos governadores-gerais da Bahia, mas sim aos governadores de Pernambuco. Os capitães-mores em questão foram Antônio de Barros Rego (1670), Pascoal Gonçalves de Carvalho (1684) e Bernardo Vieira de Melo (1694). Dos requerimentos, dois obtiveram êxito: Gonçalves de Carvalho e Vieira de Melo. Diante desta documentação, a autora chegou à conclusão de que os pedidos representavam uma visão partilhada pelos capitães-mores de uma sujeição jurisdicional e política a capitania de Pernambuco, como em uma relação entre uma capitania inferior e superior, e que a permissão dada pela Coroa a partir do último quartel do século XVII (1675-1700), parecia indicar uma pré-disposição da monarquia em modificar o estatuto da capitania e anexar o Rio Grande a Pernambuco (ALVEAL, 2013: 27-44).

Como exposto no Quadro 4, os últimos governos da década de 1690 na capitania do Rio Grande foram marcados com o cerimonial de preito e menagem prestado nas mãos dos governadores de Pernambuco. Agostinho César de Andrade (1694) e Bernardo Vieira de Melo



(1695) juraram fidelidade diante de Caetano de Mello e Castro (1694-1699), de acordo com as instruções da Coroa e do próprio governo-geral, no caso de Agostinho César de Andrade. É possível que a instrução e permissão para que as homenagens fossem feitas em Pernambuco e não na Bahia estivessem ligadas à necessidade da presença do capitão-mor com celeridade no governo da capitania. Em meados da década de 1680 estourara no Rio Grande a *Guerra dos Bárbaros*, o violento conflito que opôs indígenas e conquistadores. Neste sentido, a longa viagem a Salvador poderia prejudicar os esforços de defesa e de comando da guerra na capitania. A tópica da conveniência de ser jurar fidelidade em Pernambuco ao invés da Bahia, aliás, esteve presente no requerimento feito por Bernardo Vieira de Melo (ALVEAL, 2016: 135-158).

Assim, ao se colocar em perspectiva os requerimentos feitos pelos capitães-mores para prestarem preito e menagem na capitania de Pernambuco com os juramentos de fidelidade feito por estas autoridades, percebe-se uma coerência e uma constante relação entre a capitania do Rio Grande e Pernambuco, a despeito das reclamações vindas do governo-geral. Em carta de 26 de novembro de 1695, o governador-geral D. João de Lencastre (1694-1702) explicitou o seu incômodo com as ações tomadas pelo governador de Pernambuco, Caetano de Mello e Castro (1694-1699), na administração da Guerra dos Bárbaros, no Rio Grande. De acordo com o governador-geral:

Bem deveis ter entendido, que a jurisdição desse governo se não estende a mais [outra capitania], que a de governador de Pernambuco, subordinado ao governador e capitão-general do Estado, que assim se vos declarou. E as ordens que derdes ao Rio Grande não são mais que uma mera execução das minhas, [...] logo meu amigo, não tem esse governo mais jurisdição neste particular, e em alguns que para executar o que eu dispuser.³⁵

A correspondência de D. João de Lencastre deixa claro a preocupação do governador-geral com as ações tomadas por Caetano de Mello e Castro, sobretudo com as suposições que o governador poderia tomar das autorizações que havia recebido para fornecer armas, munições e soldados para a guerra no Rio Grande. O governador-geral temia que Mello e Castro reconhecesse a capitania como subordinada e anexa a Pernambuco, estando sob sua

³⁵ Carta para o governador de Pernambuco Caetano de Mello e Castro sobre a jurisdição desse governo. *Coleção Documentos Históricas*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1937. v. 38. p. 377-378.



esfera de jurisdição. Certamente, o fato de dois capitães-mores terem realizado preito e menagem nas mãos do governador, Agostinho César de Andrade e Bernardo Vieira de Mello, poderiam contribuir de forma significativa para esta interpretação. Assim, D. João de Lencastre resolveu escrever a Pernambuco para ressaltar a condição de subordinação de todas as capitanias perante a Bahia. Apenas ele, governador-geral, poderia possuir jurisdição legítima sobre todo o Estado do Brasil. Assim, como apontado por Carmen Alveal e Livia Barbosa, é possível perceber nos requerimentos feitos pelos capitães-mores para jurarem preito e menagem nas mãos dos governadores em Olinda, um indício de um processo de mudança do estatuto político da capitania do Rio Grande de subordinação do governo-geral da Bahia para ao governo de Pernambuco.

Considerações finais

Assim, é possível perceber que a cerimônia de preito e menagem, para além de um ritual integrante da cultura política no Antigo Regime português, foi um ato jurídico extremamente importante na conformação da arquitetura administrativa do Império ultramarino. Por meio do juramento de fidelidade, os capitães-mores adquiriam a jurisdição do ofício governativo ao qual haviam sido nomeados, além de criarem um laço hierárquico de dependência administrativa com o governador-geral ou o governador de Pernambuco, reflexo da composição jurisdicional das circunscrições administrativas da América portuguesa, em especial nas Capitanias do Norte. Desta forma, o preito e menagem assumia duas funções concomitantemente, sendo a primeira a de conceder e transferir a jurisdição régia ao capitão-mor sobre o governo da capitania, e a segunda a de submetê-lo a uma fidelidade pessoal que adquiria traços modernizantes, ao se transferir esta dependência pessoal a uma lógica administrativa estruturada entre capitanias subordinadas, na América portuguesa. Neste contexto, é possível afirmar que o cerimonial de preito e menagem também desempenhava um papel simbólico fundamental na explicitação de sujeição e vassalagem entre capitanias anexas e capitanias principais.



Referências Bibliográficas

ABRIL, Victor Hugo. *Governadores interinos: cotidiano administrativo e trajetórias no Rio de Janeiro (c. 1705 - c. 1750)*. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2014.

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *Jurisdição e conflitos: aspectos da administração colonial*. Recife: Editora universitária de UFPE, 1997.

ALVEAL, Carmen. Os desafios da governança e as relações de poder na Capitania do Rio Grande na segunda metade do século XVII. In: MACEDO, Hélder Alexandre Medeiros de; SANTOS, Rosenilson da Silva (Orgs.). *Capitania do Rio Grande: histórias e colonização na América Portuguesa*. João Pessoa: Ideia; Natal: EDUFERN, 2013, p. 27-44.

ALVEAL, Carmen. A Anexação da Capitania do Rio Grande em 1701: Estratégia da coroa ou interesse de grupo da Capitania de Pernambuco?. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira. (Org.). *Dinâmicas Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa: Hierarquias, Poderes e Governo (Século XVI-XIX)*. 1ed. Recife: editora UFPE, 2016, p. 135-158.

ALVEAL, Carmen; FONSECA, Marcos. *Cartas patentes e regimentos: jurisdições e poderes dos capitães-mores e governadores da capitania-mor do Rio Grande (1654-1817)*. Natal: Flor do Sal, 2018.

ARAÚJO, Hugo André Flores Fernandes. *A construção da governabilidade no Estado do Brasil: perfil social, dinâmicas políticas e redes governativas do Governo-Geral (1642-1682)*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018

BARBOSA, L. B. S.. Entre a distância e a fidelidade: Relações entre os capitães-mores do Rio Grande e os governadores de Pernambuco (segunda metade do século XVII). *Historien* (Petrolina), v. s/v, p. 111-132, 2014.

BASCHET, Jérôme. *A civilização feudal: do ano mil à colonização da América*. São Paulo: Globo, 2006.

BLOCH, Marc. *A Sociedade Feudal*. Lisboa: Edições 70, 1979.

BOUTRUCHE, Robert. *Señorio y feudalismo*. Los vínculos de dependencia: primeira época. 2.ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 1976.



BRAGA, Isabel Drumond; BRAGA, Paulo Drumond. O juramento dos herdeiros do trono em Cortes (séculos XIV-XVII)". In: *As Cortes e o Parlamento em Portugal. 750 Anos das Cortes de Leiria de 1254. Actas do Congresso Internacional*. [Lisboa: Assembleia da República, 2006, pp. 245-259.

CARDIM, Pedro. *Portugal unido y separado. Felipe II, la unión de territorios y la condición política del reino de Portugal*. Valladolid: Universidad de Valladolid / Cátedra «Felipe II», 2014.

CARRASCO MANCHADO, Ana Isabel. Palabras y gestos de compromiso: los reyes castellanos y sus juramentos (siglo XV). *e-Spania: Revue interdisciplinaire d'études hispaniques médiévales et modernes*. Paris Sorbonne: Civilisations et Littératures d'Espagne et d'Amérique du Moyen Âge aux Lumières (CLEA), 2007.

CARVALHO, Flávia Maria de. *Sobas e homens do rei: interiorização dos portugueses em Angola (séculos XVII e XVIII)*. Maceió: Edufal, 2015.

CORONAS GONZÁLEZ, Santos M. *Los juramentos forales y constitucionales de Felipe V en los reinos de España (1700-1702)*. Madrid: Agencia Estatal Boletín Oficial del Estado, 2017.

COSENTINO, Francisco Carlos. *Governadores Gerais do Estado do Brasil (Séculos XVI-XVII): ofício, regimento, governação e trajetórias*. São Paulo: Annablume: Belo Horizonte: Fapemig, 2009.

COSENTINO, Francisco Carlos Cardoso. Hierarquia política e poder no Estado do Brasil: o governo-geral e as capitanias, 1654-1681. *Topoi. Revista de História*. Rio de Janeiro, v. 16, n. 31, jul./dez. 2015, p. 515-543.

FERREIRA, José Talmo Virgínio. *Conflitos jurisdicionais no sertão do Ceará (1650- 1750)* 2013. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

FONSECA, Marcos Arthur Viana da. "Eu lhe concedo todos os meus poderes para lhes fazer guerra como se eu em pessoa assistisse": Os capitães-mores das Capitanias do Norte e a questão das matérias de guerra e de paz (1660-1720). In: *Anais do VII Encontro Internacional de História Colonial*. Mossoró: EDUERN, 2018. v. 1. p. 1852-1873.

FONSECA, Marcos Arthur Viana da. "Não devo demitir de mim a posse em que estou": os conflitos de jurisdição entre os governadores de Pernambuco e os governadores-gerais da



Bahia (1654-1674). In: SANTOS, Fabiano Vilaça dos; RIBEIRO, Mônica da Silva. (Org.). *Impérios Ibéricos no Antigo Regime: governo, agentes e dinâmicas políticas e territoriais (séculos XVII-XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2019, p. 79-106.

FOURQUIN, Guy. *Senhorio e feudalidade na Idade Média*. Lisboa: Edições 70, 1970.

GANSHOF, François L. *El Feudalismo*. Barcelona: Editora Ariel, 1979.

HEINTZE, Beatrix. O contrato de vassalagem afro-português em Angola do século XVII. In: _____. *Angola nos séculos XVI e XVII: estudos sobre fontes, métodos e história*. Luanda: Kilombelombe, 2007. p. 387-436.

LLAMAS, María Concepción Castrillo; RASO, María Concepción Quintanilla. Tenencia de fortalezas en la Corona de Castilla (siglos XIII-XV). Formalización institucional, política regia y actitudes nobiliarias en la Castilla bajomedieval. *Revista de historia militar*. Madrid: Instituto de Historia y Cultura Militar, vol. Extra 1 pps. 223-289, 2001.

LE GOFF, Jacques. *Para um novo conceito de Idade Média: tempo, trabalho e cultura no Ocidente*. Lisboa: Estampa, 1979.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates: Pernambuco, 1666-1715*. 2. ed. rev. São Paulo: Ed.34, 2003

MELLO, Ieda Avênia de. *Rituais e cerimônias régias da Dinastia de Avis: pacto e conflito na entronização de D. João II (Portugal-1438-1495)*. Niterói, 2007. Dissertação (Mestrado em História Social) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

MENEZES, Mozart Vergetti de; CHAVES JUNIOR, José Inaldo. “A sempre leal cidade da Paraíba”: culturas históricas e culturas políticas em uma capitania do império português (séculos XVII e XVIII). *Saeculum (UFPB)*, v. 39, p. 351-370, 2018.

OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. *Capitães-mores das Capitânicas do Norte: perfis, trajetórias e hierarquias espaciais no Rio Grande e Ceará (1656-1755)*. 2018. 165f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

ROCHWERT-ZUILLI, Patricia. *Auxilium et consilium dans la "Chronica regum Castellae". e-Spania: Revue interdisciplinaire d'études hispaniques médiévales et modernes*. Paris Sorbonne: Civilisations et Littératures d'Espagne et d'Amérique du Moyen Âge aux Lumières (CLEA), 20p, 2006.



ROLIM, Leonardo Candido. *A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte: dinâmicas do território e exploração colonial (c. 1660 - c. 1810)*. 2019. 210f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, Programa de Pós-graduação em História Econômica, São Paulo, 2019

SALDANHA, António de Vasconcelos. *Iustum Imperium*. Dos tratados como fundamentos do Império dos portugueses no Oriente. Estudo de história do direito internacional e do direito português. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2004.

SANTOS, Catarina Madeira. *Goa é a chave de toda a Índia: perfil político da capital do Estado da Índia, 1505-1570*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses: Lisboa, 1999.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Política e administração na Amazônia colonial: regimentos e instruções para o governo das capitanias do Pará e do Maranhão (séculos XVII e XVIII). *Territórios e Fronteiras* (UFMT. Online), v. 11, p. 42-69, 2018.

SILVA, Augusto da. *O governo da ilha de Santa Catarina e sua terra firme: território, administração e sociedade (1738-1807)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

VELEZ, Luciana de Carvalho Barbalho. *Donatários e administração colonial: a capitania de Itamaracá e a casa de Cascais (1692-1763)*. 348p. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Niterói: UFF, 2016.



O mito das capitanias anexas: aspectos da política colonial e da administração das conquistas no norte do Estado do Brasil, séc. XVII e XVIII.

Thiago Alves Dias
Professor da UPE

Resumo

Esse artigo visa contribuir com o profícuo debate historiográfico que se expande nas humanidades sobre os temas relacionados a política colonial e administração das conquistas no norte do Estado do Brasil, entre os séc. XVII e XVIII, sobretudo, na questão das ditas ‘capitanias anexas’. Diferente de alguns estudos existentes, partimos do entendimento que as Capitanias da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, bem como a extinta Itamaracá e as porções territoriais ao sul de Pernambuco chamada de Alagoas, entre 1654 a 1763, passaram por processos e eventos que marcaram a conformação de um espaço político de subordinação dessas espaços coloniais ao Governador Geral de Pernambuco. As muitas tarefas, obrigações e jurisdições desse cargo, atrelado as diversas disputas políticas e alguns eventos e conflitos, promoveram essa propensão do cargo e um crescente espraiamento de poder, culminando, durante o século XVIII, em uma espécie de ‘Governo Geral de Pernambuco e suas anexas’. Ocorre que a hipótese desenvolvida para essa questão é que, para além de uma ‘política de capitanias anexas’, como se fosse um projeto racional por parte da Coroa portuguesa ou dos Governadores coloniais, o que temos são supressões jurisdicionais dependendo das conjunturas econômicas, políticas e bélicas.

Palavras-chave: Capitanias anexas. Subordinação política e administrativa. Norte do Estado do Brasil.

Abstract

This article aims to contribute to the fruitful historiographical debate which has been expanding in the humanities regarding the colonial policies and administration of the conquests in the north of the State of Brazil, between the seventeenth and eighteenth century, and, above all, with regard to the matter of the so-called "annexed captaincies". Unlike some existing studies, we believe that the Captaincies of Paraíba, Rio Grande do Norte and Ceará, as well as the extinct Itamaracá and the territorial portions south of Pernambuco called Alagoas, from 1654 to 1763, went through processes and events which marked the conformation of a political space of subordination of these captaincies to the Governor-General of Pernambuco. The many tasks, duties, and jurisdictions of this office, along with various political disputes and some events and conflicts, promoted this propensity for the



office and a growing spread of power, culminating during the eighteenth century in a kind of 'General Government of Pernambuco and its attachments'. It turns out that the hypothesis developed for this issue is that, more than an 'annexed captaincy policy', as if it were a rational project by the Portuguese Crown or the colonial Governors, what we actually were able to verify are jurisdictional suppressions depending on economic, political and military conjunctures.

Keywords: Annexed captaincies. Political and administrative subordination. Northern State of Brazil.

O historiador José Antônio Gonsalves de Mello afirmou, em uma nota de pé de página de um texto publicado em 1979, que “a história da administração pública de Pernambuco como Capitania de donataria e, depois da guerra holandesa, como Capitania real e geral – tendo sob sua jurisdição, como subalternas, as do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Itamaracá – ainda não foi feita” (MELLO, 1979: 296). De acordo com o autor, o tema havia ganho contributos numa publicação de 1958 de Francisco Augusto Pereira da Costa, no entanto, considerou insuficiente. De fato, Pereira da Costa, ao discorrer sobre a carta que desfazia a “subordinação em que se achavam” as Capitanias da Paraíba e do Ceará em relação a Pernambuco em 1799, apresentou uma série de dados relevantes ao tema, porém, misturou os tipos de jurisdições, fossem elas eclesiásticas, econômicas, fazendárias, jurídicas, militares, políticas ou administrativas, e seus respectivos detentores de cargos e tarefas. Isso também ocorreu na menção às instituições coloniais, ou seja, quais eram as competências e limites do Bispado, da Fazenda Real, da Provedoria, da Ouvidoria, do Governador, dos Capitães-mores (COSTA, 1958: 45-46).

Os questionamentos propostos por esses historiadores na segunda metade do século XX ressoam, cada vez mais vibrantes, na historiografia brasileira atual. A problemática em torno das jurisdições, competências e alçadas políticas e administrativas, seja das instituições ou de seus agentes, ganharam contributos os mais variados nos últimos anos. No entanto, desse emaranhado de jurisdições, instituições e suas respectivas competências durante os séculos XVI ao XIX, uma questão ainda se impõe: de onde surge a nomenclatura e sua respectiva alçada do cargo ou título de Governador General e Capitão de Pernambuco e suas anexas? Ou simplesmente, como já havia considerado Luís dos Santos Vilhena no final do



século XVIII, a partir de que processos Pernambuco foi instituída como uma capitania geral e o que isso significou? (VILHENA [1798], 1987: 46-47).

Sabemos que a documentação administrativa produzida por instituições metropolitanas ou mesmo coloniais utilizaram largamente expressões como “capitanias anexas”, “capitania geral e suas anexas”, ou simplesmente o termo “anexas” para designar uma relação de subordinação e hierarquia, e, como exemplo, citamos as relações hierárquicas que vigoraram entre as capitanias de Itamaracá (até 1763), Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, bem como os territórios das Alagoas, sendo o centro de poder político e administrativo a Capitania de Pernambuco. Esses termos e usos informacionais eram melhor apresentados na forma completa de ‘Capitania Geral de Pernambuco e suas anexas’, instruindo em sua completude a relação hierárquica vigente a todos os que lessem esses documentos administrativos coloniais.

No nosso entendimento, a historiografia atual têm avançado pouco na análise mais acurada dessas questões uma vez que se formulou uma certa ‘verdade histórica’, criando uma noção de entendimento comum em duas frentes, pelo menos: em primeiro lugar, criou-se uma premissa de externalidade quando ao estudo do tema, ou seja, o fato de vicejar na documentação colonial o termo ‘anexa’ para qualificar o lugar político ocupado por algumas capitanias, formulou-se a falsa ideia que uma capitania nessa condição perderia expressiva margem de autonomia e negociação no campo político em relação às esferas superiores. Em sendo assim, o contrário também se impõem, ou seja, uma vez desanexada, essa mesma capitania obteria maior relevância e expressão política e administrativa. Em segundo lugar, criou-se uma premissa de internalidade de estudos sobre o tema, o que significa dizer que se empreendeu uma verdadeira odisséia para provar que uma capitania na condição de anexa permanece imobilizada no campo político e administrativo, ou mesmo com suas competências reduzidas em diversas instâncias e esferas internas, restando somente ao Capitão-mor ou Governador reclamar ao rei e às instâncias superiores a má sorte vivida.

Um dos desdobramentos dessas premissas foi a expressiva relevância que os atuais estudos históricos, notadamente os estudos sobre as Capitanias do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará; deram aos marcos cronológicos das anexações e desanexações, criando verdadeiras balizas de problematização historiográfica.



Discordamos, em parte, dessas análises, e longe de responder satisfatoriamente essas questões e problemas, esse artigo visa muito mais contribuir com o debate, tal como foi preconizado pelo historiador Francisco Cosentino: “são reduzidos os estudos a respeito da hierarquia entre as capitanias e as relações entre as principais e as anexas” (COSENTINO, 2015: 537). Para tanto, fragmentamos o problema e empreendemos a análise do uso terminológico da expressão ‘anexa’ e suas variantes, tais como aparece nos manuscritos produzidos sobre o Estado do Brasil entre os séculos XVI a XIX.

Partimos de um exemplo específico que se desdobrou em momentos distintos durante os séculos XVII ao início do XIX: as conflituosas relações políticas e administrativas oriundas do contexto histórico de anexação e desanexação que envolveram a Capitania de Pernambuco e seus respectivos governadores com as capitanias e também seus respectivos governadores e capitães-mores da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, prioritariamente. Consideramos ainda os conflitos em torno da extinta Capitania de Itamaracá – que assim deixou de ser em 1763, bem como os territórios ao sul de Pernambuco e ao norte do Rio São Francisco, ou seja, as lagoas de Pernambuco ou, simplesmente, Alagoas.

Diferente de alguns estudos existentes e no afã de abrir um diálogo mais profícuo sobre tema, esse artigo parte de um outro entendimento sobre a questão. Da Capitania do Ceará a Itamaracá, entre 1654 a 1763, muitos foram os processos e eventos que marcaram a conformação do espaço político de subordinação dessas capitanias ao Governador Geral de Pernambuco. As muitas tarefas, obrigações e jurisdições desse cargo, atrelado as diversas disputas políticas e alguns eventos e conflitos, promoveram essa propensão do cargo e um crescente espraiamento de poder, culminando, durante o século XVIII, como uma espécie de Governo Geral de Pernambuco e suas anexas. Ocorre que a hipótese desenvolvida para essa questão é que, para além de uma ‘política de capitanias anexas’, como se fosse um projeto racional por parte da Coroa portuguesa ou dos Governadores coloniais, o que temos são supressões jurisdicionais dependendo das conjunturas econômicas, políticas e bélicas.

Para esse estudo utilizamos de documentação manuscrita produzida entre os séculos XVII a XIX por agentes do Estado português e suas variadas instâncias burocráticas e que se encontra sob a guarda do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), sobretudo, as correspondências e o gênero documental ‘carta’. Metodologicamente, seguimos algumas proposições e abordagens preconizada pela chamada ‘comunicação política’, tal como



entende o historiador português António Manuel Hespanha (2017: 10) e Antoine Prost e a noção de ‘análise fatorial das correspondências’ (PROST, 2003: 295-330). Por meio da leitura e análise de cartas que foram expedidas ou recebidas pelos capitães-mores e governadores das capitanias acima citadas, buscamos identificar os impactos das mensagens e das ideias, sua intencionalidade e recepção, o recurso à repetição de palavras e sentidos, os agentes produtores, os ritmos de produção dessas informações, os canais de circulação, a tipologia dos assuntos, e, por fim, o destino final das solicitações feitas nessas cartas e como o problema da anexação e desanexação era recebida e interpretada, por diferentes agentes, em diferentes instâncias. Utilizamos também alguns documentos do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte (IHGRN), como os Termos de Vereação do Senado da Câmara de Natal, além de algumas correspondências existentes em fundos e coleções distintas do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT).

Os reordenamentos políticos da guerra

O emprego do termo ‘anexas’ no século XVI foi utilizada para designar a incorporação territorial e alargamento de fronteiras. Bom exemplo é a Carta de Doação da Capitania de Pernambuco de 1534. Já consta nessa carta que, caso Duarte Coelho constatasse a necessidade de “na fronteira da dita [Capitania de Pernambuco] demarcassem algumas ilhas, ei por bem que sejam do dito Duarte Coelho e anexas a esta Capitania, sendo as tais ilhas até dez léguas ao mar na fronteira da dita demarcação”³⁶. Nesse sentido, terras anexas ou territórios anexos, ainda no momento inicial da colonização, tem a ver com a incorporação efetiva de territórios, como foi o caso da Capitania de Itamaracá e, portanto, o uso do termo quando pensado no contexto da conquista colonial dos territórios não foge ao seu entendimento comum. No entanto, o sentido do termo ganha outras conotações quando analisamos não no contexto da conquista territorial, e sim no domínio político e administrativo dos espaços, sobretudo, quando analisamos os cargos e competências dos administradores coloniais.

³⁶ Carta de doação da Capitania de Pernambuco por D. João a Duarte Coelho. Évora, 10 de março de 1534. In: CHORÃO, 1999: 12.



Durante todo o século XVII as Capitanias do Ceará, Rio Grande do Norte e Itamaracá eram governadas por um Capitão-mor. Já a Capitania da Paraíba era comandada por um governador, assim como Pernambuco. E, embora somente na segunda metade do século XVIII é que a Paraíba passe a ser governada por um Capitão-mor, as tarefas, funções exercidas e a proeminência da figura do Governador de Pernambuco acabava conferindo maior distinção e poder.

O título de Governador e Capitão General para designar o mais alto posto da governança na Capitania de Pernambuco surge, oficialmente, entre 1711 a 1715, como foi apontado por Dauril Alden (1968:36-39) e Pedro Puntoni (2013:80). Esse título, a exemplo do que já era conferido ao Governador do Rio de Janeiro desde 1697, ampliava as funções militares, tendo em vista a necessidade de melhor vigiar as entradas e saídas das recém descobertas minas de ouro e, no caso de Pernambuco, as disputas internas urbanas (Guerra dos “Mascates”), somadas às questões em torno das Guerras de Conquista dos Sertões contra os Tarairiús.

Destacamos, portanto, nessa conjuntura de afirmação do controle régio sobre a porção norte do Estado do Brasil durante o século XVII e início do XVIII, dois fatores para entendermos a longa história da superioridade política do governador de Pernambuco sobre as capitanias vizinhas. Primeiro, a própria manutenção das folhas de pagamento e das Provedorias que eram mantidas, no início do século XVII, pela arrecadação de Pernambuco. E, segundo, as tarefas militares que o Governador de Pernambuco exerceu durante e depois da Guerra Holandesa.

Sobre o primeiro aspecto, Evaldo Cabral já havia afirmado que no fim do século XVI “o superávit obtido no rendimento dos dízimos do açúcar, que constituíam a fonte de recursos com que a coroa financiava suas despesas de gestão e defesa da América portuguesa, era exclusivamente gerada pela capitania donatarial de Pernambuco” (1999:100), ou seja, as contas do Estado do Brasil eram equilibradas pelos rendimentos do açúcar de Pernambuco.

Citamos, a título de exemplo, o registro que o Provedor da Capitania de Pernambuco, Sebastião Vaz Ferreira, fez “no ano que começou o primeiro de agosto de 1616 e acabou o último de Julho de 1617”, em que emitiu pagamento das despesas de Pernambuco. De acordo com esse registro, a “folha geral da dita capitania, compreende também o grosso das despesas



e folhas das capitanias de Itamaracá, Paraíba, Rio Grande e Ceara”³⁷ ou as “despesas da folha geral de Pernambuco e mais capitanias do Norte”³⁸, como foi também em 1619. De acordo com os números constantes, a arrecadação de Pernambuco acabava cobrindo as despesas das demais capitanias, o que pode ser observado na documentação e análise de Angelo Alves Carrara (2009: 103-105).

Nesse sentido, compartilhamos com a ideia de Mozart Menezes que “durante todo o período que vai dos fins do século XVII à primeira metade dos setecentos”, as Capitanias do Norte do Estado do Brasil “dependeram, sob diversos aspectos, da provedoria da Capitania de Pernambuco. Fosse para o pagamento dos clérigos e militares” ou mesmo para construção e manutenção de fortalezas. “Nos limites compreendidos dessas capitanias, era a provedoria de Pernambuco que despendia muitos dos recursos necessários para a reprodução da vida administrativa” (MENEZES, 2005: 66). Pedro Puntoni chega mesmo a afirmar que a burocracia, no início do século XVII, já configurava um sistema “no qual as capitanias deficitárias eram sustentadas pelas mais ricas” (2013: 56-57).

Sobre o segundo aspecto, ou seja, as múltiplas tarefas e funções obrigadas ao cargo de Governador de Pernambuco e, dentre elas, as questões militares, longo foi o processo de incorporação de deveres que esse cargo sofreu durante os séculos XVII e XVIII.

Após a expulsão dos holandeses em 1654, a capitania de Pernambuco foi efetivamente incorporada ao patrimônio da Coroa como Capitania Real, embora esse processo tenha-se alongado e só resolvido judicialmente com os descendentes dos antigos donatários no século seguinte (ALMOÊDO, 2001: 230). Como resultado dessa incorporação da capitania e a própria defesa da costa do Brasil, outras mudanças nas esferas políticas e administrativas foram realizadas.

Governador do Ceará, Luiz Menezes afirmou em 1814 que a Capitania do Ceará “foi primeiramente sujeita ao Estado do Maranhão e depois a Pernambuco pela capitulação dos holandeses firmada no Recife a 26 de janeiro de 1654” (MENEZES, 1871 [1814]: 258). Entende-se desse documento que após a restauração portuguesa a Capitania do Ceará deixou de ser subordinada ao Estado do Maranhão da qual estava desde a sua criação, como também

³⁷ Receita do recebedor da Capitania de Pernambuco, Sebastião Vaz Ferreira de 1616-1617. In: SALVADO; MIRANDA, 2001: 165; 213.

³⁸ Despesas da folha geral de Pernambuco e mais capitanias do Norte, 1619. In: SALVADO; MIRANDA, 2001: 213.



é evidente no relato do Marquês de Basto, de 1631, ao afirmar que a Capitania do Ceará é a “primeira onde começa o governo do Maranhão” (BASTO, 1855: 30; PRADO, 1942: 368).

O historiador Mozart Menezes afirma que essa oficialização da subordinação do Ceará ao Governo de Pernambuco ocorreu somente no ano de 1656 (MENEZES, 2006:17), embora outros estudos demonstrem controvérsias sobre a questão. A historiadora Valdelice Girão defendeu também o ano de 1656, no entanto a pesquisadora se remete a uma Carta Régia de 03 de dezembro de 1663 em que se mandou “que a Capitania do Ceará estivesse subordinada a essa de Pernambuco enquanto dela era socorrido quando não pode ser do Maranhão, em razão de se achar ali muito exausta muita fazenda e o Governador daquele Estado” (GIRÃO, 1982: 149-150). A questão do ano exato ainda não está resolvida. As explicações que ora temos, porém, parecem não destoar de nossa argumentação e são confirmadas pelos estudos recentes de Leonardo Rolim, já que tanto o ano de 1656 aponta a questão da restauração e a necessidade de englobar a jurisdição de Pernambuco até o Rio Parnaíba, deixando o restante do norte (Pará, Piauí, Maranhão e Amazonas) por conta do Estado do Maranhão; assim como a Carta Régia acima apresentada de 1663 relata estar exausta a Fazenda Real do Estado do Maranhão, ou seja, põe em realce a centralidade de Pernambuco em ambos os casos: seja por questões bélicas ou fazendárias, o importante era salvaguardar a integridade do Império contra possíveis invasores.

Essa jurisdição militar sobre a Capitania do Ceará também não pode ser entendida apenas como um reordenamento jurisdicional e, portanto, compartilhamos das análises de Leonardo Rolim (2019:42-52). Na verdade, faz parte de um cenário de conflitos e disputas entre o Governador Geral da Bahia e o Governador de Pernambuco que marcaram a história do norte do Estado do Brasil pós 1654, e o processo de restauração e retomada da colonização portuguesa na América.

Sobre os conflitos citados, esse tema foi tratado pela historiadora Vera Acioli ao afirmar que se os capitães de Pernambuco já tinham um passado de controvérsia com o Governo Geral da Bahia, pós domínio holandês elas se tornariam mais acirradas com o regozijo da vitória dos ‘pernambucanos’, acenando para conflitos que antecedem a própria restauração, haja vista estarmos tratando de umas das primeiras áreas de colonização na



América portuguesa (MELLO; ALBUQUERQUE, 1997: 117). Vale ressaltar a insistência que os governadores gerais, desde Diogo Botelho no início do século XVII até a restauração, tinham em permanecer em Pernambuco ao invés de seguir para a Bahia (DUTRA, 1968: 140-256).

No entanto, o que nos interessa nesse momento, é a análise empreendida por Vera Acioli, para quem “após a guerra holandesa resolveu a coroa, atendendo pedidos do capitão-mor João Fernandes Vieira e dos oficiais da câmara da Paraíba, incumbir o governador de Pernambuco da defesa, não só desta capitania, como também das de Itamaráca, Rio Grande e Ceará” (VIANNA, 1944: 15). A motivação para essa incumbência do Governador de Pernambuco ocorre “por não terem elas condições suficientes, quer por falta de moradores, quer pela fraca arrecadação das rendas reais, para sustentar a infantaria com seus próprios recursos”. Além disso, “sendo a Paraíba e o Rio Grande pertencentes à coroa, após a restauração ficaram todas as capitanias do norte subordinadas ao mestre de campo general do Estado do Brasil, Francisco Barreto, na época também governador de Pernambuco” (ACIOLI, 1997: 82-104; 106).

Nossa investigação nos conduz a um relevante documento citado por Vera Acioli. Constitui-se de uma consulta do Conselho Ultramarino de março de 1654 e um despacho com resolução aprovada por D. João IV, em julho do mesmo ano.

Dada a situação de defesa e reorganização militar da América portuguesa pós domínio holandês, o Conselho Ultramarino entende que a “administração e governo das armas se deve exercitar por uma pessoa só, de tal valor, experiência e confiança que este se perpetua e conserve a liberdade daquelas capitanias sendo subordinadas todas aos capitães mores, cabos e generais da milícia, que forem nomeados para melhor expedição e disciplina”. Propõe, portanto, que basta um Mestre de Campo General para tratar do reparo, obra e defesa da terra, sem afetar a “jurisdição suprema do Governador do Estado (do Brasil), este não derroga nem altera em nada”. Sugere também que sejam quatro divisões para o Brasil, cada um com um Mestre de Campo General, sendo que o “terceiro governo deve ser o de Pernambuco e este sua cabeça, e se estenderá desde o Rio de São Francisco, entre os quais termos se podem dismantelar as forças de menos importância, por não ter as armas, com a dívida



enfraquecidos”. O ditame final do documento reafirma a relevância do Governador Geral: “e no modo referido lhe pareça que dividindo-se o Governo do Brasil na parte militar, poderia na Civil ficar unido, como se tem dito, deixando em a própria e antiga jurisdição e autoridade o Governo da Bahia”³⁹.

Concordamos com Vera Acioli que esse documento produziu ‘falsa interpretação’, posto ser consoante à jurisdição militar e reafirmando o poder do Governo Geral da Bahia, e não ao contrário ou mesmo esfacelando jurisdições diversas para as demais capitanias, como recentemente defendeu José Chaves Júnior (2017:87; 92). A partir desse documento e outros produzidos pós 1654, adensaram-se as querelas entre os governadores de Pernambuco, o Governador Geral e as câmaras das capitanias do norte.

Contribuiu para ampliar os conflitos a interpretação que o governador da Capitania de Pernambuco emitiu sobre o papel de Superintendente Militar para cada uma das partes do Brasil. Logo após a restauração, o governador de Pernambuco Francisco Barreto foi nomeado como o Mestre de Campo General das fortificações do Norte do Estado do Brasil, “isso permitia a dúvida” da jurisdição de Pernambuco, o que levou os governadores “a pretenderem a subordinação das capitanias vizinhas” (ACIOLI, 1997: 106-107). Os que foram nomeados ao cargo depois de Francisco Barreto, já não ocupavam os dois cargos, como foi o caso de João Fernandes Vieira em 1674, em que o D. Afonso VI, concedeu “todas as ordens e jurisdição que pede para exercitar a Superintendência das fortificações do governo de Pernambuco e mais Capitanias do Norte” (MELLO, 2000: 376; 424), sendo o governador de Pernambuco naquele momento Pedro de Almeida.

Ainda sobre a Capitania do Ceará, merece destaque as proposituras de Leonardo Rolim com base no debate teórico proposto por Antonio Carlos Robert de Moraes e a ideia dos fundos territoriais, ou seja, “no caso da disputa pela jurisdição sobre a capitania do Ceará, ainda no bojo da conjuntura *post bellum*, fica evidente que se tentava a todo custo garantir áreas de expansão”. Rolim entende essas áreas como espaços de futura expansão, o que

³⁹ Decreto de D. João IV de 10 de julho de 1654, com consulta do Concelho Ultramarino de 31 de março de 1654. Satisfaz-se ao que Vossa Majestade mandou por Decreto seu, acerca de se dar forma ao Governo político da Capitania de Pernambuco. *Livro de Registro de consultas mistas do Conselho Ultramarino*, vol. 3, 1652-1660, Lisboa, 31 de março de 1654, p. 90-92.



significava, essencialmente, “ter terras disponíveis e mão de obra indígena por escravizar” (ROLIM, 2019: 52). Isso significaria que o Ceará, ao estar subordinado às ordens de força militar e fazendária de Pernambuco, abriria possibilidade de Pernambuco garantir a conquista dos sertões com acesso à produção e mão de obra indígena e, por outro lado, os agentes régios do Maranhão e Pará puderam concentrar seus esforços na consolidação da conquista colonial no externo norte da América portuguesa, região essa em plena disputa interna (índios x colonos) e externa (espanhóis, franceses, ingleses x portugueses).

Regina Gonçalves, em seu estudo sobre a conquista da Paraíba, afirma que até o período holandês nenhum dos Capitães-mores, Governadores da Paraíba, senhores de engenho ou ocupantes dos principais ofícios, “ou seja, nenhum membro das elites locais que tivesse vínculos com os troncos familiares dos colonizadores de Pernambuco, aparece, em qualquer momento, em quaisquer dos documentos compulsados, reclamando de subordinação, da dependência ou do atraso da Capitania” (GONÇALVES, 2007: 223-224). As assertivas da autora corroboram com o nosso entendimento que esses conflitos surgem e ganham densidade quando de querelas internas e ameaças de invasões externas sendo, portanto, geralmente de ordem conjectural e na maior parte dos casos de natureza militar e de defesa da colônia.

Para Vera Acioli, esses conflitos foram, em certa medida, reconhecidos pela metrópole, já que a Coroa se “esforçava no sentido de satisfazer os interesses dos restauradores”, além de procurar “controlar o poderio deles quando se constitui ameaça à manutenção de sua colônia; são atitudes que parecem paradoxais, mas que explicam a sobrevivência do regime colonial por tantos anos” (1997: 55). O avanço analítico de todos esses temas, tendo como questão central o processo colonizador e, como quer Vera Acioli, a “sobrevivência do regime colonial”, em torno de Pernambuco e a região Norte do Estado do Brasil, ganha maior expressão quando observamos o problema das múltiplas jurisdições, competências e tarefas que o Governador de Pernambuco vai somando ao longo dos anos em relação as demais capitanias.

O governo da Capitania do Rio Grande sob a incumbência local do Capitão-mor e da Câmara de Natal sofreu alterações a partir de uma Carta Régia de 19 de julho de 1704, quando



os sertões da Capitania viviam um momento singular na história da colonização: as Guerras de Conquista dos Sertões. Assinada pela Rainha D. Catarina de Bragança, a Carta Régia afirma que “para evitar as dúvidas que se podem arguir [...] por razões particulares de meu Serviço mandei unir a esse Governo [de Pernambuco] a Capitania do Rio Grande”. As motivações foram expressas: “por considerar que como ficava mais vizinha seria mais fácil acudir prontamente a tudo que fosse necessário para a conservação dessa conquista”⁴⁰, além de afirmar que não houvesse mais desentendimentos entre as ordens expedidas pelo Capitão-Mor do Rio Grande e as do Governador de Pernambuco acerca das campanhas militares e o pagamento dos Terços na região da Ribeira do Assú, principal palco dessa guerra (RIHGRN, 1918: 144-145).

De acordo com uma carta do Senado da Câmara de Natal de 1747 ao rei D. João V, a Capitania do Rio Grande era subordinada antes de 1704 à Capitania da Bahia, ou seja, ao Governo Geral ⁴¹. Essa afirmativa recoloca a questão dos embates entre o Governador de Pernambuco e Governador Geral. No entanto, de acordo com a Carta Régia de 1704, um dos fatores que impeliram tal decisão por parte da Coroa foram os desentendimentos entre as ordens expedidas pelo Governador de Pernambuco e o Capitão-Mor do Rio Grande no contexto das guerras do sertão.

Temendo maior prolongamento da guerra contra os indígenas dos sertões e maiores gastos com a empreitada, a Coroa necessitava tomar decisões mais enérgicas pela conquista definitiva dos sertões norte do Estado do Brasil e, dentre as medidas utilizadas, subordinar o Rio Grande ao Governo de Pernambuco, eliminava possíveis contratempos jurisdicionais entre o governo local e Governo Geral de Pernambuco. Compartilhamos, portanto, das assertivas de Carmen Alveal ao afirmar que essa anexação significou que “a sujeição ao governo de Pernambuco era no sentido de tornar mais imediata a resolução de problemas administrativos, podendo agora também Pernambuco auxiliar o Rio Grande de forma mais autônoma, sem esperar por decisões provenientes de Salvador” (ALVEAL, 2016: 136).

⁴⁰ Carta da Rainha Catarina da Grã Bretanha, Infanta e Regente de Portugal, para o Governado de Pernambuco, Francisco Castro Moraes. Lisboa, 19 de julho de 1704. In: RIHGRN, 1918: 144-145.

⁴¹ Carta do Senado da Câmara de Natal ao rei D. João V pedindo que se torne a anexar a Capitania do Rio Grande do Norte ao governo geral da Baía, por causa da constante sujeição à Capitania de Pernambuco, que prejudica as rendas da Fazenda Real e dos moradores. Natal, 30 de maio de 1747. AHU, Rio Grande do Norte, cx. 05, doc. 326.



Esse reordenamento jurisdicional no momento de tensão bélica nos sertões fez com que a Coroa agilizasse as investidas militares, colocando o Governador de Pernambuco à frente da empreitada, o que nos leva a concordar com o argumento de Marcos Fonseca (2018:168): “os governadores de Pernambuco possuíam jurisdição exclusiva sobre o provimento das tropas pagas da capitania [do Rio Grande do Norte], Terço dos Paulistas e companhias de guarnição, estando sob jurisdição do capitão-mor somente as tropas de ordenança”. Passada a guerra contra os índios Tarairiú e conquistado os sertões, a Câmara de Natal logo empreendeu uma investida contra o Governador de Pernambuco, possivelmente mancomunados com o Capitão-Mor da Capitania, para não responder mais aos comandos de Pernambuco. Para tanto, dispôs de um falso argumento, pois mesmo que no requisito militar o Capitão-Mor permanecesse respondendo ao Governador de Pernambuco, em mais nada afetava a jurisdição do Governador Geral da Bahia.

Essa disputa jurisdicional também é sentida entre as próprias organizações militares portuguesas no contexto das Guerras de Conquista dos Sertões, como é o caso do Governador dos Índios, D. Sebastião Pinheiro Camarões que escreveu, em 1701, para o Governador da Paraíba, Francisco de Abreu Pereira, informando sobre sua jurisdição indígena. De acordo com Sebastião, a jurisdição do Governo dos Índios compreendia “todas aldeias das capitanias de Pernambuco, como a tiveram sempre os governadores dos índios meus sucessores (sic) que sempre dominaram e governaram do Rio de São Francisco até o Ceará Grande, cujo distrito encerra em si o nome de Pernambuco e suas capitanias”⁴². Isso significa que, mesmo se tratando de uma jurisdição militar sobre aldeias indígenas, incorporava também a já usual jurisdição militar.

Concordamos em partes com as assertivas de Acácio Catarino, para quem essas alterações de jurisdições “permitiam uma racionalização que não só expurgava as duplicidades pela sobreposição de órgãos para cada capitania como também viabilizava a extensão de um rede de supervisão dos colonos”, o que provocou, a “constituição de novas hierarquias intermediárias, tais como inspetorias, superintendências e intendências” (2001:145-146). Discordamos, no entanto, que isso tenha criado um ‘regime de capitanias

⁴² Carta de D. Sebastião Pinheiro Camarão ao Governador da Paraíba. Recife, 1701. ANTT, Manuscritos da Livraria, Livro de cartas e respostas de Francisco de Abreu Pereira, governador da Paraíba, liv. 1.051, p. 86v.



anexas', como um plano racional de governo projetado que buscasse esvaziar antigas estruturas de poder hierarquicamente superiores, como a do Governador Geral, por exemplo, ou mesmo a noção de uma “fórmula geral da organização espacial na América portuguesa” (CHAVES JÚNIOR, 2017:179).

Como bem afirmou Guy Martinière (1991:173-173), a Coroa portuguesa “soube agir com pragmatismo, adaptando-se às contradições locais e ao ritmo das ocupações do imenso território, não sem provocar por vezes, algumas confusões e conflitos”. A historiadora Laura de Mello e Souza (2006: 15) resume esses problemas de gestão das conquistas, os localismos e as conjecturas ao perceber uma governança régia contraditória, “tendendo ora à centralização, ora à autonomia; pautando-se ora pela violência, ora pela contemporização”. De acordo com Carmen Alveal, nesses contextos bélicos “não havia uma definição clara sobre os limites da jurisdição de cada autoridade”. Isso, explicar-se-ia pelo fato de, as sobreposições de jurisdições e os “atritos entre governadores e capitães-mores” (ALVEAL, 2016: 156), eram pautadas com base nos conflitos de interesse e nas disputa por poder de mando.

Múltiplas disputas pela administração das conquistas

A Capitania da Paraíba e o seu processo de diminuição de autonomia política frente ao Governo de Pernambuco seguiu uma lógica bem diferente. Não foram ameaças bélicas ou combates contra nativos que impulsionaram os conflitos de jurisdição. Como entram em cena elementos mais complexos, acabou que o tema foi melhor estudado, sobretudo pela historiografia paraibana a partir dos trabalhos acadêmicos de Elza Oliveira e Mozart Menezes, o que enriquece consideravelmente a discussão aqui tratada.

Elza Oliveira, seguindo algumas pistas apresentadas por J. H. Galloway (1974), interpretou o processo de subordinação política como uma ‘anexação’ e resultado de uma longa crise açucareira que se abateu na Capitania. Afirmou que o ônus da restauração para a Paraíba foi sentida sensivelmente: “dos mais de vinte engenhos [de açúcar] em funcionamento antes da guerra, por volta de 1663 não moíam mais que nove”, somado a essa situação de



‘lenta recuperação’ da Capitania, foi decisiva a situação conjuntural vivida na América portuguesa no início do século XVIII com as quedas do preço do açúcar no mercado internacional e a elevação do preço da mão de obra escrava, e no nível local “a presença de calamidades, como as secas e as enchentes, que agiram desfavoravelmente na sua recuperação” (OLIVEIRA, 1985: 75).

Tomando como parâmetro para a subordinação política da Capitania da Paraíba ao Governo de Pernambuco a questão da provedoria e a capacidade de sustento e riqueza da Capitania, o historiador Mozart Menezes traz outra perspectiva e afirma que a autonomia da Paraíba “estava condicionada à necessária e irremediável possibilidade de ser a Provedoria da Fazenda capaz de gerir todos os gastos com pessoal e segurança, além de atender às exigências dos eternos socorros à Coroa Portuguesa”, tais como, pagamento de donativos, compromissos diplomáticos etc. Nesse sentido, a questão da capacidade da capitania de cobrar tributos e impostos e, como esses ganhos, gerir a capitania e atender às demandas da Coroa era condição vital para manter sua autonomia, sendo que “a falta constante no cumprimento dessas obrigações poderia acarretar a perda da autonomia, com a consequente anexação do governo a outra capitania” (MENEZES, 2005: 12).

De forma geral, ambos os autores concordam que os rendimentos da Capitania da Paraíba decaíram no *post bellum*, seja pela recessão e excessiva tributação para a recuperação econômica da região, seja pela desvalorização do açúcar no mercado internacional. Soma-se a esse quadro, a supressão de emolumentos, como no Contrato da Dízima da Alfândega da Paraíba que depois de 1723 foi arrematada junto com a de Pernambuco, além de pedidos encaminhados pela própria Paraíba para essa subordinação em 1734⁴³.

A Carta Régia que subordinou a Paraíba foi endereçada ao Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, sendo promulgada em 29 de dezembro de 1755, chegando ao Recife em fevereiro do ano seguinte. Podemos enumerar três pontos relevantes desse curto documento. Primeiro, o Rei alega que a resolução veio por Consulta do Conselho Ultramarino. Segundo, o Conselho chegou a esse decisão “por se ter conhecido dos poucos

⁴³ Carta do Governador Geral do Estado do Brasil sobre as representações do Governador de Pernambuco e da Paraíba. Salvador, 16 de novembro de 1734. AHU, Pernambuco, cx. 47, doc. 4.243.



meios que há na Provedoria da Fazenda para sustentar um governo separado”. E, por fim, uma vez que findasse o tempo do então Governador Luís Antônio de Brito de Lemos, “fique essa Capitania sujeita ao governo dessa de Pernambuco, pondo-se na Paraíba um capitão-mor com igual jurisdição e soldo ao que tem o Capitão-mor da cidade do Natal” (OLIVEIRA, 1985: 90; PINTO, 1977:157).

Como já explicitado, o argumento da falência da Provedoria foi amplamente trabalhado. Quanto à questão da diminuição dos gastos da Fazenda Real, já que ao invés de se pagar um Governador, se pagaria um Capitão-mor, foi apontado por contemporâneos da Câmara da Paraíba que isso seria uma economia sem muita expressividade, não justificando essa subordinação. Por outro lado, é flagrante que uma Capitania tão relevante e, mesmo em uma conjuntura desfavorável, rentável como a Paraíba tenha um cargo da governança rebaixado ao posto de capitão-mor.

Rodrigo Ricupero já se havia debruçado sobre as prerrogativas institucionais entre governador e capitão-mor e, de acordo com suas pesquisas, em relação a Martin Afonso de Souza chegou à conclusão que “os termos governador e capitão ou capitão-mor” da Capitania de São Vicente no século XVI “aparecem, em geral, na documentação sem muito rigor, ora designado por ambos os termos, ora por um ou outro”. No entanto, a partir da análise de outros casos como nas Capitanias da Bahia e Rio de Janeiro, defende que há “uma certa divisão entre as tarefas civis (governador) e militares (capitão), não podendo ser exercidos separadamente” (RICUPERO, 2009: 135-136). Isso nos coloca o problema das prerrogativas do Capitão-mor da Capitania que, embora possa realizar tarefas da administração, sua atuação estaria mais relacionada à defesa militar: fortes, tropas e ordenanças.

Quando da decisão dessa supressão jurisdicional e a substituição de um Governador por um Capitão-mor na Paraíba, podemos aventar que já estava em curso as profundas modificações empreendidas no Brasil por Sebastião José de Carvalho e Mello, o futuro Marquês de Pombal. Entre elas, citamos as Leis de Liberdade, que opôs os objetivos da Coroa contra os dos Jesuítas, e o funcionamento da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão, que opôs os colonos e seus interesses contra os negociantes do Reino.



Em 1755 já se articulava entre Francisco Xavier e seu irmão o funcionamento de mais uma companhia monopolista, dessa vez para a região de Pernambuco e Paraíba, como de fato ocorreu a partir de 1759, ano que também foi promulgado o Diretório dos Índios. Somos levados a não descartar a hipótese de que a supressão do Governador da Paraíba e seu rebaixamento tenha a ver com as projeções que o Marquês de Pombal já detinha, minimizando assim, conflitos de jurisdição com o governador de Pernambuco e maior força deste para operacionalizar os ditames régios em relação à Paraíba. Não por acaso, a Companhia fundada em 1759 foi batizada como Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba.

Nesse sentido, discordamos da perspectiva de Leonardo Oliveira (2019:15) que se ancora na ideia de hierarquia dos espaços, afirmando que o fato de a Paraíba ter sido anexado muitos anos após o Rio Grande do Norte e o Ceará poderia ser explicado pelas “dignidades territoriais que esses espaços representavam e que mais uma vez trazia a capitania da Paraíba ocupando um lugar distinto e de superioridade em relação ao Rio Grande e ao Ceará”, como houvesse realmente um projeto racional e planejado para essas subordinações, apenas sendo retardado, no caso da Paraíba, por sua ‘superioridade em predicamento’, mas que no entanto, foi inevitável.

Por fim, é preciso ainda discorrer sobre a situação política da Capitania de Itamaracá que, inerente ao processo colonizador irradiado por Pernambuco, os conflitos de jurisdição entre as instâncias governativas de ambas as capitanias possuíam longa fortuna. No entanto, é no século XVIII, quando Recife passa a condição de vila, que os conflitos se adensam e passam a preocupar tanto os oficiais de Itamaracá como a família donatária da casa do Marquês de Cascais, no âmbito dos contratos e dos rendimentos da Capitania. Os conflitos dos comerciantes e proprietários de engenho das vilas de Goiana e Nossa Senhora da Conceição, vilas de Itamaracá, que se envolveram na Guerra dos Mascates (BARBALHO, 2009: 110-119), somam-se a esse quadro.

Dessa monta, para melhor ilustrar as redefinições do processo colonizador e a conformação do poder político de Pernambuco sobre o norte do Estado do Brasil no século XVIII, enfocando as supressões jurisdicionais da Capitania de Itamaracá frente a Pernambuco, pontuamos os eventos atrelados aos conflitos nas instâncias fazendárias de ambas as capitanias



e a longa questão donatarial de Itamaracá. Conectados, estes demonstram que a preponderância da Capitania de Pernambuco sobre Itamaracá estava atrelada, dentre outros fatores, as questões mercantis e o comércio atlântico pelo porto de Recife, além do controle da Fazenda Real e sua cobrança de dízimos e impostos, sobre a produção e o comércio.

Em julho de 1710, o provedor da Fazenda Real da capitania de Itamaracá escreveu a D. João V relatando que repetidamente intentava o Provedor da Fazenda Real da Capitania de Pernambuco perturbar a antiga posse da arrematação dos Dízimos Reais de Itamaracá. João Lopes Vidal queixava-se das atitudes do provedor da Fazenda Real de Pernambuco, João do Rêgo Barros, que buscou de diversas formas tirar da Provedoria de Itamaracá o processo de arrematação dos contratos dos Dízimos, por, pelo menos, dois motivos: privilegiar um contratador instalado em Pernambuco (praça comercial de Olinda e Recife) e as propinas que estavam em jogo no ato do contrato⁴⁴.

O provedor de Itamaracá apensou à carta outros ofícios e documentos diversos, dando conta dos rendimentos de Itamaracá como um argumento para seus bons serviços, ignorando as prerrogativas de João Lopes Vidal que era justamente trabalhar pelo aumento da Fazenda Real, obrigação do seu ofício e que estava alimentando as querelas em torno dessa jurisdição.

Pelo menos até a primeira metade do século XVIII, Itamaracá continuava a dar prejuízo à Provedoria da Fazenda Real de Pernambuco e embora contasse com 28 engenhos ativos, as despesas com folha de pagamento excediam os rendimentos. O que não ocorria mais ao fim das duas primeiras décadas da segunda metade do século XVIII, já que o número de engenhos praticamente dobraram, assim como os rendimentos (DIAS, 2017). É preciso lembrar que o comércio colonial era o que equilibrava os ganhos, portanto, mesmo que a folha de pagamento excedesse aos rendimentos, isso não inviabilizava a empreitada, que gestava os ganhos reais nas instâncias comerciais.

Os conflitos passaram a ganhar expressão na corte joanina quando, em 1711, o donatário atual da Capitania de Itamaracá, D. Luís Álvaro Peres de Castro Ataíde de Noronha e Sousa, o Marquês de Cascais, propôs ao Rei que o reinol José de Freitas e Abreu fosse empossado como Capitão-mor de Itamaracá. De acordo com o nosso estudo, essa teria sido

⁴⁴ Carta de João Lopes Vidal ao rei D. João V. Itamaracá, 09 de julho de 1710. AHU, Pernambuco, cx. 24, doc. 2159.



uma ação da casa donatarial para reiterar a condição em que ainda se encontrava a capitania de Itamaracá ⁴⁵.

Estes dois documentos, o de 1710 e o de 1711, provenientes das disputas jurisdicionais que envolviam relações de força na colônia (Itamaracá x Pernambuco) e Reino (Coroa x donatário), colocam em evidência os contínuos reajustamentos da colonização. Espraçando sua jurisdição sobre o norte do Estado do Brasil, era desejo da Coroa que a Capitania de Pernambuco, mais rentável e melhor organizada na instância fazendária, buscasse vigiar e zelar as capitanias ‘menos dadivosas’. Por outro lado, o projeto de incorporação total das antigas capitanias donatárias ao patrimônio real só se completou no reinado de D. José I. A própria Capitania de Pernambuco, no início do século XVIII, ainda se encontrava em disputa na Corte, sendo indenizado os descendentes do primeiro donatário em 1716.

Ambas as contendas foram pauta de discussão no Concelho Ultramarino, deixando transparecer, nas consultas e pareceres, uma série de gerências que deveriam ser seguidas nas conquistas.

No que tange os conflitos de jurisdição entre Itamaracá e Pernambuco, foi o conselheiro Antônio Rodrigues da Costa a escrever um parecer elucidativo em 1712, no qual afirmou que, para o “bom governo daqueles vassallos de Pernambuco e Itamaracá e ao sossegos dos povos de uma e outra capitania, que todos estejam unidos e sujeitos ao mesmo Governador de Pernambuco”. Para o membro do Conselho Ultramarino, os povos da Capitania de Itamaracá “vivem com grande soltura e pouca obediência” e já que Pernambuco se encontra próximo, que o Governador de Pernambuco tenha em Itamaracá a mesma jurisdição que tem em sua capitania de governo, levando em consideração que o Governo Geral da Bahia fica mais distante, e os “governadores de Pernambuco costumam ser pessoas de maior graduação e autoridade que os capitães-mores da Paraíba”.

Reiterou que era inconveniente para a capitania estar sujeita a três governos diferentes, como estava: “no político sujeito a Bahia, no militar e na fazenda a Pernambuco e na justiça a Paraíba”⁴⁶. Nesse sentido, o parecer do conselheiro é que essas muitas jurisdições fossem centralizadas em Pernambuco pela proximidade geográfica do poder de mando do Governador

⁴⁵ Carta do Marquês de Cascais ao rei D. João V. Lisboa, 10 de agosto de 1711. AHU, Pernambuco, cx. 24, doc. 2.207.

⁴⁶ Parecer do Conselho Ultramarino sobre o que escreve o Governo da capitania de Pernambuco. Lisboa, 1712. AHU, Pernambuco, cx. 25, doc. 2.274.



de Pernambuco. Este atrelamento jurisdicional corrobora com um dos fatores apresentados por Manuel Correia de Andrade para o ‘insucesso’ de Itamaracá: a presença constante de Pernambuco em oposição à ausência constante de seus donatários (ANDRADE, 1999: 47-51).

Por outro lado, em 25 de maio de 1713, quase dois anos após a solicitação, o Conselho Ultramarino emitiu um parecer sobre o pedido do donatário de Itamaracá, o Marquês de Cascais, para a sugestão do novo Capitão-mor da capitania. O Conselho Ultramarino alegou que o nome sugerido pelo donatário era impróprio ao cargo, já que a lista de serviços de José de Freitas e Abreu parecia com a de outros capitães-mores que foram para as capitanias donatarias: “são meramente uns procuradores que os suplicantes põem naquelas capitanias para melhor serem cobradas as suas rendas”. E mesmo se o Rei considerasse o nome proposto, que este observasse que “a obrigação destes capitães-mores era servir a Vossa Majestade, defendendo a terra, as suas fortalezas, resistir as invasões dos inimigos”. E não para os fins desejados pelo Marquês de Cascais, de que os capitães-mores eram seus “procuradores e feitores que lhe cobram as suas rendas e direitos”⁴⁷.

O parecer do Conselho Ultramarino foi embasado na experiência e conhecimento dos conselheiros a respeito do que se passava nas conquistas, além das atribuições dos capitães-mores, renovando as prerrogativas apresentadas a esse cargo pelo regimento do Governador Geral, o Conde de Óbidos, em 1663⁴⁸. O parecer do Rei seguiu as orientações do Conselho e José de Freitas e Abreu foi excluído como candidato para o cargo, contrariando o pedido do donatário de Itamaracá.

Os tempos eram outros e as redefinições da colonização no século XVIII permitiram ajustes vários, o que podemos constatar nas orientações do Conselho Ultramarino nos dois casos: suprimir a jurisdição de Itamaracá e seu donatário, frente a Pernambuco. Essas decisões do Reino encontraram apoiadores dentro da própria capitania de Itamaracá, como ficou constatada na carta dos oficiais da Câmara de Goiana enviada a D. João V ainda em 1713. Os oficiais camarários de Goiana pediam ao Rei “que se conserve esta Capitania [Itamaracá] na mesma forma em que sempre se conservou: com capitães-mores e provedoria subordinada a

⁴⁷ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. Lisboa, 25 de maio de 1713. AHU, Pernambuco, cx. 25, doc. 2.287.

⁴⁸Regimento que se mandou aos Capitães-mores das Capitanias deste Estado. D. Vasco Mascarenhas Conde de Óbidos, Governador Geral do Brasil. Bahia, 04 de março de 1663.



Pernambuco”⁴⁹. Essa posição dos homens bons da Câmara de Goiana, nesse momento, evidencia a proximidade dos comerciantes da vila com negociantes da praça comercial do Recife.

Itamaracá tinha comércio e, no século XVIII volumoso, mas não direto com o Reino. Passava pelas mãos dos negociantes reinóis e das casas comerciais instaladas em Recife. Ao contrário do que afirmou Josué dos Santos, não foi a “opção pela utilização do Porto do Recife mais próximo da vila de Olinda e com condições naturais mais favoráveis, aos poucos, [que] impulsionou o declínio da atividade comercial na Ilha de Itamaracá” (SANTOS, 2013: 51) no século XVII. Isso porque não foi uma escolha de ancoradouro, tampouco somente uma questão política, e sim mercantil, o que denota que não declinou a atividade comercial de Itamaracá.

O século XVIII, sobretudo a primeira metade, propiciará uma conjuntura favorável ao comércio de Itamaracá. Seguindo as pistas deixadas por Ângelo Jordão Filho, sobre as atividades comerciais da Capitania de Itamaracá e da Vila de Goiana no século XVIII, reiteramos suas afirmativas sobre os gêneros produzidos, “o que tudo vai para o porto de Recife” (JORDÃO FILHO, 1877: 189). Tratando-se de um dos mais importantes produtos de exportação de Itamaracá nas últimas duas décadas do século XVII e primeira metade do século XVIII, o fumo e sua relevância para o comércio negreiro, cabe aqui retornar o diálogo com as proposições e interpretações de Gustavo Acioli Lopes (2008: 112) e Ana Emilia Staben (2008: 50-51), a respeito do tráfico negreiro e a fumicultura em Pernambuco e Itamaracá.

Por outro lado, com a morte de D. Luís de Noronha e Souza, seu descendente e herdeiro, o Marquês de Cascais, Manoel José de Castro Noronha Ataíde e Sousa, seguiu os passos do pai, zelando pela escolha do Capitão-mor de Itamaracá e os rendimentos provenientes, até pelo menos o fim da segunda metade do século XVIII. Com a morte de Manoel e sem descendentes, a Marquesa de Lourical, irmã de D. Luís Noronha e Souza, apelou aos tribunais para a incorporação dos bens do Marquês de Cascais a sua casa nobiliárquica, conseguindo do Rei algumas concessões, como os rendimentos de Itamaracá por tempo determinado⁵⁰. Com a morte da marquesa em 1756, a sucessão pertenceu a sua

⁴⁹ Carta dos oficiais da Câmara de Goiana ao rei D. João V. Goiana, 22 de setembro de 1713. AHU, Pernambuco, cx. 25, doc. 2.334.

⁵⁰ Requerimento da marquesa de Lourical ao Rei. Lisboa, 02 de dezembro de 1746. AHU, Pernambuco, cx. 65, doc. 5.482.



filha, Ana Josefa da Graça Noronha Ataíde e Sousa. Os bens foram administrados por seu pai, o Marquês de Louriçal, que também não recebeu posse definitiva de nenhum dos bens da casa de Cascais, incluindo Itamaracá. A falta de sucessores diretos, além dessa incorporação de bens das casas nobiliárquicas, juntou-se a política de inserção das capitanias donatárias ao patrimônio régio, desencadeando o desmembramento final de Itamaracá e sua extinção enquanto capitania independente em 1763.

De acordo com os documentos coligidos por Pereira da Costa, com a morte de Manuel José de Castro Noronha Ataíde e Souza, “oficia o Governador de Pernambuco Luís Diogo da Silva ao ministro em Lisboa, em 12 de maio de 1756, comunicando-lhe que foi a Goiana e Itamaracá, e em 29 de abril tomou posse da capitania em nome da Coroa”. Quanto aos herdeiros, estes teriam recebido uma indenização. Já em 1844, José Gama (127) havia afirmado “que por convenção tomou a Coroa em 1763”, a Capitania de Itamaracá, o que contraria em alguma medida Lopes Machado (1884: 113) que acreditou ter sido, “uma composição amigável, e todo o seu território ficou sujeito à administração do governador de Pernambuco”.

Fica demonstrado que a medida que se centralizava em torno de Pernambuco a jurisdição de Itamaracá, notadamente, sob os auspícios da Fazenda Real e dos negócios que uniam ambas as capitanias ao comércio atlântico; unificava-se na mão da Coroa as antigas terras donatárias. Ao mesmo tempo que o Rei reconheceu e respeitou os serviços prestados pelos descendentes do antigo donatário, protelou ao máximo e restringiu, o quanto pode, os poderes destes, inclusive passando o problema para a esfera jurídica. José Gama resumiu essa situação da donataria de Itamaracá afirmando que, “já mesmo antes da invasão dos holandeses não tinham o mesmo poder que tiveram a princípio, porque o Rei pouco a pouco lhe ia coarctando quando era possível” (GAMA, 1844: 127-128). Manuel Correia de Andrade, em parte estava certo: a presença constante de Pernambuco teria ‘frustrado’ Itamaracá, como capitania. Todavia, esse elemento por si e somente não explica tudo (ANDRADE, 1995: 55).



Anexação e desanexação: o entendimento pela crítica

Considerando o longo processo de conformação do espaço político e as complexas jurisdições do Governo Geral de Pernambuco e seu Governador, podemos resumidamente afirmar que esse processo iniciou-se, sobretudo, a partir da segunda metade do século XVII, ganhou máxima expressão na segunda metade do século XVIII com as sucessivas subordinações e supressões políticas das demais capitanias. Nesse sentido, o norte do Estado do Brasil, ou seja, a região colonial que teve como centro econômico o porto do Recife e como centro político o Governador de Pernambuco, se conformou na confluência entre o espaço econômico e a jurisdição política, subordinando as contiguidades territoriais da Capitania de Pernambuco, desde Alagoas até a Capitania do Ceará.

No entanto, a noção terminológica e os sentidos que emanam da expressão ‘Pernambuco e suas anexas’ não soa no mesmo tom e sentido que a expressão ‘norte do Estado do Brasil’. Enquanto a primeira denota separação, diferença e hierarquia; a segunda denota confluência, similaridades e conjunção.

É bem verdade que o termo ‘Norte do Estado do Brasil’ para designar as contiguidades territoriais ou a *hinterland* ligada a Pernambuco não surgiu no século XVIII. Seguindo os passos de Evaldo Cabral de Mello, nossa pesquisa aponta que o termo surgiu pela primeira vez, pelo menos no sentido que estamos aqui trabalhando, em uma carta escrita pela Câmara de Olinda em 1651 a D. João IV. Os “oficiais da Câmara de Pernambuco e povos das Capitanias do Norte do Estado do Brasil” solicitavam certos ajustamentos para o soerguimento econômico da região pós domínio holandês, incluindo aí todas as povos que a custa de “nosso sangue, vidas e despesas”⁵¹ devolveu à corte portuguesa o domínio da região.

Em sendo assim, dependendo do contexto e das necessidades, os homens da governança de Pernambuco fizeram o uso político distinto dos termos ‘norte do Estado do Brasil’ e ‘Governo Geral de Pernambuco e suas anexas’. No contexto da restauração e de unificação para recomposição do Estado do Brasil, o termo que denotou confluência, similaridade e conjunção foi usada. Por outro lado, durante o contexto bélico interno e de

⁵¹ Carta da Câmara de Pernambuco e povos do Norte do Estado do Brasil a D. João IV. Pernambuco, 10 de março de 1651. Biblioteca da Ajuda, Lisboa, Cód. 51-IX-6, p. 127-128.



supressões jurisdicionais, o termo que denotava separação, diferença e hierarquia foi amplamente propalado. Nesse sentido, os termos e expressões se confundem na apreciação histórica dos fatos, só ganhando seu verdadeiro sentido quando pensado dentro do uso político da terminologia à época.

Essas subordinações e suas características como anexadas podem ser analisadas também com base na própria crítica que os homens da governança das capitanias subordinadas foram tecendo durante o século XVIII, como nos ensina Reinhart Koselleck (1999). Ganhando expressão já no final do século, tendo em vista os níveis de consciência da colonização, essas críticas partiram dos agentes coloniais e acabaram chegando em Portugal. Embora houvesse resposta positiva por parte da Coroa para as reivindicações dos colonos, os seculares entraves econômicos e políticos que subjugavam essas capitanias menores do norte do Estado do Brasil a Pernambuco não poderiam ser resolvidos com tanta brevidade com que se esperava.

Em 23 de outubro de 1797, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, pouco mais de um ano à frente da Secretária de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos do reinado de D. Maria I, emitiu o Regimento do mais novo Capitão-mor da Paraíba, Fernando Delgado Freire de Castilho. Afirmou D. Rodrigo ao novo governador, que a Capitania da Paraíba é “incorporada na de Pernambuco, a que está sujeita”, devendo Fernando Castilho expor sobre a “conveniência de fazer esse governo independente ou de o conservar dependente”. D. Rodrigo reiterou que a principal conveniência a ser realizada nessa observação seria questionar a viabilidade de se manter esses conflitos de jurisdição com Pernambuco, temendo que os habitantes da Paraíba pudessem “receber algum vexame de um sistema, que os faz dependentes para o seu comércio da praça de Pernambuco”, observando assim, se há vantagens no “comércio direto desta capitania [da Paraíba] com a Metrópole”. Para isso, era necessário que Fernando Castilho também averiguasse o comércio e a qualidade dos portos, “de maneira que os negociantes das praças de Lisboa e Porto, possam fundar as suas especulações mercantes em bases conhecidas e seguras”, caso fosse favorável o comércio direto com a Metrópole⁵².

⁵² Regimento do Capitão-mor Fernando Delgado Freire de Castilho, nomeado governador da Paraíba, dado por D. Rodrigo de Souza Coutinho. Palácio de Queluz, 23 de outubro de 1797. In: PINTO, 1977: 180-184.



Os termos utilizados por D. Rodrigo para qualificar essa dependência da Capitania da Paraíba a Pernambuco, são curiosos. ‘Sistema que os faz dependentes’, ‘comércio direto’, ‘especulações mercantes dos negociantes das praças de Lisboa e Porto’; essas três curtas frases apontam para uma explicação desse quadro de dependência da Paraíba, que foi melhor elaborada por Fernando Castilho alguns anos depois.

As questões colocadas por D. Rodrigo à Fernando Castilho, Capitão-mor da Paraíba, fizeram parte de um esforço de D. Rodrigo para “melhor informação do estado físico e político dos domínios ultramarinos”, e ao ter explicado isso a um governador na colônia, afirmou que o intuito era “que as providências necessárias a promover o bem dos seus vassallos sejam dadas com todo o conhecimento de causa”⁵³. Dois dias antes de assinar o novo regimento do Capitão-mor da Paraíba, D. Rodrigo solicitou que todas as capitanias do Brasil preparassem mapas sobre os habitantes, ocupações dos mesmos, importação, exportação, das produções, “dos preços correntes dos gêneros, [...] do número de navios que entram e saem”⁵⁴. Todas essas informações solicitadas por D. Rodrigo visavam apresentar em quais frentes o novo secretário iria combater, expressando assim suas preocupações, e afirmando, diante da Coroa, sobre o “sistema político que mais convém que a nossa Coroa abrace para a conservação dos seus tão vastos domínios, particularmente dos da América, que fazem propriamente a base da grandeza do nosso augusto trono”.⁵⁵

Entre o fim de 1798 e início do ano seguinte, aproximadamente depois de um ano à frente da Capitania da Paraíba, o Capitão-mor Fernando Delgado Freire de Castilho escreveu dois extensos documentos informando o estado em que se encontrava a capitania, em resposta ao seu regimento. O primeiro endereçado a D. Rodrigo, o segundo a própria Rainha D. Maria I.

Apresentando um encadeamento de ideias e reflexões acerca das relações políticas e econômicas que ditavam a estreita ligação da colônia e a metrópole, em um nível de consciência só possível no fim dessa centúria, Fernando Castilho preocupou-se em argumentar

⁵³ Avisos e instruções para D. Fernando José de Portugal, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia. Palácio de Queluz, 14 de setembro de 1796. In: SILVA, 1993: 38.

⁵⁴ Avisos e instruções para D. Fernando José de Portugal, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia. Palácio de Mafra, 21 de outubro de 1797. In: SILVA, 1993: 40.

⁵⁵ D. Rodrigo de Souza Coutinho. Memória sobre o melhoramento dos Domínios de Sua Majestade na América (1797 ou 1798). In: SILVA, 1993: 48.



pelos entraves econômicos dessa subordinação, deixando pouca brecha para a discussão propriamente política ou administrativa. Afirmou que “o estabelecimento em 1759 da Companhia de Pernambuco, estancou a fortuna da Paraíba, aterrando pelo monopólio as plantações do maior proveito”. Exclamou ainda: “Quantos embaraços políticos cercearam a prosperidade desta Capitania desapareceram já [com o fim da Companhia]; resta ainda a sujeição ao Governo de Pernambuco, a qual agrava sobre ela todos os males de um **monopólio indireto**”⁵⁶ (Grifos nossos).

Fernando Castilho afirmou ainda no mesmo documento, em um argumento puramente econômico, que os gêneros comerciáveis (de exportação) embarcavam-se em Pernambuco, “aonde se faz indispensável que os paraibanos paguem duplicadas despesas nas cargas e descargas, agentes e armazéns, suportando sobre elas o retardamento do comércio indireto, sensivelmente menos ativo, e menos lucrativo do que o comércio direto com a Metrópole”. Da mesma forma, “os retornos manufaturados que lhe voltam da Europa pela praça de Pernambuco, chegam a Paraíba em preços excessivos”. Por fim, concluiu: “todos estes encargos pesam em última análise, sobre as plantações da Paraíba, que se acham na dura necessidade de vender suas produções mais baratas, que as de Pernambuco, e de comprar os gêneros europeus mais caros do que aquela praça”.

O tom denunciante e esclarecedor de Fernando Castilho chegou às mãos da Rainha D. Maria I, em uma memória muito mais extensa. Em janeiro de 1799 foi emitido o segundo documento relativo à solicitação feita no regimento do governador de 1797 por D. Rodrigo. O governador pareceu ter mais profundidade em suas análises e afirmou que “os negociantes por quem corre o trato da capitania são poucos e pobres, meros feitores dos comerciantes de Pernambuco”, e estes “feitores dos negociantes da Metrópole”, afinal, o “comércio é limitado a Metrópole”. Quanto à Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, “fez grande dano às terras onde se estabeleceu”, pois exigia “pelos seus avanços tão grandes lucros e sobrecarregava tanto os seus efeitos, que de necessidade absorvia todos os benefícios da agricultura”. Com

⁵⁶ Descrição da Capitania da Paraíba do Norte, entre nov. de 1798 e jan. 1799 por Fernando Delgado Freire de Castilho. AHU, Paraíba, cx. 34, doc. 2.471.



seus créditos “arruinou os proprietários de engenhos estabelecidos. [...] Eram meros feitores que viviam sempre endividados com aquele credor”⁵⁷.

Os entraves denunciados por Fernando Castilho para o estanco da fortuna da Paraíba e a qualificação do que ele denominou como monopólio indireto residem no comércio, ou melhor, nos moldes do comércio colonial e sua dimensão regional no norte do Estado do Brasil, e muito pouco nos entraves políticos e administrativos. O retardamento e seus entraves do comércio indireto realizado por Pernambuco, através dos negociantes, casas comerciais, porto e alfândega do Recife constituíram as bases do monopólio indireto, que era menos promissor para as capitanias subordinadas do que o comércio com a Metrópole, que constituía o monopólio direto.

A consciência dos entraves da subordinação compreendidos por Fernando Castilho emerge nesse jogo de palavras entre direto e indireto, gravitando na noção e entendimento do que seria e como se constituiu o monopólio comercial metropolitano (Portugal-Brasil) e regional (Pernambuco-Norte do Estado do Brasil). Um pensamento sofisticado para época, que denunciou os meandros da colonização portuguesa setecentista: a subordinação em nível regional ocorre pelo comércio, pelo comércio colonial atlântico que influi, inclusive, nas áreas produtivas. Todavia, essa consciência da subordinação não ficou restrito ao pensamento e ação do Capitão-mor da Paraíba.

Logo quando assumiu o governo da Capitania de Ceará, no final de 1799, e permanecendo no cargo até 1802, Bernardo Manoel de Vasconcellos também escreveu a D. Rodrigo sobre a situação econômica do Ceará, restando pouco espaço para a discussão puramente política ou administrativa. Explicou ao Ministro que da vila marítima de Aracati, “se embarcam em sumacas e outros barcos costeiros todos os gêneros exportáveis, e por isso de nenhum dos portos desta Capitania se poderia começar a Navegação direta para a capital deste Reino”. Além do tamanho das embarcações existentes e incapacidade da barra do porto, Aracati também foi privada “do estabelecimento de uma casa de Alfândega”. Soma-se a esse quadro o fato de “somente os Negociantes do Aracati podem formar um corpo de associação comercial”, e sendo convocados estes pelo governador, afirmaram que não tinham interesse

⁵⁷ Memória acerca do estado da Capitania da Paraíba, produzida pelo Capitão-mor Fernando Delgado Freire de Castilho oferecida a Rainha D. Maria I. Parahiba, 09 de janeiro de 1799. In: PINTO, 1977: 205-213.



pelo “receio de arriscarem sobre Mares, cobertos de Piratas”, o que “os suspende e faz objeto de sua desculpa”. No entanto, o motivo que merece mais consideração, de acordo com o Governador, é a “dependência hereditária e pueril de Pernambuco, o que faz um grande prejuízo ao comércio desta Capitania, e produz um preço extraordinário nos gêneros, consequência infalível da mesma dependência”.

Na continuidade do documento afirmou ainda que para a vila de Fortaleza, a realidade era a mesma. Tudo é comprado por “alto preço em Pernambuco, que depois pelos compradores vem a ser vendidas por outro extraordinário, envolvido em um ganho desmascarado. Esses excessos de preços só desapareceram com a navegação direta para essa Capital [Lisboa]”. Afinal, o comércio com Pernambuco trata os gêneros da terra – algodão, gados, solas, couros, ou seja, os gêneros exportáveis – a partir de uma “permutação arbitrária” com os gêneros importados do mundo, ao contrário do que deveria ser: “uma compra e venda dirigida por combinações e sujeita a sistema”⁵⁸.

Essa ‘permutação arbitrária’ foi o motivo que levou ao governador do Ceará subsequente, Luiz Barba Alardo de Menezes, poucos anos após a promulgação do documento que tornavam independentes, em termos jurídicos e não práticos, as Capitânicas da Paraíba e Ceará ao governo de Pernambuco, escrever a Corte que “pode-se seguramente afirmar que até esse tempo [1799] era [a Capitania do Ceará] desconhecida e considerada como árida e estéril [...] de cuja falsa opinião não tirou pequeno partido a praça de Pernambuco, que ainda dela tira avultadíssimas somas”. O Marquês de Inhambupe afirmou, em 1816, que, “para atalhar esses abusos e atermar os conflitos de jurisdição, houve El Rei Nosso Senhor por bem ordenar por Carta Régia passada em o ano de 1799 que os Governos das ditas duas Capitânicas ficassem independentes da de Pernambuco [...]”. No entanto, “estas saudáveis providências não produziram em toda a sua extensão os efeitos desejados” (SANTOS, 2014: 213-243).

É bem verdade que em outubro de 1799, logo que foi promulgada a desanexação da Paraíba, o Governador escreveu à Rainha D. Maria para tratar de como deveria agora dispor das “propostas de oficiais militares, nomeações interinas de ofícios e outros atos do governo”, no entanto, quase que restringiu suas dúvidas quanto aos procedimentos sobre “Conselhos de

⁵⁸ Carta de Bernardo Manoel de Vasconcellos a D. Rodrigo de Souza Coutinho. Villa da Fortaleza de N. S. da Assunção do Seará, 01 de janeiro de 1800.



Guerra dos Oficiais e soldados das Tropas Pagas”⁵⁹, ou seja, os efeitos da desanexação passaram a preocupar o quanto isso iria onerar a Capitania da Paraíba ao assumir possíveis despesas, uma vez que a desanexação não provocou uma riqueza à Paraíba e o comércio direto à Lisboa. Ainda em 1807, Amaro Joaquim Raposo de Albuquerque, também governador da Paraíba, citando a desanexação, entendeu de que nada adiantou, pois “ficaram as finanças debaixo de diversos domínios” e ainda se sentiu rebaixado do seu posto de governador, já que sua missão era de “fiscal da boa administração dos rendimentos reais nos limites de sua capitania”, o que era impedido pelo controle exercido pelo Tribunal da Junta da Fazenda de Pernambuco⁶⁰.

O novo Capitão-mor da capitania do Rio Grande do Norte não fez diferente. Caetano da Silva Sanches (1797-1800) também escreveu diversas missivas a D. Rodrigo denunciando a subordinação do Rio Grande do Norte a Pernambuco, mas também se referindo aos entraves econômicos.

Em 1798, declarou a D. Rodrigo que deu entrada “no Mar da Barra desta cidade [Natal], o paquete Correio Marítimo, vindo já de volta da Paraíba donde deixou as cartas” enviadas pelo Ministro a ele. Em uma dessas cartas, aproveitou para declarar que a Capitania não tinha ligação com Lisboa e “só poderia haver se Sua Majestade for servida que venha a este porto uma embarcação”, para carregar açúcar e algodão, animando agricultores e plantações, “porque acusam de levarem os seus efeitos para Pernambuco que lhe correm o risco, e para comprarem as suas fazendas mais baratas das que lhe vendem da dita praça de Pernambuco”⁶¹.

As indignações do Capitão foram apreciadas por D. Rodrigo e registradas na Junta do Comércio em Lisboa⁶². Em resposta, D. Rodrigo mandou que Caetano Sanches averiguasse as possibilidades de o Rio Grande do Norte ter comércio direto com Lisboa, dando conta dos portos, assim como fez com Fernando Castilho na Paraíba anos antes; e da possibilidade de

⁵⁹ Ofício de Fernando Delgado a Rainha D. Maria I. Paraíba, 09 de outubro de 1799. AHU, Paraíba, cx. 35, doc. 2.551.

⁶⁰ Ofício de Amaro Joaquim Raposo de Albuquerque ao Visconde de Anadia. Paraíba, 04 de janeiro de 1807. AHU, Paraíba, cx. 48, doc. 3.352.

⁶¹ Ofício de Caetano da Silva Sanches para D. Rodrigo de Sousa Coutinho. Natal, 25 de abril de 1798. AHU, Rio Grande do Norte, cx. 8, doc. 498.

⁶² Carta de Caetano da Silva Sanches, Governador do Rio Grande do Norte, para Vossa Majestade, tendo sido encaminhada por D. Rodrigo de Souza Coutinho para apreciação na Junta do Comércio em janeiro de 1799, com petição de encaminhamento incluso. Natal, 25 de abril de 1798. ANTT, Junta do Comércio, mc 17, cx. 58.



estabelecer Alfândega, “onde os gêneros paguem tanto quanto pagam nos outros Portos do Brasil”. O Capitão-Mor escreveu uma extensa carta em 1799, com todas as qualidades portuárias e de escoamento que a capitania dispunha. Na esperança de ser atendido, ainda afirmou ao Ministro que desse certeza se uma embarcação iria no ano seguinte aportar em Natal para comércio direto com Lisboa, assim ele poderia “deter os gêneros e cientificar aos agricultores, e todos os mais desta Capitania para se animarem”⁶³.

O tom esperançoso do Capitão-Mor e o desejo do comércio direto com o Reino ficaram restritos às suas cartas. Mesmo ciente que o problema da subordinação a Pernambuco estava no comércio indireto por aquela praça, Caetano Sanches e os negociantes da capitania indignaram-se com a permanência da subordinação política frente a Pernambuco, quando da “independência” (sic) do Ceará e Paraíba naquele mesmo ano em que barganhava com D. Rodrigo o comércio direto⁶⁴.

Uma série de cartas oriundas das câmaras e do próprio Capitão-Mor do Rio Grande do Norte⁶⁵ foram enviadas a Rainha D. Maria pedindo o mesmo direito que foi concedido ao Ceará e a Paraíba em 1799. Em uma sequência de vereações iniciadas na câmara de Natal⁶⁶ em outubro de 1799 e com exceção da vila de Portalegre, todas as demais vilas da capitania escreveram a Rainha D. Maria I: São José em 23 de novembro, Extremoz em 07 de dezembro, Arez em 11 de dezembro e Vila Flor em 17 de dezembro de 1799; vila do Príncipe (Caicó) em 03 de janeiro e da Princesa (Assú) em 10 de fevereiro de 1800⁶⁷.

As cartas seguiram uma estrutura parecida e o argumento central para a separação, além da igualdade perante a Paraíba e Ceará, não foi os entraves políticos e administrativos e sim a capacidade do porto e do aumento da riqueza da Capitania, caso houvesse comércio direto. Todavia, solicitaram sem se darem conta aquilo que foi uma miragem para as

⁶³ Ofício de Caetano da Silva Sanches para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, enviando relação das barras e enseadas existentes no Rio Grande do Norte. Natal, 01 de março de 1799. AHU, Rio Grande do Norte, Cx. 8, D. 503.

⁶⁴ Carta régia separando as capitanias da Paraíba e Ceará da subordinação em que se achava da de Pernambuco. Palácio de Queluz, 17 de janeiro de 1799. In: PINTO, 1977: 214.

⁶⁵ Ofício de Caetano da Silva Sanches a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, remetendo uma carta para a rainha pedindo a separação administrativa da Capitania do Rio Grande do Norte da de Pernambuco. Natal, 15 de outubro de 1799. AHU, Rio Grande do Norte, cx. 8, doc. 511.

⁶⁶ Termo de Vereação do Senado da Câmara de Natal. Natal, 05 de outubro de 1799. IHGRN, LTVSCN, Termo de Vereação de 05 out. 1799, cx. 02, lv. 1784-1803, fls. 144-144v.

⁶⁷ Representações dos oficiais das câmaras do Rio Grande do Norte acerca do pedido que fizeram para que ao Rio Grande do Norte fosse concedida a independência do governo de Pernambuco. Várias datas. AHU, Rio Grande do Norte, cx. 8, doc. 514.



Capitanias da Paraíba e Ceará: a desanexação política, através de uma carta régia, não instaurou o comércio direto dessas capitanias com a Metrópole e tampouco ligou o Rio Grande do Norte a Lisboa, sem passar por Pernambuco. A falácia da desanexação enquanto vetor de desenvolvimento das capitanias já vem sendo revista nas pesquisas históricas atuais como, por exemplo, no recente texto de Mozart Menezes e José Chaves Júnior (2018: 366).

Fernando Castilho na Paraíba, Bernardo Vasconcelos no Ceará e Caetano Sanches no Rio Grande do Norte. Capitães-mores no apagar das luzes do século XVIII e esclarecidos em menor ou maior medida sobre as bases da subordinação à Pernambuco, estavam cientes de um dos expedientes que acabou ocupando seus governos: a consciência que essa conformação jurisdicional e regional que era o norte do Estado do Brasil reverberava a partir do campo econômico, prioritariamente, e que acabou produzindo embates no campo político e administrativo para as capitanias que rivalizavam suas prerrogativas com as dos governadores de Pernambuco, mas que esbarravam, sobretudo, na capilaridade da praça mercantil do Recife, do regime de frotas e dos mercadores e capitais que ali giravam.

Referências Bibliográficas

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *Jurisdição e conflitos: aspectos da administração colonial, Pernambuco – séc. XVII*. Recife: EDUFPE, 1997.

ALDEN, Dauril. *Royal Government in Colonial Brazil, with especial reference to the Administration of Marquis de Lavradio*. Berkeley: University of California Press, 1968.

ALVEAL, Carmen. A anexação da Capitania do Rio Grande em 1701: estratégia da coroa ou interesse de grupo da Capitania de Pernambuco? In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). *Dinâmicas sociais, políticas e judiciais na América lusa: hierarquias, poderes e governo (século XVI-XIX)*. Recife: EDUFPE, 2016, p. 135-158.

ANDRADE, Manuel Correia de. *Itamaracá, uma capitania frustrada*. Recife: CEHM, 1999.

BARBALHO, Luciana de Carvalho. *Capitania de Itamaracá, poder local e conflito: Goiana e Nossa Senhora da Conceição (1685-1742)*. 126 p. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Paraíba. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Joao Pessoa: 2009.

CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda do Brasil, séc. XVII*. Juiz de Fora: EDUFJF, 2009.



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

CATARINO, Acácio José Lopes. *A interface regional: militares e redes institucionais na construção do Brasil (1780-1830)*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 2001.

CHAVES JÚNIOR, José Inaldo. *As Capitanias de Pernambuco e a construção dos territórios e das jurisdições na América portuguesa (século XVIII)*. 402 f. Tese. (Doutorado em História). Niterói: PPGH/UFF, 2017.

CHORÃO, Maria (Org.). *Doações e forais das Capitanias do Brasil (1534-1536)*. Lisboa: IAN/TT, 1999.

COSENTINO, Francisco Carlos Cardoso. *Hierarquia política e poder no Estado do Brasil: o governo-geral e as capitanias, 1654-1681*. Topoi (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 16, n. 31, p. 515-543, jul./dez. 2015.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da Costa. *Anais Pernambucanos*. 10 vols. Recife: FUNDARPE, 1984.

DUTRA, Francis Antony. *Matias de Albuquerque: a Seventeenth-Century Capitão-mor of Pernambuco and Governador-general of Brazil*. New York: New York University, 1968.

FONSECA, Marcos Arthur Viana da. *Sob a sombra dos governadores de Pernambuco? Jurisdição e administração dos Capitães-mores da Capitania do Rio Grande (1701-1750)*. 197 f. Dissertação. (Mestrado em História e Espaços). Natal: PPGH/UFRN, 2018.

GALLOWAY, J. H. Nordeste do Brasil 1700-1750: reexame de uma crise. *Rev. Bras. Geografia*, vol. 36, n. 2, abril/junho, Rio de Janeiro, 1974, p. 85-102.

GAMA, Jozé B. Fernandes. *Memórias históricas da Província de Pernambuco*. Tomo I. Recife: Typographia de M. F. De Faria, 1844.

GIRÃO, Valdelice Carneiro. Dependência da Capitania do Ceará do Governo de Pernambuco (1656-1799). *Revista do Instituto do Ceará*, vol. 96, Ceará, 1982.

GONÇALVES, Regina Célia. *Guerra e açúcares*. Política e economia na Capitania da Parayba (1585-1630). Bauru: EDUSC, 2007.

HESPANHA, António Manuel. Prefácio. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Org.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico*. Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

JORDÃO FILHO, Ângelo. *Povoamento, hegemonia e declínio de Goiana*. Recife: CEPE, 1977.

KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise*. Uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Rio de Janeiro: EDUERJ/Contraponto, 1999.

LOPES, Gustavo Acioli. *Negócio da Costa da Mina e Comércio Atlântico*. Tabaco, Açúcar, Ouro e Tráfico de Escravos: Pernambuco (1654-1760). 262 f. Tese (Doutorado em História Econômica, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo). São Paulo: FFLCH/USP, 2008.



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

MACHADO, Manuel Lopes. Capitania de Itamaracá. *Revista do Instituto Archeológico e Geographico Pernambucano*, t. 04, n. 29, ago./dez. 1883, Recife: Typhographia Industrial, 1884, p. 107-126.

MARTINIÈRE, Guy. A implantação das estruturas de Portugal na América. In: SERRÃO, Joel; MARQUES, Oliveira. (Dir.). *Nova história da expansão portuguesa*. Vol. 07: O império luso-brasileiro, 1620-1750, Coordenação de Frédéric Mauro. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

MELLO, Evaldo Cabral de. Uma Nova Lusitânia. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem incompleta*. A experiência brasileira. São Paulo: Senac, 1999.

MELLO, José Antonio Gonçalves de. *João Fernandes Vieira: Mestre-de-Campo do Terço de Infantaria de Pernambuco*. Lisboa: CNCDP, 2000.

MELLO, José Antonio Gonçalves de. Pernambuco ao tempo do governo de Câmara Coutinho (1689-1690). *Revista do Instituto Arquelógico, Histórico e Geográfico de Pernambuco*. Vol. LI. Recife: CEPE, 1979.

MELLO, José Antônio Gonsalves de Mello; ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. 2. ed. Recife: FUNDAJ/Massangana, 1997.

MENEZES, Mozart V. de. *Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1647-1755)*. 2005. 300p. Tese (Doutorado em História Econômica). Universidade de São Paulo, p. 66.

MENEZES, Mozart V. de. Jurisdição e poder nas Capitânicas do Norte (1654-1755). *Saeculum*, Revista de História, n. 14, João Pessoa, jan./jun. 2006.

MENEZES, Mozart V. de; JÚNIOR, J. I. C. “A sempre leal cidade da Paraíba”: culturas históricas e culturas políticas em uma capitania do Império português (séculos XVII e XVIII). *Saeculum – Revista de História*, n. 39, João Pessoa, jul./dez. 2018, p. 351-369.

OLIVEIRA, Elza Regis de. *A Paraíba na crise do século XVIII: subordinação e autonomia (1755-1799)*. Fortaleza: BNB/ETENE, 1985.

OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. “E o governo de Pernambuco sempre foi de maior predicamento”: percepções das hierarquias espaciais nas Capitânicas do Norte (séc. XVII-XVIII). *Anais... II Encontro Internacional ‘História e Parcerias’*. On line. Rio de Janeiro: Universidade Veiga de Almeida, 2019. Disponível em: https://www.historiaeparcerias.rj.anpuh.org/resources/anais/11/hep2019/1569440843_ARQ_UIVO_e2270fba9ae11833de59f0d4a13f0685.pdf. Acesso em 04 jan. 2019.

PINTO, Irineu Ferreira. *Datas e notas para a História da Paraíba*. Vol. 01. João Pessoa: EDUFPB, 1977.

PRADO, João F. de Almeida. *Pernambuco e as Capitânicas do Norte do Brasil (1530-1630)*, 4 vols. São Paulo: Companhia Ed. Nacional, 1939-1942.

PROST, Antoine. As palavras. In: RÉMOND, Réne. (Org.). *Por uma história política*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003, p. 295-303.



- PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: HUCITEC, 2002.
- PUNTONI, Pedro. *O Estado do Brasil. Poder e política na Bahia colonial, 1548-1700*. São Paulo: Alameda, 2013.
- REVISTA do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Vols. XI-XII-XIII, 1913-1915. Natal: Atelier Typographico M. Victorino & C, 1916.
- RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530 – c. 1630*. São Paulo: Alameda, 2009.
- ROLIM, Leonardo Cândido. *A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte: dinâmicas do território e exploração colonial (c. 1660 – c. 1810)*. 219 f. Tese (Doutorado em História Econômica). São Paulo: PPGHE/FFLCH/USP, 2019.
- SALVADO, João P.; MIRANDA, Susana M. (Org.). *Livro 1.º do Governo do Brasil (1607-1633)*. Lisboa: CNCDP, 2001.
- SANTOS, Fabiano Vilaça dos. *Administração colonial e governança na América portuguesa: a propósito de uma memória sobre as capitanias da Paraíba e do Ceará (1816)*. *Revista de História*, São Paulo, n. 171, p. 213-243, jul.-dez., 2014.
- SANTOS, Josué Lopes dos. *Organização portuária da Ilha de Itamaracá entre os séculos XVI e XVII*. Articulações inter-regionais e internacionais. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura). Recife: UFPE, 2013.
- SILVA, André Mansuy Diniz. (Dir.). *D. Rodrigo de Souza Coutinho: textos políticos, econômicos e financeiros (1783-1811)*, 2 vols. Lisboa: Banco de Portugal, 1993.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra. Política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- STADEN, Ana Emilia. *Negócio dos escravos. O comércio de cativos entre a Costa da Mina e a Capitania de Pernambuco (1701-1759)*. 112 f. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.
- STUDART, Barão de. *Administração Barba Alardo*. *Revista trimestral do Instituto do Ceará*. Tomo XVII, ano XXII. Fortaleza: Typ. Minerva, 1908, p. 329-369.
- VIANNA, Helio. *Matias de Albuquerque*. Biografia. Rio de Janeiro: Dep. de Imprensa e Propaganda, 1944.
- VILHENA, Luís dos Santos. *Pensamentos políticos sobre a Colônia, 1798*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1987.



Capitães-mores em movimento: perfil e trajetória dos governantes das capitanias do Rio Grande e Ceará (1656 – 1754) ⁶⁸

Leonardo Paiva de Oliveira
Doutorando em História (UERJ)

Resumo

O estudo das trajetórias dos governantes coloniais passou a ter um grande enfoque nas últimas décadas na produção historiográfica nacional e interacional. Essas novas produções foram de grande importância para renovar essa parte da história política que por muito tempo ficou em descrédito por ser um forte representante de uma história política clássica que os Annales tentaram ofuscar. A partir desses novos estudos, as análises sobre as trajetórias permitiram demonstrar elementos que extrapolam as biografias dos agentes régios propriamente ditos, passando a focar em sistemas de gestões governativos. Dessa forma, esse trabalho pretende analisar o perfil e trajetória dos capitães-mores das capitanias do Rio Grande e Ceará entre os anos de 1656 e 1754, procurando entender uma lógica governativa em que estavam inseridos esses agentes.

Palavras-chaves: Capitão-mor; Rio Grande; Ceará

Abstract

The study of the trajectories of colonial governors has had a great focus in recent decades on national and interactional historiographic production. These new productions were of great importance to renew this part of political history that has long been discredited for being a strong representative of a classic political history that the Annales tried to overshadow. From these new studies, the analysis of the trajectories allowed to demonstrate elements that extrapolate the biographies of the royal agents themselves, starting to focus on government management systems. Thus, this work intends to analyze the profile and trajectory of the captains-major of the captaincies of Rio Grande and Ceará between 1656 and 1754, seeking to understand a governing logic in which these agents were inserted.

Keywords: Captain-major; Rio Grande; Ceará.

⁶⁸ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.



O estudo da circulação dos agentes régios é um tema que há algumas décadas vêm ganhando cada vez mais força nas produções históricas, como os de John Russell-Wood (1998), Fátima Gouvêa (2010), Francisco Carlos Cosentino (2009), Fabiano Vilaça dos Santos (2011), Nuno Monteiro (2005), Mafalda Cunha (2005) e outros. A maioria deles tem como foco analisar a trajetória e circulação de grandes nomes do Império português que estavam ligados às capitanias mais proeminentes no jogo de hierarquias políticas, tais como governadores-gerais, vice-reis da Índia e alguns governadores do Rio de Janeiro e de Pernambuco, sendo poucos os que tratam das pessoas que têm como função governar lugares de menor prestígio, pessoas estas que nem chegaram, muitas vezes, a receber o título de governador, mas apenas de capitão-mor. Encontrá-las é uma tarefa que muitas vezes se mostra pouco proveitosa, pois a documentação é escassa, já que muitas dessas pessoas não possuíam uma circulação tão intensa pelo Império, nem possuíam títulos nobiliárquicos que as destacassem dentro de uma massa social de indivíduos anônimos. Apesar de um maior grau de dificuldade, não é uma tarefa impossível. Desta maneira, esse trabalho pretende criar um rosto para essas figuras muitas vezes esquecidas. Portanto, serão analisadas a trajetória, o perfil e a circulação dos capitães-mores do Rio Grande e do Ceará entre a segunda metade do século XVII e a primeira metade do século XVIII.

Hierarquias espaciais na América portuguesa

Ao analisar a dignidade dos territórios fora da Europa, Pedro Cardim e Susana Miranda (2014: 59) destacaram que eles eram considerados menos importantes em termos hierárquicos do que os espaços europeus, primeiramente por se tratarem de territórios fora da Europa, isso por si só já era um fator que diminuía a dignidade deles. Outro fator relevante era a idade política desses espaços, uma vez que eram considerados recentes, conseqüentemente, menos importante frente aos mais antigos, somando-se a isso, também



eram considerados “virgens”, pois não possuíam nenhum tipo de estrutura política reconhecida oficialmente pelos portugueses. Interessante de destacar nesse sentido a percepção que a Coroa portuguesa possuía sobre as ilhas da Madeira e do Açores, que eram territórios fora do continente Europeu, no entanto, Portugal estabeleceu um tratamento diferenciado a esses espaços comparado aos demais, por serem mais próximos geograficamente em relação aos outros, bem como também por serem desabitados, onde a Coroa conseguiu reproduzir de forma muito semelhante as estruturas sociais que estava habituada a ter no reino (CARDIM; MIRANDA, 2014: 69). Marca esse aspecto de maneira especial o fato desses territórios não terem sido incluídos na jurisdição do Conselho Ultramarino, o que mostra que Portugal considerava eles como parte do reino na Europa. Dessa maneira, a América possuía um estatuto político inferior a Portugal, mas dentro dela, como estaria organizada hierarquicamente?

Em uma consulta do Conselho Ultramarino de 1654 que discutia a reorganização político-militar das capitanias do Norte após a expulsão dos holandeses, é possível perceber a visão que aquela instituição possuía, naquele momento, acerca de como deveria ser dividida a América portuguesa, principalmente por meio do parecer dado por Salvador Correia de Sá e Benevides.⁶⁹ Enfatiza-se, inicialmente, o termo “Capitanias do Norte” utilizado na consulta, categoria espacializante que destacava um conjunto de capitanias, classificando-as em um mesmo grupo. As capitanias que faziam parte desse conjunto seriam aquelas que estivessem situadas entre o Rio São Francisco até o Rio Grande. O Ceará seria incorporado logo em seguida, tendo em conta que no momento da consulta era pertencente ao Estado do Maranhão, conseqüentemente fora da jurisdição do Estado do Brasil. Além desse conjunto, também existiu a Repartição Sul,⁷⁰ composta pelas capitanias do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Vicente, que em termos gerais, se pode afirmar que seria uma categoria espacializante nos mesmos moldes das “Capitanias do Norte”.⁷¹

⁶⁹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre a forma do governo político da capitania de Pernambuco. AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 6, Doc. 466.

⁷⁰ A Repartição do Sul existiu oficialmente entre os anos de 1572 e 1577; 1608 e 1612 e, por fim, entre 1658 e 1662. Apesar de sua criação e extinção em diferentes momentos, o Rio de Janeiro sempre foi considerado como a capitania responsável pelos demais territórios do Sul, mesmo após o fim da Repartição, em 1662. Sobre esta temática, ver: (RIBEIRO, 2016).

⁷¹ Carmen Alveal (2016: 155-158) ao discutir sobre a formação do que seriam as Capitanias do Norte, afirmou que é possível perceber esses territórios como um conjunto que desde o período holandês passou a se consolidar, aparecendo



A ideia de reunião de várias capitanias em alguns grupos foi uma estratégia adotada por parte da Coroa portuguesa que visava uma melhor administração de suas conquistas, ao menos é o que se pode observar pela sobredita consulta, que afirmava que na América deveriam existir quatro governos, cada um com uma jurisdição composta por um conjunto de capitanias. Seriam esses governos respectivamente o do Rio de Janeiro, o da Bahia, o de Pernambuco e o do Maranhão. Eles deveriam ser exercitados apenas por pessoas que tivessem “valor, experiência e confiança”.⁷²

Pode-se perceber, com base nessa divisão, que a proposta era que dentro desses grupos existisse uma capitania responsável por administrar as demais, o que representaria para esta uma dignidade de maior importância frente às outras. Ao justificar que Pernambuco deveria ser a responsável pelas demais Capitanias do Norte, Salvador Correia de Sá, considerava que ela era uma capitania principal e residência do mestre de campo geral. Argumentou ainda que a pessoa que detivesse o governo militar também deveria possuir o político. Apesar disso, destacou logo em seguida que a “jurisdição suprema” do governo do Estado, que seria do governador-geral locado na Bahia, ficaria “sem queixa”, já que em nada a alteraria, pois este continuaria responsável por todas as outras capitanias, no entanto, é destacado que apenas as causas “muito graves” deveriam chegar a ele.⁷³

Sobre a dignidade das capitanias, Pedro Cardim (2014: 288) desenvolveu o conceito de estatuto político dos territórios. Segundo esse autor, cada território detinha um valor dentro de uma hierarquia, que poderia ser maior ou menor quando comparado a outros lugares. Os motivos que elevavam a dignidade ou a diminuía eram vários: a forma de incorporação (conquista ou herança), a antiguidade (um território que existe há muito ou pouco tempo dentro de um reino), a qualidade social dos habitantes (um território onde habita um grande número de fidalgos ou uma vila de índios), etc. Desta forma, ao dividir a América em quatro grandes governos, as capitanias centrais responsáveis pelas demais detinham um estatuto político superior frente às outras que estavam sob sua tutela.

esse termo, inclusive, com alguma frequência, na documentação oficial, tendo a capitania de Pernambuco como um espaço central que buscava controlar jurisdicionalmente as demais.

⁷² CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre a forma do governo político da capitania de Pernambuco. AHU-PE, Papeis Avulsos, Cx. 6, Doc. 466.

⁷³ Idem.



Ao indicar quem deveria assumir esses governos, Salvador Correia de Sá, à época conselheiro do Conselho Ultramarino, afirmou que para o Rio de Janeiro deveria se empregar um dos governadores das armas do Reino, conselheiros ou semelhantes pessoas a quem o rei detivesse muita satisfação. Essas mesmas características eram esperadas de quem fosse escolhido para governar a Bahia, com uma diferença significativa, pois a pessoa a ser nomeada deveria ser um nobre titulado. Para o governo de Pernambuco, deveriam ser nomeadas “pessoas de toda a maior qualidade, e sempre devem ser providos nela, dos postos de mestre de campo para cima”. Por fim, para o governo do Maranhão não chegou a ser caracterizado o tipo de pessoa que deveria governá-lo, apenas foi afirmado que se as conquistas próximas ao Maranhão não estivessem unidas e submetidas ao seu governo, não existiriam “homens de consideração” que quisessem ir governar aquela conquista. Interessante nesse ponto é que Salvador Correia de Sá indica que quanto menor fosse o espaço de jurisdição de uma determinada capitania, menor poder de atração ela teria para pessoas de “maior consideração”.⁷⁴

Além do pedido de que o governador da Bahia fosse alguém titulado,⁷⁵ o conselheiro afirmou que naquela capitania deveria continuar a presidência da Relação e corte da justiça, e “*com esta qualidade fica muito superior este aos mais governos e qual ampla importância daquela praça e antiga dignidade de ser cabeça do Brasil, é digno de que vossa majestade continue com a própria estimação que dele faz [...]*”.⁷⁶ A partir dessa afirmação é possível notar como que o fato de possuir instituições importantes em um determinado território é um indicativo de sua relevância, bem como a antiguidade de ser considerada “*cabeça do Brasil*” é outro elemento que concede prestígio, aumentando a dignidade daquele lugar. Desta maneira, apesar de dividir a América em quatro governos, Salvador Correia de Sá não diminuía a importância da Bahia frente às demais capitanias e aos governos, o que corrobora o que foi mencionado anteriormente, ou seja, que ela deveria permanecer com a “*jurisdição suprema*”, valendo lembrar, no entanto, que apenas em causas muito graves ela deveria se

⁷⁴ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre a forma do governo político da capitania de Pernambuco. AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 6, Doc. 466.

⁷⁵ Ao afirmar que o governo da Bahia deveria ser assumido por alguém titulado e não fazendo essa exigência para os demais, Salvador Correia de Sá deixava claro como a Bahia, entre os quatro grandes governos, era o de maior importância, uma vez que os nobres titulados seriam aqueles considerados mais importantes na nobiliarquia portuguesa.

⁷⁶ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre a forma do governo político da capitania de Pernambuco. AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 6, Doc. 466.



envolver na jurisdição dos outros governos. Para além dessa consulta, existem diversos outros elementos, já analisados em trabalho anterior, que demonstram como, ao longo dos séculos XVII e XVIII, foi-se constituindo no Estado do Brasil uma configuração política de policentrismo⁷⁷ onde Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro eram os núcleos centrais da hierarquia política daquele espaço.⁷⁸

Com relação às capitanias do Rio Grande e do Ceará, onde se encaixaram elas nesse jogo de hierarquias políticas? Por meio da análise do perfil e das trajetórias de seus governantes, que era uma das formas de se mensurar a qualidade espacial de determinado território, será possível compreender melhor o lugar administrativo que elas ocupavam.

Quem eram, onde estiveram e para onde foram?

Antes de tudo é importante reforçar que não foram analisados aqueles que ocuparam apenas o governo interino em uma das duas capitanias, pois estudar a interinidade iria exigir um esforço que superaria os limites desse estudo. Houve alguns casos em que um indivíduo ocupou o posto de capitão-mor e posteriormente foi nomeado interinamente, ou então o contrário. Esses casos foram considerados. Outro elemento a ser reforçado é que nem todos os capitães-mores que exerceram esse posto no recorte temporal pretendido foram enquadrados nessa análise, fosse por falta de documentação, ou, quando existia algum vestígio, estava muito deteriorado. De qualquer maneira, foram pouquíssimos os casos que se enquadraram nessa situação, o que não inviabilizou de forma alguma o que se pretendeu fazer.

Foram analisados 46 nomes, sendo 22 referentes aos capitães-mores do Rio Grande e 24 referentes aos capitães-mores do Ceará, sem levar em consideração que alguns se repetiam, pois assumiram o governo nessas duas capitanias. O primeiro encontrado após a expulsão dos holandeses foi Antônio Vaz Godim⁷⁹, que assumiu a capitania do Rio Grande em 1656 (viria a assumir uma segunda vez em 1672). O caso do Ceará é curioso, pois o primeiro encontrado foi Diogo Coelho de Albuquerque, que teria sido nomeado para ir à dita capitania em 1645,

⁷⁷ Para entender a discussão sobre o policentrismo, ver: Arrigo Amadori (2016).

⁷⁸ Para mais detalhes sobre essa divisão hierárquica ver: (OLIVEIRA, 2018).

⁷⁹ REGISTRO da patente Real em que foi provido Antônio Vaz no posto de Capitão-mor desta Capitania, por Sua Majestade. In: (LE MOS, 1912: 95).



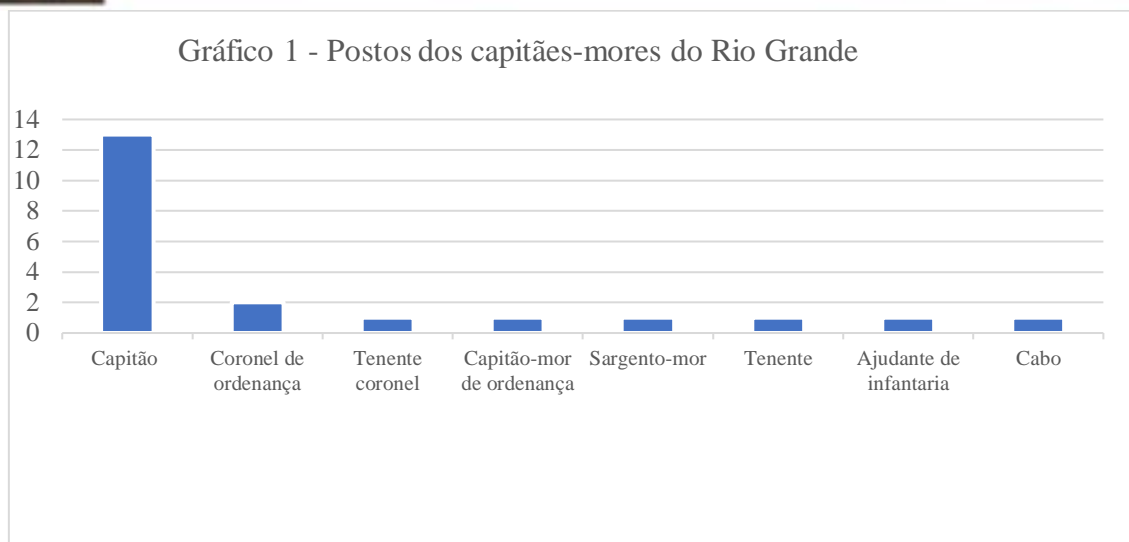
mas apenas assumiu esse governo em 1660.⁸⁰ Já com relação aos últimos nomes analisados, foram eles os de Francisco Xavier de Miranda Henriques, que assumiu o Ceará em 1754⁸¹ e o de Pedro de Albuquerque e Melo, que assumiu o Rio Grande em 1750.⁸²

A sociedade portuguesa do Antigo Regime era marcada por um grande processo de hierarquização social. Essa estrutura de desigualdades não se limitava apenas na representação das pessoas, ela estava presente em diversos campos, sendo o espaço, de uma forma geral, um deles, como já foi discutido. Ao se pensar na estrutura administrativa da gestão dos territórios que o reino de Portugal era responsável, é necessário ter em mente que essa gestão era baseada em um componente hierarquizador, dotando seus espaços com valores desiguais de acordo com uma série de elementos responsáveis por essa valorização. Aspecto este trabalhado por Pedro Cardim (2014) em sua obra *Portugal unido y separado*. É importante destacar que dentro desse processo de hierarquização dos espaços, as capitanias do Ceará e do Rio Grande foram consideradas de “mesma graduação” ou qualidade. Esse nivelamento hierárquico pode ser observado por meio do perfil desses 46 homens que assumiram o governo dessas duas capitanias. A maioria deles, com poucas exceções, antes de assumirem o governo delas, possuíam uma trajetória militar muito semelhante. Praça de soldado, alferes e capitão de infantaria eram os postos praticamente obrigatórios pelos quais eles passavam, sendo o último posto, o de capitão de infantaria, o que eles normalmente eram antes de serem nomeados. Os gráficos abaixo representam o último posto ocupado por essas pessoas antes de assumirem o governo do Rio Grande e/ou do Ceará.

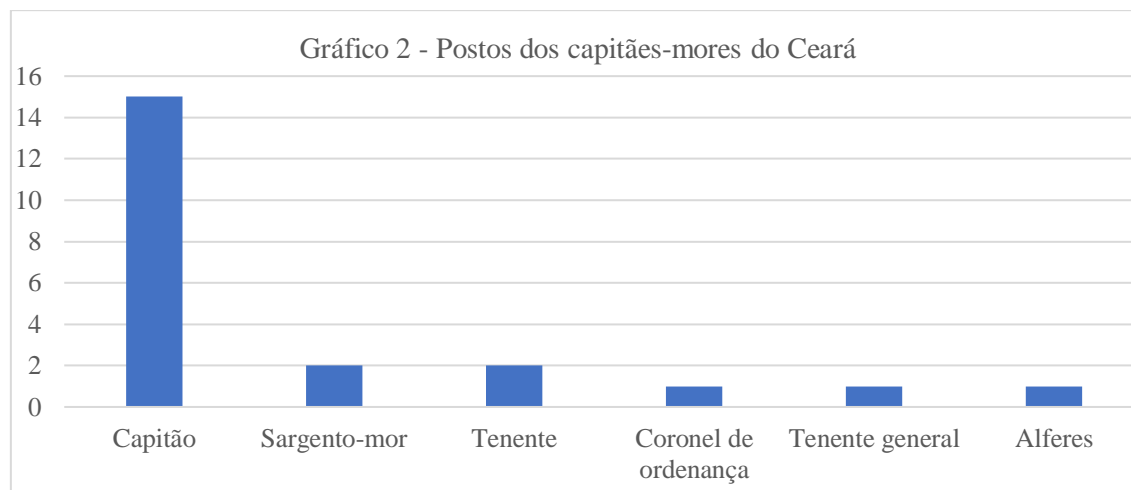
⁸⁰ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre a partida do recém nomeado capitão-mor do Ceará, Diogo Coelho de Albuquerque, que há de ir em socorro desta capitania, e dos capitães Nuno de Amorim Salgado e Manuel Ribeiro, que vão buscar 200 homens às ilhas para os levarem à Bahia. AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc. 12.

⁸¹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. José I], sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear Francisco Xavier de Miranda Henriques. AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 6. Doc. 392.

⁸² REGISTRO da patente Real em que foi provido Pedro de Melo no posto de Capitão-mor desta Capitania, por Sua Majestade. In: (LEMONS; MEDEIROS, 1980: 137).



Fonte: AHU-RN, Papéis Avulsos, Cx.1, Doc. 9, 13 16, 18, 28, 32, 37, 57, 77, 88; Cx. 2, Doc. 148, Cx. 3, Doc. 19; Cx. 4, Doc. 253; Cx. 6, Doc. 348; (LEMOS, 1912:119), (LEMOS; MEDEIROS, 1980: 173).



Fonte: Fonte: AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc. 21, 23, 25, 28, 30, 32, 42, 44, 50, 80; Cx. 2, Doc. 100; Cx. 3, Doc. 153, 196, 212; Cx. 4, Doc. 262; Cx. 5, Doc. 339; Cx. 6, Doc. 392; Registo Geral de Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, liv. 3, f.429-430; liv.5, f.353; de D. João V, liv. 5, f.510; liv. 7, f.141, 239

Como se pode avaliar, o posto de capitão – não foi feita distinção entre infantaria e cavalaria – foi majoritariamente predominante entre os capitães-mores das duas capitanias, parecendo quase um pré-requisito para assumir o governo delas. Um problema nessa categorização refere-se ao tipo de tropa que esses capitães faziam parte, pois em alguns casos é possível identificar quando era capitão de tropa paga ou capitão de ordenança, mas na maioria não foi



possível fazer essa identificação, por isso se decidiu não fazer essa distinção nesse momento.⁸³ Independentemente do tipo de tropa, o predomínio do posto de capitão parece ser um padrão que era encontrado em outros elementos da capitania do Rio Grande. Analisando o perfil dos camarários na cidade do Natal entre os anos de 1720 e 1759, Bruno Chaves Barbosa (2015) identificou que a maioria deles possuía o posto de capitão de ordenança, totalizando 42% dos postos dos camarários, sendo que o segundo posto mais ocupado era o de sargento-mor e totalizava 21%, podendo-se conjecturar que essa patente, a de capitão, era, no geral, um pré-requisito mínimo para alcançar postos mais altos, no caso específico dessa pesquisa, o de capitão-mor.

Com relação à experiência militar deles, no que diz respeito ao tempo de serviço, não foi possível identificar algum padrão, pois existia uma variação de idade significativa, mas calculando a média de anos de serviços se obtém cerca de 21 anos para o Rio Grande e 22 anos para o Ceará, o que mostra novamente mais um elemento de aproximação entre essas duas capitanias.⁸⁴ No geral, eram militares com grande experiência, tendo alguns poucos casos que destoavam, como Salvador Álvares da Silva, que possuía apenas sete anos de serviços prestados à Coroa quando assumiu o governo do Rio Grande,⁸⁵ ou o de Fernão Carrilho, que possuía nove anos antes de assumir o Ceará.⁸⁶

Uma outra característica que une esses homens com relação às suas experiências militares, é a participação de conflitos importantes da Coroa portuguesa contra os chamados inimigos internos e inimigos externos, sendo estes os de maior relevância, tendo alguns deles participado dos mesmos combates, o que criava a possibilidade de se conhecerem. Os seguintes conflitos foram constatados na participação de muitos desses capitães-mores: guerra de expulsão dos holandeses das capitanias do Norte do Brasil, Guerra da Restauração Portuguesa contra os espanhóis, Guerra dos Palmares, Guerra dos Bárbaros e Guerra de Sucessão Espanhola.

⁸³ Para um estudo desses tipos de tropa no Rio Grande, ver: ARAÚJO, 2019.

⁸⁴ Conjunto de documentos sobre a nomeação de capitães-mores para a capitania do Rio Grande e do Ceará provenientes do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁸⁵ REGISTRO da patente Real em que foi provido Salvador Alvares da Silva no posto de Capitão-mor desta Capitania, por Sua Majestade. In: (LE MOS; MEDEIROS, 1980: 99).

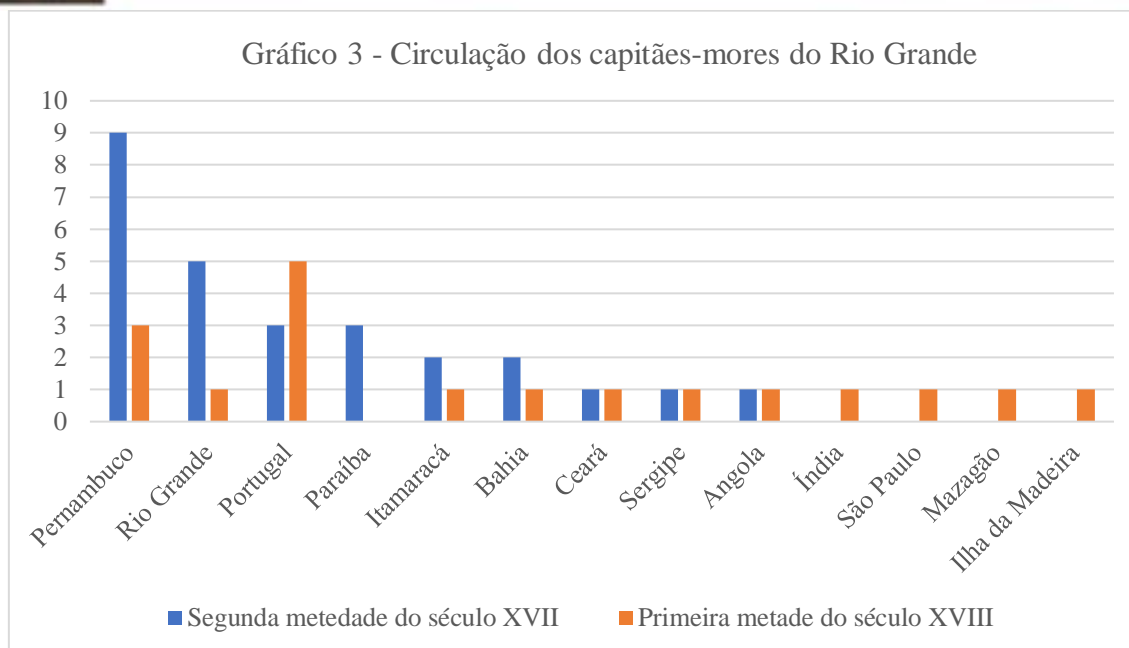
⁸⁶ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre nomeação de pessoas para ocupar o posto de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear Fernão Carrilho. AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc. 42.



Um aspecto interessante sobre isso é que para o caso do Rio Grande, os seis primeiros capitães-mores analisados participaram da Restauração Pernambucana, foram eles: Antônio Vaz Godim, Valentim Tavares Cabral, Antônio Barros Rego, Francisco Pereira Guimarães, Manuel Muniz e Pasqual Gonçalves Carvalho; enquanto para o Ceará, apenas dois de seus capitães-mores participaram, sendo eles: Sebastião de Sá e Bento de Macedo Farias.⁸⁷ Ao que parece é que, pelo menos para o Rio Grande, tal conflito foi um fator importante que possibilitou a continuidade da prestação de serviços por parte de indivíduos que tiveram boa participação nele. Vale destacar, no entanto, que a mercê de receber um posto de governo não pode ser vista como uma consequência direta da participação desses homens no dito conflito, pois, como analisou Thiago Krause (2012:159), houve muitos pedidos de mercês por parte dos participantes da Restauração Pernambucana, dentre esses pedidos, o governo de algumas capitanias. A resposta para a maioria desses requerimentos era unânime: o suplicante deveria se candidatar a uma vaga quando essa estivesse à disposição e deveria passar pelos procedimentos usuais de nomeação de postos de governança.

A participação desses homens em conflitos no Brasil ou na Europa é uma pequena amostra da circulação deles por vários espaços. Nenhum deles atuou exclusivamente em um único lugar, o menor número de espaços de atuação foram dois. Os gráficos abaixo mostram todos os lugares identificados onde atuaram essas pessoas. Vale destacar que os lugares apontados são referentes às trajetórias dos capitães-mores antes de eles assumirem o posto de governo e que eles foram divididos em duas categorias: lugares onde circularam os capitães-mores da segunda metade do século XVII e lugares onde circularam os capitães-mores da primeira metade do século XVIII. Tal divisão foi colocada para que se possa fazer uma comparação entre esses dois períodos.

⁸⁷ As informações sobre a participação desses homens nesse conflito foram retiradas de suas cartas patentes e das seleções de nomeação para o posto de capitão-mor que existiam.



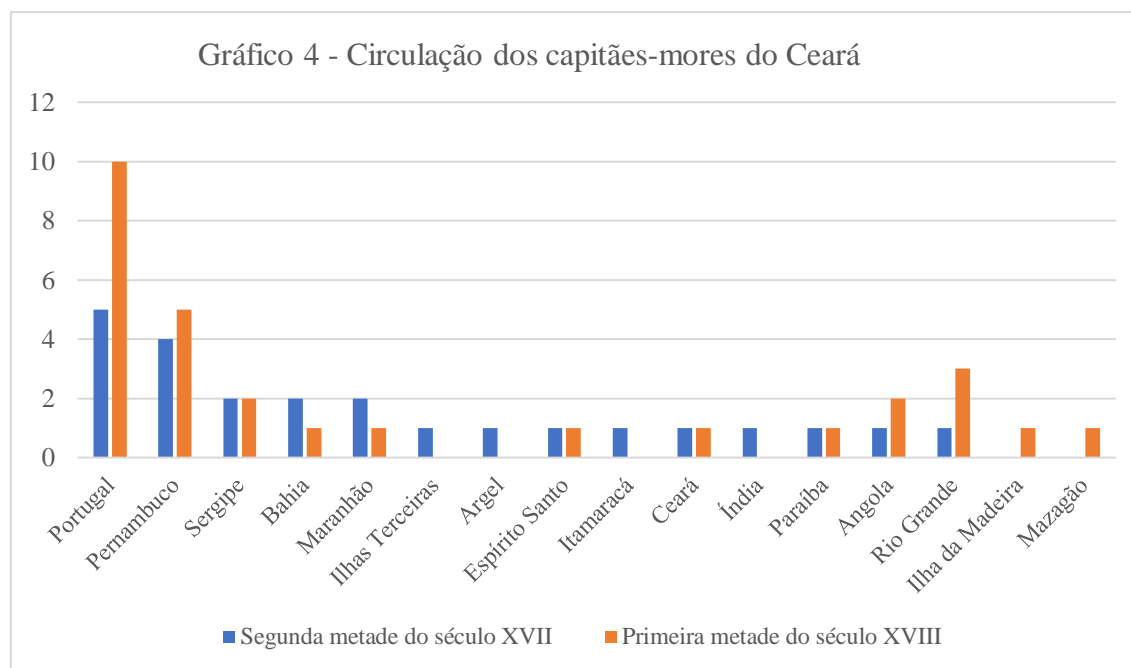
Fonte: AHU-RN, Papéis Avulsos, Cx.1, Doc. 9, 13 16, 18, 28, 32, 37, 57, 77, 88; Cx. 2, Doc. 148; Cx. 3, Doc. 19; Cx. 4, Doc. 253; Cx. 6, Doc. 348; (LEMOS, 1912: 119); (LEMOS; MEDEIROS, 1980: 173)

Por meio do gráfico acima, somando os dois períodos analisados, Pernambuco aparece como o lugar onde mais vezes atuaram os capitães-mores do Rio Grande antes de assumirem o dito posto, seguido respectivamente de Portugal e do próprio Rio Grande. É importante notar, no entanto, que existe uma diferença significativa entre os dois períodos, pois se na segunda metade do século XVII Pernambuco foi o lugar de atuação majoritário, no século seguinte ele perdeu significativamente o número de vezes em que os capitães-mores por lá passaram, sendo inclusive ultrapassado por Portugal. Para entender essa mudança é preciso contextualizar os eventos que ocorreram. O predomínio de Pernambuco no primeiro período explica-se pelos conflitos decorrentes da expulsão dos holandeses, que, como já visto, muitos dos capitães-mores do Rio Grande participaram deles. Além disso, também tiveram os conflitos decorrentes dos combates em Palmares, onde alguns dos capitães-mores passaram por lá. Um outro elemento a se destacar para explicar tal predomínio diz respeito à naturalidade desses capitães-mores. Carmen Alveal (2016: 142), ao estudar o processo de anexação da capitania do Rio Grande à capitania de Pernambuco, percebeu que vários dos capitães-mores da segunda metade do século XVII eram naturais daquela capitania.



Com relação à primeira metade do XVIII, ainda não se possui dados concretos sobre a naturalidade deles, mas se acredita que muitos fossem reinóis, tendo em vista os lugares de atuação deles, em que muitos antes de vir para o Rio Grande apenas atuaram em Portugal. Somando-se a isso, Nuno Monteiro (2010:280) constatou que a seleção dos governadores durante o século XVIII foi marcada pelo aumento de reinóis assumindo esse tipo de posto. Outro ponto que deve ser destacado sobre o século XVIII é que nele ocorreu, no território de Portugal, nas divisas com a Espanha mais significativamente, os conflitos decorrentes da Guerra de Sucessão Espanhola, que contou com a participação de alguns dos capitães-mores do Rio Grande. Dessa forma, ao se comparar esses dois períodos, percebe-se uma maior atuação em lugares distantes do Rio Grande durante o século XVIII, como por exemplo Ilha da Madeira, Índia e Mazagão, que foram dois lugares em que nenhum dos capitães-mores do XVII passaram.

A circulação dos capitães-mores do Ceará possui algumas distinções em relação aos governantes do Rio Grande. O gráfico abaixo demonstra tal circulação.



Fonte: AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc. 21, 23, 25, 28, 30, 32, 42, 44, 50, 80; Cx. 2, Doc. 100; Cx. 3, Doc. 153, 196, 212; Cx. 4, Doc. 262; Cx. 5, Doc. 339; Cx. 6, Doc. 392; Registo Geral de Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, liv. 3, f.429-430; liv.5, f.353; de D. João V, liv. 5, f.510; liv. 7, f.141, 239



Diferentemente da capitania do Rio Grande, de acordo com os dados obtidos, o lugar por onde os capitães-mores do Ceará mais circularam foi Portugal, tanto na segunda metade do XVII, quanto na primeira metade do XVIII. A Restauração Pernambucana contou com uma significativa participação dos primeiros capitães-mores do Rio Grande aqui analisados; já para os do Ceará, essa participação não foi tão significativa, sendo apenas dois deles. O motivo do menor alcance dessa guerra entre aqueles que se tornariam capitães-mores do Ceará ainda é incerto. Mas independentemente do menor número de pessoas que passaram por Pernambuco, essa capitania continuava como um grande centro de atuação desses homens, constituindo-se como o segundo lugar que mais foi frequentado pelos capitães-mores do Ceará.

Outro elemento em comum a respeito da circulação dos capitães-mores do Rio Grande e do Ceará refere-se à concentração deles em capitanias relativamente próximas às quais iriam governar. Além delas próprias, Rio Grande e Ceará, existe o predomínio de Pernambuco, Sergipe, Maranhão, Paraíba e Itamaracá. O lugar mais distante onde chegaram a ir, dentro da América Portuguesa, foi Espírito Santo. Acredita-se que isso não seja coincidência, pois o conhecimento de regiões próximas os colocavam mais preparados para assumir o posto de governo daquelas capitanias, o que mostra uma certa “regionalização” da circulação desses indivíduos. Muito provavelmente, se esse tipo de análise for feito para as capitanias ao sul da América, esse cenário seria equivalente em termos de circulação entre as capitanias daquela região, como no caso do estudo de Luiz Siqueira (2016:143) sobre os capitães-mores de Sergipe. Segundo seu estudo, 78% dos capitães-mores daquela capitania circularam entre Pernambuco e Bahia antes de serem nomeados, o que mostra como eles estavam sempre em torno de áreas próximas à capitania a ser governada. Augusto da Silva (2013: 99), ao analisar a circulação dos governantes da ilha de Santa Catarina, também percebeu que quase todos eles circularam por capitanias próximas, não saindo do eixo Sul/Suldeste. Apesar dessa “regionalização” na circulação dos capitães-mores, não se pode desprezar a experiência em outros continentes que eles possuíam. Europa, América, África e Ásia receberam as ações desses capitães-mores ao longo dos anos.

Nuno Monteiro (2010: 261-262), ao analisar as trajetórias dos vice-reis e governadores da Índia, percebeu que, para o caso dos vice-reis, até a metade do século XVII, estes possuíam experiências militares significativas naquele território antes de serem nomeados para o



governo máximo dele. No entanto, da segunda metade do XVII em diante, esse cenário mudou drasticamente, pois a grande maioria dos vice-reis nomeados nunca circularam pela Índia. O porquê dessa mudança não foi explicado. Além disso, o autor constatou que os governadores das conquistas daquele território, independente do século, possuíam uma larga experiência de circulação por eles. Os dados levantados por Nuno Monteiro corroboram ainda mais com a ideia de “regionalização” da circulação dos agentes governativos. Mas é importante ressaltar que essa regionalização continuou apenas com os governantes menos graduados daquele território e não mais com os vice-reis. Ao analisar a trajetória administrativa de alguns governadores-gerais do Brasil essa característica também foi possível de ser encontrada, como o caso de João de Lencastre, que foi governador de Angola e posteriormente governador-geral do Brasil e também o de Lourenço de Almada, que antes de assumir o governo máximo do Brasil, foi governador da Madeira e de Angola (GOUVÊA, 2010: 306). Como os agentes governativos analisados aqui foram responsáveis pelo governo de capitanias cujo estatuto político não era considerado elevado, chega-se à conclusão de que essa “regionalização” na circulação era uma característica mais forte entre agentes intermediários dentro da hierarquia governativa.

Ainda a respeito da circulação, mas dessa vez tendo como foco os postos de governo, essas pessoas, não a maioria, mas um número significativo, chegaram a ocupar o posto de capitão-mor mais de uma vez em outros lugares. Dos 24 capitães-mores do Ceará, 11 foram governantes em uma outra localidade; já com relação aos do Rio Grande, dos 22, sete governaram outro local. A tabela abaixo mostra os nomes dos capitães e os lugares onde governaram, não levando em consideração aqueles que apenas governaram mais de uma vez a mesma capitania.



Quadro 1 – Governos dos capitães-mores do Rio Grande

Nome	Lugares que governou
Agostinho César de Andrade	Itamaracá (1675); Rio Grande (1688)
Sebastião Nunes Colares	Sergipe (1694); Rio Grande (1705)
Salvador Álvares da Silva	Rio Grande (1711); Ceará (1717)
Domingos de Morais Navarro	Rio Grande (1726); Espírito Santo (1739)
João de Teive Barreto e Menezes	Rio Grande (1734); Ceará (1742)
Francisco Xavier de Miranda Henriques	Rio Grande (1739); Ceará (1754); Paraíba (1757)
Pedro de Albuquerque e Melo	Itamaracá (1739); Rio Grande (1750)

Fonte: (LE MOS, 1912: 119); LEMOS; MEDEIROS, 1980: 173). AHU-RN, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc. 58.; AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 11, Doc. 1026; AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc. 75; Cx. 3, Doc. 212; Cx. 6, Doc. 392; AHU-ES, Papéis Avulsos, Cx. 03, Doc. 219. AHU-Paraíba, Papéis Avulsos, Cx. 20. Doc. 1548.



Quadro 2 – Governos dos capitães-mores do Ceará

Nome	Lugares que governou
João de Melo Gusmão	Gurupá (1633); Ceará (1663)
Jorge Correia da Silva	Espírito Santo (1665); Ceará (1669)
Fernão Carrilho	Ceará (1693); Maranhão (1701)
Jorge Barros Leite	Sergipe (1684); Ceará (1699); Sergipe (1711)
Gabriel da Silva Lago	Espírito Santo (1704); Ceará (1704)
Salvador Álvares da Silva	Rio Grande (1711); Ceará (1717)
Manuel Francês	Ceará (1720); Sergipe (1744)
João Batista Furtado	Ceará (1726); Gurupá (1734)
Dom Francisco Ximenes de Aragão	São Luiz (1723); Ceará (1739)
João de Teive Barreto e Menezes	Rio Grande (1734); Ceará (1742)
Francisco de Miranda Costa	Sergipe (1732; 1740); Ceará (1746)
Francisco Xavier de Miranda Henriques	Rio Grande (1739); Ceará (1754); Paraíba (1757)

Fonte: AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc. 50; Cx. 3, Doc. 163, 212; Cx. 4, Doc. 247, 279; HU-Sergipe, Papéis Avulsos, Cx. 4, Doc. 347; AHU-Paraíba, Papéis Avulsos, Cx. 20, Doc. 1548; Registo Geral de Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, liv.3, f.429v – 430; liv.13, f.175; de D. João V, liv. 5, f. 535-535v; f. 684v-685; SANTOS (2004).

O primeiro elemento que chama atenção ao se comparar essas duas capitânicas é a superioridade do número de capitães-mores do Ceará que possuíram uma experiência de governo, antes ou depois, em relação aos do Rio Grande. Enquanto naquela capitania 45% dos seus capitães-mores tiveram mais de uma experiência de governo, na do Rio Grande esse número equivale a 31%. Outro elemento a se destacar refere-se à experiência governativa anterior. No Rio Grande apenas três capitães-mores (13,6% do total) já tinham governado uma outra capitania previamente enquanto no Ceará oito deles (33% do total) já possuíam



esse tipo de experiência. Um dado interessante sobre isso é que nenhum capitão-mor do Rio Grande governou anteriormente a capitania do Ceará, no entanto, o contrário aconteceu; três governantes do Ceará passaram pelo governo do Rio Grande anteriormente. Foram eles: Salvador Álvares da Silva, João de Teive Barreto e Menezes e Francisco Xavier de Miranda Henriques. Com base nesses dados o que se pode concluir é que durante o processo de seleção para os capitães-mores do Ceará, era exigida uma maior experiência governativa daqueles que viriam a ser os seus governantes.

É interessante apontar também os lugares onde essas pessoas governaram. Somando as capitanias onde todos eles foram capitães-mores, retirando as duas que são foco de análise desse trabalho, as seguintes aparecem: Sergipe (4), Espírito Santo (3), Gurupá (2), Itamaracá (2), Maranhão/São Luiz (2) e Paraíba (1). Assim como os locais de atuação desses homens fora da esfera governativa, a circulação deles como capitães-mores se concentra em capitanias relativamente próximas, sendo a do Espírito Santo a mais distante. Dessa forma, pode-se afirmar que a experiência governativa deles também era “regionalizada”, não possuindo uma variação muito discrepante dos lugares. Essas capitanias podem ser consideradas de graduações equivalentes, não fazendo parte do grupo considerado das principais capitanias da América e a circulação por elas dos homens aqui estudados não surpreende, uma vez que suas qualidades sociais não permitiriam que assumissem o governo de alguma capitania de maior graduação, como Pernambuco ou Rio de Janeiro. O circuito por governos considerados mais importantes normalmente eram reservados às famílias que faziam parte da alta nobreza portuguesa.

Ao analisar a circulação dos agentes governativos sobre diversos espaços pelo Império português, Fátima Gouvêa afirmou:

Desenvolvia-se, assim, uma maior percepção da diversidade dos problemas enfrentados, bem como da similitude de situações e estratégias passíveis de uso no exercício da soberania portuguesa em áreas tão distantes e díspares entre si. Dessa maneira, tornava também forma um complexo processo de hierarquização dos homens encarregados dessa gestão governativa, bem como dos espaços geridos. [...] Hierarquizando os homens por meio dos privilégios cedidos em contrapartida à prestação dos ‘serviços’ de governo, produziam-se múltiplas aspirais de poder, articuladas entre si, viabilizando uma governabilidade tão característica da forma como se exercia a soberania portuguesa sobre seu Império ultramarino (GOUVÊA, 2010: 308).



O sistema de governabilidade criado por meio dessa circulação parece possuir dois tipos de sentidos. Primeiro, tem-se os agentes régios que costumavam passar pelos principais postos de governos ultramarinos, sendo eles marcados por uma circulação mais vasta, intercontinental. Essas pessoas faziam parte de um seletivo grupo de indivíduos que monopolizavam tais circuitos administrativos (GOUVÊA, 2010: 304). O segundo sentido refere-se às pessoas que não se enquadrariam nesse seletivo grupo, mas que também faziam parte do referido sistema de governabilidade. Os capitães-mores analisados nesse trabalho pertenceriam a esse grupo. Homens que possuíam uma circulação mais restrita, que se chamou aqui de regionalizada, e dentro de seus limites sociais e financeiros, passavam por governos menos importantes e relativamente próximos em termos não apenas políticos, como espaciais.

Esse sistema de governabilidade se aproxima bastante de uma característica do desenvolvimento científico do período moderno. Kapil Raj, em um artigo intitulado *Conexões, cruzamento, circulações: a passagem da cartografia britânica pela Índia, séculos XVII-XIX*; defende que a ciência ocidental como um todo, partindo das experiências coloniais da Inglaterra nos territórios asiáticos, tem como fenômeno principal de desenvolvimento a circulação dos agentes por diversos espaços, obtendo e ressignificando os seus conhecimentos. Para esse autor:

mais do que por caminhos lineares de difusão ou de transferência, é por processos de circulação dos homens e das práticas, das informações e dos saberes, dos instrumentos e dos objetos, que as ciências e as técnicas se desenvolvem. Estes mesmos processos permitem a sua apropriação e naturalização em diferentes localidades, originando práticas ancoradas nestes diferentes lugares conectados pelos seus trajectos (KAPIL RAJ, 2007: 54).

A partir dessa perspectiva apontada por Kapil Raj é possível fazer um paralelo entre o desenvolvimento científico e o desenvolvimento do sistema de governabilidade apontado por Fátima Gouvêa. Em ambos, a circulação dos agentes aparece como um fenômeno essencial para o desenvolvimento prático de suas atividades.

Com relação à qualidade social desses indivíduos o que se constatou foi um pequeno número de fidalgos e alguns que já possuíam ou chegaram a receber, depois de seus governos, um hábito da Ordem de Cristo ou então de alguma outra ordem. A não predominância desses tipos de títulos já era esperada, por se tratar de duas capitânicas periféricas. O mesmo cenário foi encontrado por Fabiano Vilaça (2015) ao analisar os capitães-mores do Pará entre os anos



de 1707 e 1737. Destaca-se ainda um fato curioso que foi a presença de um capitão-mor com o título de Dom. Segundo Rafael Bluteau, Dom seria um título honorífico dado aos reis, homens ricos e cavaleiros que prestaram grandes serviços aos reis. No entanto, ele aponta que esse termo também muitas vezes era utilizado de forma inapropriada por pessoas que o não mereciam, o que terminava por vulgarizá-lo.⁸⁸ O detentor desse título, Dom Francisco Ximenes de Aragão era um militar experiente e que participou no Reino de conflitos provenientes da Guerra de Sucessão Espanhola.⁸⁹ Se esses eventos o fizeram merecedor desse título ou se ele seria mais um caso de uso inapropriado, não se pode afirmar.

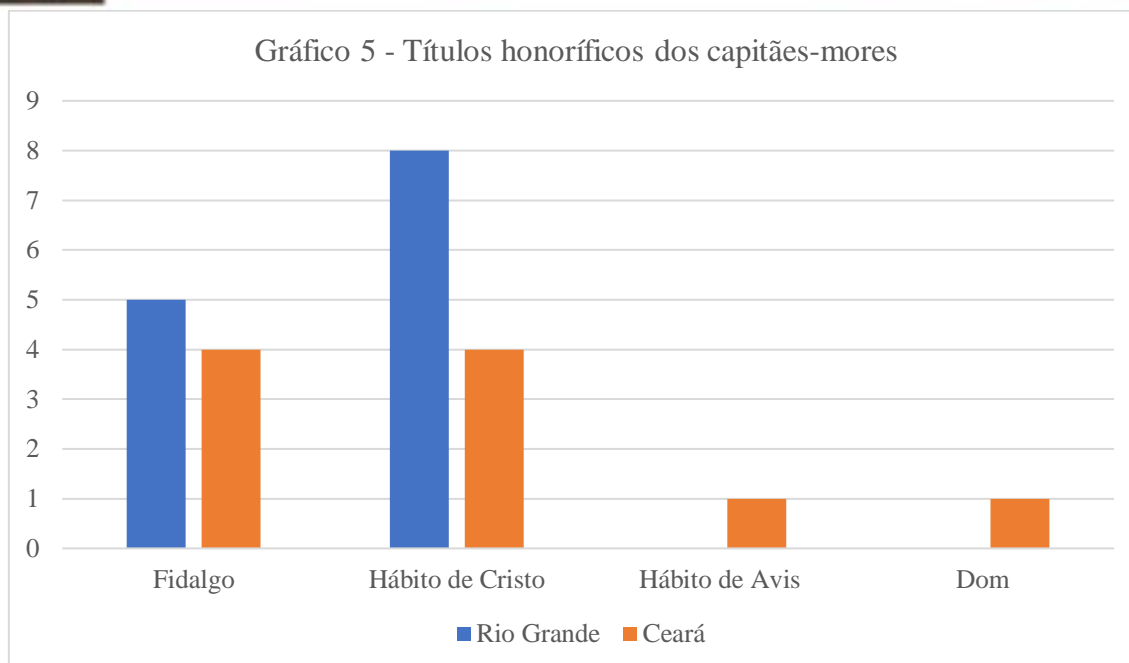
A respeito da qualidade social dos governantes de uma forma geral Nuno Monteiro afirmou que:

De fato, eram diversos, no plano da qualidade de nascimento e das qualificações e experiências requeridas, os círculos onde se recrutavam os administradores das conquistas, em cujo topo se encontravam os governadores-gerais e vice-reis, quase sempre militares com qualificada nobreza e fidalguia, e objeto de uma escolha próxima e cautelosamente ponderada pelos monarcas. Em vez disso, outros cargos, como as capitânicas atlânticas de menor importância, estavam ao alcance dos ‘soldados da fortuna’, ou seja, dos militares experientes, mas sem qualidade de nascimento (MONTEIRO, 2010: 257).

Os chamados “soldados da fortuna” de fato é o que se encontrou aqui, militares experientes que circulavam pelo Império, mas possuíam nenhum ou poucos símbolos de distinção social. Somando esses elementos de distinção social, não chega a ser a maioria dos capitães-mores que possuíam alguns de tais elementos, mas também não era um número irrelevante. Dos 46 nomes analisados, 19 deles possuíam algum desses títulos, ou até mesmo mais de um ao mesmo tempo. Segue abaixo o gráfico com a distribuição desses títulos por capitania.

⁸⁸ BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728., v. 3, p. 283.

⁸⁹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear Francisco Ximenes de Aragão. AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 3. Doc. 196.



Fonte: AHU-CE, Papéis Avulsos, Cx. 1, Doc. 23; Cx. 3, Doc. 163; AHU-PE, Papéis Avulsos, Cx. 82, Doc. 6782.; (LEMONS, 1912: 43); (LEMONS; MEDEIROS, 1980: 87, 129, 133); Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 10, f.83v; liv. 12, f. 279; de D. João V, liv. 5, f. 684; liv. 7, f.149-149v; liv. 8, f.392v; liv. 18, f.404; IHGRN - Fundo Sesmarías, Livro I, n. 69, fls. 10; Revista do Instituto Histórico do Ceará. Tomo IV, 1890, p. 139-144.

Com base nos dados acima, o Rio Grande teve um pequeno número a mais de pessoas com símbolos de distinção, principalmente devido aos hábitos de Cristo, que foram oito, enquanto no Ceará foram apenas 4. Um aspecto interessante de se notar a respeito desses títulos refere-se à circulação dos capitães-mores que os possuíam. Como já foi dito, 19 deles tinham algum símbolo de distinção e desses 19, 12 deles governaram mais de uma capitania em suas trajetórias. Vale lembrar que no total foram 18 capitães-mores que possuíam experiência no governo de mais de uma capitania, e isso significa que 66% dos que circularam mais, possuíam um título nobilitante, podendo-se fazer dessa maneira uma associação direta entre qualidade social e experiência governativa. O capitão-mor que mais possuía títulos nobiliárquicos, Francisco Xavier de Miranda Henriques, que era um fidalgo⁹⁰ e possuía um hábito de Cristo,⁹¹ foi quem mais passou no governo de capitanias, sendo capitão-mor do Rio

⁹⁰ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. José I], sobre a nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor do Ceará. Resolução régia a nomear Francisco Xavier de Miranda Henriques. AHU-Ceará, Papéis Avulsos, Cx. 6. Doc. 392.

⁹¹ HOC - Maço 50, dil. n.º 17.



Grande, depois do Ceará e por fim, da Paraíba. Além disso, antes de ter sua primeira experiência governativa no Rio Grande, ele já tinha atuado no próprio reino e em Mazagão, sendo um dos capitães-mores que possuíram uma circulação geográfica mais significativa, o que corrobora com a ideia de uma associação direta entre qualidade social e circulação espacial.

Merece ser destacada também a distribuição temporal desses títulos. No Rio Grande, dos 10 capitães-mores analisados na segunda metade do século XVII, quatro deles possuíam ou chegaram a obter algum título honorífico, enquanto na primeira metade do século XVIII, dos 12 analisados, sete possuíam ou chegaram a obter posteriormente. Com relação ao Ceará, no primeiro momento apenas dois capitães-mores possuíam ou obtiveram tais títulos dentre 11, enquanto no segundo momento, de 13 homens, sete deles possuíam ou obtiveram. Por meio desses números é possível notar uma diferença significativa entre os dois períodos analisados, sendo o século XVIII marcado pelo acrescentamento da qualidade social dos capitães-mores em ambas capitânicas, principalmente na do Ceará. Esse aumento na qualidade social foi um padrão que Nuno Monteiro (2005) percebeu para todos os governantes de uma forma geral.

Agora é preciso chamar atenção com relação à condição política dessas duas capitânicas no período analisado. Na segunda metade do XVII, o Ceará já era uma capitania anexa a Pernambuco e o Rio Grande ainda estava sob jurisdição da Bahia, por isso, não possuía o estatuto de anexa. E o que se percebeu foi um número maior de títulos honoríficos nos governantes do Rio Grande naquele período, apesar de ser um pequeno número a mais, apenas dois, ele representava o dobro do número dos capitães-mores do Ceará. Em termos percentuais, durante a segunda metade do XVII, 40% dos capitães-mores do Rio Grande chegaram a obter algum título, enquanto apenas 18% dos capitães-mores do Ceará obtiveram. Podendo-se afirmar, portanto, que a condição de anexa do Ceará refletia na qualidade social de seus governantes. Com a virada do século, essa lógica parecia não fazer mais sentido. Em 1701, o Rio Grande foi anexado a Pernambuco,⁹² obtendo o estatuto de anexa, e o que se percebeu ao longo desse século foi um gradativo aumento da qualidade social dos capitães-mores. Com isso, pode-se concluir que o aumento na qualidade social de todos os governantes

⁹² Para estudar o processo de anexação dessa capitania, ver: ALVEAL, Carmen. Op. Cit.



apontado por Nuno Monteiro foi uma tendência seguida na escolha desses homens e que, mesmo a condição de anexa, não foi o suficiente para barrar tal tendência.

Esta pesquisa procurou avançar na discussão das trajetórias administrativas com base no estudo dos capitães-mores das capitanias do Rio Grande e do Ceará entre a segunda metade do século XVII e a primeira metade do século XVIII. Buscou demonstrar também como a reconstituição das trajetórias desses homens não se resume às simples narrativas de caráter meramente biográfico. Ela permitiu, dentre outros elementos, demonstrar como a relação homem e espaço é indissociável, e isso pôde ser atestado por meio do gerenciamento governativo da Coroa portuguesa na construção de hierarquias sociais e espaciais. Portanto, ressalta-se a importância desse tipo de estudo, que por muito tempo foi considerado como datado, para que novos caminhos de pesquisa possam surgir.

Referências Bibliográficas

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira A anexação da Capitania do Rio Grande em 1701: Estratégia da coroa ou interesse de grupo da Capitania de Pernambuco? In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). *Dinâmicas Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa: Hierarquias, Poderes e Governo (Século XVI-XIX)*. Recife: Editoria UFPE, 2016,.

AMADORI, Arrigo. Los territorios americanos y su integración en el mundo hispánico: itinerarios historiográficos entre el paradigma colonial y la monarquía policéntrica. In: *Portal Interuniversitario de Historia Política*, 2016, p. 2. Disponível em: <http://www.historiapolitica.com/dossiers/los-territorios-americanos-y-su-integracion-en-el-mundo-hispanico-itinerarios-historiograficos-entre-el-paradigma-colonial-y-la-monarquia-policentrica/> Acesso em: 22 de maio de 2019.

ARAÚJO, Maiara Silva. *Tropas pagas e ordenanças: perfil social dos militares da capitania do Rio Grande (séculos XVII-XIX)*. 2019. 235f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.



BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. *A CÂMARA DA CIDADE DO NATAL: O cotidiano administrativo de uma câmara periférica (1720-1759)*. 2015. 87 f. Monografia (Graduação) - Curso de História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

CARDIM, Pedro. *Portugal unido y separado*. Felipe II, la unión de territorios y la condición política del reino de Portugal. Valladolid: Universidad de Valladolid / Cátedra «Felipe II», 2014.

CARDIM, Pedro; MIRANDA, Susana. A expansão da Coroa portuguesa e o estatuto político dos territórios. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *Coleção O Brasil Colonial: 1580-1720*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. v. 2

COSENTINO, Francisco Carlos. *Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII): ofício, regimentos, governação e trajetórias*. São Paulo: Annablume, 2009.

CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico. In: BICALHO; FERLINI. *Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império português*. São Paulo: Alameda, 2005.

GOUVÊA, Maria de Fátima. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645 – 1808). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

KRAUSE, Thiago Nascimento . *Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641 1683)*. São Paulo: Annablume, 2012. v. 1. P. 159.

LEMOS, Vicente de. *Capitães-mores e governadores do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Comércio, 1912, V. 1.

LEMOS, Vicente de; MEDEIROS, Tarcísio. *Capitães-mores e governadores do Rio Grande do Norte*. Rio Grande do Norte: Edição do Instituto Históricos e Geográfico do Rio Grande do Norte, 1980, V. 2

MONTEIRO, Nuno. Governadores e capitães-mores do império atlântico português no século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINE, Vera Lúcia. *Modos de governar: ideias e práticas políticas no império Português – Séculos XVI-XIX*. São Paulo: alameda, 2005.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Trajetoárias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os governadores-gerais e vice-reis do Brasil e da Índia nos séculos XVII*



e XVIII. IN: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. *Capitães-mores das Capitanias do Norte: perfis, trajetórias e hierarquias espaciais no Rio Grande e Ceará (1656-1755)*. 2018. 165f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018

RAJ, Kapil. Conexões, cruzamentos, circulações: a passagem da cartografia britânica pela Índia, séculos XVII-XIX. In: *Cultura* [Online]. Volume 24, 2007, p. 155-179. Disponível : <http://cultura.revues.org/877>.

RIBEIRO, Mônica da Silva. O Rio de Janeiro pós-Repartição do Sul: as transformações no Império português, 1660-1730. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira. *Dinâmicas Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa: Hierarquias, Poderes e Governo (Século XVI-XIX)*. Recife: Editoria UFPE, 2016.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Governantes e Agentes. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (orgs.). *História da expansão portuguesa: o Brasil na Balança do Império (1697-1808)*. Lisboa: Círculo de Leitores, vol. 3, 1998.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Os capitães-mores do Pará (1707-1737): trajetórias, governo e dinâmica administrativa no Estado do Maranhão. *Topoi*. Revista de História, Rio de Janeiro, v. 16, n. 31, p. 667-688, jul./dez. 2015. Disponível em: <www.revistatopoi.org>.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. *O governo das conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751 – 1780)*. São Paulo: AnnaBlume, 2011.

SILVA, Augusto da. *A ilha de Santa Catarina e sua terra firme: território, administração e sociedade (1738 – 1807)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

SIQUEIRA, Luiz. *Homens de Mando e de guerra: capitães mores em Sergipe del Rey (1648-1743)*. 2016. 300 f. (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia, 2016.



Ouvidores, capitães-mores e governadores no esquadramento do território colonial (Sertões do Norte, século XVIII)

Leonardo Cândido Rolim

Departamento de História – UERN/Campus Central
Programa de Pós-graduação em Ensino de História (PPGEH)

Resumo

Este artigo analisa a atuação de agentes da administração colonial (ouvidores, capitães-mores, governadores) no esquadramento do território dos Sertões do Norte ao longo do século XVIII. A partir da pesquisa em fontes como cartas, pareceres, relatos e cartas geográficas, os agentes coloniais produziram e circularam saberes que foram usados pelos órgãos reinóis para traçar os projetos de exploração colonial no ultramar. Utilizamos essas fontes para compreender o papel dos ouvidores na formação do território dos Sertões do Norte e na criação das primeiras vilas nesses sertões, além de entender a atuação de João Pereira Caldas (1759-1769), primeiro governador do Piauí, na demarcação dos limites entre as capitanias do Piauí e do Ceará.

Palavras-chave: Agentes coloniais; Formação territorial; Sertões do Norte.

Abstract

This article analyzes the performance of agents of the colonial administration (ombudsmen, captains-major, governors) in framing the territory of the Sertões do Norte during the 18th century. Based on research in sources such as letters, opinions, reports and geographic maps, the colonial agents produced and circulated knowledge that was used by the reigning organs to trace the projects of colonial exploitation overseas. We use these sources to understand the role of ombudsmen in the formation of the territory of the Sertões do Norte and in the creation of the first villages in these sertões, in addition to understanding the work of João Pereira Caldas (1759-1769), first governor of Piauí, in demarcating the boundaries between the captaincies of Piauí and Ceará.

Keywords: Colonial agents; Territorial formation; Sertões do Norte.



O processo de estabelecimento das estruturas político-administrativas, fiscais e jurídicas foi fundamental para dinamizar a exploração dos territórios coloniais. Em que pese o argumento de parte considerável da historiografia⁹³, que relaciona tal movimento nas áreas mais distantes com as demandas de controle das populações, é necessário compreender que as zonas importantes de colonização dependiam da consolidação das áreas periféricas o que, muitas vezes, gerava intervenções da administração portuguesa, os chamados projetos de colonização. Os embates e colaborações entre os diversos agentes coloniais atuantes direta ou indiretamente nas questões que envolviam o território colonial, formaram um conjunto de elementos que fundamentavam as proposições dos conselheiros e secretários reais. Essas negociações produziram número considerável de informações por meio dos pareceres, memórias, relatos, descrições e roteiros trocados entre capitães-mores, ouvidores e provedores, e entre estes e os órgãos da administração no Reino.

Desde fins do século XVII, cresceu o número de nomeações para cargos e ofícios nas conquistas ultramarinas, resultado de reorganizações promovidas na administração do reino e das conquistas, culminando com a reforma das secretarias já no reinado de D. João V (MONTEIRO, 1998: 415). É razoável ponderarmos, no entanto, que as mudanças aconteceram em diferentes graus e foram implementadas de maneira desigual nas várias partes do Império português. Nesse sentido, consideramos, de acordo com Maria Fernanda Bicalho,

⁹³ Há importantes contribuições historiográficas que discutem o papel das ouvidorias nas regiões mais importantes da colônia, como as Minas Gerais, Pernambuco e Rio de Janeiro, e em áreas periféricas como Alagoas, Paraíba e Ceará. Grande parte desses estudos considera a ampliação do papel das ouvidorias ao longo do século XVIII como resultado da ampliação, por parte da Coroa, dos dispositivos de controle da população nas áreas de maior concentração populacional, seja nas áreas de mineração seja nas grandes praças de comércio. Cf. MELLO, Isabele de Matos Pereira de. **Magistrados a serviço do rei: os ouvidores-gerais e a administração da justiça na comarca do Rio de Janeiro**. 1. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015; ATALLAH, Cláudia C. A. **Da justiça em nome d'El Rey: Ouvidores e Inconfidência no centro sul da América Portuguesa (1720-1777)**. Rio de Janeiro: Eduerj/FAPERJ, 2016; CUNHA, M. S.; BICALHO, M. F. B.; NUNES, A. C.; FARRICA, F.; MELLO, I. M. P. *Corregedores, ouvidores-gerais e ouvidores na comunicação política*. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Org.). **Um reino e suas repúblicas no Atlântico: Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 335-370.

No entanto, pesquisas acerca de territórios menos centrais na economia colonial vêm evidenciando o espraiamento da organização das comarcas em outros espaços (que não possuíam tanto adensamento populacional e, ao contrário, se configuravam como zonas de expansão) no mesmo período. Cf. CARVALHO, Reinaldo Forte de. **Governança das terras: poder local e administração da justiça na capitania do Ceará (1699-1748)**. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco. 2015; CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Dinâmicas Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa: Hierarquias, Poderes e Governo (Séculos XVI-XIX)**. Recife: Editora UFPE, 2016.



que “a ordenação administrativa da América portuguesa experimentou uma pluralidade de soluções que variou de acordo com suas diferentes regiões e com conjunturas econômicas e políticas específicas” (2012: 86).

Neste artigo, privilegiaremos a análise dos conflitos, negociações, colaborações e, por fim, das políticas de colonização empreendidas pelas instâncias que se estruturavam para definir e executar a exploração colonial nos Sertões do Norte⁹⁴. Dessa forma, dividimos o artigo em três partes, tratando em princípio do papel dos ouvidores na formação territorial dos Sertões do Norte para, em seguida, analisar especificamente a atuação dos agentes coloniais (ouvidores, capitães-mores, governadores) em duas situações: na criação das duas primeiras vilas nos Sertões do Norte (Moucha no Piauí, em 1717, e Icó no Ceará, em 1736) e na delimitação dos limites entre as duas capitanias na segunda metade do século XVIII que, não por acaso, girou em torno da antiga querela acerca da jurisdição sobre a Ibiapaba.

Julgar ou administrar? O papel dos ouvidores na formação territorial dos Sertões do Norte

Debruçando-nos sobre o estabelecimento das estruturas administrativas, chama atenção a demanda por agentes da justiça nos sertões, que era tido como o espaço da barbárie, do pouco compromisso com o cumprimento de leis e das querelas que se tornavam intermináveis pelo difícil acesso aos magistrados. É importante evidenciar que a necessidade da presença dos agentes da justiça nos sertões e a própria disputa em torno do estabelecimento das ouvidorias, foram elementos importantes desde o final dos seiscentos. Por ordem do rei, o Conselho Ultramarino solicitou ao governador de Pernambuco que “informasse com seu

⁹⁴ O recorte espacial deste trabalho é a região colonial denominada *Sertões do Norte* tal qual desenvolvemos em nossa tese de doutorado financiada com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e defendida no âmbito do Programa de Pós-graduação em História Econômica da Universidade de São Paulo em março de 2019. Esta região colonial, cuja formação territorial remete ao período que compreende as últimas décadas do século XVII e atravessa o século XVIII, corresponde, basicamente, aos sertões da capitania do Ceará e do Piauí. No entanto, para melhor compreensão, recomendamos a consulta à tese: ROLIM, Leonardo Cândido. **A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte: dinâmicas territoriais e exploração colonial (c. 1660 – c. 1814)**. Tese (Doutorado em História Econômica). Programa de Pós-graduação em História Econômica. Universidade de São Paulo. 2019. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-13092019-161329/pt-br.php> (Acesso: 15/12/2019).



parecer declarando que modo de governo havia no Ceará quanto a justiça”. Em junho de 1698, Caetano de Melo e Castro respondeu

que o que lhe constava *era não haver no Ceará nenhuma justiça mais que a dos capitães-mores*, cujos despachos se lhes dava inteiro cumprimento e o serviçal da fazenda era o que servia em todas as diligências que judicialmente se pretendiam fazer naquela capitania; em *que lhe parecia acertado mandar Vossa Majestade se elegessem oficiais da câmara e juízes ordinários* como havia no Rio Grande porque deste modo se atalhariam parte das insolências que os capitães-mores costumavam fazer e *se administraria melhor a justiça* em que se não aumentavam os moradores em forma que se lhes deva mandar ouvidor ⁹⁵.

Não podemos saber exatamente o motivo pelo qual o rei, por meio de seus conselheiros, solicitara informações sobre o “modo de governo” da justiça em uma capitania localizada na periferia das grandes áreas produtoras de açúcar. É provável que informações envolvendo as guerras de conquista tenham instigado a busca por notícias acerca da justiça nas áreas de expansão de fronteira interna. Caetano de Melo e Castro, além de relatar o que fora pedido, sugeriu a D. Pedro II que erigisse uma vila no Ceará ou “não querendo Vossa Majestade conceder-lhe esta honra, se poderia nomear juiz ordinário pelo governador daquela capitania seguindo se o mesmo que Vossa Majestade lhe ordenou obrasse em o sertão dos Rodelas” ⁹⁶. Percebemos que, tendo conhecimento das políticas reinóis para o *sertão dos Rodelas*, o governador de Pernambuco acabava participando ele próprio de proposições apresentadas ao monarca pelo Conselho Ultramarino que, decerto, levou em consideração sua sugestão:

Ao Conselho parece que, consideradas as razões que representa Caetano de Melo de Castro, será mui conveniente que se crie uma vila no Ceará, e que [tenha] outros oficiais da Câmara e juiz ordinário na forma que Vossa Majestade mandou praticar com muitas serras do sertão da Bahia, e por este meio se o correrá a evitar muitos

⁹⁵ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. Pedro II], sobre a informação dada pelo governador-geral de Pernambuco a respeito do modo de governar o Ceará em relação à justiça. 1698, dezembro, 16, Lisboa. AHU-Papéis Avulsos, Ceará - Cx. 1, doc. 41. Fl. 01. [Grifo nosso].

⁹⁶ *Idem*.



prejuízos que até agora se experimentaram por falta de terem em seu governo aqueles moradores do Ceará modo de justiça⁹⁷.

O resultado prático da solicitação de informações e do parecer foi a criação da primeira vila na capitania do Ceará. A vila de São José de Ribamar do Aquiraz foi erigida no litoral, distante cerca de dez léguas da antiga fortificação, em 1700, tornando-se objeto de disputa entre os moradores do lugar chamado Iguape contra aqueles que povoavam o entorno da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, principalmente pela localização de sua sede. O conflito fora atenuado somente com a criação de uma segunda vila, próxima à do Aquiraz e junto à Fortaleza, em 1726, também no litoral (ROLIM, 2012: 78-86).

Em 1712, em um movimento muito parecido, o governador-geral do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire, interpelou o ouvidor-geral, Eusébio Capelli, “sobre ser conveniente haver na capitania do Piauí um juiz de fora para assim se evitarem os delitos que nela se cometem por falta de justiça e castigo como também para se por essa arrecadasse a fazenda dos defuntos e ausentes e fazerem-se as medições das terras”⁹⁸. Para satisfazer as demandas de informações e “melhor informar a Vossa Majestade”, Eusébio Capelli resolveu

passar àquela capitania em companhia do mestre de campo Antonio da Cunha Souto Maior, que então se acha nesta cidade [de São Luís], o qual com generosidade e zelo do serviço da vila me conduziu e aos meus oficiais até o sítio a que chamam Brejo [Missão do gentio Aroá] distante da freguesia da Mocha três dias de viagem; e dali dei princípio à diligência expedindo cartas para as pessoas mais principais e vizinhas daquele sítio se juntarem nele e lhe propor a carta de vossa Majestade. Esta aceitaram com grande agradecimento ao zelo com que Vossa Majestade procura dar-lhes justiça⁹⁹.

Nos primeiros anos do século XVIII, os sertões do Piauí vivenciaram “cruentas guerras” de conquista capitaneadas pelo mestre de campo Antônio da Cunha Souto Maior e seu irmão Bernardo Souto Maior que avançaram sobre as populações ameríndias daquela área

⁹⁷ Parecer dos Conselheiros. In: *Ibid.* fl. 02.

⁹⁸ CARTA do ouvidor-geral Eusébio Capelli ao Conselho Ultramarino anexa à CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a resposta do ouvidor-geral do Estado do Maranhão, Eusébio Capelo, acerca da nomeação de um juiz de fora ou ouvidor para a capitania do Piauí. Anexo: 2 docs. 1712, Fevereiro, 1, Lisboa. AHU-Papéis Avulsos, Maranhão - Cx. 11, doc. 1138. Fl. 05.

⁹⁹ *Idem.*



(MELO, 2011; ROLIM, 2019: 72-86). Durante quase sete anos, contados a partir de 1709, ele e seu irmão Bernardo promoveram incursões nas ribeiras habitadas pelas tribos Aranhý, Cheruna, Bentes e Peracatis até serem mortos por índios, com quem, supostamente, viviam em paz. Na conjuntura ora apresentada, o mestre de campo estava em plena negociação com as autoridades do Estado do Maranhão – governador e ouvidor-geral – para a criação de uma ouvidoria nos sertões do Piauí.

Os irmãos Souto Maior exerciam a liderança dos moradores daquelas paragens. Não parece ser coincidência que Antônio Souto Maior estava providencialmente na sede do Estado do Maranhão disposto a conduzir o ouvidor-geral pelos sertões até o lugar da missão dos Aroá. Quer dizer, é provável que já houvesse articulação entre os conquistadores dos sertões do Piauí e autoridades do Estado do Maranhão, governador-geral e ouvidor-geral. Em resposta às indagações de Eusébio Capelli, os moradores ofereceram a seguinte demanda, em carta endereçada ao rei:

nós queremos Ministro ouvidor e não juiz de fora: a razão é porque havendo juiz de fora fica suspensa a primeira e mais antiga forma de haver juízes nesta capitania, o que é contra a nobreza da regalia dela; antes queremos que haja câmara incorporada; a segunda razão é: porque sendo ouvidor, e havendo juntamente juízes [ordinários], deles se agravará perante o ouvidor e do ditos se apelará para a relação do Estado do Brasil na América ¹⁰⁰.

Os moradores dos sertões pareciam saber bem o que queriam: um ouvidor e um Senado da Câmara. A nomeação de um juiz de fora para toda aquela vasta região significava, pelo menos a curto e médio prazo, a criação de uma vila que, por definição, deveria possuir juiz ordinário. No entanto, mais interessava aos moradores um ouvidor, que por atribuição formal possuía qualidade suficiente para remeter diretamente apelações feitas às instâncias superiores, neste caso ao Tribunal da Relação da Bahia, e não seu correspondente em Lisboa. Para justificar tal pedido, “a razão é pelos inconvenientes e dificuldades seguintes”:

A primeira porque o total comércio desta capitania é para a cidade da Bahia, para onde saem todos os gados que são as lavouras e frutos dela; [...] mais útil e conveniente é, aos

¹⁰⁰ Carta dos moradores dos sertões do Piauí anexa à CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a resposta do ouvidor-geral do Estado do Maranhão, Eusébio Capelo, acerca da nomeação de um juiz de fora ou ouvidor para a capitania do Piauí. 1712, Fevereiro, 1, Lisboa. Anexo: 2 docs. AHU-Papéis Avulsos, Maranhão - Cx. 11, doc. 1138. Fl. 09. [Grifo Nosso].



povos desta capitania, seguirem-se as apelações para a Relação daquele Estado [do Brasil] [...], a respeito dos pleiteantes e suas dependências lhes fica sendo mais cômodo aquele Tribunal. E outrossim porque desta capitania pode ir e tornar um agravo ou apelação dentro em termo de sessenta dias e para se seguirem os ditos agravos ou apelações pela parte do Maranhão cujo Tribunal é a Mesa da Suplicação da Corte de Lisboa, muitas vezes não tornam a tal capitania dentro de três anos, que é muita dilação com notável prejuízo das partes pleiteantes, como também pelo risco do mar, quanto pela estrada; que faz desta capitania para a cidade do Maranhão, por causa dos desertos, rios, e gentios bárbaros de que é infestado ¹⁰¹.

Destarte, fica evidente na solicitação dos moradores dos sertões do Piauí a importância da pecuária na construção do circuito econômico com a Bahia, que se traduziu na demanda por uma proximidade no âmbito jurídico. Para o ouvidor-geral do Maranhão, Eusébio Capelli, embora as súplicas procedessem, seria dificultoso assegurar a concessão de todos os pedidos dos moradores, apontando ser “necessário, havendo Ministro, haver oficiais da câmara” ¹⁰². Mais uma vez, a importância das informações prestadas pelos funcionários régios nas colônias fica demonstrada. No parecer, os conselheiros de D. João V anotaram que

sem embargo a estas dificuldades, se devia procurar algum meio os que se pudesse remediar as desordens que havia entre esta gente ao menos em parte. O que por ora lhe parece que antes de tudo devia Vossa Majestade criar uma vila naquele lugar onde está a Igreja [de Nossa Senhora da Vitória]” ¹⁰³

E, atendendo aos pedidos dos moradores, “que as apelações e agravos dos juízes fossem à Relação da Bahia por lhes ficar mais perto” ¹⁰⁴. Há espaço, no fim do parecer, para os conselheiros opinarem sobre uma abrangência maior desta resolução

não só as apelações e agravos do ouvidor do Piauí devem ir para a Relação da Bahia, mas que isto se deve observar a respeito de todas as ditas capitanias do Estado do Maranhão por ser hoje em menos distância e não terem o perigo de se perderem em uma navegação tão arriscada para este Reino e com tanto demora no seu recesso qual experimentam aqueles moradores ¹⁰⁵.

Dessa forma, ficaria toda América Portuguesa sob jurisdição de um só tribunal de apelação. A julgar pelos acontecimentos seguintes, a ideia não passou de sugestão e as

¹⁰¹ *Ibid.* Fl. 09-10. [Grifo Nosso].

¹⁰² *Ibid.* Fl. 06.

¹⁰³ *Ibid.* Fl. 01-02.

¹⁰⁴ *Ibid.* Fl. 02.

¹⁰⁵ *Ibid.* Fl. 03.



apelações do Maranhão e Grão-Pará continuaram a ser remetidas à Lisboa. Naquele início do século XVIII, a expansão do empreendimento colonial no Estado do Maranhão e Grão-Pará estava baseado na agricultura, na extração das chamadas drogas do sertão e em alguma pecuária – nomeadamente em áreas específicas como o Piauí (CHAMBOULEYRON, MELO: 7-10). Em 1712, data desta consulta do Rei ao Conselho, as negociações em Utrecht nem haviam começado e, portanto, as partes relativas ao Grão-Pará e as minas de Goiás, próximas ao Maranhão, ainda não eram área geopoliticamente estratégica para a Coroa Portuguesa. Segundo Maria Fernanda Bicalho,

A interiorização da colonização portuguesa a partir de finais do século XVII levou à criação de outras capitanias e à nomeação de novos governadores e capitães-gerais para os seus respectivos governos. A reorganização administrativa da América portuguesa e a multiplicação de capitanias levaram à diminuição das atribuições dos antigos governadores-gerais, assim como de seu poder de interferência para além das circunscrições político-administrativas para as quais eram nomeados (2012: 89).

De qualquer forma, o entendimento dos conselheiros foi acolhido pelo monarca, como consta na pequena anotação na primeira página do documento: “Como parece ao Conselho, Lisboa 27 de junho de 1712, como declarado que se não criará ouvidores nem Juízes elegerá sem que primeiro haja povoação e assim mando ordenar”¹⁰⁶. A resolução régia não poderia ser mais explícita. Os moradores só teriam ouvidor quando houvesse povoação formal, isto é, uma Câmara Municipal. A burocracia para a instalação da Câmara somou-se às reações das populações ameríndias ao avanço da conquista e acabou adiando tanto a definitiva ereção da Vila da Moucha, que ocorreu em 1717, quanto a chegada do primeiro ouvidor, o qual chegou nesses sertões apenas nos idos de 1721.

Após a ereção da vila, atrocidades de vários tipos continuavam acontecendo. O juiz ordinário, que naquela conjuntura representava a justiça régia nos sertões, aplicava as medidas necessárias para conter o roubo de gado e escravos, a destruição dos currais, além de crimes cotidianos, como assassinatos, defloramentos, ferimentos etc., aprisionando os criminosos em casas de moradores. No início da década de 1720, logo em seguida à sua chegada, o bacharel

¹⁰⁶ Anotação na margem esquerda da primeira página do parecer do Conselho Ultramarino. In: *Ibid.* Fl. 01.



Bernardo Antônio Marques Cardoso, nomeado ouvidor da vila da Moucha, escreveu um longo requerimento ao rei no qual argumentava que

para conservação de alguns muiitos do dito sertão, aumento da Fazenda Real e da povoação, [venho] representar que Vossa Majestade, sendo servido, conceda perdão geral aos criminosos da dita jurisdição que não tiverem parte *na forma em que se diz*, concedeu aos de São Paulo na ocasião em que teve; [...] porque não parece justo que ao tempo em que se cria um lugar quem tem notícia ser povoado com alguns destes que se diz serem os mais opulentos dele *se ache com o temor da justiça deserto* por cuja causa; e para maior sossego *se concedeu o mesmo indulto algumas vezes a vários moradores do Maranhão que se achavam criminosos* ¹⁰⁷.

Ao chegar, o magistrado tomou para si o papel de fomentador do empreendimento colonial. Nas entrelinhas de sua justificativa, o ouvidor afirmava que os crimes cometidos faziam parte dos modos daquela sociedade e, havendo os antecedentes de perdão em São Paulo e no Maranhão, seria mais do que razoável perdoar os criminosos de um lugar que se achava deserto “com o temor da justiça”. O magistrado, inserido no contexto de violência, pareceu entender as dificuldades de consolidar a empresa colonial nos sertões. Àquela altura os colonizadores, mesmo letrados, enxergavam as práticas coloniais como pura barbárie que seria superada depois de muito tempo e à custa de um controle dos agentes coloniais.

Nesse sentido, além de requerer perdão geral dos criminosos, o recém-chegado ouvidor solicitou o deslocamento de vinte soldados “da praça do Maranhão ou de alguma povoação, que pelo tempo em diante se aumente”, ressaltando que não se “pode fazer dificuldade à condução de suas famílias porque tem notícia [que] se ofereceram de boa vontade para viverem no sertão e só nesta forma com quitação e sem opressão do povoar se poderão os soldados conservar” ¹⁰⁸. Por fim, Bernardo Antônio Marques Cardoso solicitou o poder de

criar algumas Vilas nas partes que achar com pessoas capazes de servirem os cargos de oficiais das Câmeras e nas ditas Vilas as Justiças, que forem nessas, porque nesta forma começa a crescer a povoação que unida em partes que fiquem próximas a habitação dos Gentios, os intimida e se facilita a comunicação com o concurso das passagens ¹⁰⁹.

¹⁰⁷ REQUERIMENTO do ouvidor-geral nomeado para a vila da Moucha, bacharel, António Marques Cardoso, ao rei [D. João V], solicitando que se conceda perdão aos criminosos da sua jurisdição e autorização para a criação de novas vilas, ofícios e construção da casa da Câmara e cadeia. [ant. 1723, Janeiro, 23, Lisboa] AHU-Papéis Avulsos, Piauí - Cx. 1, doc. 19. Fl. 01. [Grifo Nosso].

¹⁰⁸ *Idem*.

¹⁰⁹ *Ibid*. Fl. 02.



O primeiro ouvidor-geral do Piauí, do qual desconhecemos o regimento, instalou-se nos sertões e passou a demandar funções que ultrapassavam aquelas que geralmente cabiam a um magistrado. É notável, a partir da década de 1720, o impulso na expansão do território dos Sertões do Norte. Parece-nos que, diante das novas conjunturas apresentadas nas escalas internas e externas à colônia, as instâncias reinóis e os agentes coloniais passaram a empreender políticas de conquista que estimulavam o estabelecimento de arraiais, povoações, caminhos, estradas etc. As solicitações desse primeiro ouvidor que teve a *sede* de sua jurisdição nos Sertões do Norte – isto é, a vila da Mouca, pois a sede da ouvidoria do Ceará ficava no litoral, em Fortaleza – iam na direção de ampliar a colonização com base nas medidas elencadas: perdão de criminosos, deslocamento de soldados com suas famílias e criação de vilas, pois isso se traduzia em maior povoamento, maior segurança aos criadores de gado e comerciantes, cumprimento da justiça e formação de uma rede de caminhos entre vilas e arraiais mais ou menos próximos, tornando as travessias mais rápidas e seguras pela pouca vulnerabilidade aos assaltos de índios. Segundo Mafalda Cunha, António Nunes, Maria Fernanda Bicalho, Fátima Farrica e Isabele Mello,

A recente historiografia tem demonstrado que o acúmulo de funções pelos magistrados variava de acordo com o número e a disponibilidade de letrados presentes nas comarcas, uma vez que, assim como no reino, a administração ultramarina foi marcada pela existência de uma pluralidade de espaços decisórios. [...]. Ou seja, a malha político-administrativa foi crescendo e foi se especializando, mas a escassez de meio humanos competentes para esses desdobramentos administrativos empurrava a Coroa a fazer coincidir uma série de cargos no magistrado da comarca, podendo tal fato até estar referido nos regimentos dos ouvidores-gerais (2017: 346).

O aumento das tarefas e mesmo a concessão de competências aos ouvidores não se traduziam automaticamente em poder de execução. Mais do que os capitães-mores e governadores, os magistrados recorrentemente consultavam as instâncias metropolitanas e tinham de seguir recomendações detalhadas sobre como proceder. No caso do requerimento de Bernardo Antônio Marques Cardoso, os conselheiros ultramarinos emitiram parecer favorável



[a] que Vossa Majestade dê faculdade ao dito Ouvidor-Geral para eleger os distritos de criar vilas na forma apontada sendo sempre ouvidos os moradores do país e se por eles for concordado as possa erigir achando ao menos o número de vinte moradores casados para fundar cada uma delas para deles fazer criar corpo de câmara a quem dava regimento que depois mandava para por Vossa Majestade ser aprovado ou moderado e com o mesmo fará a respeito do território ou logradouros que a cada uma das Câmaras e povos delas demarcar e assinar para os ditos efeitos ¹¹⁰.

O ouvidor não poderia, portanto, criar vilas por puro interesse de particulares ou de acordo com sua própria vontade. Tudo deveria passar pela análise do monarca, o que significava submeter à apreciação dos próprios conselheiros, pois, de acordo com Isabele Mello, “o direito de correger era inseparável da Coroa e dos seus direitos dela” (2017: 212). Destaca-se ainda a preocupação do conselheiro João Pedro de Lemos, que considerava

utilíssimo ao serviço de Vossa Majestade para essa comarca do Piauí [que] se pudesse declarar com sua própria e infalível divisão e separação das mais de que trata *a proposta do novo ouvidor para afastar dúvidas de jurisdição* que, sem pressa e [ilegível], para o Serviço de Vossa Majestade, e não menos consciente, faria para a arrecadação da Real Fazenda no que respeita à separação dos dízimos e suas arrematações. Porém como *até o presente se não ache executada demarcação geográfica* enquanto essa senão executa e aperfeiçoa se deve ordenar ao dito ouvidor que no que pertence a este ponto da extensão de sua comarca esteja pela prática que achar entre os habitadores [ilegível] a sua jurisdição *este donde não estiverem compreendidas as jurisdições dos ouvidores de Bahia, Pernambuco, Ceará e Maranhão* ¹¹¹.

Delimitar melhor limites jurisdicionais passou a ser um tema de interesse desde os últimos tratados diplomáticos do século XVII. No entanto, o conselheiro ultramarino não se refere às fronteiras entre impérios, mas à necessidade de bem definir os espaços de atuação de funcionários régios dentro do território colonial. A complexificação das estruturas administrativas nas primeiras décadas dos setecentos viera acompanhada, embora em menor grau no início, da racionalização dessa administração. Traçar os limites jurisdicionais e territoriais de cada capitania, comarca ou bispado significava ter sob controle sua população, o que se traduzia em aparatos fiscal e jurídico mais eficazes.

¹¹⁰ *Parecer do Conselho Ultramarino* anexo ao REQUERIMENTO do ouvidor-geral nomeado para a vila da Moucha, bacharel, António Marques Cardoso, ao rei [D. João V], solicitando que se conceda perdão aos criminosos da sua jurisdição e autorização para a criação de novas vilas, ofícios e construção da casa da Câmara e cadeia. Anexo: 6 docs. [ant. 1723, Janeiro, 23, Lisboa]. AHU-Papéis Avulsos, Piauí - Cx. 1, doc. 19. Fl. 16.

¹¹¹ *Ibid.* fl. 20. [Grifo Nosso].



É preciso evidenciar, no entanto, que a este controle, cada vez mais racionalizado, havia sempre reações. Em longo parecer sobre a melhor localização para o cofre dos defuntos e ausentes da Vila da Mocha, Bernardo Antônio Marques Cardoso relatou as dificuldades em fazer valer a justiça naquelas paragens. Depois de ter passado seis anos nos sertões do Piauí, o ouvidor afirma que “[...] só com a justiça de ouvidor-geral se pode conservar a Vossa Majestade esta capitania, porém como hoje alcanço que não determinaram a ela sujeitar-se e se vem com as suas vontades refreadas para não obrarem os excessos costumados. E se os obram não se lhes faltam como se pode com a justiça”¹¹².

Isto é, a sujeição às leis em povoações que sequer conheciam um magistrado era fundamental para a manutenção e ampliação das conquistas, mas não ocorreria sem comprimir os excessos cometidos fosse por moradores, fosse por funcionários régios. O governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, informando ao rei sobre a administração da justiça no Ceará, foi categórico: “É sem dúvida que a capitania do Ceará é povoada de muitos criminosos e mulatos com pouco respeito a Justiça; e como se compõem de sertões não é fácil o castigo nos criminosos”¹¹³. Datada de 1732, a comunicação do governador remetia ao rei uma carta do então ex-ouvidor-geral do Ceará, Antônio de Lourenço Medeiros, que, em pouco tempo no exercício do cargo, entrara em conflito com vários moradores e, especialmente, com alguns oficiais da Câmara da vila do Aquiraz.

As questões entre ouvidor e vereadores começaram com a intromissão do magistrado na eleição do juiz dos órfãos, tendo como consequência a reação imediata dos camarários e, por fim, a prisão do juiz ordinário e de vereadores que tentaram impedi-la. Sofrendo ataques menos de dois anos depois de assumir o cargo, o ouvidor apresentou sua versão dos acontecimentos em um relatório, destacando, na mesma conjuntura, questões parecidas com as enfrentadas pelo primeiro ouvidor-geral do Piauí. Para enfrentar o problema dos crimes cometidos no Ceará, Bernardo Antônio Lourenço de Medeiros, tal qual Antônio Marques

¹¹² *Carta de Antônio Marques Cardoso (Ouvidor-geral do Piauí)* Anexa à CARTA do ouvidor-geral do Piauí, Antônio Marques Cardoso, ao rei [D. João V], sobre a passagem da vila da Mocha para a jurisdição do Maranhão ou Bahia; os danos causados pelos gentios; a necessidade de construção de uma cadeia e solicita que a Câmara desta vila possa fazer concessão de terras. Anexo: 4 docs. AHU-Papéis Avulsos, Piauí - Cx. 1, D. 35. 1727, Outubro, 3, vila da Mocha.

¹¹³ CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a administração da justiça no Ceará. Anexo: provisão e carta. 1732, fevereiro, 18, Recife. AHU-Papéis Avulsos, Ceará - Cx, 2, doc. 127. Fl. 01.



Cardoso, enxergava solução no ajuntamento da população sertaneja: “haveria mais quietação na terra se vossa majestade ordenasse [que] os moradores desta capitania vivessem em povoações de dez em dez léguas e não em matos e brenhas como vive, porque daqui resulta não se poder fazer execução de justiça”¹¹⁴. E ainda arrematou críticas à organização das vilas já existentes na capitania, Aquiraz e Fortaleza, e sobre a extensão da própria jurisdição:

[...] esta comarca tem quase duzentas léguas de comprido e cem de largo e só duas vilas; uma distante da outra, cinco léguas. Todo o mais sertão está sem justiça [e] os moradores estão perdendo as suas fazendas pela dificuldade de recurso e quando o intentam é com tanto prejuízo dos demandados que por vinte mil réis muitas vezes se lhe fazem quarenta e mais de custos¹¹⁵.

Destarte, fica evidente que nem sempre a existência de uma ouvidoria-geral coincidindo com a jurisdição da capitania, como era o caso do Ceará, significava o provimento da justiça em todo o território. De acordo com Isabele Mello, embora a correição fosse uma das principais atribuições, “muitas localidades permaneceram sem receber a visita de um magistrado. Os ouvidores-gerais, como primeiros ministros da justiça das comarcas, acumulavam uma infinidade de funções” (2017: 215). A sede da ouvidoria, localizada no litoral, ficava distante de parte considerável dos moradores da capitania e, por consequência, das importantes unidades produtivas da pecuária: as fazendas e os currais. Nos Sertões do Norte, além da dificuldade de acionar a justiça, os trâmites acarretavam custos que nem sempre compensavam. Ao contrário de seu colega magistrado no Piauí, que pediu autorização para criar vilas, Antônio Lourenço de Medeiros, sugere que

Vossa Majestade mudasse uma das duas vilas para a ribeira de Jaguaribe que dista quase quarenta da mais vizinha e se erigisse outra na ribeira do seu Rio Salgado que [vem] ficar em tanta ou mais distancia da outra ribeira, e outra se levantasse no Acaracú, pois tem aquele sertão correndo pela costa para a parte da Parnaíba e Maranhão se tem a léguas sem vila nem lugar tendo em todos estes sertões bastantes moradores¹¹⁶.

¹¹⁴ Carta do ouvidor-geral do Ceará Antônio Lourenço Medeiros anexa à CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a administração da justiça no Ceará. Anexo: provisão e carta. 1732, fevereiro, 18, Recife. AHU-Papéis Avulsos, Ceará - Cx, 2, doc. 127. Fl. 7v.

¹¹⁵ *Ibid.* Fl. 07v.

¹¹⁶ *Idem.* [Grifo Nosso]



Dessa forma, o ouvidor-geral do Ceará, como muitos outros também fizeram, contribuía diretamente para a formulação das políticas de colonização. As informações remetidas pelos funcionários ao reino, quer tenham sido demandadas quer se apresentem nas cartas como sugestões, destacam-se como peças fundamentais tanto para o governo das populações ultramarinas quanto para as resoluções tomadas acerca dos territórios. O que nos leva a acreditar que, no caso dos Sertões do Norte, o início da montagem das estruturas administrativas correspondeu mais à necessidade de um zelo maior pela justiça do que propriamente ao imperativo de estabelecer vilas para viabilizar a ocupação de cargos por uma pretensa “elite local”.

Dois vilas para os Sertões do Norte: Moucha e Icó

Nas primeiras décadas do século XVIII é manifesto que ocorreu a interiorização das instituições político-administrativas no esteio das descobertas auríferas, dos circuitos mercantis de drogas do sertão e da proliferação de currais e fazendas nos sertões mais nas duas margens rio São Francisco. Até o início do setecentos, apenas a vila de São Paulo, fundada ainda no século XVI, figurava como a única que não se localizava no litoral. É certo que, ao longo da segunda metade dos seiscentos, muitas das partes mais recônditas das terras tinham sido devassadas, mas quase nenhum lugar poderia ser considerado “digno” de se tornar vila, e isso mudaria somente nos primeiros anos dos setecentos.

Ainda em 1712, o ouvidor-geral do Maranhão, tal qual seu congênere no Ceará faria anos depois, alertou para os problemas que poderiam causar a pouca proximidade das moradas dos habitantes dos sertões do Piauí. Eusébio Capelli estava averiguando junto aos moradores as condições para fundar uma vila nos sertões do Piauí, quando apontou que

[...] com grande dificuldade se havia de reduzir esta capitania [do Piauí] aos termos de bom governo e de república ordenada. Porque *todos os seus habitantes eram curraleiros que viviam cada um na sua sorte de terra com os seus gados em diferentes sítios e com grandes distâncias entre uns e outros* e por isso não podiam formar povoação junta em que se conservasse sociedade entre eles e houvesse nestas [povoações] aqueles moradores que eram necessários para constituir república e a servir ¹¹⁷.

¹¹⁷ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a resposta do ouvidor-geral do Estado do Maranhão, Eusébio Capelo, acerca da nomeação de um juiz de fora ou ouvidor para a capitania do Piauí. Anexo: 2 docs. 1712, Fevereiro, 1, Lisboa. AHU-Papéis Avulsos, Maranhão - Cx. 11, doc. 1138. Fl. 01. [Grifo Nosso]



A pecuária teve como característica fundamental a necessidade de consideráveis extensões de terras para disponibilizar alimentos de engorda ao criatório e construir os currais. Os sertões do Piauí eram formados por centenas de fazendas distantes cujos habitantes solicitavam às instâncias régias a nomeação de um ouvidor e a criação de uma vila. Diante das demandas de seus vassallos, resolveu D. João V

[...] que antes de se criar ouvidor ou juiz de fora para a dita capitania se forme Vila no lugar onde está a igreja [de Nossa Senhora da Vitória], com senado da câmara, juízes, vereadores, almotacés, provedor, e seu escrivão, e outro para o judicial, ou um só, para ambas as escriturarias, e que das sentenças que os tais juízes derem haja agravo ou apelações para a relação da Bahia; e para este efeito ordeno ao dito ouvidor-geral Eusébio Capelli que passe ao Piauí, e estabeleça a tal câmara, e lhe concedo jurisdição para nomear (por hora) escrivão da Câmara e do judicial ¹¹⁸.

Na carta, não existe menção a qualquer obrigação do cumprimento imediato da ordem. É provável, no entanto, que as dificuldades de locomoção entre São Luís e os sertões do Piauí tenham se agravado diante do acirramento das guerras de conquista, inclusive com solicitações de ajuda ao governador de Pernambuco e ao capitão-mor do Ceará. Já mencionamos, no início, o assassinato de Antônio Souto Maior por antigos aliados indígenas e, certamente, “o ato de instalação da vila da Mocha somente teve lugar em 26 de dezembro de 1717”¹¹⁹ em consequência das violentas batalhas entre colonizadores e indígenas. Infelizmente, a documentação sobre a instalação da vila da Moucha é diminuta, mas sabemos que, após criada e instalada a vila, o ouvidor-geral do Maranhão passou informações ao rei, confirmando o cumprimento de suas ordens. Por sua vez, D. João V,

[...] atendendo ao que convém ao meu real serviço, e à boa administração da justiça, e sossego de meus vassallos, sendo este o meio por onde sejam castigados os delitos mais graves que na dita capitania se cometem, fui servido por resolução de doze deste presente mês e ano, em consulta do meu Conselho Ultramarino, de ordenar ao Desembargo do Paço me consultasse logo sobre o lugar de Ouvidor-geral para a dita vila e capitania constituindo lhe de ordenado trezentos mil réis por ano, pagos pelos rendimentos dos dízimos da dita capitania, unindo a ele a provedoria da fazenda real e dos defuntos e ausentes para que por este meio se ajude dos emolumentos destas duas ocupações para que possa passar mais comodamente ¹²⁰.

¹¹⁸ CARTA RÉGIA de 30 de junho de 1712 para o governador do Estado do Maranhão, Cristóvão da Costa Freire *apud* COSTA, F. A. Pereira da. [1909] **Chronologia Histórica do Estado do Piauí** – desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República. Rio de Janeiro: Artenova, 1974. p. 77.

¹¹⁹ *Idem*.

¹²⁰ PROVISÃO de 18 de março de 1722 criando o cargo de ouvidor-geral da capitania do Piauí, reunidamente com os de provedor da fazenda real, e os defuntos e ausentes. F. A. Pereira da COSTA. *Ibid.* p. 91.



O Senado da Câmara da vila da Moucha é, portanto, a primeira representação do chamado “poder local” nos Sertões do Norte, embora já em 1723 tivesse que dividir com a ouvidoria-geral do Piauí o papel de gestão do território. Em outro momento, o ouvidor do Ceará, Pedro Cardoso de Novaes Pereira, ao prestar contas de suas obrigações de magistrado, noticiou ao rei que “nesta presente correição tenho ido por uma parte de mais de cem léguas que se completam nos Cariris Novos sem chegar ainda por ali as balizas da capitania”¹²¹. Certamente, o magistrado percebeu as distâncias que percorria e os perigos aos quais era exposto vagando pelos sertões no exercício de seu cargo, apontando que “padecem os miseráveis habitantes, pelos longes, na falta de justiça”¹²². Isto é, o ouvidor procurou evidenciar que, mesmo percorrendo a distância de cem léguas, ele não alcançara as “balizas”, os limites da capitania, incorrendo prejuízo aos moradores daquelas paragens que sofriam com a “falta de justiça”. Por esse motivo, escreveu ao governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira,

[...] para que por serviço de Deus e de Sua Majestade ponha na sua real presença o quanto se necessita de haver outra vila na paragem em que se acha a matriz [de Nossa Senhora da Expectação] do Icó que é a parte mais proporcionada e conveniente para isso adjudicando-se lhe por termo as ribeiras seguintes Ribeira do Icó até o Boqueirões, Riacho do Sangue, Quixelôs, Rio Salgado, Riacho dos Porcos, Cariris Novos e Inhamuns, todos fora outras de menor nome ¹²³.

O ouvidor demonstrou seu conhecimento do território ao apontar os limites do termo da vila pretendida, correspondendo aos sertões mais meridionais do Ceará que, tais quais os sertões do Piauí, eram polvilhados de currais e, naquela altura, tinham pouco adensamento populacional. Como demonstrado anteriormente, a justiça – ou a demanda por ela – muitas vezes, chegava antes. No mapa abaixo, do início do século XIX, podemos ter ideia do que veio a ser o termo da vila do Icó, apontado pelo ouvidor do Ceará em sua comunicação:

¹²¹ Cópia de uma carta que escreveu o doutor ouvidor geral da capitania do Ceará ao governador e capitão general Duarte Sodré Pereira. In: CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, acerca da necessidade de se criar a vila do Icó, no Ceará. 1735, abril, 27, Lisboa. AHU-Papéis Avulsos, Piauí - Cx. 48, doc. 4308.

¹²² *Idem.*

¹²³ *Idem.*



MAPA 1 – Termo da vila do Icó



Fonte: PAULET, Antonio José da Silva. Recorte da *Carta da capitania do Ceará*. [Rio de Janeiro]: [Arch. Militar], 1818. 1 mapa ms., aquarelado, 65 x 66cm em f. 73 x 72,5. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart529227/cart529227.htm. Acesso em: 20 abr. 2015.

Ciente da malha eclesiástica, o magistrado Pedro Cardoso de Novaes Pereira asseverou ainda que, ao ser criada a vila no lugar apontado, ficaria na “forma em que estão demarcados os curatos do Icó e das Russas”¹²⁴. Outrossim, para o magistrado, seria “santo e bom o mudar a vila da Fortaleza mais para o centro das ribeiras do Acaraú, e tirar-se de onde está sem nenhuma conveniência da república e só uma emulação”¹²⁵. Mais uma vez, um ouvidor que servia nos Sertões do Norte esquadrinhou sua marca no desenho do território. Segundo Isabele Mello,

[...] a monarquia delegou ao corpo de magistrados, que em sua maioria eram naturais do reino, a administração da justiça aos seus súditos residentes no ultramar. Os magistrados eram ministros régios dotados de grande autoridade e desempenharam um papel excepcionalmente importante na ligação entre o centro e as periferias. A estes ministros da justiça foram atribuídas atividades que iam muito além da esfera judicial e que se situavam

¹²⁴ *Idem.*

¹²⁵ *Idem.*



no âmbito geral da organização administrativa dos territórios. Dessa forma, acabavam interferindo nas atividades de outras instituições e assumindo inúmeras responsabilidades inerentes ao funcionamento do governo colonial. Na América portuguesa, os magistrados tiveram que lidar com o encargo de tentar compatibilizar forças muitas vezes divergentes e interesses múltiplos (2014: 353).

Tendemos a concordar com a assertiva da autora. No entanto, é preciso registrar que, no caso dos ouvidores dos Sertões do Norte, a chamada “esfera judicial” é apenas a porta de entrada para a atuação em outras competências. Isto é, muitas vezes, esses magistrados não tinham interesse ou atribuição regimental para operar no governo dos territórios, mas acabavam impelidos à tarefa pelas obrigações inerentes aos seus cargos. Dito de outra forma, a carência por justiça nos sertões, a grande extensão das comarcas, o rápido crescimento populacional e a diminuta possibilidade de atuação apenas na esfera jurídica impeliram boa parte dos ouvidores atuantes na primeira metade do século XVIII a contribuir na gestão territorial. Isso se expressa na conclusão da correspondência do ouvidor do Ceará: “com três vilas nesta forma fica a capitania [do Ceará] composta”¹²⁶.

As demarcações do Piauí e os limites com o Ceará

Os sertões do “Piaguí” começaram a ser referenciados na documentação quando Domingos Afonso Mafrense, de alcunha “Sertão”, e seus homens atravessaram o Rio São Francisco e foram pelejar com os índios que fugiam na direção leste-oeste, tentando escapar dos extermínios promovidos após a expulsão dos holandeses nas chamadas guerras dos bárbaros. Esses índios, chamados *Tapuia*, eram tidos como colaboradores dos holandeses e demais “invasores”. É certo que Domingos Sertão, bem como outros famosos curraleiros ligados à Casa da Torre, possuíam vastas terras ao longo da margem esquerda do São Francisco, mas não há referência alguma à criação de uma capitania ao longo do século XVII, fosse real ou donatária, nos moldes das dezenas de pequenas capitanias do Estado do Maranhão e Grão-Pará¹²⁷. Ao longo da primeira metade dos setecentos, os sertões do Piauí

¹²⁶ Cópia de uma carta que escreveu o doutor ouvidor geral da capitania do Ceará ao governador e capitão general Duarte Sodré Pereira. In: CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. *Op. Cit.*

¹²⁷ Em uma obra fundamental, Francisco Augusto Pereira da Costa intercala documentos, bibliografia e observações sobre a história do Piauí. O autor considera Domingos Afonso Mafrense e João Velho do Valle como os primeiros povoadores dos sertões do Piauí. Cf. COSTA, F. A. Pereira da. [1909] **Chronologia Histórica do Estado do Piauí** – desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.



permaneceram com uma Câmara e um ouvidor-geral e, em 1759, tomou posse seu primeiro governador, João Pereira Caldas.

Esse sucinto histórico aponta que, sendo os sertões do Piauí uma área mais interiorizada e, portanto, tendo o estabelecimento das estruturas eclesiásticas e civis retardado, houve maior necessidade de tentar traçar seus limites: a oeste/norte Ceará, ao sul Bahia e Pernambuco, a leste/norte Maranhão. Some-se a isso os primeiros exercícios de controle dos territórios ultramarinos empreendidos a partir da década de 1720. Destarte, foi a partir da necessidade de estabelecer os limites dos bispados do Maranhão e de Pernambuco, da comarca do Piauí e, por fim, da própria capitania que, ao longo do século XVIII, passaram a converter essas zonas de difusão em uma região colonial ¹²⁸, compreendida em trânsitos internos, negociações diversas e, por vezes, disputas de jurisdição ¹²⁹. Cláudia Damasceno Fonseca (2011: 271), referindo-se à conformação do território dos sertões das Minas neste mesmo período, aponta que

[...] enquanto existissem “terras despovoadas” nos confins das circunscrições, não seria preciso estabelecer uma delimitação precisa entre estas últimas: os sertões funcionavam como fronteiras espessas, situando-se nos interstícios dos espaços povoados e controlados pelas autoridades das comarcas e das vilas. A necessidade de se realizar demarcações precisas dos territórios só se fazia sentir quando surgiam conflitos de jurisdição, resultantes da progressiva ocupação dos sertões residuais.

Não foi diferente nos Sertões do Norte. Os limites fluidos, que já incomodavam os agentes locais desde o final do século XVII, passaram apenas a ser motivo de preocupação e objeto de intervenção das instâncias metropolitanas quando as doações de sesmarias e sua gradativa ocupação por colonizadores e seus gados, por meio do estabelecimento de currais, atraiu a atenção dos ouvidores em consequência da cobrança dos dízimos do gado e da violência (roubo de gado, fuga de escravos, ataques às fazendas). E foi com esse intuito que o ouvidor-geral do Piauí solicitou providências acerca do estabelecimento dos limites entre as

¹²⁸ Para os conceitos de *zonas de difusão* e *região colonial* ver MORAES, Antônio Carlos Robert. *Formação Colonial e Conquista de Espaço*. In: **Território e História no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2005. p. 69.

¹²⁹ No capítulo 4 da tese **A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte**, chamado *Governo, ilustração e projetos coloniais (1719-1810)*, abordamos a questão da disputa pelo Piauí entre os bispados do Maranhão e de Pernambuco, além de aprofundar a análise da formação territorial dos Sertões do Norte sob evidente influência dos agentes da administração colonial.



jurisdições. A situação era tensa devido à violência praticada, causando reação dos moradores. Todavia, segundo o ouvidor-geral do Piauí,

Deu mais calor a esta desordem a entrada que há um mês fez o capitão-mor do Ceará nos distritos desta jurisdição que lhe não toca, publicando que aquela Serra dos Cocos, e seus anexos, não a era pertencente a esta capitania [do Piauí] nem ao Governo do Maranhão. Fazendo prisões e expedindo ordens por cuja causa se puserão mais alto os ânimos daqueles moradores e menos obedientes aos mandatos da justiça em termos que nem obedecem aos da capitania do Ceará, cuja distância faz menos vigurozos os preceitos, nem aos desta capitania, a cuja jurisdição propriamente pertencem ¹³⁰.

A “entrada” ocorreu no início da década de 1740, alguns anos após a criação da vila do Icó que, como já vimos, tinha como termo praticamente todo o sul da capitania do Ceará. O fato demonstra que a simples existência mais próxima de instâncias políticas e administrativas, a Câmara da vila do Icó, gerava conflitos de jurisdição, pois poderia significar a passagem de um magistrado, além de uma comunicação facilitada com o capitão-mor. Para o ouvidor do Piauí, Matias Botelho, “ainda que desta parte não houvesse mais que a posse, nunca o dito capitão-mor devia absolutamente alterá-la, sem ordem e sem aquela atenção que evita a novidade na perturbação de qualquer posse além da sublevação com que confundiu aqueles moradores” ¹³¹. Cabe, então, a pergunta: quais seriam os interesses desses agentes coloniais nos Sertões do Norte?

Na década de 1740, o Piauí não possuía administração constituída, mas seu ouvidor (que também era provedor) agia na defesa dos interesses de sua comarca. Permitir que o capitão-mor do Ceará, neste caso, por via da força, retirasse parte de sua jurisdição significava perder uma importante área que, além de possuir dezenas de currais de gado, era zona de

¹³⁰ CARTA do ouvidor-geral do Piauí, Matias Pinheiro da Silveira Botelho, ao rei [D. João V], sobre os problemas de jurisdição que mantém com o Ceará, nomeadamente no que se refere à organização geográfica e às atribuições jurídicas entre as duas capitanias. Anexo: 4 docs. 1745, Agosto, 24, vila da Moucha. AHU-Papéis Avulsos, Piauí - Cx. 4, doc. 238. Fl. 2.

Obs. A Serra dos Cocos é uma região de maciço residual onde nasce o Rio Jaguaribe. Fica localizada ao sul da Serra da Ibiapaba, próxima à fronteira com o Piauí.

¹³¹ *Idem*.



passagem de boiadas e mercadores entre os Cariris Novos no Ceará e os sertões do Piauí. Em sua carta, depois de informar as ocorrências, Matias Botelho solicitou uma resolução por parte das instâncias metropolitanas, pois “esta matéria necessita de pronto remédio”¹³².

Na conjuntura de proximidade do Tratado de Madri, os governadores gerais do Maranhão iniciaram o deslocamento do centro político das conquistas do norte para Belém do Grão-Pará. E foi de lá que o governador geral do Maranhão e Grão Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, respondendo a solicitação de D. João V para que emitisse um parecer sobre as questões de limites nos sertões, anotou que

[...] as pessoas fidedignas, que há anos tem a prática necessária da jurisdição daquela Capitania [do Piauí], me consta que as vertentes da Serra dos Cocos para a parte dos Carathuiz e Piracuruca, ou Longa, sempre pertenceram ao distrito deste Governo [do Maranhão] e à jurisdição dos Ouvidores do Piauí. Porém quanto a planície da dita Serra dos Cocos, que é a mesma da Ibiapaba que se continua, sempre houveram contendas assim no espiritual, como no temporal. Porque os Ministros eclesiásticos e seculares de Pernambuco asseguram que lhes pertence a dita planície e os do Maranhão e Piauí, afirmam que lhes toca¹³³.

Portanto, além de certificar a jurisdição do ouvidor do Piauí sobre as áreas próximas aos sertões do Crateús e Piracuruca, o governador geral do Maranhão rememorou a querela sobre a planície da Serra dos Cocos pois sobre essas terras “sempre houveram contendas assim no espiritual, como no temporal”. Para Gurjão,

Desta controvérsia dos Ministros, que de um e outro Governo de Pernambuco e Maranhão têm exercitado em diversas ocasiões atos de poder, se originou a malícia com que aqueles povos se pretendem eximir de ambas as jurisdições. E com este abuso se envolvem nos distúrbios e desordens que à Vossa Magestade da conta o Ouvidor do Piauí¹³⁴.

O governador geral do Maranhão apontou as disputas entre ouvidores, governadores, bispos, etc. pela jurisdição como fator fundamental na desobediência praticada pelos

¹³² *Idem*.

¹³³ CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, ao rei [D. João V], sobre a jurisdição geográfica a que deviam pertencer os moradores dos Cercos e de Piracuruca, no Piauí. 1747, Outubro, 2, Pará. AHU-Papéis Avulsos, Piauí - Cx. 4, doc. 284. Fl. 01.

¹³⁴ *Idem*.



moradores. Gurjão argumentou ainda “que os mesmos moradores sejam da jurisdição na forma da Bula Pontifícia que permitio a divizão do Bispado de Pernambuco e Maranhão”. Isto é, solicitou que os limites impostos pela malha eclesiástica, que também fora objeto de discussão, servissem de parâmetro para a divisão das comarcas. É necessário evidenciar que, em consequência de tais práticas, é que apontamos os agentes da administração régia como os responsáveis pelos desenhos das jurisdições nas áreas de fronteira dos Sertões do Norte. Segundo Mafalda Cunha, António Nunes, Maria Fernanda Bicalho, Fátima Farrica e Isabele Mello,

[...] a crescente densificação do aparelho de administração das conquistas foi ditando uma hierarquia de poderes mais complexa nesses territórios, impondo a necessidade de reconfigurar permanentemente os limites entre as esferas jurisdicionais dos governadores dos territórios, dos desembargadores e desses ouvidores-gerais, obrigando-os a articular melhor as respectivas esferas de atuação. O que não terá sido fácil e se traduziu no incremento da conflitualidade jurisdicional nos mundos ultramarinos (2017: 340).

Uma expressão significativa dessa densificação das estruturas administrativas nos sertões foi justamente a instalação da capitania do Piauí, que aconteceu somente após a reconfiguração do Estado do Maranhão, extinto após o Tratado de Madri. Em setembro de 1751, Francisco Xavier de Mendonça Furtado tomou posse no cargo de governador e capitão-general do recém-criado Estado do Grão-Pará e Maranhão,

Atendendo ao que se me apresentou da grande necessidade que havia de dividir esse Estado em dois governos, por ser precisa assistência do Governador e Capitão-General na cidade do Pará, onde a ocorrência dos negócios e o tráfico de comércio o ocupavam a maior parte do ano na referida residência ordeno que o façais na dita cidade do Pará e para a cidade de São Luís do Maranhão fui servido nomear a Luís de Vasconcelos Lobo por governador, com a patente de tenente-coronel, o qual será vosso subalterno; a quem ordeno execute as vossas ordens ¹³⁵.

Até meados do século XVIII, São Luís tinha sido, na maior parte do tempo, o centro político das conquistas do norte e o ponto de contato mais privilegiado com Lisboa. Os projetos da Coroa, na conjuntura pós-Tratado de Madri, colocavam Belém em seu lugar,

¹³⁵ *Instruções Régias, públicas e secretas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão*, Lisboa 31 de maio de 1751. In: Marcos Carneiro de Mendonça (Org.). **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751- 1759. (Tomo 1). 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005. p. 67-68.



embora, em outras oportunidades, os governadores do Maranhão tenham residido no Pará sob ordens reais (SANTOS, 2011: 35). Assim, as reconfigurações administrativas já davam o tom da intervenção de Sebastião José de Carvalho e Mello nos projetos coloniais, pois Mendonça Furtado era seu irmão. Entre as notícias que enviava ao Secretários dos Negócios da Marinha e Ultramar, consta uma carta na qual Furtado escreve acerca dos problemas institucionais causados pelas disputas entre magistrados no Piauí:

Aquela capitania, já disse a Vossa Excelência que era um patrimônio de bacharéis, e que eles assim o têm entendido, e que há de custar a Sua Majestade muito a desapossá-los, porque, como sucedem uns aos outros, e são raríssimos os que procedem como devem, é dificultoso o achar-se um que satisfaça como deve a sua obrigação ¹³⁶.

Ser um *patrimônio de bacharéis* significava dizer que, não possuindo governador ou capitão-mor, eram os ouvidores gerais que governavam o Piauí, impondo assim sua dinâmica administrativa a partir do lugar de magistrado, acumulado com o de provedor, encarregado de promover a “boa justiça” e arrecadar impostos. O plano inicial foi designar um intendente geral das colônias com poderes suficientes para destituir ouvidores e juízes com má conduta nos limites do Estado do Grão-Pará e Maranhão, bem como pacificar as querelas entre a Casa da Torre e jesuítas pelas terras dos sertões do Piauí. Mas, antes que pudesse chegar ao Piauí, o oficial acabou falecendo, o que, segundo Fabiano Santos, precipitou a nomeação de João Pereira Caldas para o governo da capitania (SANTOS, 2011: 195-196). Este, logo ao assumir, solicitou, às instâncias metropolitanas, medidas para melhor arrecadar e guardar os dízimos, ao qual fora atendido pelo rei que, para sanar os “inconvenientes que resultam ao meu Real Serviço”, por demorar na cidade de São Luís os proventos do Piauí, pois “se encontram os comboios sendo frequentemente insultados pelos índios silvestres que infestam as mesmas estradas”, mandou

[...] criar nessa capitania um Almojarifado independente do da capitania do Maranhão e ordeno que por ele se faça a arrecadação de todos os direitos Reais e mais rendimentos

¹³⁶ 176ª carta. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de (Org.). **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751- 1759 (Tomo 3). 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005. p. 290.



pertencentes a essa capitania na forma do Regimento dado as Provedorias do Estado do Brasil¹³⁷.

Apesar de jovem no serviço ao rei, João Pereira Caldas gozava de prestígio junto ao irmão mais novo de Pombal. Sob seu governo, a capitania do Piauí passou de mal definidos sertões apontados para várias zonas de fronteira a território bem definido e representado cartograficamente. Logo que chegou à capitania, o governador percorreu todo seu território e, cumprindo ordens regimentais, escreveu ao novo Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado:

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor no tempo em que tive a honra de servir no Pará debaixo das ordens de Vossa Excelência me lembra muito bem ouvir e ali dizer *que a Serra da Ibiapaba era a divisão desta capitania com a de Pernambuco*, porém não achando eu aqui os documentos necessários desta demarcação e sabendo que as justiças de Pernambuco e Ceará se tem introduzido a exercitar jurisdição em terras que inteiramente se acham situados nas vertentes que faz a dita Serra para este governo. Parece me preciso pedir a Vossa Excelência providência sobre esta desordem, para se evitarem que se põem seguir deste abuso¹³⁸.

João Pereira Caldas representou um tipo de governo ilustrado nos Sertões do Norte inclinado a racionalizar a administração a partir da demarcação dos limites entre as capitanias e, neste caso, entre os Estados do Brasil e do Grão-Pará e Maranhão. Passados quase vinte anos desde o caso em que o capitão-mor do Ceará foi à Serra dos Cocos prover justiça entre os moradores, o primeiro governador do Piauí tentou regulamentar os limites de jurisdição, desta vez, solicitando às instâncias metropolitanas e trazendo à baila, mais uma vez, a questão da Ibiapaba:

Ao mesmo tempo julgo conveniente representar a Vossa Excelência que seria útil ao interesse desta capitania [do Piauí] que ao governo dela fosse sujeita aquela grande povoação de índios que há no alto da referida Serra, porque além de se lhe poder daqui acudir com idas prontas providencias, tiraríamos a conveniência de se verem estes moradores abastados de trabalhadores que lhe faltam por conta dos poucos índios que se

¹³⁷ CARTA RÉGIA (cópia) do rei D. José, ao governador do Piauí, João Pereira Caldas, sobre a criação de um Almojarifado, no Piauí, independente do Maranhão. AHU-Papéis Avulsos, Piauí - Cx. 8, doc. 451. 1761, Junho, 17, Lisboa.

¹³⁸ OFÍCIO do [governador do Piauí], João Pereira Caldas, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a necessidade de demarcar a capitania, principalmente nos locais que fazem fronteira com o Ceará e Pernambuco; e solicitando a sujeição dos índios que habitam na serra da Ibiapaba à capitania do Piauí. 1761, Setembro, 16, vila de Moucha. AHU-Papéis Avulsos, Piauí - Cx. 8, doc. 472. Fl. 01.



conservam nesta capitania sendo certo que a de Pernambuco não fará falta esta separação quando lhe ficam outras muitas povoações da mesma qualidade gente ¹³⁹.

Desta vez, com o território da capitania quase todo conquistado aos índios, não seria com o argumento de formar tropas que um representante do Piauí solicitaria a sujeição da Ibiapaba, como acontecera no início do século (ROLIM, 2019: 72-86). João Pereira Caldas estava bem informado das situações de Pernambuco como era do Pará, onde serviu. De posse da *Carta geográfica da Capitania do Piauí, e parte das adjacentes* de autoria do engenheiro Henrique Antonio Galuzzi, Pereira Caldas argumentava em favor da capitania sob seu governo.

Mapa 2 – Sertão do Caratius



Fonte: Recorte da *Carta geográfica da capitania do Piauí, e parte das adjacentes* levantada em 1761 por João Antônio Galuci. Original da Fundação da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://acervo.bn.digital.bn.br/sophia/index.html>. Acessado em 10/12/2019.

Podemos observar, pela seta que aponta o sertão do Caratius (hoje Crateús), a localização de grande parte da Ibiapaba na jurisdição da capitania do Piauí. O engenheiro

¹³⁹ *Idem.*



Antonio Galuzzi perscrutou os sertões do Piauí e publicou dois mapas fundamentais para o esquadramento do território naquela conjuntura de instalação da capitania. É possível verificar, assim, que o governador João Pereira Caldas, utilizando as informações geradas pela cartografia, retoma uma antiga querela entre as capitanias do Piauí e do Ceará, entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil: a jurisdição da Ibiapaba. Para isso alega a falta de mão de obra indígena nos Sertões do Norte, consequência dos extermínios recentes nos últimos episódios das guerras dos bárbaros que ali se estenderam até os meados dos setecentos. Em Pernambuco, melhor dizendo, nos sertões das capitanias do norte do Estado do Brasil, o número de povoações indígenas voltara a se estabilizar e a sua recente e progressiva transformação em vilas de índios inaugurava uma nova política colonial. Agora, os índios eram vassallos d'El Rei e não podiam ser escravizados. Ademais, contar com a jurisdição da Ibiapaba significava consolidar o acesso ao litoral da costa leste-oeste, pois a capitania do Piauí concentrava-se no interior do continente e apenas recentemente, com a chegada de Pereira Caldas, tinha sido fundada a vila de São José da Parnaíba, em 1762, espremida entre o termo da vila de Granja, que ficava na Ibiapaba, e a capitania do Maranhão.

Destarte, podemos verificar a partir da comunicação política, das querelas travadas e da extensa documentação produzida, que a atuação de ouvidores como Bernardo Antônio Marques Cardoso, Eusebio Capelli ou Antônio Lourenço de Medeiros e de governadores como João Pereira Caldas e Duarte Sodré Tibão, além de outros agentes da administração régia, para consolidar a exploração colonial nas regiões de fronteira entre Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil, ao longo da segunda metade do século XVIII, traduziu-se no aumento significativo da produção e circulação de saberes entre os Sertões do Norte e o Reino e conseqüentemente fomentou a adoção de projetos coloniais de exploração nesses sertões. Portanto, podemos somar às atribuições dos magistrados já apresentados e analisados nas contribuições historiográficas recentes, o papel de esquadreadores dos territórios coloniais junto com capitães-mores, governadores e camarários, fosse em colaboração fosse em disputa.



Referências bibliográficas

ATALLAH, Cláudia C. A. **Da justiça em nome d'El Rey: Ouvidores e Inconfidência no centro sul da América Portuguesa (1720-1777)**. Rio de Janeiro: Eduerj/FAPERJ, 2016.

BICALHO, Maria Fernanda. *Entre a Teoria e a Prática: dinâmicas político-administrativas em Portugal e na América Portuguesa (Séculos XVII E XVIII)*. In: **Revista de História** (São Paulo), nº 167, p. 75-98, julho/dezembro, 2012.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.). **Dinâmicas Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa: Hierarquias, Poderes e Governo (Séculos XVI-XIX)**. Recife: Editora UFPE, 2016.

CARVALHO, Reinaldo Forte de. **Governança das terras: poder local e administração da justiça na capitania do Ceará (1699-1748)**. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco. 2015.

CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de. *Governadores e índios, guerras e terras entre o Maranhão e o Piauí (primeira metade do século XVIII)*. **Revista de História** (USP), n. 168, p. 167-200, jan/jul, 2013.

COSTA, F. A. Pereira da. [1909] **Chronologia Histórica do Estado do Piauí** – desde os seus tempos primitivos até a proclamação da República. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

CUNHA, Mafalda Soares da; BICALHO, Maria Fernanda; NUNES, António Castro; FARRICA, Fátima; MELLO, Isabele. *Corregedores, ouvidores-gerais e ouvidores na comunicação política*. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. (Orgs.). **Um reino e suas repúblicas no Atlântico: Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e Vilas D'El Rei: espaço e poder nas Minas setecentistas**. Trad. Maria Juliana G. Teixeira e Cláudia D. Fonseca Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas Guerras: índios e portugueses nos do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII)**. 2011. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia. Universidade Federal do Pará.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. **Magistrados a serviço do rei: os ouvidores-gerais e a administração da justiça na comarca do Rio de Janeiro**. 1. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Os Ministros da Justiça na América Portuguesa: ouvidores-gerais e juízes de fora na administração colonial (Séc. XVIII)*. In: **Revista de História** (São Paulo), n. 171, p. 351-381, jul-dez., 2014. p. 353.



MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Ouvidores-gerais e Príncipes das Comarcas: O andar em correição na América Portuguesa*. In: BICALHO, Maria Fernana; ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo; MELLO, Isabele de Matos Pereira de. (Orgs.). **Justiça no Brasil colonial: agentes e práticas**. São Paulo: Alameda, 2017.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de (Org.). **A Amazônia na era pombalina: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751- 1759 (Tomo 3)**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. João V (1706-1750). O ouro, a Corte e a diplomacia*. In: HESPANHA, António Manuel (Coord.). **História de Portugal – Vol. 4: O Antigo Regime**. Lisboa: Estampa, 1998. p. 415.

MORAES, Antônio Carlos Robert. *Formação Colonial e Conquista de Espaço*. In: **Território e História no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2005.

ROLIM, Leonardo Cândido Rolim. **A Rosa dos Ventos dos Sertões do Norte: dinâmicas territoriais e exploração colonial (c. 1660 – c. 1814)**. Tese (Doutorado em História Econômica). Programa de Pós-graduação em História Econômica. Universidade de São Paulo. 2019.

_____. **“Tempo das Carnes” no Siará Grande: dinâmicas sociais, produção e comércio de carnes secas na Vila de Santa Cruz do Aracati (c. 1690 – c. 1802)**. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal da Paraíba. 2012.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)**. São Paulo: Annablume, 2011.



A Restauração portuguesa e a guerra no reino: entre a corte lisboeta e a província do Alentejo (1642-1643).

Érica Lôpo de Araújo
Professora Adjunta da UFPI

Resumo

Com a Restauração de 1640, uma atmosfera de competição e conflitos de poder dominou o reino de Portugal, tendo como principal teatro de operações interno o Alentejo. Naquela província central foram observados dois fenômenos: a politização de problemas militares e a militarização de problemas cortesãos conduzindo a uma instabilidade nos quadros superiores que se expressou na constante mudança dos governadores das armas do Alentejo. Neste contexto, o presente trabalho tem como objetivo partir de estudos de caso para demonstrar a utilização do espaço da fronteira para a resolução de problemas e conflitos de poder cortesãos.

Palavras-Chave: Guerra da Restauração; Corte; Fronteira.

Abstract

With the Restoration of 1640, an atmosphere of competition and power conflicts dominated the kingdom of Portugal, having as the main theater of internal operations the Alentejo. In that central province, two phenomena were observed: the politicization of military problems and the militarization of courtier problems, leading to an instability in the upper ranks that was expressed in the constant change of governor of arms in Alentejo. In this context, this paper aims to show how the border space was used to solve courtier problems and power conflicts.

Keywords: war Restoration; Court; Frontier.



No dia 1º de dezembro de 1640 teve lugar em Portugal um golpe que pôs fim ao chamado período de união das coroas ibéricas, também conhecido como Tempo dos Filipes. A união teve início em 1580 e durante os 60 anos em que vigorou, a península ibérica foi governada sucessivamente pelos monarcas Filipe II, III e IV de Espanha, que, em Portugal, foram conhecidos como Filipes I, II e III¹⁴⁰. A guerra da Restauração portuguesa não constituiu um fato isolado. Deve-se interpretá-la dentro de um contexto europeu prenhe de sublevações, rebeliões, motins e frondas que, além de criar condições para a independência de Portugal, também permitiram sua legitimação. Apesar de serem tempos de grandes alterações, apenas os lusos e a Inglaterra vivenciaram uma mudança de soberano. Dentre as transformações em curso que influenciaram na vitória portuguesa, é possível citar o exemplo da revolta da Catalunha e a guerra de Filipe IV contra a França, que enfraqueceram a reação castelhana, bem como a associação lusa com a Inglaterra, tanto com a República de Cromwell quanto com a monarquia restaurada de Carlos II, que se constituíram como elementos fundamentais para assegurar o apoio internacional (militar e diplomático) que promoveria o reconhecimento de sua independência em 1668, após vinte e oito anos de guerra. (VALLADARES, 2006: 17)

Poder-se-ia dizer que, com a Restauração de 1640, o Duque de Bragança, aclamado como rei D. João IV, possuía três grandes desafios pela frente: o reconhecimento do reino e trono na Europa; a defesa da fronteira contra o ataque vizinho na Península Ibérica; e a reivindicação dos espaços ultramarinos na América, África e Ásia, que haviam sido perdidos para os Países Baixos (MELLO, 2003: 23-24). Esse artigo terá como centro de análise as lutas pela preservação do reino.

O retorno de Portugal à condição de reino independente obrigou à implementação de inovações em sua organização interna, sendo a primeira resposta a essa nova disposição de poderes, a criação do Conselho de Guerra, decorridos apenas dez dias da aclamação do Duque de Bragança. A esse novo órgão foi atribuído o estatuto de conselho supremo, equiparado ao Conselho de Estado e os conselheiros de Estado seriam, por inferência, também conselheiros de guerra, não existindo um número definido de conselheiros por reunião. Aos conselheiros

¹⁴⁰ Ao longo do texto será utilizada a nomeação atribuída pela Espanha.



de guerra competiria opinar e decidir sobre a defesa de Portugal que, de partida, possuía um grande problema: a ausência de oficiais experientes, uma vez que os homens que possuíam capacidade de mando tinham sido espalhados em diferentes territórios da monarquia espanhola, ocupando postos subalternos, para além dos muitos que teriam permanecido fiéis a Castela (PIMENTA, 1940: 01). Desse modo, o aparelhamento de defesa do reino constituía tarefa da maior urgência e este se organizou na disposição do reino em cinco províncias: Entre Douro e Minho, Trás os Montes, Beira, Estremadura e Alentejo e reino do Algarve.¹⁴¹ Nessas cinco províncias foi criada uma nova esfera de autoridade: o governador das armas e os oficiais que passaram a ocupar esses postos foram dotados de competências militares amplas em razão da circunstância da guerra¹⁴².

Para a chefia de postos de tanta importância, o rei escolheu para o governo das armas das províncias e reino do Algarve fidalgos de sua confiança, alguns dos quais tinham sido nomeados para o Conselho de Guerra e que participaram da aclamação. Logo de partida, os governadores encontraram dificuldade em recrutar soldados e mantê-los nas fronteiras, para não falar na falta de dinheiro para provimento das campanhas, pagamento dos soldos e alimentos dos soldados. Em meio a tantas dificuldades, um país sem soldados experimentados na guerra alternava constantemente os oficiais de comando; leia-se: os governadores das armas das províncias e reino do Algarve, na tentativa de acertar aqueles que seriam mais hábeis. Tal prática de alternância de comandos, contudo, terminou por gerar um clima de disputa e rivalidade entre os nobres que eram preteridos nos postos de maior importância.¹⁴³

Toda essa conjuntura conduziu à construção de uma atmosfera de competições e conflitos entre membros da nobreza em todo o reino de Portugal, com destaque para a fronteira do Alentejo, província que desenvolveu uma relação bastante particular de disputa por poderes com a corte lisboeta. Se por um lado a corte era o espaço de visibilidade por excelência em razão de se localizarem ali os conselhos e a morada do rei, por outro, a guerra empreendida na província do Alentejo, região de fronteira com Badajoz, principal quartel general da

¹⁴¹ Cada uma dessas regiões foi repartida em subdivisões que eram as comarcas (que possuíam um governador, sargento-mor e dois ajudantes) e cada uma dessas comarcas, por sua vez, foi dividida em companhias (que possuíam todos os oficiais que uma companhia costuma ter). ERICEIRA, 1945. 2v. v. 1. p. 231.

¹⁴² O regimento dos governadores das armas do reino demoraria algum tempo a ser redigido, o que aconteceu no ano de 1678. O mesmo pode ser consultado em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=115&id_obra=74&pagina=203.

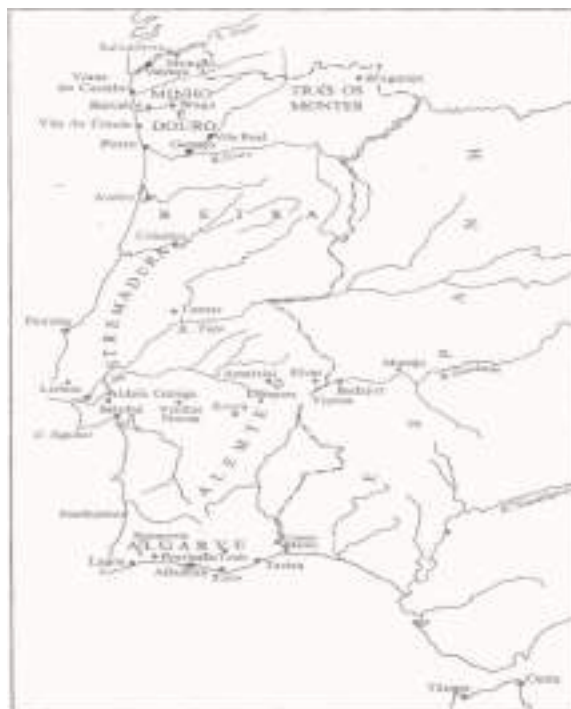
¹⁴³ ANTT-Decretos do Conselho de Guerra, maio 1, n. 54, jan. 1641.



Espanha, também atraía os holofotes por se constituir como espaço maior de resolução dos conflitos territoriais. Em decorrência disso, o Alentejo foi o lugar onde, desde o início, observou-se uma maior concentração das tropas permanentes e ocorreram combates e debates decisivos. Portanto, constituiu um espaço disputado e de destaque, no qual os chefes de exército poderiam ganhar a glória que procuravam (COSTA, 2004: 48). Aquele espaço conferia máxima visibilidade, pois os feitos militares ali praticados faziam subsistir a própria Coroa e reino. Tamanha visibilidade, entretanto, poderia também ter efeitos devastadores, pois uma derrota ou decisão equivocada provocariam uma ruína muito maior do que se ocorridas em outra região do reino.

Naqueles dois espaços: corte e fronteira alentejana; observava-se uma espécie de contaminação dos problemas vivenciados em uma parte na outra, refletindo-se na dificuldade de construção de uma hierarquia de comandos e respeito à autoridade dos mesmos. Dentro desse contexto, serão trabalhados dois episódios de grande repercussão para o destino do reino de Portugal ocorridos durante o governo das armas de Dom Vasco de Mascarenhas entre os anos de 1642 e 1643 na província do Alentejo: o “caso Lucena” e o “não cerco” a Badajoz.

Imagem: Portugal entre os séculos XVI e XVII



Fonte: adaptada de Boxer (2001: 17)



A trama:

Em outubro de 1642, Dom Vasco de Mascarenhas – Conde de Óbidos, assumiu o governo das armas do Alentejo, abandonando o posto de governador do Algarve que ocupava desde o princípio da guerra em dezembro de 1640 e trocando de posto com Martim Afonso de Melo que passou a ocupar o governo do reino do Algarve¹⁴⁴. Até aquela data, se contarmos a partir de 27 de dezembro de 1640, quando Dom João IV criou os ofícios de governadores das armas nas cinco províncias do reino, a província do Alentejo já tinha sido governada por dois governadores nomeados por Dom João IV. Na prática, contudo, contavam três o número de governadores. O primeiro deles foi Dom Afonso de Portugal - Conde de Vimioso que ocupou o posto até abril (por volta de quatro meses), quando chegou àquela praça o soldado Mathias de Albuquerque, experiente em África e no Brasil, enviado para pôr cerco às cidades de Évora, Olivença e Campo Maior. Contudo, terminou por exercer o ofício que tinha sido dado ao Conde de Vimioso¹⁴⁵. (MELO MATTOS, 1954: 30) A substituição extraoficial do Conde de Vimioso por Mathias de Albuquerque demonstra bem a ausência de respeito às hierarquias e clima de competitividade existente naquele espaço. No mês de agosto do mesmo ano de 1641 deu-se a nomeação oficial de Martim Afonso de Melo que ocupou o ofício por um ano. A saída de Martim Afonso de Melo daquele governo das armas diferiu da do Conde de Vimioso, pois enquanto este foi substituído pelo rei contra a sua vontade, aquele pediu licença para não mais ocupar o posto. A razão para que ambos deixassem aquele governo, porém era de certo modo, semelhante.

Como principal teatro de operações da guerra da Restauração e de uma disputa interna por comandos, observaram-se no Alentejo dois fenômenos: a politização de contendas militares e a militarização de problemas cortesãos conduzindo a uma instabilidade nos quadros superiores. O Conde de Vimioso e Martim Afonso de Melo padeceram desse segundo problema, mas de modo diverso. Quando da aclamação de D. João IV, foi criado o cargo de governador general das armas de Portugal e para ele foi nomeado o Conde de Vimioso.

¹⁴⁴Para o governador do Algarve passar ao das Armas do Alentejo e Martim Afonso de Melo ao Algarve. Lisboa, 9 de agosto de 1642. Embora a nomeação do Conde de Óbidos para ocupar aquele ofício tenha se dado no mês de agosto, esta só se efetivou em outubro. CHABY, 1869-1889. Volume 1, N. 77.

¹⁴⁵ O Conde de Vimioso foi mandado regressar a Lisboa no dia 18 de abril de 1641.



Todavia, por influência do secretário do rei Francisco de Lucena, tal posto foi imediatamente extinto sob a justificativa de que promoveria uma distinção entre nobres, ocasionando ciúmes indesejados. Desse modo, o Conde de Vimioso teve seu posto reduzido a “apenas” governador das armas do Alentejo, do qual foi posteriormente destituído em razão de rumores sobre sua inexperiência militar em circulação na corte. (CUNHA; COSTA, 2008)

Por outro lado, a figura do secretário Francisco de Lucena também provocava ciúmes e inveja daqueles que se julgavam mais aptos a ocupar o seu posto. Lucena possuía relações estreitas de amizade com o rei em razão de ter desposado Dona Francisca de Castro Melo de Noronha e Faro, parente próxima do então Duque de Bragança e ter estudado no paço de Vila Viçosa. A rivalidade entre os mais graduados se refletia na opinião pública acerca da capacidade de comando de uns e outros e foi essa razão que levou à destituição do Conde de Vimioso. Tudo era motivo para que não houvesse unidade de direção e se levantassem constantes intrigas (PIMENTA, 1940:03). Já o inimigo de Martim Afonso de Melo era o Conde da Torre, que ocupava o posto de mestre de campo daquela província. Embora devesse lutar ao seu lado e estar (em tese) submetido a sua autoridade, agia de modo independente e até mesmo contrário às suas determinações¹⁴⁶. A falta de profissionalismo era evidente e as relações estabelecidas dentro do exército eram dominadas por um cariz pessoal que conduzia a um desrespeito da hierarquia de comando.

Esses dois exemplos demonstram a existência de um constante clima de competição evidente no âmbito interno das chefias militares, onde se observava a falta de apoio de oficiais dentro do próprio exército para governar aquela praça do Alentejo. Como afirmam Mafalda Soares da Cunha e Leonor Freire Costa, os conflitos entre o centro político e os altos postos do exército promoviam mudanças de postos, que eram a medida da instabilidade das chefias militares e jogo de inimizades cortesãs entre fidalgos sem experiência de postos de comando superior (2008: 169). Esses vetores, contudo, eram bilaterais. Ou seja, poderiam acontecer dois tipos de situação: conflitos cortesãos poderiam ter resolução no espaço da fronteira

¹⁴⁶ Cartas de Martim Afonso de Melo ao rei Dom João IV. 23 de abril de 1642 e 6 de maio de 1642. In: Cartas dos governadores da província do Alentejo a el-rei D. João IV e a el-rey D. Afonso VI^o. Vol 2. Publicadas e prefaciadas pelo académico titular fundador P. M. Laranjo Coelho. Academia Portuguesa da História: publicações comemorativas do duplo centenário da fundação e restauração de Portugal. Lisboa: MCMXL, pp. 8-10; 10-11.



alentejana; bem como problemas criados na fronteira poderiam ser levados para serem solucionados na corte.

O caso Lucena e o “não cerco” a Badajoz:

Uma vez explicado o contexto que rondava o reino de Portugal e disputas em torno do governo de armas do Alentejo, serão tratados de modo mais aprofundado dois episódios importantes que ajudam a compreender melhor os impactos da instabilidade do reino de Portugal no comando da guerra da Restauração dentro das fronteiras internas europeias. O primeiro caso a ser tratado será o do secretário do rei: Francisco de Lucena. Para além de seu entrelaçamento individual com o Duque de Bragança, feito rei D. João IV, a família de Lucena ocupava tradicionalmente a secretaria de Estado durante a União Ibérica, cargo que este herdara, juntamente com uma relação estreita com o Conde Duque de Olivares, valido de Filipe IV, fator habilmente utilizado por seus opositores para levantar suspeita de infidelidade ao rei. Havia ainda o agravante de seu filho primogênito, Afonso, encontrar-se em Madri. Não é sabido se sua permanência em terras castelhanas se dava contra a sua vontade, mas de todo modo, esta não deixava de levantar suspeitas sobre sua pessoa, nem seria esquecida pelos inimigos de seu p. (COSTA, 2008: 127)

A fragilidade daquela monarquia já tinha dado mostra de algumas situações de tensão e medo de traição como ficou claro no episódio ocorrido em princípios de 1640, na Bahia, quando D. João IV temeu, em grande medida, a reação de D. Jorge de Mascarenhas – o Marquês de Montalvão –, primeiro vice-rei do Brasil nomeado no ano de 1640 pela Coroa de Castela. Para além das expectativas, o monarca contou com a adesão dos governadores e capitães-gerais do Brasil e foi aclamado, inclusive, pelo referido vice-rei. Mas isto não impediu que Montalvão fosse vítima de um golpe que o depôs e colocou no governo um triunvirato composto pelo bispo do Brasil, D. Pedro da Silva, pelo mestre de campo Luiz Barbalho Bezerra e pelo provedor-mor Lourenço de Brito Correa. Ao que parece, o rei D. João IV mandara duas cartas com diferentes disposições: a primeira, de fevereiro de 1641 – e que acompanhava as boas novas da Restauração – determinava que, caso Montalvão aderisse à dinastia brigantina, deveria continuar a exercer o cargo; a segunda, de março do mesmo ano, afirmava que, se não aquiescesse, deveria ser deposto e substituído pelo já referido triunvirato.



E desse modo, fez-se “mal uso” da segunda carta régia, o que provocou a deposição de Montalvão, que retornou para o reino preso juntamente com seus aliados. Uma vez em Lisboa, contudo, foi posto em liberdade e como recompensa receberia a presidência do Conselho Ultramarino em 1642. (LÔPO DE ARAÚJO, 2010: 26-39)

Tal como acontecera com Montalvão, oportunistas não demorariam a aproveitar-se da vulnerabilidade do poder dos Bragança e, assim, logo surgiram acusações contra Lucena. A correspondência trocada entre esse e seu filho Afonso serviu de pretexto para levantar suspeitas sobre uma possível simpatia com a causa filipina. Tais acusações ganharam força e conseguiram conduzir Lucena ao forte de São Julião, onde foi encarcerado a partir de setembro de 1642 sob a acusação de envolvimento com os espanhóis e suspeita de infidelidade.

Foi nesse momento da história que as intrigas da corte se cruzaram com o Alentejo, pois era sabido que a falta de provas contra Lucena e sua proximidade com o monarca promoveriam uma rápida libertação. Por isso, era preciso que seus inimigos encontrassem uma maneira rápida de retirá-lo de uma vez por todas do centro político e das graças do rei. Em janeiro de 1643, o Conde de Óbidos participou, juntamente com o general da artilharia Dom João da Costa, aliado do Conde de Vimioso (desafeto de Lucena) e Joanne Mendes de Vasconcelos (mestre de campo general), de uma armadilha para criar provas que incriminassem o secretário do rei.

Segundo relatou o Conde de Ericeira, após chegar àquela localidade, o Conde de Óbidos mandou um grupo de homens se informar em Badajoz sobre as condições de defesa daquela cidade. Nesse processo investigativo, teria encontrado um sujeito chamado Paulo Fragoso, criado do ajudante de mestre de campo do exército do Alentejo – Pedro Bonete. Inquirido pelo Conde de Óbidos, Fragoso teria confessado ter se deslocado para Badajoz a fim de passar cartas para o general da artilharia castelhana (D. Luís de Lencastre) e para o mestre de campo general castelhano (D. João de Garay)¹⁴⁷ a mando de seu amo Pedro Bonete. Acerca do conteúdo das cartas, disse que suspeitava que tratassem da entrega do forte de Santa Luzia (em Elvas), que estava sob o comando de seu mestre. (ERICEIRA, 1945, V. 2: 27-34)

¹⁴⁷ D. João de Garay era considerado reputado soldado com grande experiência, segundo o Conde de Ericeira. Garay ocupava esse posto desde o princípio da guerra, portanto, desde os tempos em que Martim Afonso de Melo era governador de armas da província do Algarve. ERICEIRA, 1945, v. 1, p. 239.



Não parece ser coincidência o fato de, cerca de dois meses antes, o Conde de Óbidos ter dado registro de patente de capitão e governador do referido Forte de Santa Luzia a Manoel Castelo Branco, bem como de ajudante de mestre de campo-geral do exército a Pedro Bonete.¹⁴⁸ Embora a nomeação de ofícios vagos fosse uma prerrogativa do seu cargo, esta costumava ser usada em favor próprio ou de seus aliados.

A história seguiu um percurso de modo a confirmar a culpa de Bonete. Encontrou-se um holandês vindo de Badajoz que trazia uma carta do mestre de campo general, João Garay, para Pedro Bonete. Após essa confirmação, o Conde de Óbidos mandou prender Pedro Bonete para que esse confessasse, coisa que este fez, segundo o Conde de Ericeira, “com mais indústria do que verdade” e só após a intervenção do general da artilharia alentejana – D. João da Costa, aliado do Conde de Vimioso.¹⁴⁹ Em sua confissão, Bonete disse ter recebido uma proposta, quando servia na Catalunha, para passar com cartas para Portugal. No desempenho dessa função, teria conhecido um soldado português chamado Manoel de Azevedo e afirmou que este trazia três cartas para Lucena: uma de seu filho Afonso, outra de Diogo Soares (que fora secretário do Conselho de Portugal em Madri) e uma do Conde Duque de Olivares, e que estas teriam sido entregues a D. José de Meneses.

Essa situação era grave, razão que permitiu ao governador prender todos os envolvidos e enviar um mensageiro ao rei esclarecendo os fatos no dia 9 de janeiro de 1643. Os personagens envolvidos e o grande oportunismo do momento de realização dos acontecimentos conduzem à suspeita de que tal situação foi forjada, uma vez que a missiva chegou a Lisboa no exato dia em que o rei tinha ordenado a soltura de seu secretário por falta de provas. Foi nesse momento que teve início uma grande corrida para evitar a libertação de Lucena, acusado de causas tão graves. A corrida obteve êxito e Lucena permaneceu preso. Muitos de seus aliados, familiares e criados também foram presos. (ERICEIRA, 1945, V. 2: 27-34)

Os inimigos de Lucena convenceram o rei de que se tratava de um crime de lesa-majestade e este foi executado com o cutelo que trouxera para executar o Duque de Caminha.

¹⁴⁸ ANTT - Conselho de Guerra, Livro 254 (Livro de registro da Província Geral do Alentejo), p. 214v-215, Elvas, 24 out. 1642; p 216-216v, Elvas, 3 nov. 1642.

¹⁴⁹ No início da Restauração, D. João da Costa era mestre de campo do Alentejo, para onde foi com o Conde de Vimioso, primeiro governador daquela província após a Restauração. Contudo, no ano de 1643 já tinha ascendido a general da artilharia e fazia parte do conselho com o qual o governador de armas, o Conde de Óbidos, deveria se reunir para deliberar.



Parecia um retorno ao ambiente de instabilidade e suspeitas generalizadas vivido no ano de 1641, quando foi descoberta uma conspiração que pretendia o assassinato de D. João IV e devolução do trono a Filipe IV, com a culpa recaindo sobre a Casa de Vila Real. (WAGNER, 2007)

Dentre os suspeitos de estar envolvidos no caso, o Conde de Vimioso ganhou destaque. Duas vezes desfavorecido pelos conselhos do secretário do rei, Vimioso teria denunciado o caso ao monarca. No perfil humorístico escrito na época da Restauração, os versos que lhe foram dedicados o incitam claramente:

Em descobrir a traição
Ganhei muita opinião
E se mais cedo a soubera
Retirado não estivera.¹⁵⁰

Os versos são bastante diretos: a “traição descoberta” fez menção explícita a Francisco de Lucena, já os versos finais, “e se mais cedo a soubera, retirado não estivera”, fazem referência a duas situações: tanto ao seu primeiro afastamento como capitão general-geral das armas de Portugal quanto à sua saída do governo das armas da província do Alentejo. Tamanha artimanha, contudo, nunca foi devidamente comprovada, pois contou com o auxílio de muitos outros personagens, como foi constatado. Não foi possível, entretanto, compreender todos os meandros dessa trama, mas dela resultou uma participação muito mais efetiva do rei no decurso da Guerra da Restauração, como afirmou Francisco Lanier, enviado francês na corte portuguesa. (PRESTAGE, 1931)

O conflito entre Vimioso e Francisco de Lucena representava um dos grandes duelos da corte, a luta dos aclamadores contra aqueles que ocuparam postos de destaque durante a União Ibérica. No episódio em questão, o espaço da fronteira alentejana serviu para solucionar problemas cortesãos e políticos. Naquele momento de grandes incertezas e muita competição era preciso escolher uma posição e ter sempre uma rede de aliados, pois o recebimento de um posto de chefia por si só não implicava necessariamente respeito das hierarquias de comando. E um inimigo interno poderia ser grande adversário como acontecera com Martim Afonso de Melo.

¹⁵⁰ SOARES, 1940, p. 420.



No mesmo ano de 1643 decidiu-se sobre o uso militar do rei, conselho anteriormente dado pelo então falecido Francisco Lucena. Naturalmente o monarca não comandaria pessoalmente o exército, tarefa demasiado arriscada tanto para sua vida, quanto para as possíveis implicações simbólicas no caso da derrota de uma campanha que teria o próprio rei como líder. O objetivo dessa medida era mobilizar e obrigar os homens que de outro modo não se disporiam para a guerra, bem como garantir com maior prontidão os meios materiais indispensáveis ao exército. A participação régia surtiu efeito, uma vez que reuniu doze mil infantas e dois mil cavalos. (COSTA, 2004: 53)

A fim de controlar melhor os passos do Conde governador, o rei determinou que este deveria proceder, tal como se fazia nas guerras de Holanda e como fez o rei de Castela no tempo de sua intrusão naquele reino, reunindo-se em conselho, juntamente com os oficiais que ele determinaria. O conselho do exército, espaço no qual os oficiais maiores decidiam sobre os passos a serem dados em campanha, seria composto por Joanne Mendes de Vasconcelos (mestre de campo general), Mathias de Albuquerque (de seu conselho de Estado), Francisco de Melo (monteiro mor e general da cavalaria), Dom João da Costa (general da artilharia) e Antônio de Saldanha (fidalgo aclamador) sempre que fosse necessário no seu ofício. Informou ainda o rei que em situações da maior importância poderia chamar os mestres de campo, coronéis e tenente general da cavalaria. E determinou que não se deveria passar um só dia sem haver conselho e de suas resoluções se deveria dar conta ao monarca infalivelmente a cada dois dias.¹⁵¹

Sob a liderança do Conde de Óbidos, o exército português entrou em território inimigo agindo contra a cidade de Valverde, que acabou por capitular. Parte da guarnição daquela praça, composta por cerca de 400 homens, ingressou no exército português. Após uma parada de cinco dias em Valverde, o exército foi reforçado por dois terços e quando ainda se encontravam naquela praça, recebeu-se a notícia de que Badajoz – quartel general do lado castelhano, encontrava-se com uma pequena guarnição em razão do deslocamento do conde de Santo Estevão para Mérida com a maior parte do exército (MELLO MATOS, 1954: 44). Em razão da notícia de más condições de defesa de Badajoz foi feito um primeiro conselho para deliberar sobre a possibilidade de atacar aquela praça, obtendo-se uma resposta positiva.

¹⁵¹ ANTT. CSI. Cx. 21/Doc. 13. Évora, 21 de agosto de 1643.



Essa ação ambiciosa autorizada pelo Conde de Óbidos possuía o caráter das “decisões aventureiras”, como afirmou Fernando Dores Costa, e estava em consonância com a busca pela glória característica do espaço de destaque do Alentejo. (2004:48)

Dois dias após terem saído de Valverde, aos 19 de setembro, o exército chegou a Badajoz, passando por Telená. Avançavam pela margem esquerda do rio Guadiana e conquistaram com facilidade um moinho junto ao rio, que logo foi abandonado por encontrar-se muito exposto ao ataque inimigo. Segundo Gastão de Melo de Matos, aquelas operações pareciam constituir uma série de reconhecimentos um tanto desconexos em que fidalgos desejosos por mostrar valor tomavam parte abandonando suas companhias (sendo muitos deles punidos pelo Conde de Óbidos). Tudo leva a crer que a investida em Badajoz tinha reais intenções de tomar aquela praça e não fosse um mero reconhecimento como se buscou justificar depois. Há indicações de que chegaram a ser montadas trincheiras e que o Conde pretendia invadir a principal cidade da defesa espanhola na guerra da Restauração (MELLO MATOS, 1954: 44). Confirma essa ideia uma carta de 23 de setembro escrita pelo Conde de Óbidos e dirigida ao vedor do Alentejo que ordenava a contratação de dois engenheiros.¹⁵² Tal resolução, contudo, não foi informada ao rei. Desde o dia 19, quando relatou a decisão tomada em conselho de se tomar Badajoz, o Conde governador passou a agir sem comunicar o monarca que se encontrava tão próximo, em Évora. Em protesto a essa falta de comunicação o rei repreendeu o Conde através de uma missiva no dia 23 de setembro. Nesta, D. João IV recordava sua ordem para comunicar todos os passos dados pelo exército e informava que esta não estava sendo cumprida pelo conde¹⁵³.

Antes que se concretizasse a grande investida, entretanto, o Conde de Óbidos ordenou que Joane Mendes de Vasconcelos, Matias de Albuquerque e o engenheiro e padre jesuíta João Cosmader fizessem um novo reconhecimento em torno da praça para observar as fortificações e colher informações sobre sua real situação. Nessa ocasião, entretanto, mudariam de opinião. Os investigadores afirmaram tomar conhecimento do retorno a Badajoz do Conde de Santo Estevão acompanhado de guarnição bastante forte. Diante dessa nova situação, o conselho de exército foi chamado para reunir-se mais uma vez.

¹⁵² ANTT-Consultas do Conselho de Guerra, livro 230, p. 61v. Campo de Badajoz, 23 de setembro de 1643.

¹⁵³ ANTT-CSI, Cx. 21/doc. 15.



Embora divirjam os relatos que sobreviveram sobre o assunto¹⁵⁴, Gastão de Melo de Matos indica que o conselho foi composto por cerca de vinte homens. Nessa ocasião, o mestre de campo general Joanne Mendes de Vasconcelos sugeriu que se levantasse o cerco, no que foi apoiado pela grande maioria dos presentes. Segundo o mestre de campo general “buscar empenhos difíceis sem meios proporcionados era erro irreversível” (ERICEIRA, 1945, V.I: 423-426). Teriam votado contra apenas Dom Nuno Mascarenhas e Matias de Albuquerque, e assim levantou o cerco em data incerta, mas possivelmente no dia 24 de setembro. (MELLO MATOS, 1954: 44)

O excesso de cautela demonstrado pelo Conde de Óbidos na decisão sobre pôr ou não cerco a Badajoz possivelmente é resultado do lugar de destaque que aquele espaço ocupava na hierarquia dos territórios do reino. A pressão de uma ação mal planejada naquele ambiente de maior visibilidade e importância talvez tenha conduzido o Conde de Óbidos a suspender a tomada de Badajoz. O contexto parece ter condicionado a ação do governador de armas, sobrepondo-se, inclusive, à determinação régia de informar o monarca sobre as decisões tomadas naquele governo.

Aquela escolha foi decisiva para o futuro do Conde de Óbidos e talvez fosse para o reino de Portugal. Embora não se possa confirmar que a invasão de Badajoz teria sido vitoriosa, caso ela se concretizasse mudaria o rumo da Guerra da Restauração. O rei D. João IV demonstrou seu descontentamento com aquela ação do Conde de Óbidos, visto que: em primeiro lugar, ele procedeu sem dar conta ao rei de sua ação; em segunda instância, não agiu em concordância com a maioria dos conselheiros; e, em terceiro lugar, não foi vitorioso. Uma vitória poderia ter levado o monarca a relevar a dupla desobediência do conde governador.

As punições:

Assim, poucos dias depois do ocorrido, chegou uma carta do rei D. João IV para o Conde de Óbidos ordenando que ele e Joanne Mendes de Vasconcelos se recolhessem a Lisboa, deixando o exército a cargo de Matias de Albuquerque. A deposição do Conde de

¹⁵⁴ Para construir esse relato foram utilizadas as seguintes obras: MELLO MATOS, 1954: 44; ERICEIRA, 1945, V.I: 423-426; VARELA, 1643.



Óbidos e de Joane Mendes de Vasconcelos deu lugar a desentendimentos entre este último e Matias de Albuquerque. Segundo relatou Ericeira, Mendes de Vasconcelos teria dito a Albuquerque que, uma vez no comando das praças do Alentejo, este tomaria Badajoz. A essa provocação, o outro teria respondido com certa dose de ironia: “Mal poderei eu intentar empresa que Vossa Senhoria, sendo tão grande soldado, não pôde conseguir”. (ERICEIRA, 1945, V.I: 423-426)

Essa troca de “farpas” entre Matias de Albuquerque e Joane Mendes de Vasconcelos evidencia o clima de competição existente entre os oficiais do exército português, que naqueles anos iniciais da Guerra da Restauração já tinha demonstrado seu poder devastador, e como as ações governativas precisavam estar amparadas cotidianamente pelo suporte de aliados. De acordo com Belisário Pimenta, o ambiente da corte filipina em seus últimos anos, bem como da corte portuguesa nos anos que se seguiram à Restauração, eram preches de “intrigas, invejas e más vontades”, sendo corriqueiras as tentativas de “deitar abaixo reputações merecedoras de louvor.” (PIMENTA, 1944: 02)

Após a deposição do posto, passa-se algum tempo sem ter notícias sobre o Conde de Óbidos. Apenas uma obra, *Nobreza de Portugal e do Brasil*, aponta o cárcere como o seu destino após o retorno a Lisboa, informação que não pôde ser verificada em razão da ausência documental (ZUQUETE, 1961, V. III: 62). A sua situação de banimento foi comum a nobres e oficiais militares antes e durante a Restauração, como pode ilustrar bem o exemplo de Matias de Albuquerque,¹⁵⁵ que o substituiu provisoriamente no governo das armas do Alentejo. Assim como o Conde de Óbidos, Matias de Albuquerque tinha servido no Brasil pelo período de seis anos (mas, diferente daquele que serviu de mestre de campo na Bahia por oito anos, este serviu em Pernambuco na luta contra os holandeses) e foi preso quando retornou para o reino. Libertado pelo “movimento restaurador”, atuou como mestre de campo em praças importantes do reino na Guerra da Restauração, especialmente no Alentejo. (PIMENTA, 1944: 02-04)

Matias de Albuquerque foi descrito pelo Conde de Ericeira como homem discreto e prudente, além de muito amado pelos soldados (1945, V. I: 423-426). Confirmando a imagem

¹⁵⁵ Matias de Albuquerque, primeiro Conde de Alegrete, foi casado com Dona Catarina Bárbara de Noronha, Marquesa de Alenquer, e não deixou descendência. ver em: disponível em: http://old.geneall.net/B/per_page.php?id=49021. Acesso em: 29 out. 2014.



descrita por Ericeira, Albuquerque foi exaltado na já mencionada obra que traçou perfis humorísticos sobre importantes personagens na Guerra da Restauração.

Com a inveja que apuro
Em o serviço del rei,
E porque as matérias sei
Não vivo muito seguro;
Para o presente e futuro
Me sei mui bem disfarçar
E pois soube escapar,
Estando preso uma vez
Todo o poder do Marquês
Não me há de abalroar.¹⁵⁶

O verso em questão faz também menção às inimizades que Matias de Albuquerque angariou, que, segundo o autor, seriam o resultado de invejas por este saber realizar bem as tarefas que lhe eram designadas. Sua primeira prisão e a inimizade com o Marquês de Montalvão têm desdobramentos nesse momento, pois mais uma vez lutava ao lado de seu inimigo, Joanne Mendes de Vasconcelos, aliado do Marquês de Montalvão.

Um ano após o ocorrido no cerco de Badajoz, Matias de Albuquerque participou de uma nova campanha muito importante que trouxe grande alento para os portugueses, por se tratar da primeira grande vitória portuguesa: foi a chamada Batalha de Montijo. Mas tão importante vitória liderada por Matias de Albuquerque não foi capaz de livrá-lo, naquele momento de grandes incertezas, de ser alvo de intrigas e boatos. Como resposta a essas acusações, Matias de Albuquerque escreveu um memorial de justificações de seus serviços que não apenas relatava seus feitos militares, mas também pretendia desmentir acusações feitas contra ele, pedindo “sindicância sobre seus atos”. A data do referido memorial é incerta, mas Belisário Pimenta, autor que a organizou e publicou, julga que o mesmo tenha sido escrito em finais de 1644, antes do combate de Telená, em 1646,¹⁵⁷ pois não há referência a esse episódio. A escrita teria se dado, segundo sugere Pimenta, após a destituição de Matias de Albuquerque do ofício de governador de armas do Alentejo, posto que ocupou pelo período de cerca de oito meses. (PIMENTA, 1944: 06-08)

¹⁵⁶ SOARES, 1940, p. 421.

¹⁵⁷ Em Telená, a inimizade entre Matias de Albuquerque e Joanne Mendes de Vasconcelos provocou cenas violentas que chegaram ao conhecimento do rei.



Ainda de acordo com Pimenta, Joanne Mendes de Vasconcelos era apoiado por André de Albuquerque, enquanto seu rival, Matias de Albuquerque era apoiado por D. João da Costa (general da artilharia da província do Alentejo). O desentendimento entre estes quatro homens de grande merecimento militar (dois de cada lado) terminava por enfraquecer elementos da defesa tão necessários naquele momento (PIMENTA, 1944: 06-08). Assim como Matias de Albuquerque, seu opositor, Joanne Mendes de Vasconcelos, também sofreria com a mesma instabilidade de que também foram alvo o Conde de Óbidos e o Marquês de Montalvão. Joanne Mendes de Vasconcelos¹⁵⁸ serviu em Flandres no ano 1631 (assim como o Conde de Óbidos, embora em épocas diferentes) e foi nomeado mestre de campo de uma armada que ia para Angola, que, no entanto, não chegou a acontecer. No ano de 1641, era mestre de campo na Bahia, quando a notícia da aclamação de D. João IV chegou àquelas paragens, e foi preso no mesmo episódio que envolveu o Marquês de Montalvão. Como foi relatado, as dúvidas do monarca sobre a adesão do Marquês de Montalvão (então vice-rei do Estado do Brasil) facilitaram a ocorrência de um golpe, depondo o Marquês e outros aliados seus, dentre eles, Joanne Mendes de Vasconcelos, cuja única culpa, segundo Ericeira, era ser amigo do Marquês.¹⁵⁹ (1945, V. I: 146).

Já no reino em 1642 e desfeito o mal-entendido sobre a deposição de Montalvão, foi nomeado para o Conselho de Guerra e como mestre de campo da província do Alentejo em julho daquele ano (SEPÚLVEDA, 1908, V. IV: 31-32). Pouco após o “episódio de Badajoz”, diferentemente do Conde de Óbidos – que passaria pouco mais de dois anos no ostracismo até ser nomeado para um novo posto – Joanne Mendes retomou suas atividades como mestre de campo no Alentejo, escrevendo muitas vezes ao rei para dar a sua opinião sobre a condução do exército, normalmente baseado em sua experiência em Flandres e outras localidades em que serviu.

Enquanto o Conde de Óbidos se afastara das fronteiras do Alentejo para nunca mais ocupar postos naquela província, Joanne Mendes de Vasconcelos e Matias de Albuquerque,

¹⁵⁸ Joanne Mendes de Vasconcelos era filho de Luís Mendes de Vasconcelos, escritor da “Arte Militar” e do “Sítio de Lisboa”, Comendador de São Bartolomeu da Covilhã, capitão-mor das naus da Índia, governador de Angola e guerreiro. Sobre o assunto, ver: SEPÚLVEDA, 1908, v. 4. Ainda sobre Vasconcelos, sabe-se que era madeirense e foi capitão e cavaleiro da Ordem de Santiago. Casou-se com a filha do senhor de engenho e vereador Diogo Muniz Telles. Foi vereador em 1659 e juiz ordinário em 1662. Sobre o assunto, ver: KRAUSE, 2010: 132.

¹⁵⁹ Sobre o assunto, ver: LÔPO DE ARAÚJO, 2011, p. 33. Ver também: TERRASA, 2009, p. 233-258.



posteriormente feito Conde de Alegrete, continuavam naquele espaço e disputavam o ofício que um dia pertencera ao Conde de Óbidos. Em agosto de 1646, Joanne Mendes de Vasconcelos governava interinamente as praças do Alentejo quando seu rival foi nomeado para aquele ofício pelo rei. Mas o Conde de Alegrete não ficaria muito tempo ocupando aquele ofício. No final daquele mesmo ano pediu afastamento para Lisboa, sendo atendido pelo rei na sua solicitação e viria a morrer em junho do ano de 1647, deixando seu inimigo mais uma vez no ofício de governador interino das praças do Alentejo.¹⁶⁰ Segundo notas biográficas da época, a causa da morte de Matias de Albuquerque “foram puros desgostos” e a “inveja de suas virtudes e a desafeição de ruins ministros a serviço de Sua Majestade [...]”.¹⁶¹

Porém, a saída de cena do Conde de Alegrete não levou Joanne Mendes à efetivação no ofício de governador das armas do Algarve, mas à nomeação de Martim Afonso de Melo. Ao saber desta nomeação, foi a vez de Joanne Mendes de Vasconcelos solicitar deslocamento para Lisboa (no que foi atendido), permanecendo naquela cidade até janeiro de 1648, quando voltou para o Alentejo. Uma vez ali, se desentendeu com o então governador Martim Afonso de Melo, já feito Conde de São Lourenço. Em razão desses desentendimentos, Mendes de Vasconcelos se dirigiu a Elvas, sem dar aviso ao rei, o que o levou a ser punido com reclusão de junho a agosto de 1648, quando sua prisão foi mais uma vez levantada e ele retomou o seu posto (SEPÚLVEDA, 1908: 98-101).

Esses episódios sucessivos de prisão e libertação de oficiais de comando de guerra na província do Alentejo demonstram bem a grande instabilidade vivida naquela região e tendem a confirmar a ideia da fronteira como local híbrido. Ao mesmo tempo em que uma decisão acertada que conduzisse a uma vitória poderia conferir muitos louros, o revés também era possível. Uma decisão errada, ou um passo mal calculado, poderia ter efeitos mais devastadores do que em outras regiões de menor visibilidade do reino. No caso do Alentejo, não apenas o exemplo do Conde de Óbidos, mas também de Mathias de Albuquerque e Joanne Mendes de Vasconcelos, demonstraram que naquele espaço o contexto condicionava a ação governativa e que a autoridade individual do governador das armas não era capaz de sustentar sozinha as decisões empreendidas por aquela autoridade.

¹⁶⁰ Ibid., p. 60-61.

¹⁶¹ Notas biográficas de Matias de Albuquerque, BNP, MS 1555, fls. 326-326v apud PIMENTA, 1944, p.11.



Se por um lado os conflitos e rivalidades criados na fronteira alentejana eram “resolvidos” na corte, muitas vezes através de sucessivas trocas das autoridades que lideravam altos postos de comando, o contrário também foi observado. A conclusão do “caso Lucena”, um conflito palaciano, no espaço da fronteira alentejana, lugar onde os feitos positivos ou negativos eram potencializados em razão da proximidade com o inimigo, demonstra que esses vetores eram bilaterais e que em um momento de tantas incertezas para a monarquia Brigantina, as intrigas dominavam corte e fronteira.

Referências Bibliográficas

COSTA, André da Silva. *Os secretários e o Estado do Rei: luta de corte e poder político. (Sécs. XVI-XVII)*. Dissertação de Mestrado. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 2008.

COSTA, Fernando Dores. *A Guerra da Restauração (1641-1668)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004.

CUNHA, Mafalda Soares; COSTA, Leonor Freire. *D. João IV*. Lisboa, Circulo de Leitores, 2008.

KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco)*. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

LÔPO DE ARAÚJO, Érica. A restauração na Bahia: um estudo sobre as relações entre os poderes do centro e o poder local (1644-1645). *Dia-logos: revista dos alunos de pós-graduação em história*, Rio de Janeiro, n. 4, p. 26-39, out. 2010.

LÔPO DE ARAÚJO, Érica. *De golpe a golpe: política e administração nas relações entre Bahia e Portugal (1641-1667)*. 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.

MELO MATOS, Gastão. “André de Albuquerque Ribafria”. In: *Anais, Ciclo da Restauração de Portugal*, vol. XII, Lisboa, 1954.

PIMENTA, Belisário. *Matias de Albuquerque: notas para sua biografia*. Coimbra: Coimbra Editora, 1944.

PIMENTA, Belisário. O problema dos Comandos na Guerra da Restauração. Separata de: *Revista de Guimarães*. Porto: Sociedade Martins Sarmiento, 1940. Edição especial Comemorativo dos Centenários da Fundação e da Restauração de Portugal.



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

PRESTAGE, Edgar. Informes de Francisco Lanier sobre Francisco de Lucena e a corte de Dom João IV. Separata de: KENT, Roland G. *Miscelânea Científica e literária dedicada ao Dr. J. Leite de Vasconcelos*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1931.

SEPUVEDA, Christovam Ayres de Magalhães. *História orgânica e política do exército português: provas*. Lisboa: Imprensa Nacional; Coimbra: Imprensa da Universidade, 1908. v. 4

TERRASA, Antonio Lozano. De la raya de Portugal a la frontera de guerra: los Mascarenhas y las prácticas nobiliarias de supervivencia política durante la guerra de la Restauração. In: CASALLILA, Bartolomé Yun (coord.). *Las redes del imperio: elites sociales en la articulación de la monarquía hispánica, 1492-1714*. Madrid: Marcial Pons, 2009. p. 233-258.

VALLADARES, Rafael. *A independência de Portugal: guerra e restauração*. Lisboa: Esfera, 2006.

VARELA, Aires. *Sucessos que houve nas fronteiras de Elvas, Olivença, Campo Maior, Ouguela e outros lugares do Alentejo, o terceiro ano da recuperação de Portugal que começou em 1º de dezembro de 1643*. Elvas: Typografia Progresso.

WAGNER, Mafalda de Noronha. *A Casa de Vila real e a conspiração de 1641 contra D. João IV*. Lisboa: Edições Colibri, 2007.

ZUQUETE, Afonso Eduardo Martins. *Nobreza de Portugal e do Brasil: Bibliografia, biografia, cronologia, filatelia, heráldica, história, nobiliarquia, numismática*. Lisboa: Editorial Enciclopédica, 1961. v. 3.



Uma cidade entre porcos, maganos, becos, rios e casas de taipa: administração e políticas urbanas camarárias na cidade do Natal (primeira metade do século XVIII) ¹⁶²

Kleyson Bruno Chaves Barbosa¹⁶³
Doutorando em História (UFF)

Resumo

As Câmaras municipais tinham por competência diversas responsabilidades que influenciavam diretamente no cotidiano colonial. Questões fiscais, econômicas, políticas, administrativas, judiciais e urbanas eram algumas das responsabilidades dessas instituições, geridas pelo poder local de uma determinada municipalidade. Neste trabalho, enfatizou-se a competência urbana do poder camarário. Dessa forma, tem-se por objetivo analisar como ao longo da primeira metade do século XVIII, os camarários da cidade do Natal buscaram estruturar a cidade colonial que era de sua responsabilidade. Entretanto, eles não agiam sozinhos e livremente, tendo que lidar com diversos moradores, com os *homens bons* dessa localidade, entre outros grupos, que podiam ser chamados para contribuir com os projetos das políticas urbanas camarárias, que por sua vez, podiam respondê-las positivamente, ou, recusando-se a executá-las. Nisto, discutem-se questões conflituosas em torno do poder local, e, as práticas desviantes ou colaborativas com os direcionamentos camarários. Inicialmente, discutiu-se a questão urbana das cidades coloniais e o papel das Câmaras municipais nesta matéria, com destaque para a formação urbana da cidade do Natal. Em um segundo momento, focou-se nas referidas ações camarárias de Natal ao longo da primeira metade do século XVIII.

Palavras-chave: Câmaras Municipais; Política Urbana; Cidade do Natal.

¹⁶² Este trabalho corresponde a uma parte da dissertação do pesquisador (BARBOSA, 2017).

¹⁶³ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.



Abstract

Municipal councils had a number of responsibilities that directly influenced the colonial daily life. Fiscal, economic, political, administrative, judicial and urban issues were some of the responsibilities of these institutions, which were administered by the local government of a municipality. In this work, the urban competence of the city council was emphasized. Thus, the objective is to analyze how during the middle of the eighteenth century, the city of Natal sought to structure a colonial city that was their responsibility. However, they do not act alone and freely, having to deal with several residents, with the *good men* of this locality, among other groups, who can be heard to contribute to urban council policy projects, which in turn use positive responses, or refusing to execute them. In this, we discuss conflicting issues surrounding local power, and as deviant or collaborative practices with city councils. Initially, we discussed an urban issue of colonial cities and the role of municipal councils in this matter, with emphasis on the urban formation of the city of Natal. In a second moment, focus on the Natal's council actions throughout the first half of the eighteenth century.

Keywords: Municipal Councils; Urban policy; City of Natal.

Aos 25 de novembro de 1741, os oficiais camarários de Natal concediam uma carta de doação de chãos de terras¹⁶⁴ no próprio termo da cidade do Natal, perto do Armazém de pólvora, ao capitão Manuel Antônio Pimentel de Mello, com o intuito que este pudesse construir casas para si. Entre as diversas condições impostas pelo poder camarário, para que esta doação fosse assegurada ao referido capitão, tinha-se por obrigação que se desse “*parte ao almotacé ou juiz que residir para com o escrivão da Câmara a fazendo cordear, arruando-a com a mais*”, no momento em que a casa fosse construída.¹⁶⁵

Entre as diversas competências das câmaras municipais, estava aquela que dizia respeito ao aspecto urbano da municipalidade que cada câmara geria. Dessa forma, questões como a concessão de chãos de terras para a construção de casas e a regulação dessas mesmas

¹⁶⁴ Recentemente, Monique Maia de Lima (2018) defendeu uma dissertação sobre os chãos de terras concedidos na cidade do Natal no século XVIII. Nela, a autora analisou, mapeou e espacializou todas as concessões encontradas entre o período de 1700-1785, buscando compreender o crescimento e ordenamento espacial da referida cidade ao longo dos anos; assim como traçou o perfil social de todos os requerentes desses chãos de terras. O trabalho da referida autora se diferencia do aqui apresentado, pois neste artigo em questão, buscou-se analisar entre outros aspectos urbanos, incluindo os chãos de terra, como o poder camarário os gerenciava, e, ao mesmo tempo, a resposta dos moradores e envolvidos em tais questões.

¹⁶⁵ Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 8A (1738-1743). fl. 111.



casas em ruas “cordeadas” ou retilíneas; assim como intervenções sobre a criação de porcos soltos no perímetro urbano; construção de obras como pontes, chafarizes, fontes de beber água; entre outros aspectos; envolviam a gestão municipal por meio do poder camarário, que influenciava diretamente no cotidiano dos moradores coloniais, assim como revelava a resistência destes ou a sua contribuição para o projeto urbano do poder local de cada municipalidade.

Dessa forma, neste artigo, buscou-se analisar como na primeira metade do século XVIII, os camarários da cidade do Natal, ou ainda os funcionários do urbanismo (MALCHER, 1998: 28), cotidianamente, influenciavam na estruturação urbana dessa cidade colonial, envolvendo questões conflituosas em torno do poder, inclusive com os moradores e *homens bons* dessa localidade, que ora podiam ser chamados para contribuir com os projetos da política urbana camarária, ora podiam rechaçá-los e recusá-los. Nisto, percebe-se as atitudes desviantes e descontentes com os direcionamentos camarários. Em um primeiro momento, discutiu-se a questão urbana das cidades coloniais e o papel das Câmaras municipais nesse quesito, incorporando-se também a formação urbana da cidade do Natal, para em seguida, focar-se nas ações camarárias de Natal ao longo da primeira metade do século XVIII.

Câmaras municipais e a questão urbana

Uma das principais funções de uma Câmara era o próprio gerenciamento de sua municipalidade. Na cidade do Natal, anualmente, seus oficiais camarários emitiam as chamadas posturas municipais, que consistiam em uma legislação sobre variados aspectos do cotidiano colonial, interferindo não apenas no núcleo urbano da cidade do Natal, como também na própria capitania do Rio Grande. Atividades econômicas como a pesca e a pecuária eram regulamentadas, referentes a questões como licenças para o exercício dessas, taxaço de impostos, e também penalidades advindas do descumprimento das posturas instituídas. Além disto, as posturas municipais versavam sobre temas como licenças para estabelecimento de vendas, exercício de ofícios mecânicos, taxaço sobre produtos alimentares vendidos, higiene e conservação dos caminhos e estradas, entre diversos outros assuntos que os camarários



sentissem necessidade de interferir e controlar para o *bem comum* do povo (BARBOSA, 2017).

Charles Boxer destacou que as atividades de responsabilidade de uma Câmara eram enormes, e, estas permitem visualizar e compreender o quanto do exercício camarário incidia e influenciava o cotidiano colonial. Dessa forma,

A Câmara supervisionava a distribuição e o arrendamento das terras municipais e comunais; lançava e coletava impostos municipais; fixava o preço de muitas mercadorias e provisões; concedia licenças a vendedores ambulantes, mascates, etc, verificava a qualidade do que era vendido; concedia licenças para construção; assegurava a manutenção de estradas, pontes, fontes, cadeias e outras obras públicas; regulamentava os feriados públicos e as procissões, e era responsável pelo policiamento da cidade e pela saúde e o saneamento públicos. A arrecadação da Câmara provinha diretamente das rendas da propriedade municipal, incluindo as casas que eram alugadas como lojas, e dos impostos com que se tributava ampla variedade de produtos alimentícios postos à venda, embora as provisões básicas – pão, sal e vinho – a princípio estivessem isentos. Outra fonte de renda procedia das multas cobradas pelos almotacéis e outros funcionários àqueles que transgrediam os estatutos e as regulamentações municipais (posturas), tais como vendedores que não tinham licença ou roubavam no peso. Os impostos municipais, assim como os da Coroa, muitas vezes eram arrecadados por quem oferecesse o lance mais alto em leilão. Em situações de emergência, a Câmara podia impor uma cobrança por cabeça, conforme a capacidade real ou presumível para a efetivação do pagamento (BOXER, 2002: 289).

Assim, tem-se em vista o leque de possibilidades que esses camarários tinham de obter benefícios, ao deliberarem sobre diversas responsabilidades que competiam à gestão municipal de uma localidade. Maria Fernanda Bicalho, em trabalho sobre o Rio de Janeiro no século XVIII, argumentou que o espaço urbano setecentista nas cidades coloniais obedecia a códigos impostos pelas autoridades régias e concelhias. Na cidade, eram criados espaços de incorporação e de exclusão de pessoas e grupos, por meio de atitudes hierarquizantes. Controlava-se e vigiava-se, punindo-se as condutas que fossem desviantes. À Câmara competia legislar e fiscalizar questões relativas ao cumprimento das ordens emitidas pelo rei, por meio da criação e emissão de posturas, acórdãos, multas e penas executadas pelos camarários (BICALHO, 2003: 240-242).

Por conseguinte, percebe-se que a prática muitas vezes diferia da letra da lei, e os distintos moradores coloniais viam-se caindo em infrações reguladas pelo poder municipal, revelando o caráter punitivo da Câmara na tentativa de fazer cumprirem as suas deliberações. Esta mesma instituição ainda se valia de outros meios para assegurar seus interesses, como contando com o apoio de pessoas que pudessem denunciar tais atitudes, as quais receberiam como recompensa metade da penalidade arrecadada na condenação. Dessa forma, o poder



camarário incentivava o que se pode chamar de uma *pedagogia punitiva*, e, uma *pedagogia da denúncia*¹⁶⁶, a fim de estimular que outras pessoas colaborassem para a implantação de suas posturas (BARBOSA, 2017). Laura de Mello e Souza destacou, por exemplo, o poder do Regimento dos Diamantes nas Minas Gerais, que tinha o intuito de coibir os descaminhos do ouro, sendo considerado um elemento que desagregava as relações sociais, ao instaurar o pânico e o hábito de delação entre os habitantes. Nota-se o quanto o poder da delação era forte na sociedade colonial. Em uma carta de 1799 enviada pelos moradores das minas à rainha, estes pediam que fossem restituídos “*a paz, o riso, a alegria, e o amor à comunicação, pois entre nós presentemente reina a desconfiança uns dos outros; os parentes se receiam dos parentes, os amigos dos amigos...*”. Eles ainda acrescentavam que “*uma só palavra faz a ruína de uma família inteira*” (SOUZA, 2004: 192-193).

Conforme citado por Boxer, a Câmara contava com uma gama de funcionários que fiscalizavam, registravam, aferiam, e cobravam as penalidades. Avanete Sousa, pesquisando sobre a Câmara da cidade de Salvador no século XVIII, concluiu que a função principal desta instituição era a de controlar a vida cotidiana no termo pertencente a ela, disciplinando, fiscalizando e orientando a vida pública. A Câmara de Salvador, representando um poder local por meio dos oficiais que a compunham, influenciara em questões no que concerne à urbanização da cidade, à fiscalização do trabalho realizado nesse espaço, ao abastecimento alimentar para os moradores de Salvador, à higiene e à saúde pública e às questões religiosas, como as procissões, que revelam este caráter ordenador da Câmara no cotidiano da cidade para resolução dos problemas que afetavam a sua população (SOUSA, 2013: 124-125).

¹⁶⁶ Ronaldo Vainfas utiliza-se do termo *pedagogia do medo* para se referir ao modo utilizado pelos visitantes da Inquisição na América portuguesa que intimidavam os moradores a confessarem seus pecados, em uma série de ritos que iam desde a chegada da Visitação na localidade até o tempo da Graça, quando aqueles que se apresentassem de forma espontânea teriam seus pecados perdoados. Isto causava um medo na população sobre as possíveis penas impostas por aqueles que fossem desviantes da fé e práticas católicas. Assim, o medo colaborava para que pessoas, no intuito de se livrarem de penalidades, denunciassem outros, a fim de escaparem de atos que eles próprios poderiam ter cometido. Baseando-se nessa ideia, utiliza-se aqui o conceito de *pedagogia da denúncia*, a qual a vantagem do acusador, por exemplo, de receber a metade de uma carga de farinha que saíria da capitania do Rio Grande para outra capitania sem licença do Senado da Câmara, estimulava pessoas a colaborarem com as determinações da Câmara. Além disto, a *pedagogia punitiva*, na qual a Câmara impunha penalidades aos transgressores, tinha como objetivo ensinar aos locais as novas posturas emitidas, em fins de que fossem fixadas e cumpridas, embora nem sempre fossem seguidas de fato, visto os mecanismos desses indivíduos coloniais em burlar a lei. (VAINFAS: 1997). O autor utiliza o conceito de “pedagogia do medo” baseado in: (BENNASSAR, 1984: 174-185).



Para o caso da Câmara do Recife, George Cabral de Souza também percebeu a intervenção dessa instituição no cotidiano da vila, na organização do espaço urbano, no abastecimento, e também na higiene e saúde. Tais políticas denunciavam, portanto, a conduta da população que desviava do padrão determinado pelas Ordenações (SOUZA, 2003: 134-135). Segundo Souza, por estar envolvida diretamente com assuntos locais, as Câmaras municipais são consideradas como uma das instituições mais ativas do mundo ibero-americano. Diversos assuntos perpassavam tal instituição, como justiça, administração, defesa e fiscalidade. Além disto, representava um veículo usado costumeiramente pelas elites locais para tornar viáveis suas demandas e projetos, resultando em um cenário de conflitos e de negociação entre essas mesmas elites e poderes hierárquicos superiores. Quanto ao cotidiano dos centros urbanos, fossem os mais complexos ou os de menor expressão urbana, podem-se perceber os reflexos dos atos do governo municipal, e, assim, as faces da vida urbana (SOUZA, 2007: 39).

Estudando a procissão de *Corpus Christi* na América portuguesa, Beatriz Catão Santos afirmou que cabia à Câmara a definição dos percursos da procissão do Corpo de Deus, assim como todos os preparativos que correspondiam ao reparo das ruas, definição da data, convocação dos moradores, e custos com a parte material, fossem velas, sermões, altares, entre outros. Portanto, o papel das Câmaras nessa celebração era a do enquadramento do ritual, ao se recortar um espaço-tempo particular para a procissão, assim como o papel da Igreja que também participava dessa solenidade, com fins de elaborar a unidade do reino português (SANTOS, 2005: 71).

Visto isso, utiliza-se desta ideia para afirmar que não somente sobre as festividades, mas a atuação sobre o espaço no qual os camarários interferiam cotidianamente ocorria por meio de um *enquadramento espaço-temporal* (BARBOSA, 2017). Tal enquadramento correspondia não somente à elaboração de procissões religiosas, mas na própria função da Câmara, que atuava sobre um espaço específico, reelaborando-o e transformando-o a partir das suas atividades rotineiras, assim como regulamentando o tempo dos moradores dessa espacialidade. Este último ocorria por meio das posturas, bandos e regulamentações que competiam às Câmaras, referentes às questões fiscais, políticas, econômicas, urbanas, entre outras, interferindo no espaço e no tempo da vida das pessoas que a essas questões se reportavam.



Dessa forma, as posturas municipais da cidade do Natal enquadram-se como exemplificadoras destas temáticas. Aos camarários, cabia emitir as licenças para que vendedores pudessem abrir suas lojas, assim como também as licenças para o exercício dos ofícios mecânicos; determinavam que os moradores devessem limpar suas testadas (ruas), assim como porcos e cabras não pudessem circular soltos no espaço da cidade do Natal; fixavam locais de registro do gado na capitania do Rio Grande; emitiam licenças para o funcionamento da atividade pesqueira, bem como a quantidade de peixes que os pescadores eram obrigados a colocar em determinados espaços da capitania. A questão temporal fazia-se presente também quando a Câmara estipulava os meses que o aferidor de pesos e medidas deveria percorrer a capitania para aferir as balanças daqueles que trabalhavam com venda de mantimentos; os meses proibidos para se pescar; o tempo estipulado para a emissão de licenças dos variados assuntos; entre outros. Assim, a Câmara possuía por função primordial gerenciar os aspectos relacionados ao bom funcionamento de sua municipalidade, realizando um *enquadramento espaço-temporal* (BARBOSA, 2017).

Conforme observado, as instituições camarárias possuíam diversas atribuições. Segundo Bicalho, além do estabelecimento e coleta de taxas municipais, fixação do preço de produtos e mercadorias vendidas, e também da fiscalização do comércio a varejo, os camarários aforavam e distribuíaam os chamados chãos urbanos, cobrando foros e laudêmios, concediam licenças para construção de prédios, e também construíaam e mantinham ruas, estradas, pontes e obras que fossem de serventia pública (BICALHO, 2003: 202). Do mesmo modo, Avanete Sousa ressaltou que o poder local buscava agir na vida urbana, modelando a paisagem física e arquitetônica da cidade. Seu padrão de “urbis” representava componentes socioculturais e políticos de camadas dominantes, e para sua implantação, ocorrida de forma sistemática, acionavam-se dispositivos de coerção social, em vistas de enquadrar a população. Nesse esquadramento arquitetônico destacavam-se três preocupações: aculturar as populações periféricas, por meio de um ideal estético-ideológico cultivado pela metrópole e atualizar as funções de caráter econômico e administrativo; disciplinamento social, de modo que se padronizasse a vida, e facilitasse a vigilância sobre os transgressores; tal como um conteúdo higienizador (SOUSA, 2013: 40-41).

Neste trabalho, enfatizou-se a questão urbana relacionada à atividade camarária da cidade do Natal. Analisaram-se questões como a distribuição de chãos de terras concedidos



entre 1700-1759, assim como a busca dos camarários ao longo desse período de aumentar a povoação da cidade do Natal no seu perímetro urbano. Obras como da casa de câmara e cadeia, a expressão do poder civil mais sobressalente na época, eram uma preocupação constante dos camarários, do mesmo modo com as pontes que permitissem o trajeto da população, ou ainda a higiene em se manter porcos e cabras afastados da área urbana e de pontos de água de beber da cidade. À medida que a cidade foi aumentando em povoação, tornou-se prática que o almotacé verificasse antes do erguimento de construções se as casas ficariam “arruadas”, “cordeando-se”, e seguindo, portanto, um trajeto retilíneo de rua, que contribuísse para a configuração da cidade que ia crescendo lentamente, resultando em maiores demandas e conflitos entre os moradores dessa municipalidade.

Sobre a questão urbana nas cidades coloniais, Michaelsen Centurião (1999) afirmou que desde o início o projeto colonial lusitano na América seguia uma orientação urbana. Entretanto, para Paulo Santos, em estudo sobre a *Formação de Cidades no Brasil Colonial*, quanto ao traçado de cidades e vilas no Brasil, afirmou que não existia uma norma para as municipalidades fundadas na América Portuguesa. Para ele, foram quatro tipos perceptíveis: traçados inteiramente irregulares, como Vila Boa de Goiás; traçados de relativa regularidade, como as vilas de Cuiabá e de Manaus; traçados de cidades que nasceram irregulares, mas foram refeitos para adquirir perfeita regularidade, como a Vila de Barcelos; e traçados perfeitamente regulares, como a Vila Bela da Santíssima Trindade e a Vila Nova de Mazagão (SANTOS, 2001).

Apesar disto, concorda-se com as ponderações de Manuel C. Teixeira, em coletânea intitulada *A Construção da Cidade Brasileira*, na qual em texto introdutório afirma-se que em todos os momentos históricos das cidades brasileiras, percebe-se que elas resultavam da síntese de um traçado regular com as condições topográficas do sítio. Dessa forma, embora existam muitos casos que, embora não houvesse um rigor nas plantas destas cidades, os seus espaços construídos revelavam uma grande regularidade, explorando-se as particularidades dos territórios em que foram implantadas. Entre as principais características dos traçados urbanos portugueses estava o que se pode chamar de cultura do território. Esta “*traduz-se na forma como as cidades portuguesas têm a capacidade de se articular intimamente com as características físicas dos espaços em que se implantam, nomeadamente com a sua topografia*”. Mesmo em cidades baseadas em princípios eruditos, incorporava-se a



relação com o território na concepção e nos planos. Desse modo, o autor chamou a atenção de que as cidades portuguesas precisam ser compreendidas para além das dicotomias planeado/não planeado, ou vernáculo/erudito (TEIXEIRA, 2004: 8)¹⁶⁷.

Em trabalho de consistente pesquisa documental, para a segunda metade do século XVIII, Renata Malcher de Araújo demonstrou como nas cidades da Amazônia fundadas entre 1755 e 1759, a lógica geométrica esteve presente nos desenhos e plantas originais que as criaram ou as transformaram urbanisticamente. De acordo com a autora, a Coroa portuguesa teria fornecido aos seus próprios funcionários que fizessem um regulamento para a formação das cidades, o que ela chamou de funcionários do urbanismo. Assim, encarregar o serviço público para fazer as cidades compreendia um enquadramento do urbanismo que estava intimamente e ideologicamente ligado ao poder. Dessa forma, o urbanismo do período de D. José I teria inaugurado o “*discurso ideológico da cidade*”. O poder assumia-se de forma evidente no espaço da cidade, sendo afirmado na ordenação racional e pragmática do espaço urbano (MALCHER, 1998: 28;64;73).

Clóvis Jucá Neto também percebeu a regularidade na forma e no desenho das vilas e sua importância geopolítica, ao estudar a constituição das municipalidades no Ceará setecentista. Em fins do século XVII, percebe-se na instalação das vilas uma afirmação do poder sobre o espaço, além de uma hierarquização e a formação de redes entre as cidades, contribuindo para a consolidação do poder real nesta capitania. Por meio de várias ordens régias, Jucá Neto percebeu o disciplinamento metodológico, que era transposto e adaptado às realidades e cultura locais. A questão da geopolítica fazia-se sentir de acordo com maior ou menor rigor na regularidade dos traçados. A elevação dos povoados às vilas dependia dos nexos sociopolíticos, do interesse português sobre o lugar, assim como sua importância, ligado às potencialidades econômicas, ou ainda, para assegurar a soberania lusitana sobre tal localidade. Isto também contribuiu para a heterogeneidade formal das vilas e cidades no território, assim como a já citada maior ou menor regularidade nos traçados das vilas (JUCÁ NETO, 2012: 33; 62; 65).

¹⁶⁷ Tais perspectivas contrariaram as referências de que haveria “*um certo desleixo*” na formação urbana da América pelos portugueses, que foram apresentadas por Sérgio Buarque de Holanda ao comparar a colonização espanhola e a portuguesa na América, destacando o caráter regular da composição urbana da primeira, em oposição ao aparente desleixo dos portugueses na construção de suas cidades e vilas. (HOLANDA, 1995).



Depois de implantadas as vilas, Cláudia Damasceno, para as Minas Gerais, afirmou que a regularidade do espaço era um trabalho contínuo dos camarários, por meio de regulamentos, controles e sanções, no intuito de que a forma urbana pudesse aproximar-se o máximo possível das ideias contidas em cartas régias. Deste modo, as medidas de regularização dos tecidos urbanos, como a “*comodidade*” dos sítios, eram questões de grande relevância, não somente para as autoridades locais, como para as metropolitanas. Conforme a autora, os marcos que compreendiam o perímetro do rossio da Câmara delimitavam a autoridade municipal em questão de urbanismo e o esforço para moldar o aspecto regular do espaço urbano, em vistas de melhorar esses espaços públicos, assim como em se construir casas com padrões específicos (FONSECA, 2011: 513-521).

Portanto, a função urbana da Câmara configurava-se como uma das suas mais importantes, que, como destacado por Maria Fernanda Bicalho, também gerava rendas, por meio da cobrança de foros e laudêmios. Desse modo, pretendeu-se analisar as políticas urbanas camarárias de Natal. Desta maneira, buscou-se compreender a configuração urbana de Natal na primeira metade do século XVIII, por meio das cartas de concessão de chãos de terras, assim como as intervenções urbanísticas, referentes ao traçado das ruas, e aos funcionários camarários responsáveis por tais fiscalizações. Foram enfatizados ainda conflitos oriundos da política reguladora da Câmara referente ao aspecto urbano. Entretanto, antes de tais análises, necessita-se compreender o que era a cidade do Natal no momento em questão.

A cidade do Natal

Em 1737, o governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira, descrevia a cidade do Natal como “uma miserável aldeia de poucas cabanas de palhas” (FONSECA, 2014), (FONSECA, 2013).¹⁶⁸ Em visita a esta mesma cidade, no ano de 1744, o bispo de Pernambuco Dom Frei Luís de Santa Teresa também descreveu com desdém o núcleo urbano visto por ele, questionando, inclusive, o título de cidade à localidade encontrada. De acordo com o bispo, Natal era “*tão pequena, que além do título de Cidade, Igreja Paroquial e poucas casas, nada*

¹⁶⁸ AHU-RN, Papéis Avulsos, Caixa 4, Documento 232.



tem que represente a forma de Cidade”. Ele ainda fez um trocadilho com o nome de Natal, afirmando que estava na “cidade de Natal, ou não tal (como em vista do seu tamanho, por graça se diz)” (DANTAS, 1746: 251-253). Denota-se, portanto, que este parecia ser um trocadilho habitual, uma joça utilizada diante do núcleo urbano percebido de Natal.

Segundo Rocha Pombo, não consta haver Câmara e os oficiais dessa instituição na cidade do Natal da sua fundação (1599) até a primeira década do século XVII. Teria sido apenas no ano de 1611 que a vila foi instituída pelo governador geral D. Diogo de Menezes, nomeando autoridades e funcionários, e realizando a eleição da vereança, passando a contar com administração e justiça locais (POMBO, 1922: 66; 77). Após o período de dominação holandesa na cidade do Natal, a Câmara retomava seus trabalhos. Nesse contexto, analisando os termos de vereação da Câmara da cidade do Natal da segunda metade do século XVII, Carmen Alveal destacou que instituições como essas possuiriam dificuldades, localizadas em núcleos urbanos que não tinham expressividade econômica ou política, em especial na capitania do Rio Grande, em que o povoamento ainda não estava consolidado (ALVEAL, 2013: 33-37).

Entre a segunda metade do século XVII e as duas primeiras décadas do século XVIII, após a presença holandesa na capitania, ocorreu um processo de territorialização, partindo do litoral à região do Mossoró. Este processo foi realizado de modo violento, pois durante esse período ocorreu a *Guerra dos Bárbaros*¹⁶⁹, no qual indígenas e conquistadores portugueses entraram em conflito por toda a capitania do Rio Grande (SILVA, 2015) (DIAS, 2015). A Câmara do Natal, por meio dos seus oficiais, também participou deste processo, relacionando-se com os diferentes envolvidos, como capitães-mores, governadores gerais, militares do terço dos paulistas, etc. (ALENCAR, 2017). Portanto, deve-se considerar que no início do século XVIII, a capitania do Rio Grande ainda vivia o contexto da *Guerra dos*

¹⁶⁹ Sobre este evento, a historiadora Denise Mattos Monteiro afirmou o seguinte: “Essa resistência indígena, que implicou alianças entre tribos com o fim de mover guerras aos conquistadores, constituiu o mais importante e longo conflito entre nativos e colonizadores de toda a história da Colônia. Tendo durado da década de 1680 até por volta de 1720, portanto por quarenta anos, ela se alastrou, segundo alguns historiadores, do atual estado da Bahia ao atual estado do Maranhão. Seu principal palco de lutas foi, sem dúvida, a capitania do Rio Grande. Tem sido denominada em muitos livros de História como ‘Guerra dos Bárbaros’, denominação essa que tem origem nos relatos dos colonizadores e expressa, portanto, a visão desses sobre a resistência indígena, pois ‘bárbaros’ seriam aqueles que se recusavam a aceitar o poder e a cultura dos homens brancos”. (MONTEIRO, 2015: 47). Sobre estudos detalhados acerca dessa guerra, ver (PUNTONI, 2002); (PIRES, 1980).



Bárbaros, finalizada apenas em 1720¹⁷⁰, ocorrendo o povoamento português aos poucos desta capitania, bem como da cidade do Natal.

Segundo Denise Mattos Monteiro, a cidade do Natal cresceu lentamente ao longo do século XVIII. Em 1722, a Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos (segunda da cidade, depois da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação) estava concluída, assim como o prédio da cadeia pública. A terceira igreja, a de Santo Antônio, seria concluída apenas em 1766. Entretanto, a cidade possuía apenas 30 casas, passando para um pouco mais de uma centena de casas, 35 anos depois (MONTEIRO, 2015: 71).

Tais informações habitacionais obtidas por Denise Monteiro foram retiradas de documentos de autoridades da época. Assim, em 1722, o recém-empossado capitão-mor do Rio Grande, José Pereira da Fonseca, ao escrever ao rei, apresentou a cidade do Natal contendo apenas 30 casas, rodeada de matos, e que constantemente presenciava mortes a tiros, sem possibilidade de detenção destes crimes. Deve-se ter em mente que José Pereira da Fonseca foi uma autoridade régia que esteve em constantes atritos com os camarários de Natal, assim como seu antecessor, Luís Ferreira Freire, que foi assassinado a tiros de espingarda. Já em 1726, João da Maia da Gama, governador do Maranhão, passando por Natal, contabilizou 50 ou 60 casas na cidade, afirmando que o restante da população vivia em suas fazendas. E, em 1756, os próprios camarários de Natal enviaram ao ouvidor da Paraíba, Domingos Monteiro da Rocha, uma relação da capitania do Rio Grande, em que afirmavam existirem cerca de 120 casas na cidade. Em três fontes distintas, ao longo de 30 anos, percebe-se que a cidade do Natal cresceu, passando de 30 a 120 casas¹⁷¹.

Embora tal crescimento tenha-se feito de maneira lenta, conforme afirmado por Denise Monteiro, a partir da observação dos chãos de terra concedidos na cidade, nota-se que de fato as concessões estavam ocorrendo, o que poderia estar aumentando o número de casas nessa cidade, ocasionando que a cidade do Natal mudasse de configuração se comparado ao século XVII. Monique Maia de Lima identificou que entre 1780-1785, foram realizadas 202

¹⁷⁰ Apesar de 1720 ser entendido como um ponto final da *Guerra dos Bárbaros*, ressalta-se que, de acordo com a documentação camarária, ainda ocorreram levantes indígenas posteriores a essa data na capitania do Rio Grande.

¹⁷¹ Documentação transcrita por Olavo de Medeiros Filho e presente em (MEDEIROS FILHO, 1991); Cartas régias sobre a Capitania do Rio Grande do Norte, de 1671 a 1722 (I a XLIX), p. 175; (MARTINS, 1944), Relação de toda a extensão desta capitania do Rio Grande do Norte e suas divisas, freguesias, povoações, rios assim navegáveis como in navegáveis que nela se contém.



concessões de chãos de terra na cidade do Natal, sendo 189 indivíduos, entre eles, 23 mulheres e 166 homens, além de três concessões à Irmandade do Rosário dos Pretos (LIMA, 2018: 58-60; 65). Tal crescimento e modificação do aspecto urbano seriam regulados pelo poder camarário, ao qual cabia emitir posturas que afetassem o direcionamento urbano da cidade, conforme já apontado.

Quanto aos contornos do espaço urbano da cidade do Natal, a partir do que Câmara Cascudo (1947: 105-107) descreveu em à *História da Cidade do Natal*, da mesma maneira que os mapas projetados pelo arquiteto Rubenilson Brazão Teixeira para o período colonial sobre a cidade do Natal, pode-se melhor entender esse núcleo urbano na primeira metade do século XVIII, apresentado a seguir.

Figura 1: Mapa da cidade do Natal no século XVIII.



Fonte: (TEIXEIRA, 2009: 521). Mapas intitulados originalmente “Figura 3 – Natal no século XVIII” e “Figura 1 – O trajeto da procissão da Penitência em Natal”. Realizados sobre plantas do IPLANAT (Instituto de Planejamento Urbano de Natal).



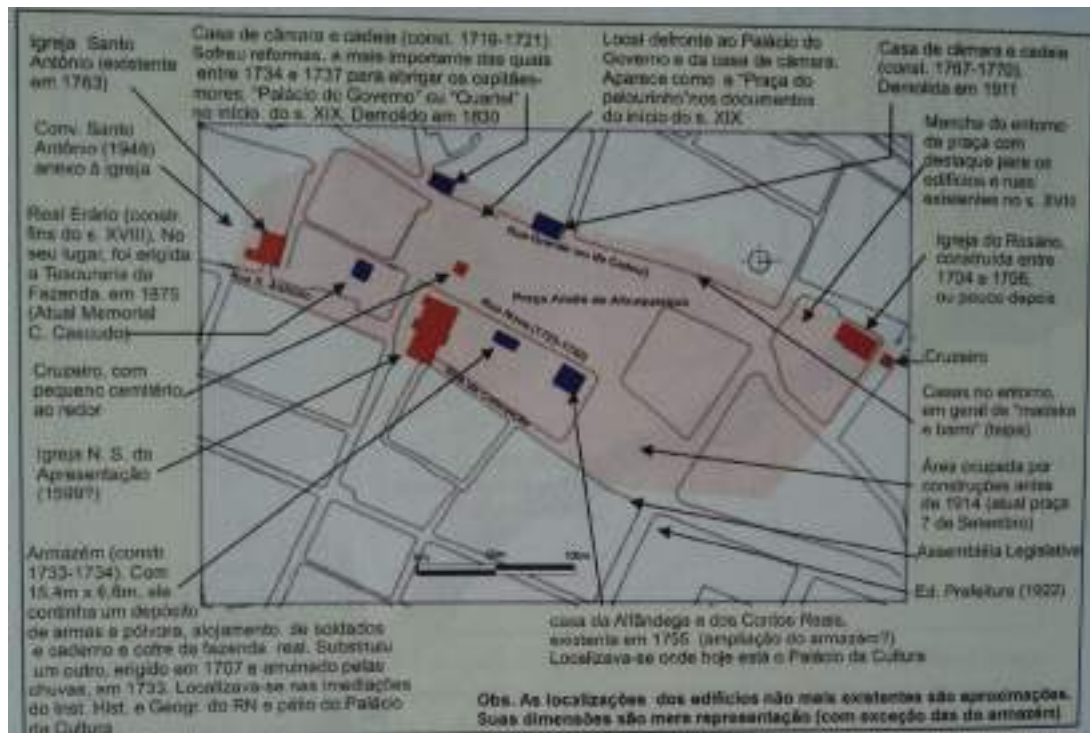
Percebe-se que até antes de 1700, a cidade do Natal, notado no primeiro mapa de Teixeira, compreendia a Rua Grande e a Rua da Conceição e Santo Antônio, desembocando ao sul no rio de beber, ou rio do Baldo, que atualmente, fica no encontro entre o bairro do Alecrim e o bairro da Cidade Alta (LIMA, 2018). Segundo Olavo de Medeiros Filho (1991), este rio abastecia de água os moradores de Natal, e era um afluente do rio Potengi. Podia ser chamado ainda de Rio da Cruz. Em registros de vereações da Câmara do Natal, entre 1746 e 1750, consta que existia uma ponte no rio de beber água da cidade do Natal. Este local era utilizado também para lavagem de roupas e para banhos, o que a Câmara procurou proibir no ano de 1747, provavelmente, receando a contaminação da água que era utilizada para beber. A condenação para essa infração seria a prisão e multas arbitradas pela Câmara. Uma importante fonte de água era motivo de constante preocupação e vigilância pelos camarários, a fim de abastecer a própria população, e assim, eram realizadas constantemente obras nesse local, no intuito de se evitar a falta d'água para a população. Em 1748, fora construída uma cerca ao redor do olho d'água, para que animais fossem impedidos de sujá-la, tendo sido consertada essa cerca no ano de 1750, sob a mesma preocupação de falta d'água. Dessa vez, optou-se por se fazer uma cerca de pau-a-pique de ferro para que resistisse por mais tempo¹⁷².

Após 1700, tem-se a criação da Igreja do Rosário (1714), mais ao norte, com a fixação da cruz ao norte, como se percebe nos mapas anteriores, e um maior avanço em direção ao atual bairro da Ribeira, quando se analisa também as cartas de aforamentos de chãos de terra. Já entre os principais edifícios da cidade do Natal, percebe-se que eles estavam localizados ao redor da praça principal da cidade (atual Praça André de Albuquerque). Nela, estavam contidas a Casa de Câmara e Cadeia, e a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, representando, portanto, o poder civil e religioso lado a lado. Sobre isto, Rubenilson Teixeira desenvolveu um trabalho, no qual analisou a relação das casas de Câmara e cadeia com o poder municipal, em torno de uma praça central. Para a cidade do Natal, o autor elaborou um mapa, conferindo destaque aos principais edifícios arquitetônicos do poder nesta localidade, como se observa a seguir.

¹⁷² Catálogo dos Livros de Termos de Vereação da Cidade do Natal (1674-1823). Documentos 1435, fls. 027v-028; 1445, fls. 032v-033; 1463, fls. 044-044v; 1489, fls. 060-061; 1529, fls. 087v-088; 1537, fls. 093-093v.



Figura 2: Mapa da cidade alta do Natal no século XVIII.



Fonte: (TEIXEIRA, 2009: 228). Mapa intitulado originalmente “Figura 12 – O entorno da praça André de Albuquerque, em Natal”. Realizado sobre planta atual da Companhia de águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN).

Segundo Teixeira, Natal que fora fundada em 1599, possivelmente, correspondia a um dos primeiros exemplos de uma localidade que obedeceu a um traçado regular do seu espaço central, embrião de uma futura praça. Ele conjecturou que a atual Praça André de Albuquerque, que no momento da fundação correspondia basicamente à própria cidade, fosse resultado de algum “traço” ou desenho urbano, mesmo que rudimentar. Além disto, a função da cidade ocorreu sob as ordens do rei Filipe II, da Espanha. Este havia promulgado em 1573 as Novas Ordenanças de Descobertas e Povoamento, que dizia respeito às regras de planificação e de desenho urbano das aglomerações urbanas, primando por uma extrema regularidade nesses desenhos. O contexto da União Ibérica, o fato de Natal nascer com *status* de cidade, e do jesuíta espanhol Gaspar de Samperes ter sido o arquiteto do projeto inicial da Fortaleza dos Reis Magos e de outras edificações na capitania, e, portanto, ter um conhecimento técnico para tal realização, poderia indicar que a organização espacial inicial



de Natal teve alguma atenção especial. Entretanto, o autor argumentou ser uma hipótese, visto que não há prova documental (TEIXEIRA, 2012: 210-211).

Assim, segundo Teixeira, Natal surgiu com um espaço central e regular definido. No mapa apresentado anteriormente, Rubenilson Teixeira afirmou que a praça central da cidade do Natal reunia em torno de si a elite local e os principais edifícios, que correspondiam pela condição periférica do Rio Grande à Casa de Câmara e Cadeia, e à igreja. Outros edifícios foram construídos ao longo do século XVIII, fossem no centro da capital ou no seu entorno. De acordo com o autor:

“Além das igrejas, duas das quais – a do Rosário e a de Santo Antônio – construídas no referido século, há de se destacar rapidamente a existência das seguintes edificações ‘seculares’, ‘públicas’ ou ‘civis’: 1) um armazém para a guarda de pólvora e apetrechos de guerra, mas que deveria servir também como caserna. Construída entre 1733 e 1734 ele substituiu outro que, edificado em 1707, estava em ruínas, após um inverno muito rigoroso; 2) a casa ‘da alfândega e contos reais’; 3) a Casa de Câmara e Cadeia concluída em 1721; 4) a nova Casa de Câmara e Cadeia, concluída em 1770¹⁷³; 5) O Real Erário, construção do final do mesmo século. Os edifícios mencionados, religiosos ou não, constituíam o centro ‘monumental da cidade de então. De qualquer modo, as igrejas e a Casa de Câmara e Cadeia eram, mesmo na capital, os edifícios certamente mais importantes, citados com maior frequência nos documentos disponíveis” (TEIXEIRA, 2012: 211-212)

Sobre isto, Bicalho ressaltou que a ocupação do espaço urbano na colônia atendia a dois imperativos, militares e religiosos. A geografia do espaço urbano e colonial do Rio de Janeiro, assim como de outras cidades marítimas ultramarinas refletia o primado da cruz e da espada, da fé e do império. Igrejas, conventos, mosteiros, fortalezas e edifícios da Coroa representavam arquitetonicamente a presença régia e o poder metropolitano na colônia. Os espaços eram especializados em uma hierarquia espacial, existindo territórios de maior visibilidade do poder, nos quais os mínimos detalhes do cotidiano da cidade eram vigiados. Dessa forma, controlava-se a circulação de homens, mercadorias e ideias por esse espaço urbano (BICALHO, 2003: 236-238)¹⁷⁴.

Deste modo, a Casa de Câmara e Cadeia era um desses exemplos, localizado na maioria dos casos na praça central, tendo à frente o seu pelourinho. Ambos tinham um sentido

¹⁷³ Segundo o autor, teria existido pelo menos uma Casa de Câmara antes de 1721, construída, provavelmente, entre 1675 e 1676, estando em ruínas já em 1709. A de 1721 foi adaptada posteriormente para servir de casa dos capitães-mores e presidentes de província, sendo demolida em 1830, e a de 1770 foi demolida em 1911.

¹⁷⁴ A autora utiliza-se de (FOUCAULT, 1983: 173-199).



simbólico de representar a administração e a justiça civil, tal como o *status* político de aglomeração urbana de uma vila ou cidade. O Pelourinho, a Casa de Câmara e cadeia¹⁷⁵ e a praça central da localidade estavam intimamente ligados, demonstrando uma profunda relação espacial. Da mesma maneira, a Igreja Matriz ocupava um lugar de destaque e proeminência na cidade do Natal. Rubenilson Teixeira entendeu como sendo dois espaços que rivalizavam entre si, em lados opostos da praça central, o religioso e o civil. A casa de Câmara e cadeia com o seu pelourinho, que correspondiam aos primeiros edifícios públicos de uma localidade, vinham tirar o papel exclusivo da igreja no início da colonização. Dessa forma, há uma progressão histórica, que pode ser entendida da passagem da freguesia à vila, ou “*um percurso de secularização do espaço e das sociedades urbanas*” (TEIXEIRA, 2012: 212-222).

Neste percurso, entre as análises sobre as percepções do avançar da ocupação na cidade do Natal e o perfil social dos requerentes dos chãos de terras, Monique Maia de Lima detectou o estabelecimento de relações familiares entre os foreiros desta cidade. Destaca-se, por exemplo, a extensa família do vigário Simão Rodrigues de Sá, assim como de mulheres vinculadas à família do camarário e comerciante Manuel Gonçalves Branco. Em ambos os casos, a autora afirmou que “*esses indivíduos desejaram ocupar chãos de terras localizados na cidade do Natal*”, podendo-se “*aventar a possibilidade do núcleo familiar formar também uma rede de vizinhança na cidade*”. (LIMA, 2018: 125)¹⁷⁶. Dos dois grupos aprofundados por Lima, com seus representantes e requerentes de chãos de terras, encontram-se também camarários, cerca de 35% dos homens livres (LIMA, 2018:72), representando facções locais ao longo de todo o século XVIII, que, portanto, influenciavam diretamente na política urbana que por ora se pretende explorar, assim como por elas eram beneficiados.

¹⁷⁵ Entretanto, ressalta-se que nem todas as municipalidades possuíam o prédio da Casa de Câmara e Cadeia. No Ceará, Jucá Neto informou que, em fins do século XVIII, a maioria das vilas não possuía a Casa de Câmara e Cadeia, como Aquiraz e Fortaleza, a de Sobral não estava concluída e a do Crato apenas a cadeia havia sido iniciada. (JUCÁ NETO, 2012: 328). Na documentação camarária, percebe-se uma preocupação frequente com a Casa de Câmara e Cadeia da cidade do Natal, resultando em um volumoso número de fontes concernentes à construção desse edifício em dois momentos distintos do século XVIII (1721 e 1770), os reparos e modificações, assim como a polêmica da demolição ou não do edifício finalizado em 1721. Nos termos de vereação da cidade do Natal, percebe-se que entre as construções das casas de câmara de 1721 e 1770, as reuniões de vereação ocorreram em *casas deputadas*, que eram casas de camarários, visto que a Casa de Câmara e Cadeia de 1720 havia sido deteriorada ao longo dos anos. Tal situação foi resolvida, portanto, somente na década de 1770, com a construção de um novo prédio. (BARBOSA, 2017).

¹⁷⁶ Ainda segundo Monique Lima, 65% dos homens requerentes livres eram militares (LIMA, 2018: 72).



Política urbana da câmara da cidade do natal

Em *Terra Natalense*, Olavo de Medeiros Filho (1991), acessando os livros de cartas e provisões do Senado da Câmara do Natal, realizou um levantamento dos aforamentos urbanos concedidos na cidade do Natal. Após o período de dominação holandesa, Medeiros Filho destacou que Natal encontrava-se em estado de ruínas. Entre 1666 e o final do século XVII, foram concedidos 26 chãos de terra, sob jurisdição da Câmara do Natal. Já no primeiro quartel do século XVIII, foram 60 concessões realizadas. O autor percebeu que a cidade do Natal passou por uma expansão, seguindo o curso do rio Potengi, ao sul e ao nordeste. Ao sul, as casas que iam sendo construídas acompanhavam a rua da Cadeia, e, ao nordeste, avizinham-se casas próximas à Igreja de Nossa Senhora do Rosário, recém-construída, descendo para a ribeira. Já no segundo quartel do século XVIII, foram 67 novas concessões realizadas. De acordo com Olavo de Medeiros Filho (1991), o avanço da cidade do Natal, a partir de 1726, ocorreu sobre a região da Ribeira, paralelamente ao rio Potengi, algo percebido por Monique Maia de Lima (2018), que por sua vez, foi além em sua dissertação, mapeando e espacializando de forma técnica todas as concessões de chãos de terras ao longo dos anos de 1700-1785 na cidade do Natal, assim como traçando o perfil social de todos os requerentes. Percebe-se, portanto, o quanto a cidade do Natal ia crescendo no seu aspecto urbano, que se refletia nas exigências impostas pelos camarários ao longo dos anos.

Sobre a questão dos chãos de terra e a Câmara da cidade do Natal, na primeira metade do século XVIII, pode-se perceber a instituição camarária como reguladora do espaço urbano. As obrigações que os suplicantes deveriam cumprir quanto ao recebimento dos chãos de terra e que estão presentes nos documentos de concessão foram modificadas ao longo dessa primeira metade do XVIII. Assim, durante as duas primeiras décadas, momento em que ainda ocorria a *Guerra dos Bárbaros* na capitania do Rio Grande, o prazo para se construir casas era de três anos. Entretanto, findado esse momento conturbado, uma nova postura foi adotada pelos camarários, limitando o prazo para erguimento de casas nos chãos concedidos em um ano, assim como o fim da isenção de pagamento de foro foi estabelecido. Desejava-se com isto o aumento da cidade, estimulando o efetivo povoamento, com a construção de casas, bem como a exigência do foro que era uma das rendas camarárias. Já em um momento anterior, de tensão e violência na capitania, como foi a *Guerra dos Bárbaros*, e de discursos de pobreza e



dificuldade de povoamento, determinava-se um prazo maior para tal realização, tal como se isentava a quem recebia os chãos de terra da obrigação de pagar anualmente uma taxa pela terra concedida (BARBOSA, 2017).

Raquel Glezer, explorando até então uma temática pouco estudada, que era a dos chãos de terra, afirmou que nas áreas urbanas a posse do solo era produto de relações econômico-sociais de uma complexidade tal qual ocorria na área rural com as sesmarias. Entretanto, a autora fez questão de ressaltar que existiam diferenças entre a “sesmaria” da propriedade rural e a “data de terra” ou “chão de terra” para a propriedade urbana, inclusive, na forma de obtenção. A sesmaria¹⁷⁷ era obtida por ato régio, ou ainda via donatário, governador geral ou capitão-general, com condição de ser explorada. Já o “chão de terra” era concedido pela instância de poder local, que era a Câmara. Esta instituição detinha um “termo”, no qual tinha *“jurisdição legal, jurídica, militar, econômica e administrativa, com o poder de conceder terras para moradias e exploração, quer gratuitamente, quer através de foro, que era parte de seus rendimentos”*. Além disto, a autora destacou que as concessões entre as duas formas citadas tinham dimensões diversas, assim como também as alegações pedidas. Enquanto a sesmaria era concedida em léguas, variando entre uma a três léguas, os chãos de terras eram cedidos em forma de braços no perímetro urbano. Na primeira, alegava-se o uso da terra para exploração, com o recurso de bens, uso de braços para o trabalho, animais e instrumentos, ou ainda o fato de a terra já estar sendo explorada. Já no núcleo urbano, pedia-se alegando necessidade, pobreza, por ser morador ou pretender morar na vila, ou ainda como troca de serviço com a Câmara (GLEAZER, 2007: 54-58)¹⁷⁸.

Os chãos de terra eram concedidos pela Câmara no seu termo, no qual a Coroa autorizava a concessão de aforamentos pela Câmara, dos quais esta instituição obtinha rendas significativas, visto que anualmente os que recebiam os chãos de terra deveriam pagar à Câmara quantias estipuladas pelos camarários. Entre as obrigações/proibições impostas pela Câmara do Natal nas cartas de concessão de chãos de terras, estava a de que ela não viesse a

¹⁷⁷ Os autores que estudaram a temática das sesmarias ressaltam o caráter condicional desse sistema, sendo o cultivo o principal requisito para a manutenção da posse da sesmaria concedida. Ver: (PORTO, 1965); (RAU, 1982); (VARELA, 2005); (ALVEAL, 2007); (MOTTA, 2009); (ALVEAL, BARBOSA, 2015).

¹⁷⁸ Para uma análise sobre os aforamentos dos chãos urbanos e disputas políticas envolvendo o poder local, autoridades régias e os foreiros, assim como a distribuição de aforamentos pelos camarários a indivíduos aparentados, ver “Capítulo 7 – O Rio de Janeiro: Espaço Urbano e Seu Controle Político”, em (BICALHO, 2003). Ver também (RIBEIRO, 2010).



prejudicar terceiros. Dessa forma, os camarários buscavam garantir que a pessoa que recebeu o chão de terra não invadissem áreas concedidas a outrem, respeitando os limites concedidos em carta. Portanto, quando se requeria um chão de terra, o escrivão da Câmara tinha por obrigação analisar os livros de registros da Câmara, para confirmar se a área solicitada havia sido concedida anteriormente.

Quanto aos requerentes, percebem-se casos de pessoas que solicitavam chãos de terras, pois haviam comprado casas de outras pessoas e requeriam, assim, aquele pedaço de terra; ou ainda, de pessoas que haviam construído casas, mas não possuíam título da terra; ou, então, de pessoas que moravam em casas alugadas, e pediam a concessão. Em todos os casos, o título da terra mostrava-se fundamental para pessoas que não o tinham legalmente, mas haviam comprado ou alugado casas de outros, ou mesmo construído, sem a licença. Entretanto, a principal justificativa era dos que não possuíam terras e pretendiam construir casas na cidade do Natal, para abrigar mulher e filhos, sendo a maioria desses requerentes moradores da cidade ou da capitania. Em todos estes casos, a justificativa para a concessão é de que as terras estariam devolutas, e, portanto, justificaria a posse da terra para a pessoa que solicitou; ou que a terra que havia sido concedida a outrem e não havia sido aproveitada, e, portanto, continuava devoluta; ou, ainda que se houvesse passado os direitos sobre a terra para o requerente, por meio da compra¹⁷⁹.

Em 1711, o alferes e tabelião público da cidade, João Batista Freire, pretendia fazer casas para morar, e não tinha chãos para tal intento. O requerente informou que a terra que solicitava estava desaproveitada e devoluta, entretanto, havia sido concedida a outra pessoa anteriormente, mas já havia passado mais de três anos desde a concessão, tempo estipulado para a construção de novas casas, e, portanto, o título estava nulo. O escrivão da Câmara informou que a terra solicitada havia sido concedida anteriormente a Jerônimo Gonçalves, em 1706, sendo passados, portanto, quatro anos, seis meses e 10 dias. Destarte, tida por devoluta, João Batista Freire conseguiu obter seu chão de terra¹⁸⁰.

¹⁷⁹ Monique Maia de Lima identificou que entre 1780-1785, de 166 homens que receberam chãos de terras na cidade do Natal, 163 eram livres, 2 forros, e 1 escravo. Já entre as mulheres, seis forras foram requerentes. (LIMA, 2018: 58-60; 65; 143). Isto não seria uma novidade, pois para o caso das Minas Gerais, Cláudia Damasceno afirmou que apesar das condições modestas, os forros aparecem na documentação como investidores ativos no mercado imobiliário de Vila Rica, comercializando propriedades, que muitas vezes, situavam-se nas partes mais periféricas (FONSECA, 2011: 487).

¹⁸⁰ Fundo documental do IHGRN. Caixa 01 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 5 (1708-1713). fl. 86 verso.



Uma das principais obrigações destas cartas de concessão era de que o chão de terra fosse de fato povoado, que implicava na construção de casas para aumento da povoação e da cidade do Natal. Os camarários, inclusive, afirmavam que todo o chão de terra deveria ser ocupado, e caso sobrasse alguma área devoluta, esta poderia ser pedida como uma nova concessão. Portanto, se no sistema sesmarial o cultivo era o princípio primordial, para o caso dos chãos de terra, como finalidade de aumento habitacional e populacional de uma cidade ou vila, estava a obrigação de que casas de morada fossem construídas, e de fato, ocupadas. Além do perdimento pela falta de construção nos chãos de terra, o não pagamento do foro anual, para os casos em que a Câmara instituiu tal pensão, também poderia resultar na perda da concessão¹⁸¹.

Entre as obrigações camarárias de Natal para a política de chãos urbanos, estava ainda a de que não se poderia vender, passar ou deixar como herança tais terras para ordens religiosas. O objetivo disto era evitar o aumento do cabedal destas instituições, que, em diversos cantos da colônia, recebiam muitas terras como herança, formando um extenso patrimônio¹⁸². Outra obrigação já citada era a da cobrança anual do foro. Todos os requerentes de terras na ribeira pagavam foro, variando entre 160 e 200 réis, com exceção dos que alegavam pobreza. Existiam outras localidades que os requerentes pagavam um foro maior do que o da Ribeira, como as concedidas ao longo do rio Potengi ou ao longo do rio Baldo, e que tinham como finalidade a plantação de lavouras ou então de criação de pescarias, variando entre 300 e 600 réis. Dessa forma, se os aforamentos concedidos na Ribeira ou Cidade alta se destinavam à habitação, estas, ao longo dos rios, tinham objetivo econômico, justificando o valor avantajado do foro. Além disto, os camarários obrigavam o pagamento do dízimo a Deus para aquelas terras que produzissem frutos, e, assim, dever-se-ia passar a porcentagem concernente às rendas reais e espirituais. Em contrapartida, os camarários asseguravam que

¹⁸¹ Cláudia Damasceno destacou, entretanto, que havia uma falta de controle sobre as transações imobiliárias, como em Vila do Carmo. Habitantes paravam de pagar os foros e não informavam que a propriedade havia sido vendida, para que se realizasse a cobrança ao novo proprietário. “A ausência de títulos que confirmasse as concessões régias, a apropriação ilícita dos terrenos, a especulação feita por ‘pessoas poderosas’, a falta de marcos que pudessem tornar visíveis e incontestável os limites do rossi: tudo isto contribuía para a ineficácia das Câmaras como administradoras dos seus patrimônios”. Além disto, não se tinha a garantia de que o foro seria arrecadado sempre, pois as pessoas alegavam pobreza, muitas casas eram vendidas, em outras concessões não se construíam casas, além da ineficiência na arrecadação e insuficiência dos recursos técnicos. (FONSECA, 2011: 490).

¹⁸² Ver sobre embates envolvendo concessões de terra na capitania do Rio Grande e as ordens jesuíticas (MORAIS, 2014).



cumprindo as cláusulas estabelecidas, os herdeiros ascendentes e descendentes poderiam usufruir do chão de terra concedido, gozando das terras o requerente, mulher e filhos.

A partir do ano de 1738, uma nova obrigação demonstra o quanto a cidade do Natal estaria crescendo, e, portanto, fez-se necessária a presença da figura do almotacé para fiscalizar e garantir o arruamento das casas que fossem construídas, que até então não era requerida. De acordo com Magnus Pereira, os almotacés fiscalizavam a questão da sanidade urbana, verificando os estabelecimentos comerciais, zelando pelo estado de limpeza, assim como as ruas, além da preservação de fontes de abastecimento de água potável. Para mais, tinham a responsabilidade de fiscalizar o traçado urbano da vila, organizando a construção e manutenção de pontes, pavimentação de ruas, e multando os moradores que não adequavam suas casas ao deliberado nas posturas (PEREIRA, 2001: 369-370). Em Salvador, Avanete Sousa afirmou que, a partir de 1720, a Câmara passou a controlar as ruas de forma mais direta na figura do arruador do Senado. Este deveria fixar as dimensões de cada novo caminho que se fosse abrir. A Câmara também interferia no contorno das fachadas das casas. Entre 1724 e 1770, a autora contabilizou cerca de 3 mil casas fiscalizadas por esses arruadores, sendo que 35% delas foram notificadas como possuindo alguma irregularidade, principalmente nas janelas e sacadas, prejudicando, portanto, o alinhamento que a Câmara determinava. Ademais, a construção ou reforma de uma casa necessitava de uma licença emitida pela Câmara (SOUSA, 2013: 35-38). Percebe-se a tentativa dos camarários em implementar medidas normalizadoras do padrão da *urbe*, entretanto, as irregularidades persistiam.

Tal aspecto também fora percebido por Clovis Jucá Neto, na capitania do Ceará. Após a fundação da Vila de Aracati, coube aos funcionários camarários continuar com as diretrizes de Lisboa, no trabalho de implantação do núcleo urbano. O arruador público, o almotacé e o escrivão eram responsáveis por delimitar e alinhar as ruas e os lotes formados. Igualmente, os camarários preocupavam-se com a questão da saúde pública e a padronização das fachadas das casas. Entretanto, o autor destacou que este último era um aspecto difícil de ser implantado. Não foi percebida a presença de engenheiros na vila, mas apenas a figura do arruador público na segunda metade do século XVIII, em Aracati. Desse modo, os princípios reguladores do espaço eram incorporados nas ações camarárias, embora as características locais condicionassem o cumprimento das normas régias. Para Jucá Neto, o desenho de Aracati, assim como de outras vilas da América portuguesa, resultava dessa ação dos



funcionários da Câmara, entretanto, eles não estavam desatentos às regularidades do espaço (JUCÁ NETO, 2012: 349; 355; 367; 372-373).

Para a cidade do Natal, a partir de 1738, tornou-se obrigatório que toda pessoa que fosse levantar casas, deveria chamar o almotacé ou o juiz ordinário, para juntamente com o escrivão da Câmara, “cordear” a dita casa, ficando “arruada” com as demais, além de ocupar a área do chão de terra com casa. De acordo com o dicionarista Raphael Bluteau, “arruado” significa “separado em ruas”; uma cidade bem arruada é aquela “que tem boas ruas”; e o ato de “arruar” era “apartar em ruas”, “colocar em huma, ou muitas ruas separadas”. Já “cordear” era “medir alguma cousa com huma corda” (BLUTEAU, 1728: 546; 570). Portanto, o termo arruar correspondeu ao ato de dispor as ruas e as construções de modo alinhado. Sendo um procedimento básico de implantação urbana, a tarefa de arruar era de competência dos oficiais ou autoridades locais (DERNTL, 2013: 185-186).

Os camarários da cidade do Natal buscavam dar forma à cidade que ia crescendo, conferindo um aspecto de funcionalidade. O planejamento urbano ocorreria na medida em que esses chãos fossem concedidos, e, assim, a Câmara, como instituição reguladora do espaço urbano colonial, ia controlando e fiscalizando. Desse modo, em 1743, quando já haveria um número de concessões razoáveis na cidade, e, ruas iam ganhando forma, os camarários obrigaram ao tenente-coronel Matias Simões Coelho, que estava recebendo um chão de terra próximo ao Armazém da cidade, que a rua por trás da concessão deveria ficar livre, pois era um local em que os moradores costumavam andar e passar de carroça¹⁸³. Portanto, a rua deveria ser conservada, para que se continuasse a garantir a passagem dos transeuntes. E, em concessão de 1756, por exemplo, o alferes José Gonçalves da Cruz recebeu o chão de terra com a condição de que “arruasse” sua casa com a do seu vizinho João da Costa, conservando a regularidade pretendida pelos camarários¹⁸⁴.

De acordo com Renata Malcher, “o trabalho de arruar uma cidade é comparável a uma atitude de projecto efectuada no próprio terreno”. Embora se fizessem projetos desenhados no papel, a prática da arruação seria a verdadeira metodologia de projeto urbanizador português, levando-se em conta a viabilidade e adaptabilidade ao terreno na

¹⁸³ Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 8A (1738-1743). fl. 148v.

¹⁸⁴ Fundo documental do IHGRN. Caixa 03 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 10 (1755-1760). fl. 94.



prática (MALCHER, 1998: 42). Segundo Maria Fernanda Derntl, que analisou a política urbana do governador Morgado de Mateus (1765-1775) na capitania de São Paulo, a imposição de se fazer casas arruadas foi enviada a vários pontos da capitania, em um contexto de constantes criações de vilas. Em 1748, em Piracicaba, especificamente, a autora percebeu a referência a um mestre entalhador e arruador. Nos traçados urbanos da capitania, Derntl notou que determinações formais iam sendo impostas antes ou já durante o início das obras, podendo ser enviados desenhos de plantas e fachadas, que iam se sobrepondo ou se combinando (DERNTL, 2013: 185-186). Já para a vila do Recife, Souza informou que na década de 1720 existia para essa localidade um engenheiro militar que controlava o alinhamento das casas e a abertura de novas ruas. Cada imóvel novo a reformar era cobrado 1\$600 réis de emolumentos pelo engenheiro Diogo da Silveira Veloso, o arruador e cordeador. Entretanto, em 1759, tal ação fora passada para os almotacés (SOUZA, 2007: 510).

Quanto ao aspecto dessas casas, foi possível perceber a constante referência nos casos de alegações por parte dos requerentes de que haviam comprado casas, de que estas eram térreas, e, em alguns casos, especifica-se que elas eram feitas de taipa ou ainda eram telhadas. Em 1709, por exemplo, Diogo de Melo de Albuquerque alegou que havia recebido uma casa de palha, e que pretendia alterá-la, colocando telha. Já Teodósia da Encarnação de Jesus, em 1718, informou ser senhora de uma *morada de casas de telha térreas* obtidas por compra. Em 1735, Miguel Raposo informou que havia arrematado em praça umas casas térreas de taipa na Ribeira da cidade. Em 1739, Sebastião Rodrigues Correia informou haver comprado umas casinhas na ribeira, pretendendo aumentá-las ou fazer de novo. Do mesmo modo alegou o alferes Manuel Rodrigues Pimentel, em 1740, acrescentando que aumentaria tais casinhas por não ter espaço suficiente que coubesse a sua família. Em 1742, Vicente Ferreira da Costa, morador na Ribeira, solicitou os chãos de terra em que constavam umas casas de taipa que ele havia comprado, e, portanto, requeria o título legal da terra. Nota-se a fragilidade dessas construções realizadas na cidade do Natal, sendo necessário constantemente reformá-las ou construí-las novamente. Assim, em 1759, Miguel Ferreira Cabral de Melo, escrivão do público judicial e notas da cidade, afirmou que iria reedificar uma morada de casas



que havia arrematado em praça, pois elas estavam muito velhas. Ele garantiu também que as construiria de modo que ficassem “cordeadas” com as moradas vizinhas¹⁸⁵.

Além do aspecto construtivo, o que se observa nestes casos é uma preocupação constante desses indivíduos para obterem o título de terras, e, deste modo, evitar futuros aborrecimentos, como a perda destas que eram usufruídas sem o título legal da Câmara. Para viverem com sua família ou, então, para as viúvas poderem estar amparadas, a concessão de um chão da terra pelo poder local era a garantia de que estariam assegurados em suas moradias, fossem os que morassem de aluguel, em casas compradas e/ou arrematadas, terras recebidas por doações de herança, os que construíram em locais que nem haviam sido concedidos pela Câmara, ou até os que já haviam recebido chãos, mas não levantaram casas no prazo, solicitando novamente a concessão para a não perder. Isto se faz perceptível por meio da rede de proteção realizada por mulheres vinculadas e descendentes do camarário Manuel Gonçalves Branco, mapeada e percebida por Monique Maia de Lima, as quais solicitaram terras próximas uma das outras (2018). Portanto, o aval da Câmara chancelava o direito em usufruir o chão de terra com todos os benefícios que lhes eram garantidos.

Entre as alegações utilizadas pelos requerentes, consta que eles haviam feitos benefícios nessas terras, plantado árvores de frutos, e que pretendiam contribuir para o aumento da povoação, ou ainda, em chãos de terras de áreas mais afastadas, para a criação de alguns gados *vacuns* e a plantação de lavouras. Destaca-se que na alegação desses requerentes, até o motivo de pobreza fora aceito pelos camarários, o que poderia justificar, inclusive, a precariedade das habitações percebidas na documentação.

Um curioso caso, envolvendo um beco entre o Armazém de pólvora da cidade e as casas do padre Miguel Pinheiro Teixeira, exemplifica como questões urbanas mobilizaram diversos moradores da cidade do Natal, tendo sido a Câmara solicitada para agir e interferir nessa questão que dizia respeito aos traçados e contornos urbanos da cidade ao longo das concessões dos chãos de terra. Em vereação de 3 de maio de 1755, os oficiais camarários

¹⁸⁵ Fundo documental do IHGRN. Caixa 01 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 5 (1708-1713). Fl. 47; Fundo documental do IHGRN. Caixa 01 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 6. Fl. 97 verso; Fundo documental do IHGRN. Caixa 06 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 17 (1728-1736). fl. 152v.; Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 8A (1738-1743). Fls. 167v.; Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 8A (1738-1743). Fls. 23v.; Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 8A (1738-1743). Fls. 93. Fundo documental do IHGRN. Caixa 03 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 10 (1755-1760). fl. 180v.



receberam um requerimento do almoxarife da Fazenda Real, o capitão José Pedro de Vasconcelos, que informava que alguns moradores da cidade haviam feito petição para que os camarários ordenassem o tapamento de um beco entre as casas do reverendo padre Miguel Pinheiro Teixeira¹⁸⁶ e o Armazém¹⁸⁷. De acordo com Olavo de Medeiros Filho, em 19 de março de 1737, fora solicitada a construção de um armazém que guardasse munição, pólvora e armas de guerra, além de servir como abrigo de soldados. Uma parte deste edifício, que em 5 de março de 1738 já estava construído, servia à Alfândega. (MEDEIROS FILHO, 1991: 105).

Segundo a petição dos moradores, o buraco no beco causava um prejuízo enorme pois os quintais desses indivíduos eram acessado livremente, visto estarem de frente para o beco. Provavelmente, esse problema no beco estava fazendo com que se tivesse acesso aos fundos das casas de vários moradores, servindo, como uma possível passagem e encurtamento entre uma rua e outra. Entretanto, outros moradores haviam feito queixas ao Senado da Câmara, argumentando que era útil que o beco continuasse aberto. Já o almoxarife da Fazenda Real era de parecer que os camarários não mandassem mais abrir o beco pelos prejuízos e perigos que poderiam existir. Entre os motivos, alegava que no beco aberto passavam pessoas frequentemente com fogos, e isto era perigoso, pois o Armazém e barris de pólvora ficavam ao lado. Além disto, seria útil que o lugar em questão, entre as casas do padre e o armazém, fosse concedido como chão de terra, evitando não somente os perigos de explosões com fogos, como também dos furtos, como quando o armazém foi roubado, tendo sido levados 20 barris de pólvoras, balas e mais armas¹⁸⁸.

No mesmo dia, os camarários decidiram fazer um termo de vistoria sobre as casas de Dona Francisca Bezerra, no intuito de resolver o problema. Segundo o termo de vereação, alguns moradores teriam vindo com notícias de que a Dona Francisca Bezerra, viúva do sargento-mor José de Moraes Navarro, assinando como suplicante junto com outros moradores

¹⁸⁶ Esse padre possuía escravos, e era filho de um senhor de escravos de Portugal, de Penafiel, bispado do Porto. Nasceu em 1673 nesta região. Em 1727 estava em Natal quando se tornou capelão da Fortaleza dos Reis Magos. Possuía escravos, além de seis sesmarias na capitania do Rio Grande, tendo acumulado poder e privilégios a partir do seu cargo e trajetória. Ver em (LIMA, 2018), (COSTA, 2015).

¹⁸⁷ Termo que mandarão o juiz ordinário e oficiais da Câmara fazer para se declarar nelle o requerimento do Almoxarife da fazenda real o capitam Joseph Pedro de Vasconcelos. Fundo documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Senado da Câmara do Natal. Livro de posse, juramento e sessões. 1753-1776.

¹⁸⁸ Idem.



solicitou que o beco referido fosse aberto e destapado. De acordo com a viúva, o tapamento lhe era prejudicial pois interrompia a ligação entre casas que tinha na cidade, sendo o beco um meio de se ter acesso a essas casas. Entretanto, os que eram contrários a isto, informavam que a abertura do beco era também prejudicial a eles, pois os quintais ficavam sendo acessados pelo beco, impedindo também que as senhoras pudessem sair livremente. Além disso, segundo os moradores contrários à abertura, as casas de Dona Francisca Bezerra não seriam prejudicadas, pois ficavam uma de frente para outra, não lhes servindo o beco, nem prejudicando a vista. Assim, recorriam aos camarários para que vistoriassem as casas da viúva, e para que agissem com a *reta justiça*. Para isso, 27 pessoas assinaram a petição pelo tapamento do beco, incluindo importantes pessoas da cidade, como oficiais de ordenanças, duas viúvas, além do próprio padre Miguel Pinheiro Teixeira, que tinha casas ao lado do beco, e que assinou como principal representante do documento¹⁸⁹.

Tendo-se feito a vistoria, inclusive, com o acompanhamento dos interessados na causa, chegou-se à conclusão de que o tapamento do buraco não prejudicaria a viúva, ficando a fronteira de sua casa livre e sem prejudicar a visão, conforme argumentado. Já a decisão chancelada pelos camarários foi argumentada pelo fato de que seria conveniente, pois não prejudicaria a pessoa alguma, sendo para o bem do povo, pois se livrariam das “maganagens” que ocorriam neste beco, que era um desserviço de Deus e prejuízo ao mesmo povo. De acordo com o dicionário do padre Raphael Bluteau, de 1728, há palavras que podem dar o significado próximo do termo “maganagens”. Maganear significa “*frequentar casas de más mulheres, tavernas...*”. Maganice é “*ação baixa, vil, indigna, velhacaria*”. Magano tem significado de “*vício*”. Magano é “*homem de má qualidade, que faz ações baixas, indignas*”, “*lascivo*”, ou ainda “*malicioso, velhaco*”. Mulher magana é “*meretriz*” (BLUTEAU, 1728: 245). Pode-se supor, então, que tal localidade poderia ser utilizada ainda para ações indecorosas às vistas das senhoras da cidade que conforme visto, não podiam ficar livremente em seus quintais. Locais de namoros, lascívia, ou ainda, entendidos como locais de vícios e atitudes criminosas, o fechamento do beco foi visto como uma solução adequada para o controle dos corpos e espaços nesta localidade.

¹⁸⁹ Termo de vistoria que mandará fazer os oficiais do senado da Câmara sobre as casas de Dona Francisca Bezerra. Fundo documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Senado da Câmara do Natal. Livro de posse, juramento e sessões. 1753-1776.



Conforme afirmado por Bicalho, o controle e a administração do espaço físico, econômico e social da cidade representava algo que era estruturador na sociedade. O domínio sobre a cidade e seus habitantes, que representava o controle do espaço urbano, assumia diversas formas. Para o Rio de Janeiro, a autora constatou que o espaço urbano da cidade foi ao longo do tempo recortado, fixado e hierarquizado, colaborando para que a autoridade régia se fizesse mais absoluta. Assim, espaços-monumentos do poder régio tornavam-se mais frequentes, tal como o “*quadriculamento disciplinar*” dos indivíduos, ofícios e funções, aumentando o controle e vigilância sobre estes moradores (BICALHO, 2001: 201; 203. 239).

George Cabral de Souza destacou que os oficiais do Recife tinham uma atenção especial pelos becos da vila. Estes facilitavam a circulação de pessoas, diminuindo distância. O autor destacou o caso de um beco referido em vereação de 1787, que ia para o porto das Canoas, na rua da Cruz. Também um padre, chamado Nicolau Vaz Salgado, pretendia construir uma casa em uma das entradas do beco, o que impediria a circulação. Do mesmo jeito como o ocorrido em Natal, a Câmara enviou seu procurador para inspecionar o local. A conclusão deste caso foi, entretanto, de que a casa não deveria ser construída, visto o dano público. Apesar disto, nem todos os becos desempenhavam uma função de vias de circulação, tornando-se às vezes em locais de depósitos de lixo, ou ainda, à noite, usados como esconderijos de pessoas que pretendiam cometer algum “*abuso contrário à regra da decência e da religião*”, especialmente, desvios de conduta sexual (SOUZA, 2007: 513-514). Dessa forma, as “*maganices*” também foram percebidas para essa localidade.

Além das mencionadas “*maganagens*”, a principal questão no caso do beco de Natal parecia ser o armazém que estava sempre guarnecido com pólvora, e por ali se costumava andar com fogos. Assim, a solução final encontrada foi conceder este local como chão de terra ao próprio padre Miguel Pinheiro Teixeira, livrando-se de um espaço problemático, e, dessa forma, contribuindo para o arruamento desta localidade. Percebe-se, como fora extremamente conveniente para o padre, principal peticionário pelo fechamento do beco, pois no mesmo dia da vistoria, 3 de maio de 1755, recebeu a concessão. No requerimento de Miguel Pinheiro Teixeira consta que ele era morador na cidade, e que entre suas casas e a da Alfândega havia quatro braças de terra devolutas, as quais pretendiam receber por concessão, para aumentar suas próprias casas, completando a rua com esse aumento, e para



melhor habitação do requerente¹⁹⁰. A concessão ocorreu com a condição de que a terra fosse utilizada para construção das moradias, e, assim, o problema do beco estaria resolvido.

Por meio de um simples beco, notou-se como diversos moradores foram mobilizados, e um espaço que surgiu do crescimento da cidade e da não concessão entre duas áreas construídas foi solucionado com a concessão ao padre, que saiu beneficiado neste ínterim. Com isto, os *homens bons* da cidade visavam evitar delitos que o beco poderia proporcionar, aliando ao discurso de assegurar às senhoras a tranquilidade de estarem em seus quintais. Entretanto, principalmente, estava o fato de se evitar novos roubos e desvios de um prédio tão importante como o Armazém da cidade. Este possuía um enorme poder de fogo, ao guardar pólvoras, balas e armas, que poderia, por sua vez, beneficiar aos mal intencionados, visto que o beco possibilitava a entrada a este edifício de maneira facilitada. Portanto, tornava-se urgente uma solução para este problema, como a que fora encontrada.

Sobre o espaço urbano em si da cidade do Natal¹⁹¹, Câmara Cascudo em *História da Cidade do Natal*, descreveu esta espacialidade da seguinte forma:

“A sociedade natalense no século XVII era a sociedade portuguesa rural. [...] Os escravos carregavam água do Baldo, lenha dos morros e frutos dos taboleiros. Mantinham as roças de mandioca, feijão, jerimum, milho, inhame, cará e pescavam, de anzol, covo, giqui e despescavam os currais em certas épocas, especialmente na Quaresma. Quase todos possuíam sítios próximos, num raio de quinze quilômetros, criando cabras, porcos, ovelhas e gado. Porcos e galinhas eram também urbanos, andando pelas ruas, fossando uns e beliscando outros os monturos dos quintais sem muros, raramente defendidos pelas cercas de faxina, coroadas de cascas de ovos e enfeitadas de melões de São Caetano, maracujás e xuxús. Por todo século XVIII as modificações foram mínimas...” (CASCUDO, 1947)

Esse cenário setecentista descrito por Cascudo, com animais presentes no espaço urbano da cidade, era uma preocupação constante dos camaristas da cidade do Natal, desde pelo menos o final da segunda metade do século XVII. Porcos e cabras eram motivos de posturas municipais veementes, exigindo-se a retirada desses animais do perímetro urbano.

¹⁹⁰ Fundo documental do IHGRN. Caixa 03 de Cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 10 (1755-1760). fl. 38.

¹⁹¹ No século XIX, o inglês Henry Koster, em 1810, descrevia que a cidade do Natal não era “*calçada em parte alguma e anda-se sobre uma areia solta, o que obrigou a alguns habitantes a fazerem calçadas de tijolos ante suas moradas*” (KOSTER, 2002: 110). Segundo Cascudo, apenas na segunda metade do século XIX é que passaria a existir calçada nesta cidade, quando em maio de 1867, o presidente da província Gustavo Adolfo de Sá falava sobre o calçamento que ainda não existia na cidade do Natal (CASCUDO, 1947: 110).



Sobre as vias públicas das Minas setecentistas, Cláudia Damasceno afirmou que em Mariana os camarários emitiram posturas para que os porcos não ficassem soltos na cidade, argumentado que estes causavam prejuízo às casas e edifícios, como também em calçadas e outras obras públicas (FONSECA, 2011: 533). Em Recife, George de Souza também percebeu que a circulação e seguridade dos transeuntes era objeto de preocupação dos camarários, principalmente por causa dos animais que viviam nas ruas, e por elas circulavam, como cachorros e porcos que eram criados soltos pela vila (SOUZA, 2007: 449). Sobre a criação de suínos, Flávio Marcus da Silva destacou que estes animais se adaptavam “à topografia acidentada dos núcleos urbanos e seus arrabaldes” (SILVA, 2002). De acordo com Mafalda Zemella, o porco foi praticamente “o único animal criado nas vizinhanças das casas. O suíno não exige pastos extensos”. Isto teria propiciado a proliferação da criação suína nas Minas Gerais, inclusive nos núcleos urbanos e nos quintais das casas (ZEMELLA, 1990).

Em termo de vereação de Natal, em 1693, consta que foram postos editais e entre os assuntos deliberados estava que nenhuma pessoa poderia deixar porcos soltos na cidade, com pena de que os mesmos poderiam ser mortos livremente, sem nenhum ressarcimento para os seus donos, persistindo tais proibições ao longo do século XVIII¹⁹². Em vereações de 1732 e 1739 foram emitidas posturas sobre a questão dos porcos, nos quais é possível perceber de forma mais detalhada os danos causados por esses animais à população urbana de Natal. Em 1732, por exemplo, consta que os porcos estragavam as hortas dos moradores e chafurdavam na água do rio de beber, causando doenças¹⁹³. Já em postura específica de 1739, reportando-se a todos moradores da Cidade do Natal e fora dela, informava-se que os porcos causavam prejuízos pois ficavam percorrendo soltos as ruas da cidade, cavando e sujando, assim como entrando nas casas e quintais das pessoas. Invocando a lei do reino (Ordenações Filipinas), afirmavam que era proibido que tais animais fossem trazidos às cidades e vilas pelos prejuízos que causavam. Entre as penalidades já relatadas, uma das providências que poderiam ser realizadas era de que os porcos fossem abatidos, e levados para os presos da cidade se

¹⁹² Catálogo dos Livros de Termos de Vereação da Cidade do Natal (1674-1823). Documentos 0383, fls. 106v-107v.

¹⁹³ Catálogo dos Livros de Termos de Vereação da Cidade do Natal (1674-1823). Documento 1111, fls. 116-116v.



alimentarem. Dessa forma, utilizava-se de uma restrição que prejudicava o espaço urbano, sanando outro problema, que era a alimentação dos prisioneiros da cadeia¹⁹⁴.

Desde a segunda metade do século XVII, o problema da perturbação de animais no espaço central da cidade faz-se presente na documentação camarária, com destaque especial nesse contexto para os prejuízos causados pelo gado *vacum* na fonte de água da cidade, podendo causar doenças¹⁹⁵. Já em 1713, além de porcos, a proibição estendia-se para as cabras, devendo ambos animais ficar em chiqueiros fechados e em pastos¹⁹⁶. Em ambos os casos relatados, tanto de porcos, cabras e gado *vacum*, percebe-se que os camarários para além do “*esquadrinhamento, hierarquização, policiamento e criação de espaços de incorporação e exclusão de indivíduos e grupos na cidade colonial*” que atendiam “*às necessidades de impedimento, controle, vigilância e punição dos desvios e do não cumprimento das ordens metropolitanas*”, estes atuavam “*em prol do bem comum e da saúde dos povos, sempre de acordo com as regras de higiene e do saber médico*”, notadamente para o século XVIII (BICALHO, 2001: 242).

A regulação do espaço urbano realizada pelos camarários contava com a participação dos próprios moradores. Assim, em posturas municipais, entre 1709 e 1750, a Câmara obrigou os moradores a colaborarem com o ordenamento do espaço da cidade do Natal, limpando “*suas testadas e estradas*”. Portanto, contava-se com a participação de *homens bons* que eram notificados a reparar estradas, reconstruir pontes, com a ajuda de escravos para tais intentos. Desse modo, os camarários não se isentavam de passar a responsabilidade para terceiros pela realização de serviços públicos, coagindo-os por meio de posturas e penalidades, como contando com o apoio dessas pessoas que também eram *homens bons*, e, então, deveriam colaborar para a manutenção do *bem comum* nessa sociedade; embora, nem sempre os resultados fossem exitosos. Segundo Cláudia Damasceno, a Câmara dependia fortemente da colaboração de pessoas mais abastadas para executar obras públicas, sendo às vezes os próprios camarários os executores. Podiam realizar tais obras essenciais para a manutenção dos espaços urbanos e a construção de novos equipamentos, pois estavam

¹⁹⁴ Registo de hum edital aos ofisias da camara sobre porcos e mels aguardentes. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 08 (1738 – 1743). Fl. 56.

¹⁹⁵ Catálogo dos Livros de Termos de Vereação da Cidade do Natal (1674-1823). Documentos 0035, fls. 001-001v; 0144, fls. 034.

¹⁹⁶ Catálogo dos Livros de Termos de Vereação da Cidade do Natal (1674-1823). Documento 0649, fls. 078v.



de posse da propriedade fundiária, de nascentes de água e da mão-de-obra escrava (FONSECA, 2011: 533-534).

Desse modo, relacionados aos espaços em que se construíam novos equipamentos ou se realizavam a manutenção, percebeu-se que, para os camarários da cidade do Natal, além da própria Casa de Câmara e Cadeia, as pontes e a fonte do rio da água de beber foram motivos de interesse e de competências camarárias. As obras podiam ser arrematadas, e para o cumprimento destas, muitas vezes eram emitidas posturas para que os próprios moradores colaborassem, cedendo seus próprios escravos para a realização de tais obras. Fátima Martins Lopes também destacou o uso do trabalho dos índios aldeados para o “bem comum”, visto como serviços públicos que eram requeridos pelas autoridades coloniais em nome do rei. Dessa forma, “*os indígenas aldeados no Rio Grande limparam os caminhos, abriram canais, carregaram barcos do rei com pau-brasil, serviram de correio para as mensagens oficiais, reformaram a Fortaleza dos Reis Magos, construíram prédios públicos como a Câmara do Natal*”, além de terem enfrentado negros quilombolas e trabalhado nas minas de salitre que produziam pólvora (LOPES, 2013: 86-87).

Nas obras reguladas pelo poder camarário de Natal que se pôde analisar no período em questão, percebe-se algumas questões que se destacam: a figura do almotacé como fundamental na vistoria e execução; participação dos *homens bons* na construção, execução e reparações destas obras; coação da Câmara para que os próprios moradores enviassem seus escravos, para uma obra que era utilizada como discurso do *bem comum*, sendo que à própria Câmara cabia realizar; além de que as constantes variações de obras desse tipo, ficando em ruínas, levam-se a questionar o quanto de irregularidades poderia acontecer em tais empreendimentos, e, assim, em reiteradas medidas para que se consertassem ou recriassem pontes fundamentais para a passagem e circulação das pessoas nesse espaço urbano ¹⁹⁷.

Conforme afirmado por Avanete Sousa, quanto à questão de habitação e urbanismo, a Câmara de Salvador nem sempre conseguiu implantar suas posturas, visto as necessidades e possibilidades da própria população, predominando, portanto, a burla constante a essas normas. Construções clandestinas eram realizadas assim como descumpridas as leis, resultando em medidas coercitivas e fiscalizações seguidas de penalidades pelos

¹⁹⁷ Catálogo dos Livros de Termos de Vereação da Cidade do Natal (1674-1823). Documento 1479, fls. 054v-055.



camarários. Apesar disto, a população reagia a este controle, resistindo individualmente ao cumprimento das posturas, nas reincidências, ou ainda, em queixas coletivas ao próprio poder régio. Dessa forma, percebe-se que a ação do poder local no que se refere à vida urbana não era destituída de tensões e conflitualidades (SOUSA, 2013: 40-41). Assim, o trabalho cotidiano da Câmara municipal, somado às ordens régias e aos embates locais, eram determinantes que interagiam entre si, ora se chocando ou entrando em harmonia, sendo fundamentais para constituir “o desenho urbano de cada lugar, dialético da intervenção e da resistência” (JUCÁ NETO, 2012: 96-97).

Portanto, a documentação camarária colonial da cidade do Natal permite que se passeie por entre os espaços da cidade do Natal, como nas concessões de aforamentos e na percebida expansão urbana da cidade; na vida e no cotidiano dos moradores; nas confusões referentes a um beco e nas atitudes desviantes dos moradores; nos porcos chafurdando por entre as casas dos moradores e seus quintais, assim como nos próprios moradores que devassavam os quintais dos outros, conforme visto no caso do beco; na passagem desses indivíduos por entre pontes, que ligavam pontos da cidade; no rio de beber água, e nas lavadeiras que dele se utilizavam; nas vendas de alimentos ou no açougue para venda da carne; entre outros. Com base nestes elementos, pôde-se adentrar e compreender diversas especificidades do mundo colonial, tendo por norte a conduta reguladora, coercitiva e fiscalizadora da Câmara da cidade do Natal; como não se pôde deixar de enfatizar a própria transgressão por parte desses agentes coloniais.

Referências bibliográficas

- ALENCAR, Júlio César Vieira de. *Para que enfim se colonizem estes sertões: a Câmara de Natal e a Guerra dos Bárbaros (1681-1722)*. 2017. 243f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.
- ALVEAL, Carmen. Os desafios da governança e as relações de poder na Capitania do Rio Grande na segunda metade do século XVII. In: MACEDO, Helder; SANTOS, Rosenilson



(Orgs.). *Capitania do Rio Grande*. Histórias e colonização na América portuguesa. João Pessoa, Natal: Ideia Editora, EDUFRN, 2013.

_____. *Converting land into property in the Portuguese Atlantic World, 16th-18th century*. 2007. 366 f. Dissertação (Doutorado em Filosofia) — Johns Hopkins University, Baltimore, 2007.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira; BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. A legitimidade da graça: os impactos da tentativa de reforço da política sesmarial sobre as terras da Casa da Torre na capitania da Paraíba (século XVIII). *Topoi*. Revista de História, Rio de Janeiro, v.16, n. 30, p. 78-100, jan./jun. 2015. Disponível em: <www.revistatopoi.org>.

ARAÚJO, Renata Malcher de. *As Cidades da Amazônia no Século XVIII*. Belém, Macapá e Mazagão. 2. ed. Porto: Inova- Artes Gráficas, 1998.

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. *A Câmara de Natal e os Homens de Conhecida Nobreza: governança local na capitania do Rio Grande (1720-1759)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

BENASSAR, Bartolomé. Modelos de la mentalidade inquisitorial: métodos de su pedagogia del miedo. In Alcalá, Ángel et ali. *Inquisición Española e mentalidad inquisitorial*. Barcelona: Ariel, 1984.

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. As Câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. v.2 Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>.

BOXER, Charles. Conselheiros municipais e irmãos de caridade. In: _____. *O Império ultramarino português 1415-1825*. Charles Boxer; tradução Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CASCUDO, Câmara. *História da Cidade do Natal*. Natal: Prefeitura Municipal, 1947.



CENTURIÃO, Luiz Ricard Michaelsen. *A Cidade Colonial no Brasil*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

COSTA, Renata Assunção da. *"Porta do Céu": o processo de cristianização da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1681-1714)*. 2015. 173f. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

DANTAS, Cõn. Estevão José. *O que era Natal em 1746* (Do relatório de Frei Luís de Santa Teresa à Santa Sé, em 1746).

DERNTL, Maria Fernanda. *Método e arte: urbanização e formação territorial na capitania de São Paulo, 1765-1811*. São Paulo: Alameda, 2013.

DIAS, Patrícia de Oliveira. *Onde fica o sertão rompem-se as águas: processo de territorialização da ribeira do Apodi-Mossoró*. 2015, 187 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do rio Grande do Norte, Natal, 2015.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arrais e vilas d'el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FONSECA, Marcos Arthur Vianna da. O sertão, os dízimos e a ajuda de custo: conflitos de jurisdição na capitania do Rio Grande (1735-1736). *Historien (Petrolina)*, v. 1, p. 133-154, 2014.

_____. *Contenda da pólvora: jurisdição e poder no Rio Grande setecentista (1737)*. In: V Encontro de História da UFAL, 2013, Maceió. Anais do V Encontro de História: A Invenção do Brasil - Cultura, Escravidão e mestiçagens, 2013, v. 1, p. 458-466.

FOUCAULT, M. – “O panoptismo”. In: _____. *Vigiar e punir*. História da violência nas prisões, Petrópolis, Vozes, 1983.

GLEAZER, Raquel. *Chãos de terra e outros ensaios sobre São Paulo*. São Paulo: Alameda, 2007.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. *Primórdios da Urbanização no Ceará*. Fortaleza: Edições UFC: Editora Banco do Nordeste do Brasil, 2012. 512p. ilustr.

KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2002.



LIMA, Monique Maia de. *Por um chão "na rua que vai para o rio de beber": os vassallos d'el rei e a configuração espacial da cidade do Natal setecentista (1700-1785)*. 2018. 172f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

LOPES, Fátima Martins. Os indígenas aldeados da capitania do Rio Grande na primeira metade do século XVIII: terra e trabalho. In: MACEDO, Helder; SANTOS, Rosenilson (Orgs.). *Capitania do Rio Grande. Histórias e colonização na América portuguesa*. João Pessoa, Natal: Ideia Editora, EDUFRN, 2013.

_____. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. 2005. 700p. Tese (Doutorado em História do Brasil). Universidade Federal de Pernambuco. Recife.

MARTINS, F. A. de Oliveira. *Um herói esquecido: João da Maia da Gama*. Vol. II. Lisboa: Coleção Pelo Império, 1944.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. *Terra Natalense*. Natal, Fundação José Augusto, 1991.

MONTEIRO, Denise Mattos. *Introdução à História do Rio Grande do Norte*. 4. ed. Natal, RN: Flor do Sal, 2015.

MORAIS, Ana Lunara da Silva. *Entre veados, carneiros e formigas: conflito pela posse de terra na ribeira do Ceará-Mirim, e concepções de mentalidade possessória, 1725-1761*. 2014. 228f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito, 1795-1824*. São Paulo: Alameda, 2009.

PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. *Almuthasib– Considerações sobre o direito de almotaçaria nas cidades de Portugal e suas colônias*. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 21, nº42, p. 365-395. 2001.

PIRES, Maria Idalina da Cruz. *Resistência indígena nos sertões nordestinos no pós-conquista territorial: legislação, conflito e negociação nas vilas pombalinas 1757-1823*. Recife: FUNDARPE, 1980.

POMBO, Rocha. *História do Estado do Rio Grande do Norte*. Editores Annuário do Brasil - Rio de Janeiro: Renascença Portuguesa – Porto, 1922.

PORTO, Costa. *Estudo sobre o Sistema Sesmarial*. Recife: Imprensa Universitária, 1965.



- PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: Ucitec, 2002.
- RAU, Virgínia. *Sesmarias medievais portuguesas*. 2. ed. Lisboa: Presença, 1982.
- RIBEIRO, Fernando V. Aguiar. *Poder local e patrimonialismo*. A Câmara Municipal e a concessão de terras urbanas em São Paulo (1560-1765). Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 2010.
- SANTOS, Beatriz Catão Cruz. *O Corpo de Deus na América: a Festa de Corpus Christi nas cidades da América Portuguesa- século XVIII*. São Paulo: Annablume, 2005.
- SANTOS, Paulo Ferreira. *Formação de cidades no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2001.
- SILVA, Flávio Marcus. *Subsistência e poder: a política do abastecimento alimentar nas Minas setecentistas*. 2002. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Programa de Pós-graduação em História, Belo Horizonte, 2002.
- SILVA, Tyego Franklin. *A ribeira da discórdia: terras, homens e relações de poder na territorialização do Assu colonial (1680-1720)*. 176 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do rio Grande do Norte, Natal, 2015.
- SOUSA, Avanete Pereira. *Poder política local e vida cotidiana: a Câmara Municipal da cidade de Salvador no século XVIII*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013.
- SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial: la camara municipal de Recife (1710-1822)*. Tese (Doutorado em História) – Universidad de Salamanca, Salamanca, 2007.
- _____. *Os Homens e os Modos da Governança*. A Câmara Municipal do Recife no Século XVIII. Recife: Gráfica Flamar, 2003.
- SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4. ed. Rio de Janeiro: Edições Graaal, 2004.
- TEIXEIRA, Manuel C. (Org.). *A Construção da Cidade Brasileira*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004.
- TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. *O poder municipal e as casas de Câmara e cadeia – Semelhanças e especificidades do caso potiguar*. Natal: EDUFRN – Editora da UFRN, 2012.



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

_____. TEIXEIRA, Rubenilson Brazão. *Da cidade de Deus à cidade dos homens: a secularização do uso, da forma e da função urbana*. Natal: EDUFRN – Editora da UFRN, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna: Um estudo de História do Direito Brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC e Edusp, 1990.



“Entre o péssimo e o bom governo de Pedro Monteiro de Macedo”: a administração da Capitania Da Paraíba (1734 – 1744)

Lana Camila Gomes de Araújo
Doutoranda em História na Universidade Federal de Pernambuco

Juciene Ricarte Apolinário
Universidade Federal de Campina Grande

Resumo

Objetivou-se no presente trabalho problematizar acerca da administração do Capitão-Mor Pedro Monteiro de Macedo entre os anos de 1734-1744, na Capitania da Paraíba, a partir dos discursos de alguns agentes coloniais sobre seu governo. Os discursos se dividiam entre os moradores da dita capitania, dentre os quais, uns o acusavam de fazer um péssimo governo e, outros, o defendiam por manter um bom governo. Foram analisados documentos manuscritos do Arquivo Histórico Ultramarino, como: cartas, ofícios, alvarás, decretos, requerimentos produzidos pela administração colonial que dão indícios das dinâmicas e das disputas de poder existentes dentro da capitania. Os aportes teóricos-metodológico se basearam na compreensão de que havia uma lógica na administração colonial e que esta não era centralizada nem unilateral, existindo uma dinâmica interna complexa evidenciada nas relações sociais entre os diferentes grupos que viviam deste lado do Atlântico.

Palavras-chave: Capitania da Paraíba. Administração Colonial. Pedro Monteiro de Macedo.

Abstract

The aim of the present work was to problematize the administration of Captain-Mor Pedro Monteiro de Macedo between the years 1734-1744, in the Paraíba Captaincy, from the speeches of the colonial agents about his government. The speeches shared among the residents of the captaincy, who accused him for made a terrible government. and others, who defends him for did a good government. Handwritten documents from the Arquivo Histórico Ultramarino were analyzed, like letters, decrees, requirements produced by the colonial administration that give us evidences from the dynamics and power disputes existing in the captaincy. Theoretical-methodological contributions are based on the understanding that there was a logic om colonial administration and that it was neither centralized nor unilateral, with a complex internal dynamics evidenced in the social relationships between the different groups that lived on this side of the Atlantic.

Keywords: Captaincy of Paraíba. Colonial Administration. Pedro Monteiro de Macedo.



Pedro Monteiro de Macedo esteve à frente da administração da Capitania da Paraíba entre os anos de 1734 até 1744. O seu governo foi marcado por conflitos envolvendo moradores, religiosos, povos indígenas, escravos e outros administradores locais. Apesar do período que ficou na capitania, pouco se sabe sobre sua vida pessoal e como teria chegado até a mesma, sendo que ainda hoje, pouco ou nada foi lembrado pela historiografia local. E, seu nome ainda parece causar desconforto em algumas pessoas, as quais continuam tentando silenciar sobre as fontes que evidenciam sobre o dito governador.

Na cidade de João Pessoa/Paraíba, Brasil, algumas pessoas afirmam que o corpo de Pedro Monteiro estaria enterrado na Igreja de São Francisco, onde estaria escrito os seguintes dizeres: “Aqui jaz Pedro Monteiro de Macedo, que, por ter governado mal esta Capitania, quer que todos o pisem e a todos pede hum Padre Nosso e Ave Maria, pelo amor de Deus.” Os próprios funcionários da Igreja afirmam ter conhecimento dos escritos desta lápide e que até a década de 1970 era possível ler tais dizeres. Outros dizem que essa história não passa de uma lenda.

Acontece que, durante o processo de pesquisa de dissertação, encontrei uma carta manuscrita dos oficiais da Paraíba de 1743, momento em que Pedro Monteiro estava em seu nono ano de mandato. Os oficiais relatavam a D. João V, sobre o “péssimo governo do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo”, correlacionando-se com os dizeres escritos na lápide e também com os relatos perpassados entre os populares de que Pedro Monteiro teria sido o “pior governador de todos os tempos”.

Esta carta e outros documentos levantados no Arquivo Histórico Ultramarino podem ajudar a ultrapassar a ideia de mera lenda e a levantar questionamentos sobre as fontes orais e escritas que nos são apresentadas. Obviamente, o objetivo do presente trabalho¹⁹⁸ não é julgar

¹⁹⁸ Este artigo faz parte da minha pesquisa de mestrado em História, defendida em 2019, junto ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande (PPGH/UFCG), financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, intitulada de “O governo do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo na Capitania Real da Paraíba: Colonos, Indígenas e Religiosos (1734-1744)”, sob a orientação da Profa. Dra. Juciene Ricarte Apolinário.



nem atribuir juízo de valor às fontes nem aos agentes históricos, mas sim confrontar as fontes, relativizá-las e problematizá-las no intuito de resgatar alguns aspectos da história local socioeconômica e política, apresentando as versões sobre o governo de Pedro Monteiro.

Até mesmo porque, na primeira metade do século XVIII, nem todos os agentes coloniais concordavam que ele estava realizando um mau governo. Pelo contrário, alguns chegaram a afirmar que o administrador da capitania teria sido um dos melhores governadores que já havia passado pela região.

Certamente, os discursos que pairavam sobre o governador estavam revestidos de interesses diversos, mas eles nos dão indícios sobre as estratégias utilizadas pelos agentes coloniais dentro da administração local. Compreende-se, portanto, que a Capitania da Paraíba fazia parte do império português, mas que desse lado do Atlântico existiam situações específicas, conjunturas diversas e que os agentes coloniais recriavam as ordens reais na prática cotidiana, em um universo político-cultural próprio dentro de um cenário e recorte temporal específico.

“O péssimo e o bom governo de Pedro Monteiro de Macedo”

A análise do funcionamento das diversas instâncias de poder e das monarquias deve considerar que havia especificidades da organização do poder e mecanismos informais de gestão de poder, aparecendo as redes sociais como forma de articulação dos interesses individuais que funcionavam em paralelo, totalmente ou apenas parcialmente sobrepostas às formas institucionalizadas de decisão político-administrativa. (CUNHA, 2010: 118).

Para Mafalda Cunha (2010: 118-122), as redes sociais e as decisões políticas no recrutamento dos governantes das conquistas podem ser estudadas a partir das relações interpessoais, que não são imobilizadas, nem idênticas, nem possuem a mesma capacidade explicativa. Uma das maneiras de observar as dinâmicas políticas e sociais é através da análise das consultas para a nomeação dos cargos dos postos de governação ultramarina das conquistas portuguesas pode constituir um ponto de observação interessante sobre o espaço político, decisões político-administrativas e explicar a governabilidade da monarquia.

Em 20 de novembro de 1733, os conselheiros ultramarinos enviaram uma consulta ao rei D. João V, informando sobre estar acabando o período do mandato do capitão-mor da



Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão e sobre a necessidade de nomear uma pessoa para ocupar o posto de capitão-mor pelo tempo de três anos.

Como procedimento administrativo comum, o Conselho Ultramarino instaurou um edital para que todas as pessoas que estivessem interessadas a pretender-se ao posto de capitão-mor, apresentassem seus papéis ao secretário do Conselho Ultramarino., no prazo de vinte dias. A apresentação das candidaturas era espontânea, e, após o anúncio público, inscreveram-se ao cargo de mandato trienal três candidatos: Antônio Borges da Fonseca, Pedro Monteiro de Macedo e Manoel de Lima.

Para esse tipo de seleção, o perfil esperado do requerente variava de acordo com a capitania que ele iria atuar e era analisado pelos conselheiros ultramarinos, que, apesar de darem seu parecer, a nomeação final era dada pelo rei, que poderia concordar ou não com a opinião dos conselheiros.

Tanto Antônio Borges da Fonseca, quanto Pedro Monteiro de Macedo e Manoel de Lima fizeram carreiras militares e todos fizeram constar em suas inscrições para governador, extensas narrativas contando detalhes sobre os seus principais feitos nas batalhas que participaram. Batalhas desse lado do Atlântico e do outro.

Grosso modo, as experiências militares em campo reforçavam suas competências para manter os territórios da Coroa, seguros em caso de qualquer invasão pelos inimigos. A preocupação com a defesa da costa aumentou no século XVII, sobretudo com a guerra contra os holandeses e após a expulsão destes (AB'SABER et al, 2003). As práticas e táticas de defesa tornaram-se requisitos essenciais para o cargo de capitão-mor para defesa do litoral, que era frequentemente alvo dos franceses, holandeses, espanhóis etc, sendo que, além dos estrangeiros, os administradores locais tinham que lidar com as expedições contra os índios, contra os negros fugidos e os constantes levantes causados tanto pelos povos indígenas quanto pelos africanos.

Nesse processo de escolha para um novo governador, os conselheiros ultramarinos deram o parecer informando achar mais conveniente que ocupasse o cargo em primeiro lugar Antonio Borges da Fonseca, em segundo Pedro Monteiro e por fim, Manoel de Lima. Dom João V, contrariando o parecer e sem nenhuma justificativa, nomeou Pedro Monteiro naquele mesmo ano de 1733.



O governo de Pedro Monteiro foi marcado por conflitos que perduraram durante toda a administração, com administradores locais e com religiosos. Isso porque os diversos agentes coloniais eram eivados por interesses próprios ou dos grupos os quais representavam. Nos casos dos missionários religiosos (bispos, padres, frades etc) das mais diferentes ordens que atuavam na capitania, era possível encontrar situações em que, além de eles agirem em consonância com o interesse da instituição católica, muitas vezes procediam de acordo com seus interesses pessoais e econômicos.

Essa situação também acontecia com os administradores que estavam a representar os interesses da Coroa, mas que faziam alianças com outros grupos, como os de nobres e de negociantes locais. Nesse sentido, as providências tomadas por Pedro Monteiro de Macedo à frente da Capitania não tinham como agradar a todos. Até mesmo, porque o próprio governador, além de manter alianças políticas com esses grupos, ele mesmo era comerciante e representante de uma elite local, causando descontentamento na capitania.

Quase três séculos depois do seu governo, pouco tem-se comentado sobre Pedro Monteiro na Paraíba. O que se perpetua entre os populares é a narrativa de que o túmulo dele encontra-se na Igreja de São Francisco¹⁹⁹, na cidade de João Pessoa, Paraíba. A lápide estaria no primeiro batente, após a porta do meio, que fica defronte ao altar, onde se podia ler até a década de 1970, os dizeres “Aqui jaz Pedro Monteiro de Macedo e o seu péssimo governo na Capitania Real da Paraíba, pelo amor de Deus, reze um Padre Nosso e uma Ave Maria”.

¹⁹⁹ A Igreja de São Francisco está localizada no centro histórico da cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, Brasil, e faz parte do Centro Cultural que funciona em um complexo arquitetônico formado pela mesma Igreja e o Convento de Santo Antônio.



Imagem 1: Igreja de São Francisco.



Fonte: CROFFI, Rafael Vianna. Igreja de São Francisco. 2012. Fotografia. Disponível em: <https://www.flickr.com/photos/rvc/8270018488/in/photostream/> em: Acesso: 14 dez. 2020.

Com dizeres semelhantes aos escritos na lápide, na carta enviada em dezembro de 1743, quando Pedro Monteiro estava em seu penúltimo ano de mandato, os oficiais da Câmara da cidade da Paraíba informavam a D. João V sobre o *péssimo governo*²⁰⁰ que ele estava fazendo. Não obstante, aparecem ainda na documentação outros remetentes como o provedor da Fazenda Real e padres denunciando a administração do governador.

Do outro lado, Pedro Monteiro denunciava as atividades de alguns agentes coloniais, especialmente, dos padres. Em 1738, o capitão-mor denunciou os excessos e absurdos procedimentos que alguns religiosos estavam cometendo crimes contra os indígenas na capitania. Segundo ele, teve

²⁰⁰ Carta dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba, ao rei D João V, sobre o péssimo governo do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo. 27 de dezembro de 1743. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 12, D. 1013.



a prudência evitar as ocasiões de queixas a Vossa Majestade das absolutas com que obram os eclesiásticos destas partes que são os que perturbam o sossego de quem governa, não havendo paciência que fosse para por termo as suas desordens, e como acabado o meu triênio, não fosse Vossa Majestade servido mandar-me sucessor, faz-me preciso para conservação do respeito de quem governa por na notícia de Vossa Majestade, o despótico procedimento com que alguns religiosos Missionários das Aldeias dos Índios. (Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 861.

O caso envolvia os padres franciscanos André de Santa Catarina, missionário da Aldeia da Baía da Traição; Clemente do Rosário, missionário da Aldeia da Preguiça; e, do seu Vigário Provincial Franciscano José da Madre de Deus, que *com desordens perturbavam o sossego*²⁰¹. As perturbações referiam-se às oposições que os mencionados religiosos faziam às determinações do rei frente aos povos indígenas que se prevaleciam dos homens e mulheres indígenas de maneira absoluta e desfrutavam deles em suas fazendas, faltando o decoro²⁰².

A discussão começou quando os missionários se recusaram a enviar os índios de ir passar a mostra²⁰³. O impedimento fez com que o Procurador da Coroa ordenasse aos missionários mandarem os índios passarem a mostra, informando que a execução do procedimento por meio do governador, nada mais era do que um cumprimento à ordem do rei, seu superior. E, o governador teria que dar satisfação sobre o ocorrido.

Os conselheiros ultramarinos manifestaram-se a favor do governador e que diante da situação, o rei deveria punir os religiosos responsáveis *muito severamente*. O parecer do Conselho Ultramarino opinava que o rei deveria mudar logo o provincial da missão da Aldeia da Baía da Traição, André de Santa Catarina, e ordenasse que o dito padre não pudesse entrar mais nem na aldeia nem na Capitania da Paraíba, a não ser que houvesse ordem expressa de Vossa Majestade.²⁰⁴

²⁰¹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, dando conta dos excessos dos padres frei André de Santa Catarina, missionário da aldeia da Baía da Traição, frei Clemente do Rosário, missionário da aldeia da Preguiça e do vigário provincial, frei José da Madre de Deus, que se opõem às ordens relativas à administração dos índios; solicitando isenção dos mesmos de irem à mostra da capitania e retirando-os do serviço nos engenhos. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 861.

²⁰² *Idem*.

²⁰³²⁰³ De acordo com o documento, a mostra de índios era um procedimento anual ordenado pelo próprio rei de Portugal, que era inevitável a todas as capitanias, devendo ser executada pelos governadores/capitães mores.

²⁰⁴ Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 861.



Quanto ao franciscano Clemente do Rosário, o Conselho fundamentava que o mesmo castigo deveria ser executado contra ele. Acreditando que esse seria o meio mais conveniente de se conservar o devido respeito que se dispensaria a um *governador das conquistas*²⁰⁵. Essa visão em relação aos governadores fazia-se presente diante do cenário e da interpretação do poder do governador como um representante da coroa. Entretanto, o poder da coroa era resultado da combinação circunstancial dos recursos e estratégias mobilizados pelos diferentes agentes coloniais – sendo a coroa um deles – que atuavam nos vários atos do complexo enredo governativo (GOUVEIA, 2010: 155-165).

Os conselheiros Alexandre de Souza e Menezes e Manoel Vargas expediram que a atitude a ser tomada deveria ser: escrever ao Prelado dos religiosos, supondo-se que estes religiosos poderiam ter cometido tais ações por razões justas. Só assim, o Prelado posicionaria-se com mais detalhes sobre o ocorrido, posicionando-se sobre os padres serem castigados ou não. Contudo, a decisão final caberia ao rei, determinando o que fosse mais justo.

A ordem destinava-se também a Mamanguape, junto à matriz, quando o missionário da Baía da Traição que era religioso do Carmo de Goyana, André de Santa Catarina, pediu que isentasse os índios de irem à mostra com o pretexto de estarem mal vestidos. A essa desculpa, Pedro Monteiro claramente disse que *sentia muito*, mas que não podia dispensá-los como tinha feito no ano antecedente, por terem os mesmos índios trabalhado nas obras da Fortaleza de Cabedelo. Naquele ano, o favor foi concedido, mas previamente também foi dito aos padres que essa condição não serviria de exemplo para outro ano.

Ao comparar os comportamentos dos religiosos, Pedro Monteiro afirmava que *obra um índio com mais racionalidade*²⁰⁶, escrevendo ao rei ainda que essa era a *qualidade de missionários e espirituais que se manda para as aldeias*²⁰⁷. E, o procedimento dos missionários podia ser somente uma *espécie de loucura e que não havia outro nome para dar, a não ser o de loucura mesmo*²⁰⁸.

Os religiosos reagiram à decisão de Pedro Monteiro com tons de ameaça e prometendo tirar os índios dos engenhos. E, assim fizeram, concretizando o aviso, sendo que após a

²⁰⁵ *Idem*.

²⁰⁶ Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 861.

²⁰⁷ *Idem*.

²⁰⁸ *Idem*.



retirada dos indígenas da plantação a cana-de-açúcar, o capitão-mor registrou que foram causados graves danos econômicos aos senhores de engenho, por não poderem contar mais com tal mão de obra escrava, sinalizando o quão era explorada a mão de obra indígena na capitania.

Na primeira metade do século XVIII, mesmo com a presença dos escravos trazidos forçadamente de África, perdurou-se a escravidão indígena declarada ou embuçada, até pelo menos o século XIX (CUNHA, 2012: 82-83). À primeira vista, uma solução para a crise da escravidão indígena seria a sua substituição por escravos negros, sendo o declínio da população indígena em contraposição à presença de cativos parecia indicar uma transição efetiva para a escravidão africana.

Todavia, falar em transição no sentido de substituição seria no mínimo precipitado, pois a escravidão indígena manteve-se concomitante à negra por todo o século XVIII (MONTEIRO, 1994: 220:226). E, os indígenas foram utilizados pela Coroa e pela Igreja no desenvolver de suas atividades econômicas, na construção de obras públicas, nas lavouras, criação de gado etc.

A respeito da falta de vestimenta, elencada pelos padres, insta ressaltar que a nudez dos homens e mulheres indígenas era uma preocupação constante, perpetuando até a determinação do Diretório dos Índios (1755-1757), que incitava que se introduzissem entre os índios o uso de vestimentas “decorosas e descentes”, persuadindo-os a “que se possam vestir a proporção da qualidade de suas pessoas e das graduações dos seus postos”, e não consentindo, de forma alguma, que andassem nus, principalmente as mulheres (LOPES, 2011: 187-203).

Com a nova legislação indigenista do Diretório, já não bastava mais que os índios se vestissem para esconder a nudez, como já eram obrigados pelos missionários, mas sim que se vestissem diferentemente entre si, de acordo com os seus cargos e posições, como uma forma de identificação visual da distribuição do poder dentro do grupo, a fim de impor uma mudança na cultura e na identidade étnica, contribuindo para o estabelecimento da hierarquia social pretendida na colonização (LOPES, 2011: 187-203).

Os padres, no geral, passaram a ser denunciados por serem os grandes culpados pelas perdas trazidas à capitania e que *não faziam nada para diminuir ou impedir os prejuízos*



*causados*²⁰⁹. O simples fato de não levar os índios à mostra, a ausência dos missionários na ocasião e a retirada dos índios dos engenhos, causaram graves infortúnios à economia da capitania.

Os documentos foram remetidos ao Prior do Carmo, mas quando as cópias chegaram até ele, ele não teve o que fazer, pelo fato de ele não ter atribuição frente as circunstâncias E, não tendo ele competência sobre o assunto, não tinha como mandar tirar o tal missionário da aldeia. Diante disso, as cópias foram enviadas ao Vigário Provincial para aplicar os devidos castigos. A situação era considerada desagradável pelo fato de o missionário da aldeia da Preguiça, Clemente do Rosário Brasil, ter agido em descumprimento com a ordem real e ainda com ignorância.

Com ignorância proibiu os Missionários da Aldeia da Preguiça, que desse os índios, que por serviço de Vossa Majestade, lhe pediu o Sargento Mor de Mamanguape para conduzir a esta cidade um negro, que lhe remeteram do Sertão preso por matar seu senhor, querendo valer-se do pretexto de que não mostrava ordem minha como como se nos casos acidentais deveriam todos acudir prontamente, ou se devia intrometer com os índios, e pusesse ao serviço de Vossa Majestade. Porém todas estas ousadias influem seu Prior Vigário Provincial, com seu mau exemplo, pertencendo ter só o despótico domínio das Aldeias, isento de toda a jurisdição²¹⁰. (Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 861).

O fato de ter intrometido os índios em questões que não lhes cabiam, de prender e remeter um negro ao sertão, foi visto como um mau exemplo por desrespeitar a jurisdição local e considerada despótica pelos conselheiros, como se Clemente Brasil tivesse o domínio absoluto sobre situações do território indígena. Diante da situação, o Prelado, como autoridade eclesiástica, teve que repreender os responsáveis. Castigou os religiosos e os mandou pedir perdão pessoalmente ao capitão-mor, diante de tais atitudes que não podiam concordar, usando a justificativa que sempre fizeram especial esforço em conservar o decoro.

²⁰⁹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, dando conta dos excessos dos padres frei André de Santa Catarina, missionário da aldeia da Baía da Traição, frei Clemente do Rosário, missionário da aldeia da Preguiça e do vigário provincial, frei José da Madre de Deus, que se opõem às ordens relativas à administração dos índios; solicitando isenção dos mesmos de irem à mostra da capitania e retirando-os do serviço nos engenhos. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 861.



A afirmação para legitimação dos trabalhos indígenas estava relacionada diretamente com as missões catequéticas. Primeiro como a guerra justa e o resgate eram formas de escravidão possíveis para os povos indígenas. O principal fundamento da guerra justa²¹¹ consistia no serviço de Deus e propagação da fé. E, quando havia recusa à conversão do catolicismo, era motivo para se declarar uma guerra justa.

Dessa forma, a legitimidade estava diretamente relacionada com os exames feitos pelos missionários que acompanhavam as tropas e que interrogavam os indígenas sobre a situação em que tinham sido aprisionados. Há ainda, a considerar que estes registros podiam ser manipulados e falseados por testemunhos da tropa, pelas ameaças ou incompreensão dos indígenas interrogados e pelos interesses dos missionários. (ARAÚJO, 2016: 25-26)

Tal conjuntura pode ser observada na carta²¹² que Veríssimo Manuel Robalo Freire, bacharel em Direito e Juiz de Fora da Bahia, enviou para Pedro Monteiro, solicitando que se mandasse averiguar os procedimentos do padre Felis Maria. De acordo com a solicitação, era 1715 quando Robalo Freire se casou e após o casamento, ficou senhoreando várias fazendas de gado em diferentes distritos, onde vivia o *gentio bárbaro*, mas o território teria sido descoberto e *conquistado* por seus antecessores há mais de 90 anos.

Contava o bacharel e juiz de fora que, na ali na região, tudo fazia a sua custa, com grande risco de vida e despesas de sua fazenda dentre os quais havia um sítio chamado de Boqueirão na Beira do Pinhal. Todavia, há mais de 20 anos habitava um coronel com o seu gado e, no mesmo local, um missionário barboneo²¹³, chamado de Frei Felis Maria, assistia

²¹¹ Guerra Justa é um conceito citado pela primeira vez em Portugal, pelo franciscano Álvares Pais no século XIV. Foram realizadas discussões para se tentar justificar esta prática que tinha amparo legal. Destarte, acentuava o direito da Igreja ou do Estado de declarar guerra contra os “infieis” que poderiam ser escravizados ou mortos. No século XVIII, através de cartas régias, a Coroa portuguesa afirmava que esse deveria ser o último recurso contra os recalcitrantes. In: DOMINGUES, Ângela. **Os conceitos de guerra justa e resgate e os ameríndios do norte do Brasil**. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). Colonização e escravidão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 45.

²¹² Carta de Veríssimo Robalo ao governador e capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo, solicitando mandar averiguar os procedimentos do padre Felis Maria, para que os índios não continuem a plantar roças no riacho Seco, e do procurador de Francisco Dias de Ávila e Manoel Soares Marinho, para não usurparem suas terras no mesmo local. 3 de outubro de 1735, Bahia. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.9, D. 782.

²¹³ De acordo com o dicionário de Bluteau, barboneo é um adjetivo utilizado para padres, podendo ainda ser chamado como barbadinho, epíteto que lhes dão em algumas partes do Brasil. Barbadinho é adjetivo para quem tem pouca barba ou para os religiosos da ordem franciscana, que tem a barba longa.



em um aldeamento indígena próximo a este sítio, nas roças onde chamavam de Riacho Seco”²¹⁴.

Na narrativa de Robalo Freire, a maneira como procedia na sua missão afugentava o gado do pasto do dito coronel, incomodando a Robalo de Freire que dizia que Felis Maria tinha muita ousadia em agir assim, pois aquela terra não era terra sem dono. E, Robalo pedia ao capitão-mor da Capitania da Paraíba providências para que os índios não continuassem a plantar roças no riacho Seco, a mando do padre.

Os padres da ordem de São Francisco também passaram a ser alvo das cartas do governador, que informava que, além de *serem muitos, possuem espaços abundantes, recebem esmolas de uma extensa faixa da Capitania*, não procediam como o esperado. Os missionários se vestiam de maneira inapropriada com *debruado de outra cor, o cordão mui fino e branco, com grande borla, alguns tinham uma fita encarnada e com trança azul no chapéu, e outros arregaçavam no passeio suas vestimentas para mostrar ceroulas*²¹⁵.

Para piorar, dizia que geralmente os mesmos padres tinham concubinas e viviam “escandalosamente”²¹⁶. Houve um caso em que um frade franciscano teria comprado uma negra e na casa em que pôs a mulher negra, entravam alguns marinheiros e, em uma determinada situação, houve tiros que se seguiu uma grande desordem. Anos mais tarde, os padres franciscanos acusaram Pedro Monteiro de estar envolvido em um relacionamento com duas negras escravas.

Com o intuito de convencer o rei sobre o que faziam os franciscanos na capitania, Pedro Monteiro afirmava que eles se estimavam por serem valentes e chegavam a portar consigo pistolas, facas e catanas, um tipo de facão. Outro rebuliço ocorreu durante a visita pastoral do Bispo José Fialho quando, na primeira noite da missão, um monge atirou com uma espingarda no meirinho dos clérigos por causa de uma mulher, provavelmente por estar com ciúmes dela. Presenciando isso, o bispo pregou com grande espírito contra o ocorrido e decidiu

²¹⁴ Carta de Veríssimo Robalo ao governador e capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo, solicitando mandar averiguar os procedimentos do padre Felis Maria, para que os índios não continuem a plantar roças no riacho Seco, e do procurador de Francisco Dias de Ávila e Manoel Soares Marinho, para não usurparem suas terras no mesmo local. 3 de outubro de 1735, Bahia. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.9, D. 782. (anexo)

²¹⁵ *Ibidem*.

²¹⁶ Carta de Veríssimo Robalo ao governador e capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo, solicitando mandar averiguar os procedimentos do padre Felis Maria, para que os índios não continuem a plantar roças no riacho Seco, e do procurador de Francisco Dias de Ávila e Manoel Soares Marinho, para não usurparem suas terras no mesmo local. 3 de outubro de 1735, Bahia. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.9, D. 782. (anexo)



encurtar a missão. Alguns meses depois, o mesmo bispo retornou à Capitania da Paraíba para consagrar o grandioso convento franciscano²¹⁷.

Em 1738, Pedro Monteiro retornou a escrever ao rei sobre os franciscanos e, dessa vez, os conselheiros ultramarinos passaram a propor a redução do número desses religiosos na Capitania da Paraíba. A opinião foi acolhida pelo rei que ordenou ao provincial franciscano que se reduzisse o número de monges da província: de cerca de 700 para a quantia de não ultrapassar os 200.

As queixas de Pedro Monteiro contra a conduta moral dos ditos padres iam além de questões meramente sociais ou morais, tendo ainda cunho de disputa de poder local e econômico, visto que todos esses setores estavam entrelaçados durante o período colonial. Isso sem mencionar que, a partir dessas denúncias, era provável que os padres passassem por correição dentro da própria instituição católica. Pedro Monteiro, em carta²¹⁸ anexada à consulta do Conselho Ultramarino sobre o caso, reiterava que

vay em quatro annos que governo esta Cappitania e sempre com contínuos remorsos da consciência pella duvida se devo ou não dar conta a V. Magde. das dezordens do estado ecclesiastico assim como a dey do estado militar desta America, deteve-me sempre o temor do Patriarca S. Francisco e Santo Antonio com o receyo de dezacreditar seus filhos, incitame por outra parte a esperana da enmenda e zello do serviço de Deus e de V. Magde. que há pode dar, e por fim o preceito espiritual que me impuzerão e como espero por succesor, como humildemente pesso o parecer que não poderá concemrnarse maiz que de indiscreto o meu zello, como o hé tambem muita verdade. (Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos - PB, Cx. 10, Doc. 862).

A Capitania da Paraíba fazia parte do bispado de Pernambuco, assim como Ceará, Rio Grande e a região do Manga, o que tornava a figura do bispo de Pernambuco ocupar uma posição privilegiada diante o clero e no tocante à justiça eclesiástica, os sacerdotes seculares e os cargos desempenhados por eles (SANTOS, 2019: 14-35). Os padres e clérigos deviam respeito o bispo, e por isso, o capitão-mor acreditava que somente aquele poderia frear o procedimento escandaloso dos padres.

²¹⁷ *Idem*.

²¹⁸ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, acerca de como vivem os religiosos franciscanos e capuchos da capitania. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 10, D.862.



Além dos franciscanos, outra ordem que se achava na região eram os beneditinos, os quais diferentemente dos primeiros, sobre esses *monges não se contavam estórias de excessos e escândalos*. O governador afirmava apenas que os monges de São Bento tinham duas aldeias de índios, as quais eles acudiam com seus missionários²¹⁹.

Os jesuítas, chamados pelo governador de “padres da Companhia”, eram poucos e *não passavam de três*, conta Pedro Monteiro, sendo que, além desses padres, a capitania contava com a presença *dos meninos e de estudantes* que eram responsáveis pelas doutrinas. Os meninos e os estudantes eram preparados pelos jesuítas para o processo de doutrinação e por ouvirem as confissões, por isso, Pedro Monteiro dizia que eles eram indispensáveis. A única ressalva feita por Pedro Monteiro aos jesuítas correspondia ao fato de eles padecerem de uma taxa ambiciosa pelas dívidas, que tinham a Casa da Misericórdia sobre suas terras.

E tinham os padres do Carmo da Reforma, os quais o governador reputava serem de presença significativa, pois além de numerosos eram os mais prontos para as confissões, as quais não se negavam. Além da Capitania da Paraíba, os padres do Carmo tinham sob sua responsabilidade duas aldeias no Rio Grande, onde realizam os projetos missionários.

As instituições organizadas pelos próprios eclesiásticos e ordens regulares desempenhavam meios para mobilizar a atenção dos religiosos, como era o caso dos bispos que realizavam visitas pastorais para vigiar não somente o comportamento do clero, mas também dos fiéis e da catequese da população geral.

As visitas pastorais eram de importância e centralidade no período colonial, sendo claramente reconhecidas pelos textos normativos da época. Com intuito de vistoriar a ação dos religiosos e os aspectos do cotidiano dos fiéis e do funcionamento das paróquias, a Igreja supervisionava e controlava a educação dos fiéis, visto que os párocos eram responsáveis durante todo ano pelas celebrações das missas e pela cura das almas dos moradores da capitania.

Denunciar administrativamente os excessos dos padres envolvia um sistema de tribunais e funcionários eclesiásticos que se aplicava a lei canônica em paralelo à organização judicial comum. Os clérigos tinham direito a julgamento nos tribunais próprios, os quais, via de regra, eram lenientes e aplicavam penas leves. O tribunal especial, seria a Inquisição ou

²¹⁹ *Idem*.



Santo Ofício, estes por sua vez mantinham sua própria organização e exercia jurisdição sobre o laicato e o clero em questões de moralidade, heresia e desvio sexual (LIMA, 2009).

O sistema de tribunais reais e eclesiásticos era, ao que tudo indica, um mecanismo altamente racionalizado de administração judicial, um sistema baseado no conceito de que a obrigação de fornecer os meios legais para corrigir erros constituía a essência da autoridade do rei. Mas, quando a Coroa pretendia centralizar o poder, os magistrados passavam a ter múltiplas responsabilidades e uma tendência para assumir funções extrajudiciais. Essa foi uma maneira que a Coroa portuguesa encontrara, no sistema judiciário, uma ferramenta conveniente e eficaz para a ampliação do poder real, e, no corpo de magistrados profissionais do sistema, a Coroa não apenas encontrou, mas forjou um aliado competente. (SCHWARTZ, 2011).

Quando os assuntos na capitania envolviam o açúcar e os engenhos criava-se um grande alarde. Isso porque a Paraíba destacava-se pela qualidade do açúcar que produzia, sendo chamado de “muito bom” e até o “melhor da América”. Essa fama fez o seu preço subir, tornando-o mais caro que o açúcar produzido em Pernambuco, desde o século XVII. (ANÔNIMO, 2006: 23)

Em História da Conquista da Paraíba, escrita por Anônimo (2006), autor que se identificou apenas no final dos seus escritos como sendo integrante da Companhia de Jesus, ele registrou que na Capitania da Paraíba, ao longo dos rios que entravam pelo mar, possuíam várzeas que eram as únicas terras boas do Brasil. Isso porque, segundo o autor em anonimato, nos outeiros ou partes mais altas, não se davam cana, podiam dar outros mantimentos, mas não cana.

Eram nas partes de terra baixa, ao longo dos rios, alagadiços, onde as matas das árvores eram grandes, muito mais altas e grossas do que as do sertão, onde não havia rios, nem águas, senão de poço, que com muita dificuldade se achavam. Acontece que esse documento revela apenas o início de um período conturbado que se perpetuou durante todo o período administrativo de Pedro Monteiro, o qual pairava sobre a América Portuguesa o duplo temor: externo e interna. Externa, especialmente dos franceses e dos holandeses que investiam sobre a costa e assombrava as colônias. E, interna, dos colonos *cheios de vontade e determinação* e não menos, dos levantes de escravos negros e índios. (ANÔNIMO, 2006.)



Os conflitos perduraram durante os dez anos de administração do capitão-mor e governador Pedro Monteiro de Macedo. Cada um agia por interesses, fossem eles próprios, de quem representavam ou dos grupos aos quais pertenciam. Nesse sentido, a monarquia portuguesa caracterizava-se como uma monarquia corporativa, dividindo espaço político com os poderes inferiores (no caso das famílias, municípios, corporações e universidades), como também poderes superiores (Igreja) (HESPANHA, 2010: 45-47).

Vinculando as situações locais, no caso dos missionários religiosos (bispos, padres, frades etc) das mais diferentes ordens que atuavam na capitania, verificou-se que além de eles agirem em consonância com o interesse da instituição católica, muitas vezes procediam de acordo com seus interesses pessoais. O que também acontecia com os administradores locais que apesar de representarem os interesses da Coroa, de outro lado, faziam alianças com grupos de nobres e negociantes locais.

Apesar de ocupar um cargo administrativo, pelo qual – teoricamente - tinha de se seguir as ordens régias e que asseguravam, grosso modo, o funcionamento da máquina, a eficiência dos elos hierárquicos existentes entre as diversas camadas do sistema burocrático, Pedro Monteiro ocupava um lugar na sociedade além de governador, que se eivava por meio de suas pretensões pessoais.

Logo, as providências tomadas por Pedro Monteiro de Macedo à frente da Capitania não tinham como agradar a todos, o que gerou muito descontentamento, e em particular dos religiosos. Até mesmo porque, o próprio governador ocupava um lugar, possuía vínculos pessoais e estratégicos. Fenômenos como esse, nascidos do império português envolviam um complexo relacionamento existente no interior da monarquia portuguesa e do seu mando ultramarino, os quais devem ser considerados a vida social, os interesses múltiplos e uma complexidade geradora de situação de conflitos, mas também de cooperação e negociação (COSENTINO, 2010: 401-425).

Quando assumiu o governo em meados de 1733, a economia açucareira destacava-se como uma das principais atividades da Capitania. O açúcar ganhou espaço na economia quando os portugueses não só plantavam a cana-de-açúcar, mas principalmente quando passaram a moê-la. Ao longo do rio *Parahyba* desenvolveram-se alguns engenhos e bem defronte ao dito rio, um pouco mais para o sul, ficava a boca do Varadouro, fazendo próximo dele uma baía que se estendia a quase um quarto de légua do interior até a praia. Dela se



distava pouco mais ou menos um quarto de hora de viagem à cidade, situada acima sobre o ponto mais alto, em

um reducto de pedra, onde faz guarda, o qual ja se achava acabado no tempo do rei e servia para a guarda dos armazens de assucar. Por ocasião da conquista deste logar, esses armazens foram queimados e abrazados, até o chão por acto dos próprios Portuguezes, a fim de que os neerlandeses não pudessem utilizar-se dos seus assucares. Mas, no anno de 1637, o diretor da mesma Capitania, em virtude de ordem do Supremo Concelho, fez construir ali um armazém grande e capaz com um bonito mole ou dique no Varadouro, onde atracassem as embarcações, e se embarcasse ou desembarcasse o assucar, para commodo e utilidade dos mercadores. (HERCKMAN, 1886).

No século XVIII, no mesmo varadouro encontrava-se uma balança pública e nela se pesavam todas as caixas de açúcar e a pesagem custava: 120 réis, fosse grande ou pequena a caixa. Independentemente da carga da pesagem, os valores eram fixos, preestabelecidos em um contrato.

Frente ao caso, o rei pediu para que Pedro Monteiro explicasse sobre os rendimentos advindos desse contrato ora firmado com a Coroa, e anexasse uma cópia de um parecer por escrito após ouvir o Senado da Câmara sobre essas cobranças. Dom João que “por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves do aquém e além-mar em África, Senhor de Guiné”, afirmou que tomou conhecimento sobre as cobranças e que no Varadouro tinha uma balança em que se pesavam todas as caixas, pelo qual paga cada uma ou grande ou pequena 120 reis, cuja balança arrematada a câmara por contrato, pela qual das 22 ou 25 mil cruzados, digo mil reis.²²⁰

Em cumprimento à ordem real, Pedro Monteiro teve que informar os motivos desses valores e o porquê de eles estarem acontecendo²²¹. Segundo o capitão-mor, os valores decorriam não só da pesagem, como também de um novo imposto do cruzado que era cobrado

²²⁰ Carta do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V, sobre haver, no passo do Varadouro da cidade da Paraíba, uma balança pública na qual se pesam as caixas de açúcar; informando, ainda, os valores que se pagam pela pesagem e a quem pertencia o rendimento do contrato do peso. 13 de setembro de 1734, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 9, D. 761.

²²¹ Carta do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V, sobre haver, no passo do Varadouro da cidade da Paraíba, uma balança pública na qual se pesam as caixas de açúcar; informando, ainda, os valores que se pagam pela pesagem e a quem pertencia o rendimento do contrato do peso. 13 de setembro de 1734, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 9, D. 761.



por caixa. Além disso, o dito peso era cobrado pelo tesoureiro da Fazenda Real, o qual por sua vez recebia uma parte desse valor.

Atento ao fato de que o pagamento sobre as caixas de açúcar eram certos e frequentes, o rei preocupava-se, pois se não houvesse tal cuidado ele teria prejuízo a sua Fazenda, porque em que tendo menos ou mais caixas teria de importar quase cem ou oitenta mil reis, e o contratado tornar-se-ia uma hostilidade. Por isso, o rei acabou por julgar que era melhor que o tesoureiro do subsídio o fizesse, e seria permitido ao escrivão cobrá-la também, estes cento e vinte reis de cada uma.

Dessa forma, requereu Dom João V que Pedro Monteiro o informasse por um parecer, ouvindo a Câmara por escrito e declarando a quem pertencia de fato o rendimento deste contrato. O capitão-mor arguia que essa era uma prática que antecedia o seu governo e tinha o arbítrio de Pedro Gorjão, antigo capitão-mor da Capitania da Paraíba. O Senado da Câmara, ao ser questionado, respondeu que o rendimento da balança era muito útil para a Fazenda de Vossa Majestade e eram cobrados 60 réis por arroba do subsídio, sem mencionar que o tesoureiro o cobrava por fazer parte do pagamento do seu salário²²².

O ouvidor-geral da Capitania informou a Pedro Monteiro que o salário do dito tesoureiro estava com atrasos, sendo que, a cobrança do dito subsídio com o novo imposto garantiria por fim o pagamento do dito tesoureiro. Mas o rendimento do dito contrato pertencia à Câmara, onde o dito Tesoureiro forçosamente havia também de dar contas. E, este era o parecer.

A atividade açucareira na Capitania da Paraíba fortaleceu-se ainda no século XVI e gozava de certa estabilidade devido à fertilidade da terra. Durante o governo de Duarte Coelho (1534-1554 - Pernambuco) houve uma transformação significativa no cenário da Capitania, pois foi o momento em que as matas, mais fechadas e mais antigas foram derrubadas para dar lugar ao crescimento da agro manufatura açucareira.

A demanda do açúcar atendia a América Portuguesa e o mercado europeu. E, para atender às necessidades dos engenhos foi preciso ganhar cada vez mais espaço através da derrubada das matas e causando grandes impactos no bioma Mata Atlântica da dita capitania e exigindo mão de obra escrava.

²²² *Idem.*



O aumento da utilização da mão-de-obra escrava indígena foi um dos principais responsáveis pela produção de cana e de seu beneficiamento para extração dos derivados, nas várzeas de Pernambuco e logo depois, na Capitania da Paraíba.

Em se tratando da Capitania de Pernambuco, as famílias que acompanharam os primeiros donatários, não deram apenas o núcleo inicial do povoamento, elas deram início à produção açucareira e acabaram originando, diante da efetiva ausência da nobreza portuguesa tradicional na colônia, uma aristocracia local, nomeada de “nobreza da terra”, apesar da sua origem frequentemente humilde.

Diferentemente, aconteceu na Paraíba que se constituiu a partir da presença dessa nobreza da terra advinda de Pernambuco, mas também de homens pobres ou de aventureiros que estavam a tentar fazer riqueza ainda.

Entre os povoadores iniciais já se encontravam homens ricos como Diogo Nunes Correia e Duarte Gomes da Silveira, só que eles eram uma exceção. Os que predominavam eram os extratos sociais mais baixos, que vinham para capitania na tentativa de fugir da “pobreza nas demais capitanias”, onde já estava instalado uma nobreza da terra e os cristãos-novos nas melhores terras, melhores ofícios e melhores negócios.

Dessa maneira, segundo a historiadora Regina Célia Gonçalves, a Paraíba teria atraído aventureiros e aqueles que ainda não tinham um lugar ao sol. Esse teria sido o caso das famílias de colonos vianenses, oriundas das camadas mais pobres da sociedade portuguesa, que acompanharam Frutuoso Barbosa em 1588. Ocasão em que este assumiu por decisão régia o governo da Capitania, substituindo João Tavares (GONÇALVES, 2007).

A Capitania da Paraíba diferenciava-se das demais capitanias do norte, principalmente pela presença dos numerosos contingentes indígenas. Logo, mais do que um índice populacional, os homens e mulheres indígenas constituíam uma mão de obra considerada necessária para a Coroa. Os indígenas eram utilizados na implantação dos interesses econômicos não só da Coroa, fosse no trabalho de construção do povoado, dos engenhos, dos fortes, da agricultura e tantos outros que fossem considerados necessários, mas também pela própria instituição católica. (GONÇALVES, 2007).

O trabalho escravo dos povos indígenas estava presente na construção de igrejas, dos aldeamentos missionários, na criação de gado, plantação de cana. A administração colonial utilizou em diversas ocasiões a exploração dos homens, mulheres e crianças indígenas que



viviam na América Portuguesa. Mas, é importante frisar que a administração deparou-se com o agenciamento constante dos indígenas, que não eram sujeitos passivos. Pelo contrário, sabiam colocar-se como protagonistas e diante os ditames do mando da metrópole (APOLINÁRIO, 2006).

A várzea da Paraíba era fértil e cobiçada por ser promissora. Mas, antes de colher os frutos, havia muita coisa a ser feita: fortalezas, casas de moradores, derrubada da mata atlântica, instalação dos engenhos, preparação do solo, cultivo de rocas de mantimentos. Porém, não havia como aliciar nem remunerar trabalhadores livres. Assim, como também não se contava com tantos escravos trazidos de fora para tanto labor (GONÇALVES, 2007).

Diante da ambição portuguesa, a alternativa encontrada por eles, em seus discursos era a escravidão dos povos indígenas. Ademais, os homens e mulheres indígenas da Capitania da Paraíba eram *numerosos e que o índio costeiro, em específico, tinha uma tradição agrícola conhecida já por todos*. E ainda *apresentavam um bom porte físico, servindo como um bom corredor, carregador de fardos, abridor de veredas, farejador de índio inimigo, certo no alvo e suportava dias de jejum* (GONÇALVES, 2007).

Delineando um perfil etnocêntrico frente aos indígenas tencionando a justificação de sua escravidão. Argumentos que infelizmente colaboraram para criação de imagens preconcebidas sobre os homens e mulheres indígenas, que por muitas vezes, os definiram e limitaram negativamente. Quando a isso, esses estereótipos contribuíram para formação de regimes de memória na população brasileira em relação aos povos indígenas (OLIVEIRA, 2011: 9-19; 2019: 5-81)

O trabalho requerido nos engenhos não fazia parte da estrutura produtiva das aldeias, nem a obtenção de lucros e nem a acumulação de riqueza. Sem contar ainda que existiam várias discussões em relação à escravidão indígena que podia ser verificada pela dicotomia da própria legislação criada para os povos indígenas no tocante ao assunto.

A legislação indigenista é considerada por alguns historiadores como sendo dicotômica, pois a lei de 1570 proibia a escravidão indígena, mas permitia três formas de mantê-la. A primeira possibilidade era o cativo de índios tomados em guerra justa, em



segundo lugar estava o resgate²²³ e a terceira forma de escravidão legitimada era o descimento²²⁴. (ARAÚJO, 2016).

No final do século XVII, a metrópole pretendeu dar uma guinada na política indigenista com o Alvará de 1º de Abril de 1680, proibindo a escravidão por guerra justa, mas por outro lado, para suprir a mão de obra que o fim da permissão da guerra justa escasseava, era preciso importar negros para realizar o trabalho escravo. (ALMEIDA, 2010; 2009)

E, mesmo assim, antes da Lei da Liberdade dos Índios de 1755 que proibia definitivamente a escravidão indígena na colônia, a lei de 1609 e 1680 de caráter mais geral que proibiam também a escravidão, foram revogadas pouco tempo após a promulgação devido à violenta reação dos colonos. (ALMEIDA, 2010.)

A criação de gado na capitania vinha crescendo incessantemente no século XVIII e, em relação a arrecadação de riquezas, Pedro Monteiro implantou um projeto²²⁵ na Paraíba impondo os criadores de gado e cavalo a pagarem na capitania o mesmo que ofereciam, voluntariamente, aos contratadores, quando queriam cortar seus lotes.

Foi quando o Senado da Câmara da Paraíba teve notícia de que Pedro Monteiro queria fazer essa cobrança daqueles que fossem vender em Pernambuco. Partindo da premissa que Pernambuco obrigava o pagamento de subsídio e donativo, Pedro Monteiro queria impor o mesmo encargo aos vendedores de gado e de cavalo da Paraíba, além daqueles que passassem pela capitania em direção à Bahia ou Rio Grande.

O governador prevalecia-se da desculpa que o rendimento do subsídio e donativo serviriam para o *bem desta capitania e suprir a falta de vinte mil cruzados que vinha de Pernambuco*, além dos outros *oitenta mil cruzados* e ainda *pagar os soldados da fortaleza*²²⁶. Obviamente, a cobrança aborreceu os demais criadores de gado. Mesmo assim, foi implantada

²²³ Por resgate se entende a subtração de prisioneiros de uma etnia pelos vencedores mediante ferramentas, contas de vidro e outras bugigangas a estes oferecidos.

²²⁴ O descimento era entendido como uma captura “voluntária” dos índios que eram convencidos pelos missionários e se estabelecia em aldeias, situadas nas vizinhanças das vilas e povoados.

²²⁵ Carta dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei D. João V sobre o projeto do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo, de impor aos criadores de gado e cavalos que paguem na capitania o mesmo que oferecem, voluntariamente, aos contratadores, quanto querem cortar seus lotes. 3 de março de 1738, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 10, Doc. 842.

²²⁶ (Anexo) da Carta dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei D. João V sobre o projeto do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo, de impor aos criadores de gado e cavalos que paguem na capitania o mesmo que oferecem, voluntariamente, aos contratadores, quanto querem cortar seus lotes. 3 de março de 1738, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 10, Doc. 842.



a arrematação do contrato do subsídio das carnes com a ajuda da Fazenda Real da Paraíba enviados por carta²²⁷ pelo provedor da fazenda Jorge Salter de Mendonça ao rei.

Retomando a discussão sobre o projeto de Pedro Monteiro para se pagar os gados na capitania e não em Pernambuco, ele dizia que essa era uma maneira de sobressair aos problemas financeiros. O pagamento de donativos e de subsídio das carnes já era uma prática de outras regiões, como por exemplo Pernambuco e São Francisco, quando o gado fazia a travessia para ir a Minas, e assim o capitão justificava que era conveniente que o rei desse uma resolução permitindo o mesmo para Paraíba.²²⁸

Conforme o capitão-mor, a pobreza da *Parahiba* já era de conhecimento de Vossa Majestade, tanto é que ele isentou por piedade a contribuição do donativo que foi imposta a Pernambuco. Ademais, a ideia era que o tributo fosse voluntario e quem “não quiser pagar, escuzes dela”.²²⁹

Na época, a Paraíba não ficava com parte alguma dos rendimentos, independente para onde se mandasse vender os seus gados e cavalos. Porém, nos casos dos que passavam de Pernambuco ou da Bahia, eram retirados os tributos em Pernambuco ou no Rio São Francisco. Quanto a isso, Pedro Monteiro considerava que era

injusto como tenho mostrado. E, deve totalmente ser retirado ou se querem conservar, se deve de justiça conceder a Paraíba que a imponha aos gados do Ceará e Rio Grande, que também atravessam a Capitania. Assim como os gados da Paraíba que atravessam a de Pernambuco. Se o pretexto é o donativo que aumentou a validade, além das suas da Paraíba é muito mais nobre como haver a restituição do que ele lhe tem tirado e aumentar as rendas reais para a sua defesa. (Carta do provedor da Fazenda ao rei. 10 de março de 1738. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 10, D. 844)

Nesse entendimento, com o não pagamento dos rendimentos a única prejudicada era a Capitania da Paraíba e, por extensão, a Coroa, uma vez que não recebendo os rendimentos não tinha como contribuir para a renda real. Por isso, Pedro Monteiro utilizou-se da artimanha

²²⁷ Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Jorge Salter de Mendonça ao rei D. João V sobre a arrematação do contrato do subsídio das carnes e remetendo a folha da importância das propinas que tocam aos ministros e oficiais do Conselho Ultramarino. 10 de março de 1738. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 10, D. 844.

²²⁸ Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Jorge Salter de Mendonça ao rei D. João V sobre a arrematação do contrato do subsídio das carnes e remetendo a folha da importância das propinas que tocam aos ministros e oficiais do Conselho Ultramarino. 10 de março de 1738. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 10, D. 844

²²⁹ *Ibidem.*



de que ao ter seu projeto autorizado todos iriam beneficiar-se, sem contar que uma parte do novo rendimento poderia ser revertido para defesa do território da capitania²³⁰.

De acordo com a mesma documentação, o plano era arrecadar dinheiro, mas o capitão-mor tinha consciência de que Pernambuco não poderia ter prejuízo algum com tal projeto. Portanto, resolveu mostrar à Vossa Majestade sua proposta. Primeiro, porque o contrato das carnes nas terras circunvizinhas vendia-se a arroba do gado por oito vinténs e às vezes por menos se comprava à *pobreza* de quatro contos de reis na cidade da Paraíba.

Um problema era quando sobrava o gado que não era vendido, colocavam-no em um curral, e na semana seguinte era colocado à venda, por não ter outra solução. Mas, estando o gado em “miserável estado”, o povo acabava não querendo comprar. Essa era uma prática comum, levando em consideração que era impossível ficar indo e vindo com o gado para as suas fazendas devido as grandes distâncias entre as capitanias. Só que essa situação gerava *gravíssimos prejuízos* aos criadores da Paraíba²³¹.

O plano era produzir uma grande soma a partir do corte do gado, mais precisamente de *mais de hum conto*, por três anos, rematando a Paraíba quatro mil e tantos cruzados. Todos os criadores poderiam cortar livremente os seus gados, pagando a Fazenda de Vossa Majestade dois cruzados por cabeça, o que daria *um bom montante em dinheiro*, tendo em vista que se cortavam perto de cinco mil cabeças de gado e se cortarão muito mais dos gados que retrocedem de Pernambuco.

Pelos cálculos de Pedro Monteiro, o contrato renderia *oitocentos reis somente pela liberdade de cortar o gado* dado aos criadores. O dinheiro ficaria na Capitania e em um ano, vinte e quatro mil cruzados juntamente com mais doze que se produziria com a liberdade do corte da carne.

E, por fim 36 mil cruzados que se devem juntos com o produto do gado e cavalos que passarem por esta Capitania para a Bahia e Minas. Resumindo, o capitão-mor defendia que

não é incompatível pagar dois cruzados por cabeça, e vender a carne por limitado preço. Para valer um boi quatro mil reis, o que poucas vezes acontece é preciso passar de dezesseis arrobas para cima, porque o preço comum é quando não há fartura e é três mil reis a arroba, vendidas a duzentos e quarenta reis que também

²³⁰ *Ibidem*.

²³¹ Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Jorge Salter de Mendonça ao rei D. João V sobre a arrematação do contrato do subsídio das carnes e remetendo a folha da importância das propinas que tocam aos ministros e oficiais do Conselho Ultramarino. 10 de março de 1738. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 10, D. 844



é o preço dos miúdos. Produzem os quatro mil reis e fica livre doze tostões que tanto ganham em cada boi. (Carta do provedor ao rei. 10 de março de 1738. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 10, D. 844)

A criação do gado e sua comercialização no século XVIII envolvia várias questões e várias pessoas, inclusive a própria Igreja Católica que, na Capitania da Paraíba, os franciscanos se destacavam por fazerem parte dessa atividade econômica. Os episódios narrados acima deram o pontapé para outras tantas discussões que ainda estavam para marcar até o final da governança de Pedro Monteiro. Inconformados com as medidas do capitão-mor, os mesmos padres franciscanos passaram a satirizar²³² o governo. Pela narrativa, era costumeiro que os religiosos se prevalessem desse tipo de atitude, ao ponto que Pedro Monteiro julgou não ser necessário reportar ao reino das outras vezes que o mesmo acontecera.

Porém, com a frequência das sátiras, desta vez fazia-se importante tomar uma atitude, pois os padres estavam ultrapassando todos os limites, difamando muitas pessoas chamando-as de judeus, envolvendo o nome do capitão-mor e de suas gerações. Sem mencionar ainda que as infâmias eram conservadas em papéis, os quais constavam tais presunções e era preciso fazer algo a respeito. Por esse motivo, Pedro Monteiro pedia ao rei para, em seu serviço, despachar para que os padres com o hábito de Cristo se livrassem dessas infâmias e que seria pertinente lhes tirar a tença.²³³

Mas, se o rei quisesse conceder repartindo a dita remuneração como forma de punir os religiosos. O capitão-mor sugeriu a divisão da tença com suas sobrinhas, que eram pobres e estavam no serviço de Vossa Majestade na Câmara, além de serem filhas de Diogo Garcês, que honrou com seu serviço prestado à realeza de Portugal.

No ano de 1741, o provedor da Fazenda Real da Paraíba enviou uma carta²³⁴ para o rei informando sobre os procedimentos e administração de Pedro Monteiro na capitania. Ele

²³² Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, solicitando o hábito de Cristo, com sua tença, informa ainda sobre o fato de alguns frades franciscanos satirizarem aos que governa, satirizando-os de judeu. 29 de novembro de 1740, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.11, Doc. 927.

²³³ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, solicitando o hábito de Cristo, com sua tença, informa ainda sobre o fato de alguns frades franciscanos satirizarem aos que governa, satirizando-os de judeu. 29 de novembro de 1740, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.11, Doc. 927.

²³⁴ Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira de Melo ao rei D. João V sobre os procedimentos e a administração do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo. 16 de junho de 1741, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos - Paraíba, Cx. 11. D. 934.



inicia a carta chamando a capitania de ditosa - leia-se abençoada -, mas estava passando por uma situação complicada.

Ditosa mil vezes ditosa esta capitania da Paraíba do Norte ser aos reais pés de Vossa Majestade e pudessem lavar as lágrimas destes seus miseráveis e lastimadíssimos vassallos e aos ouvidos do soberano Pai da Pátria. Imediatamente soar deste avexado povo as vozes dos quais para maior graça apenas serão de tão longe percebidos e nos escritos os quais de cujo mudo som, por somente escrito e mal escrito, a respeito do que clamamos, creia Vossa Majestade, que vorá ainda muito mais do que naturalmente costuma ir de qualquer vocal ensoar a sua voz. (Carta do Provedor Bento Bandeira ao rei. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 11, D. 934)

Pontualmente, o provedor Bento Bandeira de Melo descreveu os motivos de descontentamento. O primeiro assunto dizia respeito à clemência que viviam os netos de João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros os quais foram leais vassallos e valentes na guerra brasílica contra os holandeses no período de restauração de Pernambuco a custo do próprio sangue e fazendas.

O provedor respondeu culpando o governo por não dar assistência que mereciam cada um desses netos que se encontravam: “descalços, famintos e desprezíveis”. Diz ainda que a Capitania da Parayba do Norte costumava se distinguir das demais capitanias portuguesas da América, *mas com a péssima administração de Pedro Monteiro se tornou notório as revoluções e levantes*, ficando o que ele chamou de *situação desgraçada*.²³⁵

Não demorou para que revelasse um desgosto pessoal em relação a Pedro Monteiro. Disse o provedor que Hipólito Bandeira de Melo – que era pai de Bento Bandeira - foi levado como cativo durante o governo de Pedro Monteiro e permaneceu assim por doze anos, por razões desumanas. Utilizando o caso do pai, ele aproveitou para indicar a situação dos presos da capitania: postos entre prisões e ferros, por ordem do governo o qual professava uma ímpar inexorabilidade, ou seja, não cedia aos pedidos e súplicas por mais insistentes que fossem.²³⁶

Acusava que petições *dos miseráveis presos* passavam pelas mãos de ininterruptas pessoas que queriam *alumiar da venalidade dos crimes*, à parte que praticavam excesso nos

²³⁵ Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira de Melo ao rei D. João V sobre os procedimentos e a administração do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo. 16 de junho de 1741, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos - Paraíba, Cx. 11. D. 934

²³⁶ *Idem*.



castigos até que ficassem na pura miséria e desamparo, chegando inclusive à morte. Em contraproposta, havia distinção de benignidade com outros presos que após serem condenados a pagar 20 mil reis, foram soltos. Como teria acontecido com Fermiano Coelho, lavrador de canas; Cosme Gusmão; Manoel Camelo, Antonio Ferreira de Mendonça e outros. Bento Bandeira afirmava que naquela capitania, os pobres e miseráveis estavam a uma só voz clamando e reclamando do governo despótico do governador.

Mas, pelos olhos de Pedro Monteiro, a situação do seu governo não era a mesma da apresentada pelo provedor. Defendeu-se contando que a capitania da Paraíba encontrava-se em pleno sossego e há muito tempo não se experimentava nela nem roubos nem insolências, que em épocas mais antigamente eram contínuas. Aos casos de prisão, Pedro Monteiro informava que os procedimentos jurídico-administrativos do ouvidor faziam com que o mesmo fosse *amado e respeitado pelo bom modo, atenção e justiça com que a todos despachava*, sendo inclusive reconhecido por sua brevidade.

A autoridade do governador era máxima na Capitania da Paraíba, visto a ausência de um juiz de fora, conferindo-lhe uma posição de representante do rei, com importantes atribuições que escapavam a área judicial, o que deve ser levado em consideração, pois o fato de o ouvidor ter múltiplas funções, lhe conferia uma capacidade potencial de intervenção no meio social, atraindo aliados, mas também formando inimigos. (PAIVA, 2012; 18-23).

Quanto à ação dos oficiais, o governador dizia que procurava meios para conservá-los sempre em disciplina, o que nem sempre era possível devido a incapacidade de alguns deles e concordava que estes deveriam castigados com a expulsão dos denunciados dos seus postos, e suas ações tratadas como crime, sendo excluídos dos serviços à Coroa Portuguesa.²³⁷

O castigo aos oficiais era uma postura que, segundo o governador, estava prevista no capítulo XXV do Regimento, que deixava claro que o sargento-mor tirasse “o posto a quem merecer por incapás parece a quem governa huma cappitania e confiar o poder de tirar a subalternos dos postos quando o merecem”²³⁸.

Pedro Monteiro chamava Bento Bandeira de subalterno, porque evidenciado a disputa entre eles, antes de Bento Bandeira se tornar provedor da Fazenda Real, ele era escrivão do

²³⁷ Carta do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V, remetendo a relação dos rendimentos da Fazenda Real da Paraíba. 4 de setembro de 1741, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.11, Doc. 939

²³⁸ *Idem*.



referido órgão. E, mesmo empossado no cargo de provedor, Pedro Monteiro continuava a dizer que Bento Bandeira estava mais para um súdito comum do que um superior²³⁹.

Após anos de discórdia, em 1742, o Conselho Ultramarino saiu em defesa do governador e declarava que as denúncias e insatisfações sobre a governança de Pedro Monteiro *eram falsas, e meras cavilações*. A apuração dos conselheiros ultramarinos elucidava que o motivo para as falsas queixas era fundamentado somente pela intenção de desmentir algumas contas que se tinha dado contra esses sujeitos e o remédio que eles encontraram foi culpar o governo para se poderem livrar de suas próprias culpas. Afirmavam que

não passara naquela terra Governador mais independente, mais limpo de mãos e mais zeloso do seu serviço e do bem comum, sendo muito reto na justiça e caritativo com os pobres, atencioso com todos, modesto nas suas obras e incansável na sua obrigação [...] e zello com que defende a jurisdição real e da fazenda de Vossa Magestade, por cujo motivo se achava malquistado com aquelles. (Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, 11 de janeiro de 1742, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.11, Doc. 944, p.5)

Para o Conselho, o capitão-mor procedia com *tanta honra e acerto* e o fato de ele agir com total zelo em suas tarefas defendendo a jurisdição real e da Fazenda Real, era o motivo pelo qual se achava tão malquisto na capitania. Sugeriam os conselheiros que o rei castigasse todos os responsáveis em fazer queixas injustas, para que servisse de exemplo diante *de tamanha descompostura* em relação a quem o servia com tanta distinção, referindo-se ao serviço de Pedro Monteiro para com o reino. Nas assinaturas dos conselheiros que defendem o governador, aparecem os nomes de Joseph de Carvalo e Abreu, Thomê Gomes Mora, Alexandre Metello de Souza Menezes e Matinho de Mendonça de Pina Proença²⁴⁰.

Pedro Monteiro utilizou-se da estratégia de dizer que o cargo de governador era um cargo derivado de mercê e confiança. E, enviou uma carta ao rei para convencê-lo de sua

²³⁹ Carta do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V, remetendo a relação dos rendimentos da Fazenda Real da Paraíba. 4 de setembro de 1741, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.11, Doc. 939

²⁴⁰ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre as cartas dos oficiais da Câmara da Paraíba, informando serem falsas as queixas contra o capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. 11 de janeiro de 1742, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.11, Doc. 944, p.5



inocência e o rei deveria *claramente confiar nas suas ações*, pois o que se deveria *presumir de quem governa com honra, zelo e compaixão*²⁴¹.

Pediam os conselheiros que Pedro Monteiro tivesse o inteiro crédito e o rei deveria dilatar mais naquele governo, principalmente até a conclusão da Fortaleza de Cabedelo, de forma a não atrasar a sua reforma. E, que as queixas contra ele eram realmente *injustas*²⁴².

A briga pela comercialização das carnes e do gado continuou. Inconformado com o novo contrato proposto por Pedro Monteiro, João da Silva Gomes, contratador do ajuste referente às carnes e morador, fez uma petição²⁴³ solicitando passar novas ordens para o capitão-mor a fim de que fosse observado as condições do contrato.

De acordo com a petição, João Gomes assegurava que aquela era a época em que havia maior abundância de gado e que tinha algumas pessoas que não estavam cumprindo com as ordens reais, pois estavam vendendo publicamente as carnes pelas ruas da cidade e isso estava prejudicando não somente a ele, mas aos outros contratadores²⁴⁴.

A venda pública das carnes causava prejuízo e João Gomes já tinha narrado esse episódio ao Provedor da capitania, que foi quem mandou seus oficiais trazerem a sua presença aqueles que estavam fazendo isso e para surpresa de todos tratava-se de um clérigo que levava consigo dois negros carregando as carnes. Em junho de 1742, o suplicante pedia que o rei passasse ao governador novas ordens, a fim de que os eclesiásticos cumprissem as condições do contrato, assim como para o Padre Pedro Tavares e para o Bispo de Pernambuco.

Mesmo com as queixas contra o padre Pedro Tavares no decorrer dos anos, parecem não ter surtidos os efeitos esperados que era de o dito padre regularizar o comércio da venda da carne que estava sendo vendida publicamente pelas ruas da cidade, pois em março de 1743,

²⁴¹ Carta do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V, solicitando pagamento dos oitenta mil réis de propina do contrato dos dízimos arrematados por António Afonso. 20 de fevereiro de 1738, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx, 10, D. 839.

²⁴² Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre as cartas dos oficiais da Câmara da Paraíba, informando serem falsas as queixas contra o capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. 11 de janeiro de 1742, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx.11, Doc. 944.

²⁴³ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento do contratador do contrato das carnes da Paraíba, João da Silva Chaves, solicitando passar novas ordens ao capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo e ao ouvidor-geral da Paraíba, para que façam observar as condições do seu contrato. 19 de junho de 1742, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos, Paraíba, Cx. 11, D. 959.

²⁴⁴ *Idem*.



já esgotado com as práticas do padre, Pedro Monteiro suplica a Dom João V que ele enviasse do reino uma resolução ordenando que o padre saísse da capitania.

Na concepção de Pedro Monteiro, a expulsão do mencionado padre foi uma atitude em comum acordo com o Conselho Ultramarino e serviria de exemplo para todos os eclesiásticos que costumavam agir da mesma maneira, pois vender a carne em lugar público, além de ir contra as ordens do governador na capitania, iam de encontro as ordens do rei.

O reverendo Bispo de Pernambuco anunciava que precisava executar as leis e ordens, devendo castigar os que não observassem as regras. Quase 30 dias depois, o capitão de infantaria Francisco de Mello Muniz apresentou²⁴⁵ ao padre que ele deveria cumprir o que constava na ordem de expulsão da capitania da Paraíba, devendo o dito religioso ir embora por meio de uma nau de comboio²⁴⁶, o que acabou não acontecendo de início porque ocorreu um pequeno problema porque não constava *que naquela nau fizesse aquele movimento do referido dia*. E, infelizmente por esse documento não há como verificar mais as discussões devido ao desgaste em que se encontram as páginas.

De acordo com o contratador, o Bispo dava permissão aos seus clérigos e era preciso que eles se abstivessem de tamanhos absurdos e não era justo que o suplicante fosse obrigado a dar sempre carne ao povo e todas as vezes que faltar com ela, tinha de pagar dois mil reis, conforme era condição do contrato.

Por outro lado, a lei real parecia não estar valendo para os eclesiásticos, o que configurava excesso deste clérigo e grande insolência, pois mostrava “desprezo pelas leis”. Com intuito de persuadir os religiosos a cumprirem as leis de Vossa Majestade, João Gomes incentivava que o rei fizesse

que os eclesiásticos, tanto os seculares e como aos regulares, porque também nos conventos se vende carne publicamente, salvo a de tomar Vossa Majestade a resolução, de os ameaçar com o extermínio de suas conquistas, a todos que se opuserem a execução de suas reais ordens e pretenderem usurpar ou ofender sua jurisdição. (Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, 19 de junho de 1742, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos, Paraíba, Cx. 11, D. 959.p.5.

²⁴⁵ Carta do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V, sobre a resolução ordenando que faça sair da capitania o padre Pedro Tavares, por vender carne publicamente pelas ruas da cidade. 1 de março de 1743, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos - Paraíba, Cx. 12, D. 981.

²⁴⁶ De acordo com o Dicionário de Bluteau (1789), o termo coboyo/comboi/comboio significa uma nau de socorro de mantimentos, tropas, dinheiro e petrechos em cáfila para o exército ou de navios de provisão ou comércio em tempo de guerra: tropa ou naus de comboi, as que lhe dão guarda.



Todavia, nem todo mundo compartilhava da mesma opinião do Conselho Ultramarino frente a Pedro Monteiro. Em 1743, Bento Bandeira de Mello na condição de provedor da Fazenda Real chegou a escrever ao rei pontualmente sobre os excessos de poder praticado de Pedro Monteiro e seu ponto de vista era que “o dito governador era *um homem mal e maligno, contra o bem público e inimigo declarado da pobreza, sem piedade, nem temor de Deus, nem consciência*²⁴⁷.

Para Bento Bandeira, Pedro Monteiro era desordenado por paixões, o que poderia ser verificado quando mandou prender Cosme Peres de Gusmão, advogado na Capitania da Paraíba e Pernambuco, e que serviu nos ofícios de Procurador da Coroa e da Fazenda Real da Paraíba. De acordo a narrativa, o capitão-mor teria agido com desprezo a justiça mandando autuar e sentenciar Cosme Peres, mesmo com a apelação enviada para o Conselho Ultramarino. Para piorar, conta que o governador mandou prendê-lo e sequestrar seus bens, como ouro e prata. Desde então, o governador tornara-se inimigo de Bento, que, por sua vez, não convinha com tais desacertos e mandou prender o dito Peres na *enxovia*, ou seja, num lugar frio e escuro.

Sem contar que Pedro Monteiro passou a injuriar e difamar Cosme chamando-o de cristão-novo, acusação que Bento Bandeira parecia ter esquecido que também o fez dois anos antes, em 1741 sobre a necessidade de suspender Cosme Peres, pois se *sabia que o dito Cosme Peres de conhecida ciência chistão-novo que foram prezos nesta capitania pelo Santo Ofício primas legítimas de Pay e May, do dito Peres, e de estar servindo sem provisão de V. Mag. defazer este negócio*²⁴⁸.

O negócio mencionado por Bento Bandeira, na época provedor da Fazenda Real, envolvia Jacinto de Lemos, herdeiro do Engenho de Santo André que pedia para aliviar as contas do dito engenho por causa de uma cheia que houve no Rio Paraíba e sempre quem fazia

²⁴⁷ Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira de Melo ao rei D. João V, sobre a prisão de Cosme Peres de Gusmão e o excesso de poder praticado pelo capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo. 6 de fevereiro de 1743, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos - Paraíba, Cx. 12, D. 974. p.13.

²⁴⁸ Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira ao rei D. João V, sobre a prisão de Cosme Peres de Gusmão e o excesso de poder praticado pelo capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo. 6 de fevereiro de 1743. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 11, D.938.



estes requerimentos era o Cosme, procurador da Coroa, pelo interesse de meia dúzia de caixas de açúcar²⁴⁹.

Pedro Monteiro acusava Cosme de ser descendente de cristão novo, *tanto pela parte de mãe quanto de pai*, ao ponto de que isso levou a prisão de uma mulher chamada e apelidada de Dona Felicitas Perpetua, pelo Santo Ofício. A mulher presa se tratava da irmã de seu pai – Dionísio Peres de Gusmão - , ou seja, tia de Cosme, e de outros parentes que estavam nos *autos da fé*, o que, segundo o governador tornava Cosme alguém indigno de qualquer honra e estimação.²⁵⁰

Para Bento, era uma grande injustiça e essas pessoas eram “indignos de tão mau procedimento”. Conta Bento que, naquele momento, já havia tido uma correição do Doutor Ouvidor Geral Thomas da Silva Pereira e que a prisão de Cosme ocorreu pelas oito horas da noite e sem ordem dele. Na posição de ouvidor, Thomas tinha a atribuição de conhecer as causas cíveis e criminais e atuar juntamente com o capitão-mor e ao advogar para ambas as partes ele pediu para suspender a prisão. Thomas da Silva e Bento Bandeira não concordaram com a prisão, e este último declarou *que o dito governador é odioso em executar suas paixões* e se mantinha firme em não querer soltar o dito Cosme Peres²⁵¹.

Por fim, Bento recorria para que diante dessa injustiça, o rei ao receber o processo de Cosme Peres, realizasse um melhoramento da sentença. A perseguição a Cosme, se fazia principalmente por sua condição de cristão-novo. Ser cristão-novo não era compatível com sua atuação de advogado, tendo ele que recorrer em 1735 e 1736 autorização para atuar e enviar documentos ao rei comprovando que comprovassem sua pureza de sangue²⁵².

O Santo Ofício, órgão da Inquisição Portuguesa, abarcava não só uma porção do território metropolitano, mas também todo o Atlântico português e territórios lusitanos do norte da África, o qual fez visitas ao Estado do Brasil, inclusive na Capitania da Paraíba. O estudo em pequena escala da inquisição em nível local, nos auxilia a verificar os meios de ação e o modo de cooperação que era essencial para o Santo Ofício. (OLIVEIRA, 2016).

²⁴⁹ *Idem.*

²⁵⁰ *Idem.*

²⁵¹ *Idem.*

²⁵² *Idem.*



Os ritmos da ação inquisitorial foram múltiplos, dependiam dos critérios de avaliação de cada inquisidor e houve diferentes tempos. Casos nunca realmente isolados, por isso devemos analisar com cautela a organização institucional, os agentes e espaços ocupados, os ritmos da atividade persecutória e os tipos de crimes perseguidos, e, finalmente as relações com os outros poderes. (OLIVEIRA, 2016).

O caso é complicado e contraditório. De um lado, o Conselho Ultramarino que estava do lado de Pedro Monteiro; do outro, os vereadores, o provedor da Fazenda Real e religiosos que denunciavam possíveis excessos do capitão-mor. Apesar de parecer já estar bem mastigado o assunto, o desfecho desse processo estava longe de estar encerrado.

Não se sabe ao certo o motivo que deu início à briga entre Pedro Monteiro e Bento Bandeira. Ressaltemos que a família Bandeira de Melo era proprietária da escrivania da Fazenda Real da Paraíba desde o século XVII. A mesma família que anos depois se tornou inimiga política do governador Jerônimo José e fazia parte da rede dos aliados do capitão-mor Francisco de Arruda Câmara. (GUEDES, 2013)

No caso em análise, o que pode ter influenciado a inimizade foi Pedro Monteiro ter substituído Bento Bandeira por Francisco da Costa para provedor no lugar que sua família ocupava desde o século anterior²⁵³. Substituição que se deu cerca de um mês antes de ser registrada primeira queixa dele contra o governador. Em se tratando de Pedro Monteiro, essas não foram as únicas denúncias feitas diretamente ao rei sobre o seu governo.

Em 1743, O coronel Matias Soares Taveira, em chegou a escrever sobre a má gestão de Pedro Monteiro e atribuía ao governador a responsabilidade de ter levado a capitania à *miséria*. Matias Soares era coronel de Infantaria das Ordenanças da cidade da Paraíba e em tom de denúncia dizia que aquele lugar estava em “desamparo” desde o princípio do governo do soldado que se tornou o capitão-mor, referindo-se a Pedro Monteiro. Segundo o coronel, os sertões estavam precisando de suporte, pois havia grande multidão soldados que desertavam nas praças criminosos e presos, estes também que vinham fugidos das cadeias e de outras capitanias. Tais criminosos passavam pelos sertões matando a uns e roubando a

²⁵³ Carta do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V, sobre as razões que teve para nomear Francisco da Costa no cargo de provedor, e Manuel de Oliveira, no ofício de escrivão da Fazenda Real. 30 de janeiro de 1743, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 12, D. 971.



outros, situação que de certa forma, teria sido influenciada pelo governador que deu ordens para que os exploradores entrassem no sertão objetivando descobertas de minas de ouro.²⁵⁴

Outro suporte que a capitania precisava correspondia aos povos indígenas, pois segundo Matias, o capitão-mor tinha dado parte das terras dos índios da Aldeia dos *Kariri* para João da Gama e ainda por cima, deu as terras dos Bultrim aos Lyra. Ação que Matias não concordava, pois *tiranamente usurpava o capitão-mor as terras destes miseráveis índios para as dar a Joao da Gama e ao dito Lyra*²⁵⁵. Com essas doações, Matias prestou queixa junto ao Conselho Ultramarino e ao rei. E, desde que fez a denúncia, sua relação com o governador ficou um tanto quanto delicada e que

essa foi a causa da inimizade, e depois o capitão-mor enviou outra carta imputando a mim crimes fantásticos e inovando casos esquecidos e antigos, por ter mal gênio ou pelo delírio de sua velhice. (Carta de Matias Soares Taveira ao rei D. João V, 5 de março de 1743, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 12, D. 982)

As confusões pareciam não terem fim na capitania. Todas essas disputas – e outras, também - contribuíram para que o governo de Pedro Monteiro de Macedo fosse taxado em 1743 pelos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba como *péssimo*. Na denúncia enviada por carta ao rei, os oficiais fundamentavam-se na premissa de que se achavam na obrigação de contar sobre qualquer desordem na capitania para que em tempo se pudesse pôr o remédio, e mais ainda, nos casos em que interferissem a paz e o sossego²⁵⁶.

Na carta, os oficiais informavam que os moradores da Capitania da Paraíba do Norte estavam *vivendo pacientemente aos maiores vexames, todos maquinados pelo governador*. Rogavam a Vossa Majestade que *com olhos de piedade visse aquela representação e que o ouvidor católico ouvisse os clamores do povo que era leal, humilde e obediente que eles estavam expostos a miséria sobre o dito capitão mor que já não obra como homem, se não como a mais ímpia fera*.²⁵⁷

²⁵⁴ Carta de Matias Soares Taveira ao rei D. João V, sobre a má gestão do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, levando a Capitania à miséria. 5 de março de 1743, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 12, D. 982.

²⁵⁵ *Idem*.

²⁵⁶ Carta dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba, ao rei D. João V, sobre o péssimo governo do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo. 27 de dezembro de 1743, Paraíba. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 12, D. 1013.

²⁵⁷ *Idem*.



O desentendimento com os padres perdurou e ficou mais evidente quando Pedro Monteiro passou a enviar repetidas cartas para o rei de Portugal, solicitando que fosse instaurada uma Junta das Missões na Capitania da Paraíba. Quando o governador desejava agregar a sua competência tratar sobre a catequização indígena, assunto que era particular aos religiosos.²⁵⁸

Coincidência ou não, após a solicitação ao reino para que fosse criada a Junta das Missões na Paraíba, os padres passaram a denunciar Pedro Monteiro de ser negociante de escravos, atividade proibida aos governadores e funcionários em geral, justamente por causar confusão dos interesses particulares com os públicos. As atividades de comércio no geral, eram proibidas para os administradores, assim como comerciar com loja aberta, criar monopólio, atravessar gêneros, arrematar rendas reais, taxar fretes de navios, assim como, ter fábricas ou cultivar terras. (AB'SABER et al, 2003; 15-30).

De acordo com os religiosos, além de negociar os escravos, Pedro Monteiro ia pessoalmente capturar os negros. Certa feita, teria embarcado à Costa da Mina, no navio de Manoel Ferreira da Graça, para depois vender os mesmos escravos na capitania da Paraíba e mais, a venda dos escravos era feito debaixo da laje da própria casa do governador. Além disso, o governador era acusado de realizar os mais infames pecados: não frequentava a missa, não respeitava os dias santos, vivia com concubinas escravas, que permitia e praticava o batuque²⁵⁹ etc.

Vale salientar ainda que, os mesmos conselheiros ultramarinos que defenderam Pedro Monteiro como sendo um dos melhores governadores que já se passaram pela capitania, anos depois, passaram a concordar com as queixas que os religiosos que faziam contra ele, incentivando a conveniência que seria ao rei nomear um novo sucessor para a Capitania da Paraíba.

²⁵⁸ Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. João V, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, informando da necessidade de estabelecer na capitania uma nova Junta das Missões, independente do governo de Pernambuco. 9 de julho de 1740, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 11, D. 920.

²⁵⁹ O batuque é uma prática de origem africana que foi denunciada Tribunal da Inquisição e influenciavam não só o cotidiano dos seus protagonistas, os africanos e seus descendentes, mas, também, dos colonos, pessoas ligadas a administração religiosa e agentes ligados à administração colonial. Ver: Ver QUEIROZ, Josinaldo Sousa de. Entre a permissão e a proibição: conflitos entre africanos, capuchinhos italianos e a administração secular na Capitania de Pernambuco (1778-1797). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2018



Considerações parciais

A administração da Capitania da Paraíba por Pedro Monteiro, entre 1734-1744, evidencia uma cultura política da época vivida por ele, onde a questão do poder na colônia representava um cenário específico dentro do mando da Coroa Portuguesa com seus agentes coloniais.

A história institucional do império ultramarino português poderia dar a impressão de que a monarquia era muito centralizada, com cadeias de comando e áreas de jurisdição muito bem definidas, mas os estudos após a década de 1970 tem apontado para uma realidade distinta que nega a rigidez administrativa e mostra como as situações específicas impunham a flexibilidade na interpretação das ordens ou decretos metropolitanos.

Para estudar administração política no mundo colonial é preciso considerar as múltiplas fontes e os respectivos agenciamentos que ultrapassavam a figura dos representantes do rei na América. Até mesmo porque pensando o campo da história política ela é algo indissociável às questões sociais, sendo que seus aspectos se refletem de maneira mútua nas vivências das tramas do poder, tramas sociais, relações de sujeitos históricos etc.

Como agente político, a documentação sobre o período administrativo de Pedro Monteiro permite analisar o cenário local da capitania da Paraíba, sem esquecer que ela se insere no contexto do império português. O que não é fácil, pois temos que valorizar as experiências dos diferentes protagonistas históricos – indígenas, negros, administradores coloniais, religiosos etc - que aparecem ao longo da documentação, assim como a interação entre eles e seus interesses individuais e/ou coletivos.

Sendo que a documentação do Arquivo Histórico Ultramarino é um meio para discutirmos as relações dos agentes coloniais e as condições da colônia, consubstanciados em uma rede de reciprocidades estabelecidas entre poderes religiosos, autoridades administrativas e colonos locais, onde cada agente apresenta uma versão sobre o governo de Pedro Monteiro. Deparando-nos, inclusive, com situações como a dos conselheiros ultramarinos que mudaram de opinião em relação ao governo de Pedro Monteiro. Alguns dos conselheiros que afirmavam ser aquele o *mais limpo de mãos e mais zeloso do seu serviço e do bem comum, sendo muito reto na justiça e caritativo com os pobres, atencioso com todos,*



*modesto nas suas obras e incansável na sua obrigação*²⁶⁰, foram os mesmos que alguns anos depois pediram ao rei para se criar um novo edital para governador da capitania, pelo fato de o mesmo estar fazendo um *mau governo*.

Referências bibliográficas

AB'SABER et al. **A época colonial**, v.2: administração, economia, sociedade. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Cultura política indígena e política indigenista: reflexões sobre etnicidade e classificações étnicas de índios e mestiços** (Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX). In: AZEVEDO, Cecília et al. (orgs.). *Cultura política, memória e historiografia*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

ANÔNIMO. **História da conquista da Paraíba**. Brasília: Edições do Senado Federal, 2006, pp;21-29.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. **Os Akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do sertão: políticas indígena e indigenista no norte da capitania de Goiás – século XVIII**. Goiânia: Kelps, 2006.

ARAÚJO, Lana Camila Gomes. **A Legislação indigenista e a atuação da Junta das Missões na Capitania da Paraíba Setecentista**. 97 fls. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia em História). Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2016.

BLUTEAU, Rafael. **Vocabulário português & latino: áulico, anatômico, architetonico...**Coimbra: Colegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728, 8v. p. 613.

CUNHA, Mafalda. **Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas (1580-1640)**. In.: FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. **Na Trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira 2010

COSENTINO, Francisco Carlos. **Governo Geral do Estado do Brasil: governação, jurisdições e conflitos (século XVI e XVII)**. In.: FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. **Na trama das redes: política e negócios no império português XVI – XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

²⁶⁰ Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. João V, sobre a carta dos oficiais da Câmara da Paraíba informando serem falsas as queixas contra o capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo. 11 de janeiro de 1742, Lisboa. AHU – Papéis Avulsos – Paraíba, Cx. 11, D. 944.



CROFFI, Rafael Vianna. **Igreja de São Francisco**. 2012. Fotografia. Disponível em: <https://www.flickr.com/photos/rvc/8270018488/in/photostream/> em: Acesso: 14 dez. 2019.

GOUVEA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português (1680-1730). In.: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. **Na trama das redes: política e negócios no império português XVI – XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GONÇALVES, Regina Célia. Guerra e açúcar: formação da elite política na Capitania da Paraíba, séculos XVI e XVII. In.: OLIVEIRA, Carla Mary; MEDEIROS, Ricardo (Orgs). **Novos olhares sobre as Capitanias do Norte**. Editora Universitária: João Pessoa, 2007

HERCKMAN, Elias. **Descrição geral da Capitania da Parahyba**. Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, tomo V, n. 31, 1886, p. 239-288. Recife: Typographia Industrial.

LIMA, Lana Lage. **O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição: o suspeito é o culpado**. Rev. Sociol. Polit. Dossiê Cidadania e Violência. no.13 Curitiba Nov. 1999.

LOPES, Fátima Martins. Capitães-mores e camaristas índios: Novos interlocutores nas vilas de índios da capitania do Rio Grande. In.: APOLINÁRIO, Juciene Ricarte (Org.). **Cenários Históricos e educativos: sertão, questão indígena e espaço do saber**. Campina Grande: EDUEPB, 2011.

MELLO E SOUZA, Laura de. **O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra**. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo : Cia. Das Letras, 1994

PAIVA, Yamê Galdino de. **Vivendo à sombra das leis: Antonio Soares Brederode entre a justiça e a criminalidade**. Capitania da Paraíba (1787-1802). Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Paraíba: João Pessoa, 2012.

OLIVEIRA, Monique Silva de. **Inquisição e cristãos-novos no Rio de Janeiro: o caso da família Azeredo**. (c. 1701-c.1720). Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal Fluminense: Rio de Janeiro, 2016.

SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça dos. **A Justiça do Bispo: o exercício da justiça eclesiástica no bispado de Pernambuco no século XVIII**. 234 fls. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Pernambuco: Recife, 2019.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. Tradução Berilo Vargas. — São Paulo: Companhia das Letras, 2011.



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

OLIVEIRA, João Pacheco (Org). **A presença indígena no Nordeste:** processos de territorialização, modos de reconhecimento dos regimes de memória. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011.

_____. (Coordenação). **Os primeiros brasileiros.** Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2019.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. **A formação do Brasil Colonial.** Prefácio de José Luiz Werneck da Silva. 4 a edição. Editora Nova Fronteira, 1942.



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

ARTIGOS



De um gol anulado à incompatibilidade de gênios: crônicas de amores terminados

Severino Cabral Filho
Universidade Federal de Campina Grande

Resumo

O presente artigo pretende refletir sobre o imaginário masculino no que concerne ao lugar da mulher no variado espaço cotidiano popular. A partir da análise de três canções compostas por João Bosco e Aldir Blanc ('Gol anulado', 'Incompatibilidade de gênios' e 'Feminismo no Estácio') busco compreender a apropriação de práticas e expressões verbais populares pelos compositores e, por meio delas, a manifestação dos conflitos cotidianos havidos entre casais, personagens centrais das tramas elaboradas pelos compositores. O meu esforço será direcionado para uma leitura, uma interpretação possível das letras dessas canções; a música, propriamente dita, não será objeto desta análise.

Palavras-chave: História e Música; Imaginário masculino; Autonomia feminina; João Bosco/Aldir Blanc.

From a goal annulled to the incompatibility of geniuses: chronicles of finished loves

Abstract

This article intends to reflect on the male imagination in what concerns the place of women in the varied popular everyday space. Based on the analysis of three songs composed by João Bosco and Aldir Blanc ('Goal annulled', 'Genius mismatch' and 'Feminism at Estácio') I seek to understand the appropriation of popular verbal practices and expressions by the composers and, through them, the manifestation of everyday conflicts between couples, central characters in the plots elaborated by the composers. My effort will be directed towards reading, a possible interpretation of the lyrics of these songs; the music itself will not be the object of this analysis.

Keywords: History and Music; Male imaginary; Female autonomy; João Bosco/Aldir Blanc.



Já faz algum tempo que historiadores têm recorrido à música – quer como objeto de estudo, quer como fonte histórica – para pensar a sociedade brasileira em sua multiplicidade. Há, portanto, entre nós, uma sedimentada tradição no tocante à relação entre História e Música. Nesse sentido, busco refletir sobre três canções compostas por João Bosco e Aldir Blanc [‘Gol anulado’ e ‘Incompatibilidade de gênios’], inseridas no LP “Galos de Briga”, produzido pela gravadora Sony Music Entertainment, de 1976.

Interessa-me, particularmente, o imaginário masculino no que respeita ao lugar da mulher no variado espaço cotidiano popular, ainda mais naquilo que se revela como tensão entre os dois casais, personagens centrais das tramas tão bem elaboradas pelos compositores nas três canções. Para tanto, devo dizer que o meu esforço será direcionado para uma leitura, uma interpretação possível das letras dessas canções²⁶¹; a música, propriamente dita, não será objeto desta análise.

De acordo com Ruben George Oliven²⁶², a música popular é um canal em que o homem brasileiro se permite falar sinceramente acerca dos seus sentimentos. Na produção musical de Lupicínio Rodrigues, por exemplo, as mulheres seriam representadas como criaturas perigosas, volúveis, falsas e ingratas, traidoras que não hesitam em abandonar os seus homens, aos quais restaria apenas a vingança como maneira de curar a dor da traição e do abandono (1997: 9-10).

Para Maria Áurea Santa Cruz²⁶³, a mulher foi, é e continua a ser o elemento inspirador fundamental na imagética de nossa música popular. A música brasileira abarcou a feminilidade nacional em todas as suas nuances, formas e maneiras. São cantadas as mulheres felizes, dengosas, as amargas, as sublimes, as levianas, enfim, há uma projeção multifacetada sobre o feminino em nosso cancionário. As conclusões a que chega Santa Cruz remetem a uma nova mulher: a que, ao lutar contra as desigualdades históricas entre homens e mulheres no Brasil, vai construindo uma nova esperança, "a de amar e não ter vergonha de ser feliz" (1992:107).

²⁶¹ Aqui, me aproprio do método proposto pelo professor José Edilson de Amorim, para quem “em nosso modo de ler, percorremos vários níveis de decodificação do material linguístico; no entanto, nossa preocupação central será com a interpretação, ou seja, com os sentidos que esse mesmo material informa, por meio de um esforço de compreensão que construa uma opinião sobre a composição poética em apreciação” (AMORIM, 2017:47).

²⁶² Veja-se o Prefácio a MATOS, Maria Izilda Santos. *Dolores Duran: experiências boêmias em Copacabana nos anos 50*. Rio de Janeiro, Bertand Brasil, 1997, p. 9-12.

²⁶³ SANTA CRUZ, Maria Áurea. *A musa sem máscara: a imagem da mulher na Música Popular Brasileira*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.



Acredito, todavia, que a perspectiva adotada por João Bosco e Aldir Blanc nas três canções seja exatamente a de representar vivências populares brasileiras em que conflitos pontuam situações de violência, real ou simbólica, em que ora o homem ora a mulher são vítimas de seus caprichos, desejos e projeções imaginárias que constroem cotidianamente e, a partir deles, vão dando sentido às suas vidas que também se efetivam como cenários de contradições e estranhamentos que, muitas vezes, adquirem contornos dramáticos.

I. Gol anulado

Quando você gritou mengo
No segundo gol do Zico
Tirei sem pensar o cinto
E bati até cansar
Três anos vivendo juntos
E eu sempre disse contente:
Minha preta é uma rainha
Porque não teme o batente,
Se garante na cozinha
E ainda é Vasco doente
Daquele gol até hoje
O meu rádio está desligado
Como se irradiasse
O silêncio do amor terminado
Eu aprendi que a alegria
De quem está apaixonado
É como a falsa euforia
De um gol anulado.

O título da letra já remete a uma imagem representativa de uma decepção. Se um gol, quando validado, representa o instante culminante no futebol, evento causador de verdadeiros êxtases coletivos, um gol anulado significa exatamente um êxtase às avessas, uma consternação, uma decepção lancinante de proporções igualmente coletivas. É sobre uma ‘decepção lancinante’ que falam esses versos: o “gol anulado” metaforiza exatamente as angústias de “um amor terminado”.

Em ‘Gol anulado’ os compositores elaboram uma história em que o narrador, arrependido pela agressão praticada contra a sua mulher, fala do fim do seu relacionamento afetivo, precipitado pela comemoração de um gol. O texto já manifesta, de imediato, um elemento caro às nossas tradições socioculturais: o futebol, esse universo lúdico, sedutor e apaixonante, razão de tantas alegrias e



desgostos para o torcedor brasileiro, o esporte que mais impacta o nosso imaginário. A letra da canção toma o futebol como subterfúgio a fazer desencadear a violência do homem contra a sua mulher, violência que leva ao rompimento afetivo do casal, impondo-lhe um desfecho melancólico.

O palco para o conflito não é um estádio, onde o casal poderia estar assistindo ao jogo. Toda a tensão entre eles se dá pela mediação de uma transmissão radiofônica. O velho aparelho de rádio, tão caro aos divertimentos populares ainda por aquele período, lhe trazia, pela locução não raro apaixonada dos narradores de então, as emoções da partida de futebol.

Os dois primeiros versos remetem exatamente àquele grito incontido da torcedora-esposa a vibrar com o segundo gol do seu ‘Mengo’, essa abreviação tão cara à torcida do Clube de Regatas Flamengo, ainda mais o segundo gol marcado pelo seu ídolo maior - Artur Antunes Coimbra, o Zico. A partir daí, emergem o dissabor, o desengano e a decepção e, por isso, desencadeia-se a ira do homem contra a sua mulher. Temos, portanto, nesse episódio, o início violento da desconstrução de uma relação conjugal idealmente projetada.

É a paixão pelo Flamengo (o arquirrival do Clube de Regatas do Vasco da Gama), revelada por sua mulher durante a comemoração do gol, que faz o narrador sentir-se traído a tal ponto de fazer sucumbir toda a representação que fizera a respeito de sua companheira e, a partir daí, passar a negá-la enquanto tal. Aquelas certezas comezinhas, cotidianas, construídas durante os “três anos vivendo juntos”, que o deixavam tranquilo e contente quanto àquela mulher altiva (“minha preta é uma rainha”), trabalhadora (“porque não teme o batente”) e boa cozinheira (“se garante na cozinha”), se estilhaçam diante da pretensa traição futebolística. A constatação de que ela não era “Vasco doente” embota a sua racionalidade; transtorna-o; transforma em ira o afeto até então sentido por sua “preta”.²⁶⁴ Surpreendentemente, e sem qualquer mediação ou diálogo, essa mulher tão importante em sua vida torna-se uma inimiga terrível, imperdoável a ponto de ser violentamente agredida (“tirei sem pensar o cinto e bati até cansar”). Toda a representação elaborada em torno de sua companheira se esvai furiosamente.

A violência indesculpável parece querer ser subjetivamente amenizada e até justificada dada a irreflexão do agressor em sua nefasta ação. Afinal, toda a ira que o tomara naqueles instantes derivara de uma circunstância de desespero que, por sua vez, estava lastreado pelo voraz sentimento

²⁶⁴ Veja-se que, nesse caso, no que toca à agressão do homem contra sua mulher, a “traição futebolística” é equiparada à traição conjugal, se levarmos em consideração o longo histórico que temos no Brasil de elevada violência em casos de infidelidade conjugal quando praticada pelas mulheres.



de haver sido traído: o “tirei *sem pensar* o cinto” parece pretender minimizar o “*bati até cansar*”²⁶⁵. Esse triste evento termina com todo o encantamento e o amor que, imaginariamente, era responsável pela felicidade do narrador; em decorrência, o futebol, paixão recíproca aos dois, passa a simbolizar o seu fracasso afetivo.

O gol, motivo da contenda, marca o início de uma temporalidade de profunda melancolia que não se dissipa no presente, no “hoje” (“daquele gol até hoje”); o aparelho de rádio, transformado em símbolo dessa melancolia, tem sua finalidade convertida num paradoxo (“o meu rádio está desligado como se irradiasse o silêncio de um amor terminado”). A irradiação do silêncio de um amor terminado se impõe como uma triste metáfora a se contrapor aos deliciosos e alegres sons de um amor em movimento; o silêncio, aqui, ecoa um desencantamento, uma prostração, uma dor.

Por isso – e talvez como uma espécie de autoflagelação inconsciente –, o narrador-agressor chega a desqualificar a alegria dos apaixonados pela projeção do viés pedagógico de sua própria experiência com a ‘alegria-paixão’; afirma-a como um aprendizado doloroso e a associa, metaforicamente, à condição de uma “falsa euforia de um gol anulado”. O sofrimento do homem apaixonado e do torcedor frustrado se equivale.

Assim, sucumbem toda a beleza e a alegria de um relacionamento afetivo idealmente projetado; a violência inaceitável e a intolerância do homem contra a sua mulher tragam um amor que poderia ter sido, mas não foi nem poderá mais ser.

II. *Incompatibilidade de gênios*

Dotô,
jogava o Flamengo eu queria escutar;
chegou, mudou de estação, começou a cantar
Tem mais,
Um cisco no olho, ela em vez de assoprar,
Sem dó, falou que por ela eu podia cegar.
Se eu dou,
Um pulo, um pulinho, um instantinho no bar,
Bastou,
Durante dez noites me faz jejuar
Levou,
As minhas cuecas pro bruxo rezar.
Coou,

²⁶⁵ O grifo é meu.



Meu café na calça prá me segurar
Se eu tô
Devendo dinheiro e vem um me cobrar
Dotô,
A peste abre a porta e ainda manda sentar
Depois,
Se eu mudo de emprego que é prá melhorar
Vê só,
Convida a mãe dela prá ir morar lá
Dotô,
Se eu peço feijão ela deixa salgar
Calor,
Mas veste o casaco veste casaco prá me atazanar
E ontem,
Sonhando comigo mandou eu jogar
No burro,
E deu na cabeça a centena e o milhar
Ai, quero me separar.

O título dessa canção já revela uma impossibilidade. Denota gênios distintos de uma mulher e de um homem, que vão caracterizar-se por desprezo, desrespeito e intolerância, cuja relação conflituosa se presta à moldagem de um “pote de mágoas”, de uma vida cotidiana marcada por práticas e tensões tão intensamente prejudiciais à convivência do casal que a relação conjugal se esvai. É sobre esse conflito incontornável que versará a composição.

Em ‘Incompatibilidade de gênios’ nos deparamos com uma gama mais ampla de práticas e usos característicos de camadas populares brasileiras, muito embora não sejam uma exclusividade sua. Há, na composição de Bosco e Blanc, o relato de conflitos que se estabelecem entre um casal que tem sua vida cotidiana alterada pela tensão constante a marcar quão incompatíveis eram seus gênios, portanto as suas vontades e interesses. Esses conflitos, relatados pelo ‘homem da casa’ como um lamento quase desesperado, são confiados a um “dotô” (que podemos projetar imaginariamente como sendo um advogado ou um juiz de direito). Com sua narrativa, o homem procura apresentar as suas razões e as consequentes justificativas para um pedido de separação judicial. Nessa narrativa – assim como em ‘Gol anulado’ –, temos apenas a versão masculina do conflito.

No início está o futebol, significado pelo Flamengo e pelo aparelho de rádio. Diferentemente da situação narrada em ‘Gol anulado’, a sua companheira não gosta de futebol; ao que parece, prefere



música – ouvir e cantar (“dotô, jogava o Flamengo eu queria escutar; chegou, mudou de estação, começou a cantar”).

Desde logo, a companheira é apresentada como uma mulher inconsequente e insensível, sempre disposta a atazanar-lhe a existência, na medida em que, incapaz de um gesto de carinho, deseja-lhe coisas terríveis (“tem mais: um cisco no olho, ela em vez de assoprar, sem dó, falou que por ela eu podia cegar”).

Portanto, esses versos iniciais já remetem a uma mulher que, surpreendentemente, inverte os tradicionais lugares de mando entre o masculino e o feminino numa relação conjugal. Ela se impõe, desconcerta, humilha e “inferniza” a vida do seu companheiro.

As pressões e humilhações cotidianas a que a esposa submete o narrador ganham contornos dramáticos, e são emocionalmente sofisticados, perturbadores, a ponto de interferirem nas práticas mais íntimas de um casal: as relações sexuais. Qualquer suposto “deslize” do narrador, o mínimo que desagradasse à esposa, como “um pulo, um pulinho, um instantinho no bar”, por exemplo, era motivo suficiente para que ela o punisse severamente, impondo-lhe um jejum sexual (“durante dez noites me faz jejuar”).

No momento seguinte da narração somos remetidos à deliciosa tradição popular brasileira que está no horizonte de nosso sincretismo religioso, ou da multiplicidade de crenças que compõem nosso variado cardápio relacional com as divindades. A esposa recorre a pretensos conhecimentos superiores de “bruxos”, em sua relação com forças e poderes transcendentais, para obter a fidelidade do esposo, para prendê-lo em definitivo.

É muito importante o fato de que sejam as peças íntimas do marido e as da própria esposa os objetos escolhidos para a realização do trabalho de bruxaria a que ela recorre (“levou as minhas cuecas pro bruxo rezar”), e que me parece um trabalho realizado em duas etapas independentes. Ora, é sabido que tais peças íntimas têm, também, uma forte conotação sexual no plano imaginário sendo elas, como se costuma dizer, “as últimas barreiras a serem vencidas” (para o ato sexual).

Para a realização da segunda etapa do trabalho recorre-se à roupa íntima da mulher assim como a uma bebida que é uma das mais populares, uma verdadeira preferência nacional: o café. Ora, o café, sendo coado numa calcinha da mulher, se tornaria uma beberagem dotada de poderes mágicos especiais, que fariam com que o homem, uma vez bebendo-o, se rendesse aos amores e caprichos da esposa necessitada, carente e crente nos poderes de tal magia (“coou meu café na calça pra me segurar”).



As implicações de uma vida a dois não param por aí. A mulher causa incômodo ao seu homem também nas “relações financeiras” dele que, endividado, com dificuldades de quitar suas dívidas de empréstimo de dinheiro, buscando fugir dos seus credores, sente a mão pesada da esposa, a “peste” que, para infernizá-lo ainda mais, acomoda em casa um seu cobrador (“Se eu tô devendo dinheiro e vem um me cobrar, Dotô, a peste abre a porta e ainda manda sentar”).

Aqui nos deparamos com as estratégias dos mal pagadores, aqueles que fogem dos seus credores quer por impossibilidade de acertar as suas contas quer pela pura e simples vontade de não fazê-lo. É uma faceta da velha malandragem brasileira, presente nas mais diversas categorias sociais, inclusive nas mais altas rodas de endinheirados e prestigiados representantes das nossas elites econômicas e políticas.

Todavia, as dificuldades financeiras passam e novas oportunidades profissionais surgem para o nosso narrador. Mas isso não implica tranquilidade na tumultuada vida do casal, pois a determinação de sua esposa para estressá-lo parece ilimitada.

Dessa feita, entra em cena uma personagem cuja assimilação em nosso imaginário é bastante controversa: a sogra. Há, entre nós brasileiros, um sem número de piadas, anedotas e histórias as mais variadas cujos enredos, usualmente, depreciam a figura da sogra. Faz parte do nosso folclore. João Bosco e Aldir Blanc, atentos a essa tradição, a colocam na narrativa do marido atazanado de uma maneira a sugerir que ela, a sogra, não era bem vinda (“Se eu mudo de emprego que é pra melhorar, vê só, convida a mãe dela pra ir morar lá”).

Até o feijão nosso de cada dia, esse item tão caro às nossas tradições culinárias, surge na narrativa como um deflagrador de tormentos. Mais uma vez a esposa recorre a uma tática perversa para azucrinar o seu marido: salga em excesso, propositadamente, o precioso feijão que ele lhe pedira para preparar, ampliando, assim, o seu rosário de queixas (“Se eu peço feijão ela deixa salgar”).

Mesmo ao vestir-se ela o transtorna; ela é capaz de provocar uma inversão na própria sensibilidade térmica apenas para vê-lo sofrer: veste um casaco quando ele atesta temperatura elevada (“Calor, mas veste o casaco pra me atazanar”).

O último golpe desferido em nosso narrador por sua mulher está intimamente relacionado com uma das maiores tradições populares brasileiras no que diz respeito aos chamados jogos de azar: o “jogo do bicho”. Entre as pessoas que costumam apostar nesse jogo, é muito comum orientarem-se pela decifração de sonhos próprios ou de terceiros, na busca por relacionar o sonho com o bicho no



qual se apostará; o sonho como um anúncio, uma indicação certa para que se alcance a sorte e, conseqüentemente, o sonhado dinheiro a ser ganho com a aposta feita.

Aqui, para configurar mais uma humilhação, a mulher diz ao seu marido que sonhara com ele e o aconselha a jogar no burro (“E ontem, sonhando comigo mandou eu jogar no burro”). O resultado do jogo, coincidindo com o sonho da companheira, haveria garantido um ganho monetário amplo, uma vez que ganhar “na cabeça, na centena e no milhar” é o máximo que se pode auferir em tal modalidade de jogo. Todavia, será essa “premonição” da esposa que ele tomará como uma afronta, uma humilhação suprema. Afinal, ser projetado como um burro era demais para o narrador. Por isso, esse “acerto” significará o estilhaçamento dos limites à sua tolerância para com ela e com as possibilidades de manutenção do casamento. Não sem dor ele decide colocar um ponto final em sua relação matrimonial (“Ai, quero me separar”).

A interjeição “ai” exprime um lamento, uma dor, mas revela também a fronteira do suportável nesse contexto de humilhações cotidianas a que nosso narrador estava submetido; afirma-se, pois, como o estabelecimento unilateral, decidido, do final daquele sofrimento emocional. Afirma-se, mesmo que por vias tortas, como uma expressão de libertação.



III. *Feminismo no Estácio*

Saiu só com a roupa do corpo
Num toró danado
Foi pros cafundó-do-Judas
Apanhou um resfriado.
Voltou com a blusa rasgada
Entrou, não disse nada
Tô com dor-de-cotovelo
E com a cabeça inchada.
É de amargar, é de amargar
Mas ela é maior e vacinada.
Meu chapa eu caí das nuvens com cara-de-tacho
Essa nega tá pisando em mim, essa não, não sou capacho
Agora ando com a pulga atrás da orelha
A telha dessa nega tá avariada.
Nega sem modos
Só não chio, nem te dou pancada
Porque você é maior e vacinada.
Sempre que a nega me torra penso em ir à forra
Se o distinto tem problema igual não é conselho, mas olha:
Fique sabendo quem se mete a manda-chuva
Quase, quase sempre é um chove-não-molha.
Bem que eu queria dar com fé uma cacarecada
Mas minha nega é maior e vacinada.

Não acredito que possa haver qualquer poetização da violência contra a mulher nas músicas de Bosco e Blanc, como se poderia supor a partir de versos como “tirei sem pensar o cinto e bati até cansar” (Gol anulado) ou “Só não chio nem te dou pancada porque você é maior e vacinada” (Feminismo no Estácio). Inversamente, quero sugerir que essa violência que se realiza materialmente ou que é projetada como possibilidade nada mais significa que desconforto, insegurança e medo masculinos diante da progressiva liberdade e autonomia que as mulheres iam conquistando naquela circunstância tão difícil da história do Brasil ²⁶⁶.

Nas três canções os autores captam bem essa atmosfera e a representam com perfeição recorrendo a alegorias distintas, mas que, igualmente, traduzem o nervosismo e a ansiedade

²⁶⁶ Sem querer entrar numa discussão sobre o conceito de “Feminismo”, uma vez que fugiria ao escopo do presente artigo, deixo claro que o compreendo como um fenômeno histórico universal, que implica a luta das mulheres pelo reconhecimento dos seus direitos civis, econômicos e sociais, em que um dos objetivos centrais é o fim da supremacia masculina sobre as mulheres e a construção da igualdade entre os gêneros.



masculinos face os avanços das lutas femininas por sua emancipação. Em ‘Gol anulado’ temos a violência realizada contra a mulher, seguida do arrependimento excruciante do agressor e, como consequência, o fim do relacionamento afetivo; em ‘Incompatibilidade de gênios’ temos também o fim de um relacionamento amoroso, mas ensejado pelo poder incontornável da mulher sobre o seu esposo, poder que o incomoda, constrange e mortifica; em ‘Feminismo no Estácio’ o medo de estar sendo traído perturba o homem, que se sente impotente em face da autonomia e personalidade de sua mulher.

Vejam, assim, uma das facetas do feminismo, do ‘Feminismo no Estácio’, na perspectiva de Bosco e Blanc, em que os autores recorrem a expressões verbais populares para realizar sua poesia/música. Essas expressões verbais populares são, portanto, o material a significar o sentimento, pelo homem, da implosão do seu mando sobre as mulheres e todos os impactos psicológicos, frustrações e decepções que toda perda de poder implica. Percebe-se que a luta das mulheres por igualdade, liberdade e autonomia tende a amedrontar os homens acostumados ao mando. É o que essa canção nos leva a compreender.

O popular bairro do Estácio, localizado na zona central da cidade do Rio de Janeiro, é um dos mais famosos da “Cidade Maravilhosa”, bairro profundamente ligado à história do samba no Brasil. Há quem o chame de “berço do samba”, onde surgiu o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estácio de Sá, uma das escolas de samba mais queridas da capital carioca; Estácio, ambiente de grandes compositores brasileiros, muitos dos quais trabalhadores comuns e sambistas incomuns. Trabalhadores e malandros nas mesmas pessoas, essa particularidade tão brasileira.

A canção trata de uma queixa do narrador a um seu “chapa” (gíria para “amigo”), queixa que expressa preocupação, medo e insegurança quanto à sua mulher. Uma mulher que sai de casa apenas “com a roupa do corpo”, sob forte chuva (“num toró danado”), para um lugar muito distante da sua vizinhança (“foi pros cafundós do Judas”).

O retorno de sua mulher lhe acomete de grande perturbação. Não apenas por estar resfriada (“apanhou um resfriado”), mas, sobretudo por voltar com a blusa rasgada e não dirigir-lhe a palavra. O silêncio de sua musa é eloquente demais para ele (“entrou não disse nada”). Assim, o ciúme aflora irremediavelmente, lançando a sua “flecha preta”, arrasadora. Os versos “tô com dor de cotovelo e com a cabeça inchada” são emblemáticos demais nesse sentido.



“Dor de cotovelo” tornou-se um estilo musical brasileiro de grande sucesso, cujo esteio é exatamente a poetização das dores dos amores. O gaúcho Lupicínio Rodrigues é um dos mais festejados compositores desse estilo ²⁶⁷.

Todavia, para o que aqui interessa, “dor de cotovelo” e “cabeça inchada” remetem à angústia da desconfiança, à possibilidade de uma traição, ao sentimento devastador de estar sendo preterido por sua amada, trocado por algum amante, é sentir afastando-se dele a mulher querida.

Apesar do sofrimento que sente (“é de amargar, é de amargar”), o nosso narrador, talvez num exercício de autocomplacência, acredita no bom senso de sua amada (“mas ela é maior e vacinada”), isto é, ela é adulta e sabe o que faz. O “ser vacinada” talvez queira funcionar como uma pretensa imunização contra qualquer ato tresloucado ou próprio de jovens inconsequentes sem a devida maturidade para a condução de um relacionamento afetivo sólido. “Mas ela é maior e vacinada” é o refrão que bate, repetidamente, até o final da canção; é um recurso contra uma lamúria que parece ser irremediável.

“Cair das nuvens com cara de tacho” é uma metáfora muito sugestiva para representar a decadência do macho, do senhor da casa, aquele que detinha os poderes, o que mandava e desmandava em sua mulher, que a ele não devia apenas respeito, mas também absoluta submissão. O “feminismo do Estácio”, pelo visto, significa a queda desse modelo de homem dominador porque “cair das nuvens” implica espanto, perda de controle sobre determinada situação; ficar com “cara de tacho” é ficar constrangido diante de uma situação inesperada. Espantado e constrangido com as atitudes de sua mulher: eis como ficou o nosso narrador.

Há, ainda, um sentimento de humilhação, para ele inaceitável, que o dilacera (“essa nega tá pisando em mim, essa não, não sou capacho”). O reconhecimento de que está se sentindo pisado pela amada significa que ela está se impondo de tal forma e com tal potência que ele se vê na situação de um capacho. É a verbalização de uma dor, de um incômodo ao qual ele não quer submeter-se (“essa não”). A sua mulher passa a crescer em sua imaginação; ela lhe supera, não lhe dá satisfação e isso o aterroriza.

Assustado e desconfiado com as novas atitudes de sua mulher (“agora ando com a pulga atrás da orelha”), o macho ferido e desconcertado atribui a uma possível doença mental as mudanças do

²⁶⁷ Conferir MATOS, Maria Izilda S. e FARIA, Fernando A. *Melodia e sintonia em Lupicínio Rodrigues*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1999.



seu comportamento (“a telha dessa nega tá avariada”). Ou seja, questionar o homem em seu poder secular, assumir alguma postura autônoma e ativa, torna-se, ao que parece, um sintoma de alguma descompensação psíquica.

Assim, diante da estupefação, resta ao narrador o recurso da desqualificação da companheira: diz-lhe que ela é uma “nega sem modos”, uma mulher mal educada, portanto. Confuso e sem saber bem como reagir à situação, ocorrem-lhe apenas duas possibilidades às quais não lança mão: a reclamação e a violência (“só não chio nem te dou pancada”) porque, em sua compreensão, por ela ser “maior e vacinada”, sabe perfeitamente o que faz.

Em seu modo de agir a sua amada o impacienta, fere o seu orgulho de ‘macho’, agita-lhe os nervos (“sempre que a nega me torra eu penso em ir à forra”), provocando nele a vontade de vingarse, de revidar à altura as agressões que crê sofrer por causa desse comportamento desconcertante, mas, já resignado, aconselha seu amigo: “se o distinto tem problema igual não é conselho, mas olha: fique sabendo que quem se mete a manda chuva quase sempre é um chove não molha”.

Aqui se expressa de maneira incontornável o sentimento de derrota de um estilo de vida masculino com raízes no patriarcado brasileiro. O narrador se permite crer que o “problema” da autonomia feminina não é um fenômeno que possa estar restrito apenas ao seu lar. Seguramente, para ele, haveria outras mulheres “maiores e vacinadas” por aí.

As saborosas expressões “manda chuva” e “chove não molha”, tão usadas nos meios populares brasileiros – mas não apenas neles – servem perfeitamente para significar uma circunstância histórica em que o homem que tudo podia e mandava estava declinando e, que nesse sentido, seria inútil querer manter tal padrão para que não houvesse decepções, para que não fosse feito de bobo, pois, afinal, um homem “chove não molha” não dispõe de nenhum poder.

Mesmo assim, nos estertores do desespero de quem perdeu ou está perdendo um poder tradicional, o nosso narrador ainda pensa em agir agressivamente contra a sua mulher: “bem que eu queria dar com fé uma cacarecada”²⁶⁸. Considerando que “cacareco” significa algo velho e sem valor, é lícito supor que o narrador tenha desejado – com fé – mostrar à sua amada que aquela maneira de agir a desqualificava, a tornava uma mulher sem valor, impondo-lhe assim uma volta à submissão ao

²⁶⁸ A palavra “cacarecada” não está dicionarizada, constituindo-se assim, num neologismo a que os autores recorrem para, talvez, reforçarem o gosto popular, regionalista, pela apropriação de palavras correntes no vocabulário formal e, a partir de uma certa flexibilização, e atribuir-lhes novos sentidos. Segundo o Dicionário Houaiss, a palavra “cacareco” é um substantivo masculino que significa “objeto velho e/ou bastante usado”, e “objeto sem valor”, numa derivação de sentido.



marido. Todavia, ele cala. Falta-lhe coragem ou então ele se convence que não há mais nada a ser feito para barrar aquele processo de autonomia, afinal, diz ele, resignado, “minha nega é maior e vacinada”.

Em canções como ‘Gol anulado’, ‘Incompatibilidade de gênios’ e ‘Feminismo no Estácio’ se expressam o talento, a criatividade e a sensibilidade de determinados compositores brasileiros como João Bosco e Aldir Blanc. A partir do trabalho de composição musical (como nos dois casos destacados), lastreado por uma vibrante assimilação das nossas práticas populares brasileiras, nos fazeres dos nossos homens e de nossas mulheres, torna-se possível para o historiador e para o sociólogo a elaboração de narrativas em que seja possível trazer a vida cotidiana de nossa gente para o centro do palco desses dois campos do conhecimento. A leitura e interpretação de versos, musicados ou não, seguramente é um importante método para a ampliação do conhecimento a nosso próprio respeito. A História e a Sociologia agradecem.

Referências Bibliográficas

AMORIM, José Edilson de. *Estudo com poesia*. João Pessoa: EDUFPG/Bagagem, 2017.

MATOS, Maria Izilda Santos. *Dolores Duran: experiências boêmias em Copacabana nos anos 50*. Rio de Janeiro, Bertand Brasil, 1997.

MATOS, Maria Izilda S. e FARIA, Fernando A. *Melodia e sintonia em Lupicínio Rodrigues*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1999.

SANTA CRUZ, Maria Áurea. *A musa sem máscara: a imagem da mulher na Música Popular Brasileira*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.



"Nossa rua não tinha nome de planta, mas crescia em nosso jardim, um pé de ipê":
trajetos e afetos no bairro das Malvinas em Campina Grande- PB (1983- 2019).

Maria Aparecida Figueirêdo Pereira
Mestre em História pela Universidade Federal de Campina Grande

Eronides Câmara de Araújo
Universidade Federal de Campina Grande

Resumo

Este artigo elege por temática a cidade de Campina Grande, PB, especificamente em seu bairro mais populoso: as Malvinas²⁶⁹, todavia, seu objetivo principal ancora-se em historicizar espaços íntimos, interiores, sensibilidades e subjetividades, experiências enquanto sujeito da pesquisa e moradora, que assim como seu bairro, vivia a infância, crescia, chegava à fase adulta, vivenciando suas dinâmicas temporais e urbanas. Com este fim, sigo pelas sendas da *Ego- história*. No entanto, sendo o bairro das Malvinas anterior a minha chegada em 1989, e parecendo impraticável falar dele, sem mencionar sua conflituosa ocupação nos albores de 1983, bem como as representações erigidas em torno dele e seus habitantes, fundamenta-me o trabalho de diferentes pesquisadores, além de matéria jornalística veiculada sobre o tema da ocupação, e para compor as reflexões acerca daquela área citadina, norteiam-me, sobretudo, os estudos de Michel de Certeau.

Palavras chave: Bairro das Malvinas; Ego- historia; Sensibilidades.

²⁶⁹ Nome inspirado no conflito militar entre Inglaterra e Argentina em 1982, quando os dois países disputava a posse das Ilhas Falkland, também chamadas de Ilhas Malvinas.(SANTOS; LEMOS, 2009, p.72).



Abstract

This article elects by theme the city of Campina Grande, PB, specifically in its most populous neighborhood: Malvinas, however, its main objective is to historicize intimate spaces, interiors, sensitivities and subjectivity, experiences. As a subject of research and living, who as well as his neighborhood, lived childhood, grew, reached adulthood, experiencing its temporal and urban dynamics. For this purpose, I follow the path of *Ego-history*. However, being Malvinas neighborhood before my arrival in 1989, and seeming impracticable to speak of it, not to mention its conflictual occupation in the beginning of 1983, as well as the representations erected around him and its inhabitants, it bases me the work of different researchers, in addition to journalistic material conveyed on the subject of occupation, and to compose the reflections about that city area, I mainly guide the studies of Michel de Certeau.

Keywords: Malvinas neighborhood; Ego-History; Sensitivities.

Estávamos no vigésimo quinto dia de maio de 1989, em um final de tarde daquele mês que muitos católicos costumam chamar de mariano, a passos largos, eu e minha irmã retornávamos do *Cassiano Pascoal Pereira*²⁷⁰, escola onde cursávamos as séries iniciais, e ao chegarmos em nossa rua, vimos de longe que, de frente à casa onde morávamos, estava parado o caminhão já com toda a mobília organizada. Faltavam apenas a nossa chegada e os ajustes finais de alguns pequenos objetos no interior do veículo, para que a partida fosse concretizada. Os vizinhos esboçavam felicitações e acenavam gestos de despedidas. Em minha ânsia infantil, sem demora subi pelas escadinhas que conduziam à carroceria do antigo mercedez bens, onde estavam dispostos os móveis, fui me acomodando em uma poltrona. Me sentia uma rainha entronizada, e do alto do caminhão encarava a vizinhança, com o olhar triunfante de quem sabia que seguiria para uma casa que seria minha, onde eu e minha família não teríamos mais a visita desagradável de um senhorio todos os meses, à cata do aluguel. Com a mudança estávamos libertos da situação de inquilinos. Dizia em lamentos minha mãe que, quem paga aluguel é sempre um devedor. Por isso, a ida ao novo lar importava para nós como uma ascensão social. Haja vista que “No Brasil quem não possui residência fixa é visto, muitas vezes, como uma pessoa instável, “desenraizada” e pouco confiável” (BARBOSA, 2009, P.15).

²⁷⁰Escola vinculada ao Serviço Social da Indústria – SESI – nela estudavam prioritariamente, os filhos de trabalhadores da indústria. E sua educação era calcada em uma rígida disciplina.



Naquela tarde, deixávamos simbolicamente essa condição, nos despedimos do antigo bairro do Cruzeiro, para residir no chamado Bodocongó II, que era, na verdade, uma extensão das Malvinas, e não do bairro de Bodocongó como o nome sugeria. Morar naquela localidade era praticamente como mudar de cidade, quão grande era seu afastamento da área urbana. Esclarece Doralice Sátyro Maia (2014) que a construção de conjuntos habitacionais distantes do centro urbano, era um projeto que vinha sendo desenvolvido em muitas cidades de grande e médio porte pelo Brasil, causando o fenômeno da periferização. Em campina Grande, as Malvinas, integravam esse projeto, haja vista estar “instalado bastante distante do centro e da área efetivamente urbanizada, criando um longo vazio, ou uma grande mancha urbana descontínua na porção oeste da malha urbana” (MAIA, 2014, p. 101).

Enfim, seguíamos para o lugar, no qual vivi parte significativa da minha infância e tornei-me adulta, por essa via, falar das Malvinas é também capturar a minha história, as vivências e as experiências que lá foram edificadas. A respeito disso, a historiadora Hilmária Xavier Silva (2013) pondera que para a historiografia mais tradicional, a proximidade com o objeto de pesquisa incorre em riscos ao ofício. Riscos à neutralidade da pesquisa. “O objeto deveria, segundo aquela historiografia, estar no passado, ser passado” (SILVA, 2013, p.18). Todavia, a referida historiadora discorda de tal posicionamento defendendo que a escolha teórico- metodológica adotada possibilita situar fronteiras entre as paixões e a História, enquanto ciência sem comprometer a fidelidade e o rigor dos estudos historiográficos.

Neste itinerário, adoto por companhia a *ego história*, em sintonia com o que teoriza o historiador Pierre Nora (1989) ao dissertar que o rigor científico, condicionou historiadores, “a dissimularem uma personalidade por detrás do conhecimento, a barricarem-se por detrás de suas fichas, evadirem-se para uma outra época, a não se exprimirem senão por intermédio dos outros” (NORA, 1989, p. 09). Não obstante, ele acredita que a própria experiência no campo historiográfico demonstrou os aspectos falseados da impersonalidade na escrita da história, e que o interesse, a aproximação com a pesquisa, por ele denominado de “investimento existencial” não excluem a serenidade do trabalho investigativo, ao invés disso, o validam, elevam e o tornam mais aptos à compreensão. A meu ver, voltar-se para as próprias memórias, sensibilidades e experiências como objeto, mesmo quando se é historiador/a, mais que aproximações com o tema, implicam em afetos que foram construídos, porém socialmente, por isso, ao falar de mim estou também a falar do outro.



Dito isso, no dia de nossa mudança, no longo percurso pela *Avenida Almirante Barroso*, tons diáfanos matizavam-se às cores da noite, à nossa frente um sol poente gigantesco e escarlate fenecia sobre o horizonte, e era como se com ele fenecessem também os meus primeiros anos de vida na casa antiga de paredes e quartos úmidos, local em que residiam as minhas mais tenras reminiscências. Tal como disse o filósofo Gaston Bachelard (1993) aos evocarmos “as lembranças da casa, acrescentamos valores de sonho; nunca somos verdadeiros historiadores, somos sempre um pouco poetas e nossa emoção traduz apenas, quem sabe, a poesia perdida” (BACHELARD, 1993, p.201). E na casa havia o quintal, que embora pequeno, ocupou para mim dimensões mais amplas que o infinito, mais extenso que aquele infinito que minha irmã me apresentava durante as noites de nossa meninice, me revelando o nome das estrelas, e me falando acerca de um São Jorge garboso montado em seu cavalo, que segundo ela, nos olhava da face da lua.

O quintal que foi nosso mundo imaginário de fantasias, aventuras, invenções de personagens, de nossas engenhosidades ao transformar lonas velhas em cabanas, pedaços de madeira em bonecas, papelão, latas, pedras e sabugos de milho, em brinquedos estilosos, o pobre quintal de nossas peraltices. Nele podíamos ser princesas de reinos encantados, mágicas, artistas famosas, astronautas viajando pelas nebulosas, professoras mesmo sem saber unir as palavras. Afirmou Bachelard (1988) que a imaginação não conhece o não-ser” (BACHELARD, 1988, p.161). Em nosso singelo, mas onírico quintal, desconhecíamos as impossibilidades do mundo.

Afora ele, não teríamos mais a rua e as cantigas de roda, as cirandas, as brincadeiras que nossas mães e avós nos ensinavam, e que em antanho entretinham e encantavam a infância. Ficava para trás, dessa maneira, o bairro do Cruzeiro, divisa com o bairro da Liberdade, à rua João Martins Guimarães onde durante 10 anos viveu minha família, resvalava no passado. Assim como passavam e resvalavam as águas turvas do córrego que outrora a atravessava, cruzando a Augusto Borborema. Com a imaginação de criança pensei ser ele um riacho, e até uma cachoeira em dias chuvosos. Diante de suas margens não mais voltaria a sentar-me sozinha, arremessando em suas águas acinzentadas, barquinhos de papel que nas minhas suposições infantis, seriam pilotados por um soldadinho de chumbo²⁷¹. De sua pequena correnteza, tantas vezes deduzi que poderiam surgir jacarés e sereias.

²⁷¹Personagem do conto de fadas, de autoria de Hans Christian Anderson, publicada inicialmente em 1838. Na história infantil, o soldadinho que tem apenas uma perna, envolve-se em diversas aventuras, uma delas é navegar por um rio, em um barquinho de papel.



Nesses inocentes devaneios ficava a observar as águas esbarrarem nas pedras perfazendo movimentos curvilíneos, e seguirem apressadas em redemoinhos para seu misterioso destino. Não sei quanto tempo duravam minhas solitárias contemplações, já que para uma criança minutos são horas, e o tempo assim como o espaço, é sempre bem maior do que quando nos tornamos adultos. “aos olhos de uma criança tudo é grande e belo e ademais “essas solidões primeiras, essas solidões de criança, deixam em certas almas marcas indeléveis.” (BACHELARD, 1988, p.94). Com a mudança de endereço, erguia-se não apenas diante de mim, mas de toda a minha família, um outro horizonte, não trocávamos apenas de casa, de bairro, mas de vida e experiências.

Na Zona Oeste De Campina, Um Lugar Com Dimensões Citadinas: Um Bairro Chamado Malvinas

Embora meu propósito neste texto não seja meramente oferecer ao leitor/a mais uma narrativa acerca de como se processou a ocupação do bairro das Malvinas em Campina Grande, também tratada por invasão, e do contrário, meu objetivo principal resulte em tratar de sensibilidades, obliterar como se deu a atípica chegada dos primeiros moradores ao bairro em 1983, seria também negligenciar os modos como foram produzidas as representações tanto para o espaço físico quanto para seus moradores.

Por isso, faz-se oportuno contextualizar o período, pois segundo Doralice Sátyro Maia (2014) foi a partir dos anos 60, 70 e 80, que houve a notoriedade do comércio, setor de serviços bem como do ramo imobiliário em Campina Grande, tamanho desenvolvimento teria recebido impulso com a criação do Campus II da Universidade Federal da Paraíba, dessa forma, Campina atraía gente letrada, portando rendimentos, mas atraía sobretudo, gente carente de emprego e moradia, visto que,

[...] o crescimento populacional da cidade deveu-se principalmente à forte migração campo-cidade, impulsionada pelas relações de trabalho alteradas no campo, primeiramente no cultivo da cana de açúcar, seguido depois por outras lavouras e pela pecuária, atividades que resultam na expulsão do homem do campo (MAIA, 2014, p. 100).

É significativo perceber que cidades como Campina Grande foram uma rota de acolhimento para essas pessoas, o bairro das Malvinas, foi um dos locais onde muitos procuraram assentar-se,



erigindo-se daí um “núcleo urbano que teve uma formação diferenciada”(LIMA, 2014, p.02). A atipicidade dessa formação deu-se exatamente em virtude da tomada das casas por famílias despossuídas de moradia. Em seus primórdios, o bairro das Malvinas configurava-se enquanto espaço citadino, pensado e construído como conjunto habitacional pela Companhia Estadual de habitação Popular da Paraíba (CEHAP), possuindo 3.300 casas que seriam entregues a servidores estaduais. No entanto, “a construção de grandes conjuntos habitacionais sempre foi utilizada pelos governos como propaganda ou promessa de uma boa gestão, mesmo que estes não viessem a atender a demanda da crise habitacional local” (SILVA, 2013, p. 107).

Nesta perspectiva, o retardo em demasia na conclusão da obra, alegando-se falta de sua infraestrutura, como o abastecimento de água, luz, esgoto e pavimentação de ruas, foi suficiente para deflagrar sua tão propalada ocupação em 1983. A morosidade na entrega e posterior abandono a que o Estado lançou às casinhas fomentou para os ocupantes, a ocasião precisa. Como bem aludiu Certeau (1994)“A tática depende do tempo, vigiando para “captar no vôo” a possibilidade de ganho. O que ela ganha não o guarda. Tem que constantemente jogar com os acontecimentos para os transformar em “ocasiões” (CERTEAU,1994, p.47). E indiferentes ao fato dos imóveis estarem tomados pela vegetação e habitados por animais e insetos peçonhentos, souberam construir neles suas artes de fazer e de viver, tornando aquelas plagas um lugar praticado, ali permanecendo malgrado todas as adversidades que se apresentavam. “A invasão foi realizada por famílias que afirmavam não ter onde morar; o processo de ocupação levou três dias com resistência a investidas do governo e cercos policiais”(SANTOS; LEMOS, 2009, p.70).

A ocupação e posterior crescimento do bairro das Malvinas foram acontecimentos tão significativos para a história de Campina Grande, que em 2012, ano do vigésimo nono aniversário do bairro, o jornal de circulação nacional, o *Estado de São Paulo* trouxe em suas páginas, uma reportagem intitulada de: **Malvinas, PB. Nos ecos da Guerra Argentina, Inglaterra, paraibanos da gota invadiram um casario que o mato comia e ali fizeram sua morada**”. Escrita em tom jocoso, seguindo o mote da literatura de cordel²⁷², como se essa fosse a única fonte escrita decifrável ao povo nordestino, ou como se somente a escritura cordelística, pudesse definir os traços dos moradores do ainda conjunto habitacional no período de sua ocupação, a matéria vai exibindo um repertório composto por imagens de peleja e valentia dos malvinenses. Vejamos um trecho:

²⁷²Disponível em:<https://www.estadao.com.br/noticias/geral,malvinas-pb,855987>



Em março de 1983, uns roceiros da fazenda vizinha, terras de dona Dinamérica (ou dona Mequinha, escolha tu), deram início ao apossamento. Entraram e ficaram. A notícia correu mais que bode em véspera de buchada. Por todo canto da cidade, vizinho contou pra vizinho. As rádios noticiaram. E logo estava assim de gente se achegando, numa procissão sem fim nem começo. Vinham pelas ruas de terra com o saco de roupa na cabeça, a feira de filho pela mão e o sonho da casa própria invadida pela frente. Em dois dias as pequeninas e idênticas habitações de um e dois dormitórios estavam tudinho tomadas. (Estado de São Paulo, 01/04/2012, p. 159)

O jornal paulista, colabora para a cristalização dos discursos proclamados nos cordéis a respeito dos nordestinos, no exemplo em tela, do nordestino/malvinense. Nesse contexto, imagens estereotipadas pululam no texto jornalístico supramencionado, como a imagem de um povo de natureza forte e resistente. Por ora, importa perceber que, em suas linhas reafirma-se o desejo da casa própria, evidenciados por aqueles “homens ordinários”, carentes de um teto, por aqueles que pagavam aluguéis ou que nem tinham como pagá-los, pois estavam desempregados. As casinhas distantes, representavam, por assim dizer, um oásis. Tal fato, aponta para uma crise habitacional, já enfrentada em Campina Grande. Por isso, os chamados “invasores” se assenhoraram dos imóveis. Na expressão de Certeau (1994) desenvolveram suas “táticas” e “astúcias”, escrevendo outro rumo para a história do Álvaro Gaudêncio de Queiroz²⁷³, e nestas veredas para a história de Campina Grande, já que “as “táticas” organizam um novo “espaço”, o qual é um lugar praticado”; elas implicam em um movimento que foge às operações de poder, que tenta controlar o espaço social (JOLSGRILBERG, 2005, p.23). As táticas e astúcias empregadas pelos populares ajudaram a produzir o novo modelo de organização da cidade à revelia do poder governamental estadual. Todavia, esse movimento encampado por populares que subverteram a ordem estabelecida, não movia-se sozinho, recebia a solidariedade de importantes setores da sociedade civil, conforme atesta Lima (2014) grupos religiosos, estudantes, líderes sindicais e comunitários, apoiaram a permanência daquelas famílias nos imóveis, reivindicando para elas, um tratamento humanitário, visto que se encontravam sob ferrenho cerco das forças policiais.

Além disso, a cobertura da imprensa, o envolvimento de partidos de esquerda como o PCdoB e o PT tendo este último, importante atuação na época, teriam sido decisivos para a repercussão da

²⁷³ Nome de um político local, escolhido pelo governo do estado para o conjunto habitacional, portanto seu nome oficial.



ocupação das casas, assim como para os rumos que foram tomados por seus ocupantes²⁷⁴. Nisso, transcorridos 05 meses, o governo acuado pelas muitas mobilizações sociais, e certamente pela opinião pública, promoveu a concessão das moradias aos seus ocupantes, na condição de que se tornassem mutuários, pagando-lhes prestações mensais (LIMA, 2014, p.15).

Nos anos subsequentes à famosa ocupação das primeiras residências no bairro das Malvinas, ocorreu a anexação de outros espaços para a área ocupada, com edificações de casas em suas circunvizinhanças. O bairro foi sendo formado a partir de “vários conjuntos habitacionais construídos em etapas diferentes que plasmando-se, deram-lhe a forma atual” (SOUSA NETO, 2010, p. 22). Desse modo, produziu-se a sensibilidade de que qualquer obra no entorno do antigo Álvaro Gaudêncio de Queiroz, também lhe integrasse, fosse-lhe parte indissociável. Noutros termos, “território das Malvinas.” Inúteis se mostravam os nomes oficiais decorrentes de homenagens a políticos ou personalidades ilustres, lançados aos novos espaços. O apelido Malvinas adquiriu *status* de nome, incrustado estava como um visgo às construções projetadas nas cercanias do conjunto anteriormente ocupado.

Com efeito, a adoção do nome “Malvinas” foi o que mais se viu, a partir dos anos 90 com a inauguração dos conjuntos habitacionais oficialmente registrados como Chico Mendes, Raymundo Asfora, Sonho Meu, Colinas do Sol bem como ocupações de terrenos baldios no coração do bairro, além de loteamentos particulares como o Nova Campina, “os quais apresentam organizações comunitárias próprias” (SANTOS;LEMOS,2009, p.72). Cumpre ressaltar que além da CEHAP, a Caixa Econômica Federal e outros empreendimentos imobiliários passaram a investir naquela espacialidade, transformada no maior e mais populoso²⁷⁵ bairro campinense.

Nesse passo, o bairro das Malvinas expandia-se e sua população ascendia, ocupando dimensões citadinas, o que causava, de certa maneira, a impressão de tratar-se de uma cidade paralela à cidade, credenciando-se pelo imaginário urbano, como o lugar mais distante da urbes, mesmo que isso não correspondesse de todo a uma verdade, uma vez que, antes da ocupação das Malvinas, já existiam em Campina Grande, outras localidades ainda mais longínquas, a exemplo do bairro da

²⁷⁴ Ver reportagem sobre a ocupação das Malvinas, exibida pela TV Itararé, contendo entrevista com o historiador Gervácio Batista Aranha, e com moradores que chegaram ao bairro naquele período. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=jAn0uVAQxR0> Acesso em 16 /06/2019.

²⁷⁵ Segundo dados colhidos pelo CENSO de 2010, o bairro das Malvinas apresentou no período aproximadamente 38.713 habitantes.



Catingueira. E em decênios posteriores, ergueram-se conjuntos habitacionais como o Mutirão do Serrotão, o conjunto do IPEP no bairro Ligeiro entre outros, todos eles projetados em pontos muito mais segregados da cidade, apesar disso, o bairro das Malvinas continuava sendo representado como o mais distante, e nenhum outro seria mais inacessível que ele.

Argumenta Pesavento (2003) que o imaginário urbano, relaciona-se com as formas de perceber, identificar e atribuir significados ao mundo, o que remete a um campo de atuação para os historiadores. Em decorrência da ocupação nominada por invasão pelas letras e vozes dos veículos de informação, o bairro tornou-se um espaço dotado de representações negativas. O movimento dos populares, em nada combinava com o apogeu do progresso e da modernização tão difundidos e exaltados na cidade durante as décadas anteriores, quando fora promovido nos cidadãos campinenses, sobretudo pelos políticos e a imprensa local, o sentimento de valorização da terra que rumava para o desenvolvimento. Sentimento captado principalmente em fins dos anos 50 do século passado, parecia ainda lograr efeitos para os cidadãos. A respeito dessa sensibilidade, Santos (2014) discorre que,

Manifestações de bairrismo nos meios de comunicação da cidade se fizeram sempre presentes nos mais diversos contextos políticos, sociais e culturais de sua história no Século XX. Porém, o final da década de 1950 se sobressaiu por assinalar um ponto de ebulição dessas glorificações das imagens sobre a cidade, tornando-se “ponto de encontro” entre duas tendências: as “velhas paixões” sobre a cidade (modernização, urbanização, o sentimento de “primazia”); e a apropriação do discurso desenvolvimentista e industrializante presente no pensamento político nacional daquele período (SANTOS, 2014, p. 30)

O bairro das Malvinas destoava desse sentimento de orgulho e pertença, era antes, identificado e significado enquanto o lugar periférico, que é também reduto da desordem, arquétipo da pobreza, da marginalidade, dos despojos e da incivilidade. As Malvinas representavam a descontinuidade do progresso, o avesso, o lugar do “outro”. Para Chartier (1990) “as representações do mundo social assim construídas embora aspirem à uma universalidade de um diagnóstico fundado na razão, são sempre determinadas pelo interesse dos grupos” (CHARTIER, 1987, p. 17). Nisso os meios de comunicação vão ocupar mais uma vez papel preponderante. Segundo Lima (2014) o jornal *o Diário da Borborema* na edição do dia 03 de abril de 1983, transmitia um discurso contrário à permanência dos populares nas casas, difundindo “o processo ocupacional como algo negativo, a imprensa tentava divulgar como o Conjunto não tinha condições de habitação, as casas estavam sujas e sem água para a higiene pessoal” (LIMA, 2014, p. 08).



Formava-se no imaginário urbano toda uma rejeição àqueles arrabaldes, pois os métodos empregados para sua ocupação, por meio da ilegalidade, quebrando portas, janelas, usurpando a propriedade alheia, invadindo o que, até então, pertencia a outros sujeitos, confrontando-se com os homens da lei, colaborou incisivamente com a produção de uma sensibilidade negativa reservada também aos moradores do conjunto, que em 1987 foi elevado à outorga de bairro pelo então prefeito Ronaldo Cunha Lima²⁷⁶.

Não obstante, os enunciados depreciativos vinculam o bairro a uma outra jurisdição, atribuíam-no a uma diferente municipalidade, pois em Campina Grande, situava-se o morador do Zé Pinheiro, o morador da Liberdade, do Cruzeiro, do São José, de Santa Rosa, do Catolé e de demais bairros, todos eles eram moradores, mas para quem residia nas Malvinas inventava-se uma naturalidade específica: a malvinense. O que é tornado explícito na matéria do Jornal *O Estado de São Paulo*, ao fazer menção exclusivamente ao cidadão “malvinense”. Leiamos,

o malvinense se tornou antes de tudo um forte. Pra ele, a velha querela semântico-ideológica que difere “invasão” de “ocupação” não existe. O malvinense se diz invasor “com orgulho”, porque lutou por moradia e venceu. Daí que no carnaval ele desfila na escola Invasores do Samba. No famoso São João de Campina Grande, o Arraial dos Invasores já foi até campeão. E é lendário o primeiro salão de baile do bairro, o Forró dos Invasores (vulgo forró da fachada) Não por outra, os moradores encheram a paciência da Câmara de Vereadores até que em 1987 as Malvinas se tornaram oficialmente um bairro. (Estado de São Paulo, 01/04/2012, p. 159).

Nota-se que as imagens caricatas associadas ao povo do Nordeste, e bastante apropriadas pela literatura de cordel, vão dizendo a figura do “malvinense” como personagem que exacerba traços que seriam inerentes ao nordestino, como a força, a coragem e a resistência. Na empreitada, o jornal chega a parafrasear Euclides da Cunha²⁷⁷, em sua obra *Os Sertões*, quando o escritor sentenciou ser o nordestino antes de tudo um forte. Mas, não apenas isso, desvela-se na publicação, o nordestino/malvinense como uma figura grotesca, violenta. Ao fazer uma análise acerca dos discursos elaborados pela literatura de cordel no tocante ao povo nordestino, Albuquerque Júnior (1999) revela que em tais cordéis, os nordestinos são descritos como personagens que tem na violência um

²⁷⁶As Malvinas passavam à condição de bairro, por meio da Lei 1.542, de propositura do vereador à época, Márcio Rocha.

²⁷⁷Escritor carioca, que no decorrer da guerra de Canudos no Sertão baiano em 1897, foi designado para fazer-lhe a cobertura jornalística. Dessa experiência escreveu a obra *Os Sertões*.



componente de sociabilidade. Talvez, por isso a matéria jornalística em formato de folheto de cordel, trace o perfil dos moradores das Malvinas como sanguinários, pois mesmo em celebrações festivas como o forró, ferem uns aos outros com facas, ao nível da festa ser nomeada de “forró da facada”.

Enquanto historiadora faz-se mister problematizar como foi sendo produzida essa identidade para os moradores das Malvinas, vinculado-a ao espaço habitado e por ele praticado. “havia o discurso de interesse da mídia e do governo e o interesse de passar que as pessoas eram intrusas e podiam ameaçar a segurança da cidade, vistos como perigo social” (LIMA, 2014, p.08).Dizendo de outra maneira, produziu-se uma sensibilidade para a construção do malvinense como aquele que é marginal, perturba a ordem, é invasor e incivilizado. Por outro lado, o malvinense seria um povo bravo, lutador e resistente. Revelou-se todo um imaginário em torno dele e seu espaço de morada, o bairro das Malvinas. Alertou Pesavento (2003)“ O imaginário comporta crenças, mitos, ideologias, conceitos, valores, é construtor de identidades e exclusões, hierarquiza, divide (PESAVENTO, 2003, p. 43).

Isso tudo, fazia e ainda faz parecer que as “táticas” e “astúcias” empregadas pelos populares à época da ocupação do conjunto habitacional, driblando o poder governamental e protagonizando as manchetes dos noticiários locais, refluíram mesmo para aqueles que chegaram depois, anos, décadas após a ocupação das primeiras casas daquela malha urbana, tanto é assim, que ainda em 2005, já freqüentando às aulas na universidade, havia um estudante baiano, recém chegado em Campina Grande a fim de cursar o ensino superior e, em nossas conversas, repetidas vezes, sempre que discordava de algo que eu afirmasse, como resposta ele me proferia a seguinte frase: “só sendo das Malvinas mesmo”! A frase assim pronunciada, à primeira vista ressoava com conotações de brincadeira, como motivo para descontração, porém ela me inquietava. Afinal, como um recém chegado na cidade já incorporava em sua linguagem os enunciados excludentes tributados aos moradores de um de seus bairros? A fala de meu colega, fazia reverberar a força das representações impingidas historicamente para o bairro das Malvinas. Sua fala conformava, endossava, e afirmava imagens negativas que foram remetidas àquele espaço e seus moradores.

Essas imagens sobrepujam o que corresponde ao bairro, suas transformações e por conseguinte, a heterogeneidade de sua população. Heterogeneidade observada também entre os pioneiros na fundação do bairro das Malvinas, pessoas que não se reduzem à classificações discriminatórias. Ressalvas feitas, já em fins da década de 90 do século XX até os anos 2010, aos olhos dos historiadores e demais pesquisadores se descortina no bairro das Malvinas, uma multiplicidade de personagens em cenários multifacetados. A título de exemplificação: o espaço



abriga o trabalhador pobre que lota o transporte coletivo em sua ida matutina ao trabalho, em geral no núcleo central da cidade, e volta a lotar esse transporte no início da noite, quando retorna à sua casa, mas ao lado dele também encontram-se estudantes universitários e de escolas particulares, indivíduos que possuem as ferramentas necessárias para escrever suas histórias de modo diferente, daquilo que a carência material legou aos trabalhadores, que certamente também sonharam com dias mais prósperos.

Assim, trabalhadores pobres, comerciários, funcionários públicos de baixa renda, desempregados entre outros, dividem tantas vezes, a mesma rua como microempresários e comerciantes bem sucedidos que alteram o semblante do bairro. O que para Herculano Candido de Sousa Neto (2010) encontra explicação na “ação do Estado, dotando-o com os equipamentos de infraestrutura que requalificam o espaço e altera, por conseguinte, as relações sociais”(SOUSA NETO, 2010, p. 20). Sendo assim, a mobilidade espacial ocorrida nas Malvinas desvela também uma mobilidade social e o encontro de diversas experiências, sobressaindo-se muitas identidades e diferentes sociabilidades configuradas nas novas dinâmicas do espaço “essa presença (imposta) do novo (des)faz laços de identidade da população do lugar”(SOUSA NETO, 2010, p.18). E disso cabe um breve arremate: a figura do malvinense invasor incivilizado e perigoso ou do malvinense heróico e aguerrido, se perdem na amplidão do maior bairro campinense.

As Malvinas nos invadem: sensibilidades e práticas cotidianas do bairro

Em nossa chegada às Malvinas éramos como já dito anteriormente, mais uma família que na fuga dos penosos aluguéis, via-se forçada a deixar uma área próxima ao centro da cidade, rumo à periferia. Quando o caminhão estacionou em frente a nossa nova morada, notei que muitos rostos estranhos e curiosos reuniam-se em calçadas, desejavam, certamente, tomar conhecimento das identidades dos recém chegados. A nossa volta, vizinhos mais próximos nos davam as boas vindas e ofereciam seus préstimos, alguns homens ajudavam no descarregamento dos móveis. Tanto quanto a carência material, se fazia notar a cooperação, o sentimento solidário para com o outro. Talvez fosse a chamada moral dos pobres de que nos fala Cynthia Anderson Sarti (1996) em seu estudo envolvendo as sociabilidades dos pobres, os modos de organização e interpretação de seu lugar no mundo, suas normas e a construção de seus valores.



Naquele dia o sol já amainava por completo, eram 18 horas, e não se ouvia o repicar de nenhum sino nas redondezas, em sinal de que nenhuma igreja católica havia ainda, sido edificada na localidade recém inaugurada, porém, o som melodioso da *Ave Maria* cantada em latim e tocada tradicionalmente na programação da rádio *Campina FM*, marcava a despedida da tarde e o limiar da noite. Havia uma melancolia naquela paisagem, luzes vacilantes aqueciam os postes volteados por mosquitos, sapos coaxavam insistentemente em tom maior, e cada rua parecia a imediata reprodução da outra, com casinhas brancas erguidas em quarteirões abraçados por muretas de 01 metro de comprimento, circundados por matas escuras.

Após inspecionar a casa, corri ao jardim, mesmo estando escuro, queria fruir o quanto antes, o novo cenário de minhas futuras brincadeiras. Em minha incursão, pude vê iluminada pelo reflexo da luz de um poste, uma plantinha esguia, de folhas verdes, finas e reluzentes, porém em nossa família, e entre os vizinhos, não se soube definir de qual espécie da flora ela se tratava. Com o decorrer dos dias percebi que rapidamente ela crescia. Logo ficou mais alta que eu, maior até que a casa, e para mim o que de melhor havia nela. O bairro das Malvinas, portanto, me regava afetos, mas me podava outros, um deles foi a escola, que naquele momento, situava-se bastante distante de nosso novo endereço.

Deste modo, eu e meus irmãos, concluímos o ano letivo a duras penas, não havia um transporte público que nos conduzisse ao bairro da Liberdade, onde estava localizada a escola que freqüentávamos, assim, caminhávamos até a *Avenida Francisco Lopes de Almeida*, onde aguardávamos a passagem de um ônibus que atendia à comunidade do *Sítio Estreito*. O ônibus bastante antigo, estava rotineiramente lotado. Transportava passageiros pendurados em suas portas, algumas vezes por falhas mecânicas não completava o trajeto, em outras atrasava. O transporte era alvo de toda uma sensibilidade negativa, discriminatória; falava-se da sujeira de seus bancos, pois parte de seus usuários eram agricultores que vinham da zona rural no intuito de vender produtos agrícolas e animais na feira central de Campina Grande. Sendo corriqueiro dividir o espaço com galinhas, sacos de milho, feijão de corda e outros produtos. Evidentemente não se dispunha de qualquer conforto. Não raro a precariedade no fornecimento de transporte público, nos obrigava a voltar a pé para casa. Nos deparávamos com mais um viés da estética de exclusão a que eram submetidos os pobres nas periferias. “ distante do local de trabalho e da infra estrutura adequada a uma vida de qualidade. Distante das boas escolas, dos bons hospitais, dos espaços de lazer” (BARBOSA, 2009, p. 190).



Nessas circunstâncias nos despedimos do *Cassiano Pascoal Pereira*, escola famosa por sua organização comuns ao grupo SESI naquele período. Na escola era estabelecida uma disciplina militarizada, um rigor excessivo no tocante ao comportamento de cada aluno, tanto que aquele que somasse três advertências era imediatamente desligado da instituição. No entanto, todos os materiais necessários à escola e seus alunos eram fornecidos gratuitamente, inclusive fardamento completo, material escolar, didático e assistência à saúde. Por isso, ao iniciamos os estudos no *Dom Luiz Gonzaga Fernandes*, colégio estadual situado nas Malvinas, sentimos falta dessa logística, os primeiros dias de aulas nos causaram estranheza, os alunos não vestiam uniformes quando essas eram exigidas, deveriam ser adquiridas com seus próprios recursos. Somente os livros didáticos eram distribuídos pelo governo. A fila para a merenda era desordenada, o fastio de alguns professores, a frouxidão na disciplina, visto que um oposto dela é a dispersão. Eu me sentia dispersa, solta, mas não no sentido da liberdade em si, e sim por me entender ignorada, desimportante. As aulas vagas, vinham confirmar isso, era então que batia ainda mais saudade da antiga escola, onde eu não me sentia apenas mais uma aluna matriculada.

Portanto, no contato inicial com o bairro das Malvinas, tudo se fazia diverso do que estávamos habituados, entre as moradias não havia muros de divisa, as crianças circulavam livremente de um quintal a outro. Eu olhava para algumas meninas que deviam ter mais ou menos, a minha idade, mas não era exatamente a idade que procurava nelas, e sim as amiguinhas que ficaram no passado. Intimamente também queria encontrar na nova habitação, vestígios da outra, da primeira casa que conheci e vivi e onde concluía que havia sido feliz, pois “A vida começa bem; começa fechada, protegida, agasalhada no seio da casa” (BACHELARD, 1993, p. 201) A casa que envolveu e embalou os melhores anos da minha infância. Nisso um dos meus irmãos mais velhos, já adolescente, na tentativa de suprir as ausências que também o angustiavam: as conversas com amigos, as paqueras, o futebol nos campos de pelada, a sinuca; deslocava-se todas as tardes em visita ao Cruzeiro, e de lá retornava munido de notícias. Buscava aliviar a saudade, das vivências do antigo bairro). Qual professor Albuquerque Júnior (2006) a saudade demanda a necessidade de preencher vazios, com vivências, experiências, sentimentos relacionados às pessoas e às coisas (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2006, p. 01)

Todavia, não nos restava alternativas além de nos acostumar com o bairro das Malvinas e suas ruas de nomes exóticos, eram Coroas de frade, Caibreiras, Cactos, Melões de São Caetano, Gogoiás, Oiticicas, Marmeleiros, Cambebas, Pinhões, Paus d’arcos, Juazeiros, Pereiros, Palmas, Avelozes,



Macambiras, Umburanas, Jabuticabeiras, Aroeiras, Xique Xique, Faxeiros, Cumarús, Cardeiros, Pitombeiras, Quixabeiras entre outros. Árvores e plantas²⁷⁸ que preencheram aquele solo, antes de serem desmatadas para que as casas populares fossem plantadas em seus lugares. Vegetações cujas presenças físicas foram substituídas pela mera escritura de seus nomes nos documentos públicos e nas placas fincadas nas esquinas, resultando em inúteis homenagens póstumas. Uma ilustração do que definiu Pesavento (2007) a respeito da cidade, enquanto “uma ação humana sobre a natureza. A cidade é, nesse sentido um outro na natureza” (PESAVENTO, 2007, p. 13) Parte das ruas elencava nomes de cidades brasileiras como Patos, Olinda, Santarém, Boa Vista, Ilhéus, enquanto os endereços mais recentes exibiam nomes de personalidades locais. Situa o historiador Iranilson Buriti de Oliveira (2012) que,

Nos diversos nomes de ruas, não temos apenas um patrimônio histórico-cultural a ser preservado, mas um acervo sentimental que auxilia na produtividade de memórias várias que fazem parte de um diálogo entre o presente e o passado, entre a história e a educação patrimonial (OLIVEIRA, 2012, p. 118).

Fato era que nos apartamos de um bairro antigo da cidade, urbanizado, para residir em um local novo, praticamente cercado por matas fechadas, por extensões de terras que em seu todo, ainda não haviam sido convertidas em conjuntos habitacionais. Vivíamos a ausência de políticas públicas de qualidade, residindo em casas que resumiam-se a um único dormitório, uma sala, um banheiro e cozinha. Inferia-se que foram arquitetadas para famílias compostas por no máximo duas pessoas. Mas, não sendo assim, via-se o comprometimento do bem estar das famílias, amontoadas em cubículos de 29, 00 m². Por isso, não foi à toa que meu pai relutou para não morar no bairro das Malvinas, ele dizia que as casas lembravam caixas de fósforos, incapazes de abrigar uma família numerosa como a nossa. Meus pais, eu e quatro irmãos. Sete pessoas, dividindo um espaço tão ínfimo; parecíamos de fato, palitos de fósforo comprimidos em uma pequena caixa.

De maneira surpreendente havia famílias maiores ocupando casinhas de mesmas dimensões, entretanto, para habitá-las, fazia-se necessário produzir “microresistências”, o que na ótica de Certeau (1994) configuram-se na criação diária de variadas maneiras de praticar o cotidiano. Movimentos minúsculos, mas capazes impactar em transformações significativas no dia a dia. Isto

²⁷⁸ Formações vegetais típicas do clima semi árido, encontradas nas caatingas do cariri paraibano, ecossistemas dotados de diversidade florísticas .



inclui, os modos de fazer, produzir, inventar e reinventar o lugar. Assim, invariavelmente armários, cadeiras, estantes eram abandonados em quintais, pois, não havia lugar para as famílias e todos os seus utensílios no interior das moradias. Minha mãe preocupava-se por não ter como organizar a mobília dentro de casa, e abrimos mão de boa parte dela, semelhante ao que acontecia aos nossos vizinhos; exercíamos os nossos modos de fazer, e muitos dos nossos móveis foram expostos a intempéries, recobertos somente por lonas, tornando-se úteis como esconderijo para animais, até o dia em que fizemos a primeira de muitas reformas.

Enquanto isso, tivemos de redefinir as finalidades dos cômodos e dos móveis a eles associados, cada um deles passou por ressignificações, a cozinha dividia seu papel com a sala, pois nela mal cabia o fogão e um armário. A mesma sala por sua vez acolhia a geladeira e a mesa de refeições, além de fazer às vezes de dormitório, tendo à noite colchões espalhados por seu chão. O sofá servia de cama, e pela manhã era posto no jardim, para não atrapalhar nossa mobilidade. Ainda na sala a cama de solteiro, durante o dia substituía o sofá. A sala, portanto, não cumpria unicamente a prerrogativa de recepcionar visitantes. O quarto acomodava somente duas camas, uma rede a elas sobreposta e um pequeno guarda roupas; não parecia quarto e sim albergue. O quintal e o jardim eram úteis como depósito de tudo que não podíamos dispor dentro de casa. O banheiro funcionava também como vestuário, já que o único quarto não possuía porta, para que pudéssemos trocar de roupa com privacidade. Recordo que foi exatamente do banheiro que mais gostei, já que na residência anterior, esse cômodo localizava-se no quintal, tê-lo instalado dentro de casa, era para nós um requinte. Inventávamos munidos desses artifícios, o nosso cotidiano.

Nos primeiros dias, ao sairmos de casa, tínhamos dificuldade para retornar, para reencontrar o endereço, de tão parecidas que eram as casas, e por extensão as ruas. Até que nos acostumamos, e um dos pontos de referência mais úteis aos visitantes, era, e ainda hoje é, uma monumental caixa d água, erguida próxima à rua das Umburanas, uma das principais ruas do bairro, e um dos palcos preferenciais para comícios em campanhas eleitorais. Nossa rua era a penúltima, e aos fundos de nossa casa, avistávamos a cerca montada com arames farpados que nos separava da fazenda e das terras pertencentes à família da fazendeira dona “Mequinha”, bastante conhecida na cidade. O bairro das Malvinas foi erguido sobre hectares que lhes pertenceram. O espaço ainda estava sendo desbravado, e isso fazia com que pragas, cobras, aranhas e escorpiões, vez por outra nos visitassem, a exemplo do que se passou com os primeiros moradores no período da ocupação também chamada de invasão. O contato tão próximo com as matas nos ocasionou problemas de saúde, fomos



acometidos por dermatites alérgicas, coceiras intensas pelo corpo, provavelmente provocados pela picadura de insetos. Valendo-se de práticas de cura extraídas da sabedoria popular, minha mãe colhia do mesmo ambiente que nos adoecia, os remédios para curar nossos males. Em um de seus receituários constava a salsa da praia, uma planta de folhagem espessa e flores roxas, que brotava na umidade dos terrenos ali existentes.

Depositando o caule e as folhas da planta em água fervente, ela preparava uma infusão, que utilizávamos como banhos fitoterápicos, no intuito de aliviar as coceiras que grassavam em nossos corpos. Certeau(1994) nos previne de que o espaço nada mais é que um lugar praticado (CERTEAU, 1994, p. 202) nossa mãe nos ajudava a praticar aquele lugar, nos fornecendo os subterfúgios que resgatava do conhecimento herdado de seus antepassados. A experiência comunicável de que trata Benjamin (1996) remetendo-se a esta, como um anel que é transmitido a cada geração. Os banhos à base de salsa da praia eram o anel que nos era repassado por nossa matriarca, nos tornando menos pobres de experiências. Práticas que nos ajudavam a sobreviver ao cotidiano, que nos era até então, desconhecido.

E os primeiros dias e noites nas Malvinas, foram vivenciados no inverno, povoados pelo silêncio das madrugadas, acompanhado apenas pelo tilintar dos grilos e o coaxar dos sapos. O vento trepidante da noite trazia vez por outra, o choro de recém-nascidos, talvez doentes, e o choro das crianças prolongava-se, para depois cessar, dando lugar ao ladrado de cães e ao apito nostálgico de um guarda noturno. Eram os sons das madrugadas frias nas Malvinas, tragados por todos os meus sentidos e texturizados por minhas lembranças. Para Oliveira (2012) “ruas entrelaçam vozes, vivências, gestos, subjetividades, falas, posturas, escolhas, educação do olhar e do consumir, do sentir, do fazer e do ensinar histórias, do construir uma memória plural”(OLIVEIRA, 2012, p. 119).

Neste sentido, pelas manhãs era o som da voz rouca de um menino anunciando a venda de tapioca, que me despertava, ou o vendedor de pães que os trazia em balaios acomodados ao bagageiro de uma bicicleta vermelha. Os ambulantes não supriam a ausência de uma panificadora nas proximidades, porém, a falta de opção para o consumo de produtos essenciais ao dia a dia, permitia que a compra dos pães ou de outros alimentos à porta de casa, nos oferecesse um sabor e uma sensação diferenciados, quase como adquirir água em meio ao Saara, ao modo que filosofou Benjamin (1996) praticávamos uma “existência inteiramente simples e absolutamente grandiosa” (BENJAMIN, 1996, p. 118). Mas, logo foram aparecendo as pequenas barracas, erguidas em muros frontais de algumas casas, elas dedicavam-se à venda de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, depois delas vieram



as chamadas mercearias com estrutura física um tanto melhor, eram pontos comerciais abertos por moradores, que a princípio conhecidos na rua, tornavam-se em seguida conhecidos no bairro. Transformavam-se em locais de sociabilidade, onde quase sempre vendia-se fiado por camaradagem ou para não perder a freguesia, e neles as pessoas se encontravam e aproveitavam para conversar os assuntos da comunidade “ as práticas do espaço, tecem com efeito as condições determinantes da vida social (CERTEAU, 1994, p. 175).

Em pouco tempo, a vizinhança nos visitava e nos convidava a lhe visitar “ o bairro é um espaço de relação com o outro como ser social” (MAYOL, 1996, p. 43) que compartilha dos mesmos temas e os verbaliza. E a tarde era o momento escolhido para as práticas de socialização “os pobres são pródigos em conversas” (SARTI, 1996, p.04). Mulheres recostadas às muretas de suas casas conversavam com suas vizinhas, enquanto as calçadas em pedra ainda não haviam sido construídas, ao passo que as crianças brincavam na rua, outras em seus quintais. Era gente vinda do extremo oposto da cidade, dos bairros do José Pinheiro, Conceição, do Catolé e gente de localidades mais de próximas como os bairros Santa Rosa, Presidente Médici, Bodocongó e até de outros estados como Pernambuco: havia uma recifense que sonhava em retornar para sua metrópole. Gente oriunda de variados pontos da cidade e de fora dela.

Nossa vizinha do lado direito, proveniente da zona rural de Lagoa Seca, tentava manter vivos seus costumes, cultivando hortaliças e legumes em seu terreno; alegrando-se em nos presentear com a macaxeira retirada de sua horta, no que nos sentíamos obrigados a retribuir-lhe com outro prato. E quando o aparelho de TV da vizinha do lado esquerdo, ficou sem funcionar, ela vinha junto com a filha, acompanhar às telenovelas em nossa casa. Faziam questão dessa aproximação, dessa intimidade, mesmo que dela, muito frequentemente, resultassem desavenças e dissabores. Apesar disso, as relações de amizade construídas no bairro das Malvinas, nos faziam obliterar os tempos vividos no bairro do Cruzeiro.

Durante o mês de junho quadrilhas juninas organizadas por moradores animavam as ruas e convidavam gente para prestigiá-las. Os figurinos de seus componentes em nada mostravam-se glamorosos, restringiam-se a roupas de chita barata, os cenários, por sua vez, eram modestos, enfeitados por palhas de coqueiro e bandeirolas coloridas por imagens de revistas; ainda assim, as quadrilhas manifestavam graça e empolgação, equipes de outros bairros uniam-se nessas apresentações, ria-se do casamento matuto, e as marcações da dança, tão tradicionalmente repetidas não causavam qualquer enfado. Eu e minha família começávamos a participar de eventos no



bairro, de suas sociabilidades, desenvolvíamos assim um sentimento de pertença, na proporção que freqüentávamos seus locais, que nos integrávamos àquela coletividade e nos apropriávamos do seu espaço. Com respaldo nas análises de Certeau (1994) a respeito do cotidiano, produzíamos assim nossas territorialidades.

Na companhia de algumas vizinhas, eu e minhas irmãs, rompíamos a cerca que nos separava das matas, e íamos colher umbu nos umbuzeiros existentes nas pairagens. Éramos atacadas pelas mutucas que nos destinavam violetas picadas, tínhamos medo das abelhas que faziam suas colmeias em alguns pés de algaroba, e mais do que tudo, do som dos chocalhos do gado que campeava por perto. O gado nos alertava da proximidade de vaqueiros, que nos repreenderiam por estar invadindo terras alheias. Noutros dias trocávamos a aventura nos umbuzeiros pelos banhos em um açude que margeava a rodovia Alça sudoeste. Porém, em 1997 a mata que circundava nossa casa, cedeu passagem aos novos conjuntos habitacionais, findava a cerca de arame farpado, mas em contrapartida findavam os nossos momentos de bucólicos entretenimentos. Aqueles seriam no dizer de Albuquerque Júnior “Espaços marcados pelo tempo, construídos e destruídos no tempo, espaços que guardam, materializam e falam do tempo e de um dado espaço.” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2008, p. 104).

E com o transcurso do tempo, crescia em nosso jardim um frondoso pé de Ipê lilás, e era justamente ele, a frágil plantinha que despertou meu interesse no dia da chegada ao bairro. A árvore crescia, eu e meus irmãos também. No bairro boatos compunham um repertório de prostituição, disseminando que todas as noites, um homem conduzindo um carro luxuoso, vinha às Malvinas no intuito de levar consigo rapazes para passeios noturnos, nos quais, se dizia que, ele trocava dinheiro por serviços sexuais. Distante desse cenário, no colégio, a professora Zélia, uma senhora de voz mansa e jeito erudito, fazia aflorar os meus anseios acadêmicos a cada elogio ou crítica que me dedicava. Ela também ministrava aulas no curso de História da *Universidade Estadual da Paraíba*, e em um seminário que versava sobre a Revolução Francesa, mais do que problematizar o tema, eu compreendi que queria ser como ela, eu queria questionar tudo à minha volta, escrever a História. Foi nas aulas da professora Zélia, do *Dom Luiz Gonzaga Fernandes* que eu senti pela primeira vez que o espaço da sala de aula me transformava.

Nesse ínterim muros foram sendo erguidos entre as casas; estas já não eram apenas brancas e assumiam cores vivas; o amarelo, rosa, azul, verde, eram os tons predominantes. As casas também assumiam os formatos mais diversos, adquiriam novas dimensões, tinha-se mais cômodos, e mais



conforto, porém quintais menores, alguns desapareciam. Nas reformas ampliavam-se o número de quartos, o tamanho da cozinha, fazia-se terraços, ficavam mais espaçosas as salas, reformas eram concluídas outras inacabadas, construções abandonadas, pois faltavam recursos. Cada morador era arquiteto de sua obra, e as Malvinas mudavam de feições. No contraponto, a tudo isso, o bairro não foi planejado para que se pudesse implantar a prática do lazer e do esporte, não havia praças ou áreas de caminhada que atendessem às demandas da comunidade.

Em sua pesquisa englobando bairros periféricos, Barbosa (2009) assinala que “essas pessoas apartadas geograficamente do resto da cidade também tem distantes suas condições de acesso a cidadania” (BARBOSA, 2009, p.193). Com efeito, é inegável que o bairro passou por transformações espaciais, porém “percebeu-se, nas Malvinas, essa carência de espaços e equipamentos destinados ao lazer dos moradores, e a maioria dos que existem não apresenta estrutura satisfatória” (SANTOS; LEMOS, 2009, p.73). Contudo, o bairro é um dos principais itinerários de políticos, que visitam suas ruas em caminhadas e carreatas a cada campanha eleitoral. E ao contrário do que muito se propagou, nem todo malvinense alimenta uma cultura de luta e reivindicação de direitos, a maioria não participa da política do bairro, da associação de moradores, sequer toma conhecimento dos acontecimentos mais relevantes. Parte deles permanece dedicado a implementar suas táticas para a prática do lugar, ocorrendo “a apropriação e ressignificação das encostas dos canais como espaço de encontro onde sentam, conversam e andam de bicicleta” (SANTOS; LEMOS, 2009, p.75).

Destarte, já no primeiro decênio deste século, constatou-se a construção de condomínios fechados no entorno das Malvinas, um deles no mesmo lugar em que tomávamos banho de açude. Porém, na contramão dos conjuntos habitacionais e demais edificações que antes foram anexadas ao bairro das Malvinas, os condomínios luxuosos não adotaram o seu nome, apesar de estarem naquela área inseridos. Afirmou Barbosa (2009) que esses empreendimentos “jamais assumem o nome do bairro, “o signo da quebrada”. É sempre “o jardim”, “o parque, o paraíso ecológico ou tropical.” (BARBOSA, 2009, p.191) a supracitada historiadora relata que o funcionamento deles, ocorre como ilhas auto-suficientes, dispo de segurança, academia, salão de festas entre outros serviços, mantendo-se alheados à área externa.

Em que pese, o bairro das Malvinas modificava-se, e à medida que os setembros sucediam-se, o Ipê de nosso jardim florescia formando uma frondosa copa lilás. Esplendorosa copa lilás, que anunciava o alvorecer da primavera, e recobria a entrada de nossa casa comum espesso tapete de flores, enfeitando a calçada e encantando os passantes durante as manhãs primaveris. Seus galhos



ainda são chamados para os passarinhos, pardais, beija flores, e cântaros sonorizam sua imagem projetada em nossa rua. Já foi desespero da molecada que tinham pipas nele acidentalmente pousadas, e por isso, tocavam à nossa campanha, a fim de reaver seu brinquedo e passa tempo favorito, nas tardes ensolaradas de verão. Ele também já nos causou alvoroço por atrair enxames de abelhas e a necessidade do trabalho de bombeiros. Em paralelo a ele, o bairro das Malvinas, embelezava-se e expandia-se, tomando outras dimensões, qual relata Herculano Candido de Sousa Neto (2010),

com ruas largas e pavimentadas, rede de esgoto, energia elétrica e ainda o Hospital Regional de Campina Grande [...] pequenas agências bancárias, Igrejas, Mercado Público, DETRAN além de uma considerável quantidade de supermercados de bairro. Estes equipamentos, cujo processo de materialização é indicativo de uma localização mais valorizada desta área acabam promovendo a valorização do solo urbano tornando-o alvo das intenções dos promotores imobiliários que se apropriam de determinadas áreas com a intenção de obter lucro (SOUSA NETO, 2010, p.21)

O bairro não era mais o de outrora, acompanhando o Ipê, desfolhava-se, os pequenos comércios já não prosperavam como antes, as mercearias montadas em residências foram engolidas pelos grandes mercadinhos ou redes de supermercados e farmácias. Uma miríade de igrejas evangélicas foi erguida em diversas ruas do bairro em busca de fiéis. A maioria delas utilizava o espaço de residências. Igrejas católicas também estavam presentes com suas liturgias. Clínicas particulares foram instaladas, mercado público, hotel. Como se fosse o Ipê, o bairro tinha seus galhos crescidos, alongados, esses eram as vias que ligavam as Malvinas aos demais locais da cidade, reduzindo sobremaneira a distância de 6km da área central, e por isso atraindo investimentos não só estatais, mas de particulares. O bairro das Malvinas, modificava a fotografia campinense, qual árvore expandindo-se e revestindo de cores a paisagem.

Assim, o Ipê do nosso jardim, de tão frondoso também chamava a atenção, a companhia energética chegou a podar-lhe os galhos, prevenindo interferências na rede elétrica, talvez mais do que nele, os cortes tivessem me doído, pois a árvore, assim como o bairro vincula-se à minha história, e não diferente dele, o Ipê mostrou-se importante. Moradores pediam raspas de seu tronco para o preparo de medicamentos caseiros, que diziam servir para a cura do câncer e outras enfermidades. Contudo, já cogitou-se em ceifá-lo, ele já foi acusado por uma vizinha de servir como abrigo durante à noite, à coruja rasga mortalha, ave que segundo a crença popular seria mal pressagiosa, pois avisaria acerca da chegada morte no local de seu pouso. Não suficiente, suas flores, folhagens e sementes abundantes,



lançadas ao vento, poderiam trazer problemas com a vizinhança. Mas, o Ipê tem raízes profundas e sua beleza causou a complacência contra os incômodos provocados.

Ao lado dele nossa casa também cresceu, tornou-se ampla, com muitos cômodos, e nenhum quintal, apenas o jardim onde a árvore majestosa parece metaforizar o espaço. No entanto, a casa agora resta vazia, muitos compartimentos, poucas pessoas para dividi-los, meus irmãos seguiram por outras cartografias, minha mãe alegra-se em reuni-los em datas comemorativas. Meu pai hoje portador do mal de Alzheimer não enxerga as transformações; as imagens e espaços em sua mente são outras, fixadas no passado, num passado distante, inapreensível pelos historiadores, um passado remoto, um tempo em que nas Malvinas ao invés de nomes de árvores e plantas batizando suas ruas, tinha-se árvores e plantas e nenhuma rua. Todavia, da janela do meu quarto, eu posso vê, o Ipê imponente, acompanhado a nossa história.

Considerações finais

Já disse Pierre Mayol (1996) “o bairro se define como uma organização coletiva de trajetórias individuais”. De fato, dessa organização composta por tantas trajetórias, de pessoas advindas de diversos bairros de Campina Grande e de fora dela; encontra-se a minha trajetória e a de minha família, em razão disso, intencionei consagrar no bojo desse texto, memórias afetivas a respeito das Malvinas, bairro no qual vivi quase toda a minha vida, desde a primeira infância, quando ele também era criança, engatinhava com suas ruas desprovidas de asfalto, comércio e de equipamentos de infraestrutura imprescindíveis à comunidade. Acessei nessas páginas sentimentos que me uniram a esse lugar, tão complexo e multifacetado. Caminhei no sentido de me apropriar ainda mais do bairro que de mim já se apropria, que há muito invadiu a minha sensibilidade. Ao escrever sobre o bairro das Malvinas acato o que afirmou a poetisa Adélia Prado: “escrevo o que sinto, cumpro a sina” e mesmo não sendo poetisa, e sim historiadora, cumpro a sina de escrever sobre tudo aquilo que me afeta e conta com meu testemunho.

Por outro lado, falar do bairro das Malvinas e das experiências cotidianas que dele desabrocharam foi também para mim, contrariar toda uma tradição científica, pois nessa pesquisa desejei não esconder-me de sentimentos, não apagar-me por estar diante de meu trabalho (NORA, 1989, p. 09). Isso, contudo, não me impediu de problematizar alguns aspectos relativos a história do



bairro, em perceber que sua conflituosa ocupação em março de 1983 por um movimento encabeçado por populares, significou mais que a apropriação das três mil e trezentas casas apartadas da área urbanizada de Campina Grande, posto que desse movimento, delineou-se uma nova geografia para a cidade e seus habitantes, e uma gama de representações negativas acerca do bairro e seus moradores.

Diante disso, no imaginário produzido em Campina Grande, o bairro das Malvinas teve sua segunda construção, qual fosse a de um lugar distante da civilidade, onde residiam os invasores, marginais, violentos, ou de pessoas dotadas de uma tradição de lutas, que sabe fazer do espaço um lugar praticado, onde edificam suas territorialidades. A par disso, seus moradores adquiriam uma naturalidade que excedia à condição de cidadão campinense, ou que os mantinha-se distante dela, elaborou-se, por assim dizer, com base em imagens inconciliáveis a figura do malvinense.

Contaminando o espaço e o tempo, essas representações em torno das Malvinas e de seus moradores, sobreviveram aos decênios de sua história, ainda que sua polêmica ocupação concentrasse tão somente o núcleo inicial do então conjunto habitacional Álvaro Gaudêncio de Queiroz, no limiar de 1983. Visto que o local expandiu-se tomando formato de cidade, abrigando uma população heterogênea. É então problemático pensar uma identidade única para as Malvinas e seus moradores, o que mais vislumbra-se no bairro é a multiplicidade. Muitas táticas e astúcias perfazem o dia a dia do lugar, seus moradores lidam ou não, com suas carências, vivem ou não a partir delas.

Nessas linhas, tão pequenas para a tarefa que me propus, as Malvinas aparecem de início como o bairro de feições ruralísticas, o qual agasalhou a minha existência, as Malvinas dos umbuzeiros, do açude, do acolhimento e canto dos pássaros no pé de Ipê fincado em meu jardim, ou do coaxar dos sapos e tilintar dos grilos nos frios silêncios das madrugadas. Miudezas, ínfimos detalhes que potencializam-se nos usos do cotidiano. Contrapondo-se a tais eventos encontra-se o solo cobijado pelo Estado e por empreendimentos imobiliários. Tem-se o bairro que suplantou seus espaços físicos, espaços de vastos sentidos. Pondera Albuquerque Júnior (2008) que um historiador dos espaços deve recorrer a um olhar diferenciado daquele que foi comumente lançado pela historiografia, mais que os espaços em suas dimensões físicas e arquitetônicas, seria preciso vislumbrar as práticas humanas, e nisso pensar as sociabilidades e sensibilidades.

Talvez pudéssemos conceber a escrita da história, como se ela fosse análoga a um Ipê, exibindo um ciclo de vida, que expressa mudanças sazonais, orar e vestindo-se de belíssimas flores, ora por folhagens de verdes flamejantes, e ainda desnudando-se em galhos ressequidos, mas acima de tudo, lançando pelo ar muitas sementes.



Referências bibliográficas

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *As sombras do tempo: a saudade como maneira de viver e pensar o tempo e a história*. In: *História e sensibilidade*. Organização de Marina Haizenreder Ertzogue, Temis Gomes Parente. Brasília: Paralelo 15, 2006.

_____. Quem é frouxo não se mete: violência e masculinidade como elementos constitutivos da imagem do nordestino. In: **Projeto História**. São Paulo, n. 19, novembro/1999, pp. 173-188. Disponível em: < <http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/articled/viewFile/10928/8089> >. Acesso em: 20 jun. 2019.

_____. *O espaço em cinco sentidos: sobre a cultura, poder e representações espaciais*. In: *Nos destinos de fronteiras: História, espaços e identidade regional*. Recife: Bagaço, 2008.

BARBOSA, Xênia de Castro. *Experiências de Moradia: História Oral de vida familiar*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós graduação em História Social, do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, 2009.

BENJAMIN, Walter. *Obras escolhidas*. Trad. Sergio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1996. v.1: magia e técnica, arte e política.

BACHELARD, Gaston. *A poética do devaneio*. Tradução: Antônio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

_____. Gaston. *A poética do espaço*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

CERTEAU, Michel: *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CHARTIER, Roger. *A história cultural*. Entre práticas e representações. Lisboa, Difel, 1990.

JOSGRILBERG, Fábio B. *Cotidiano e Invenção: os espaços de Michel de Certeau*. São Paulo: Escrituras, 2005.

LEMOS Elaine Melo de Brito Costa. SANTOS, Denise Guimarães dos. and CHAO, CHN., orgs. *De portas abertas para o lazer: a cultura lúdica nas comunidades de Bairro*. Campina Grande: EDUEPB, 2009.

LIMA Paula Sonály Nascimento. *"Minha Malvinas querida relembro a sua invasão": ocupação do bairro das Malvinas em campina grande – pb*. Disponível em: uece.br/eventos/2encontrointernacional/anais/.../138-27839-10112014-172905.docx



Mnemosine Revista

Volume 10, N. 2, Jul/Dez 2019 ISSN 2237-3217

- MAIA, Doralice Satyro. *Revista Geosul*, Florinópolis, V.29, n. 58, p.89 -113 jul/dez. 2014.
- MAYOL, Pierre. “Primeira parte: Morar”. In: CERTEAU, Michel; GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. *A invenção do cotidiano 2. Morar, cozinhar*. Petrópolis: Vozes. 1996
- NORA, Pierre (org.) *Ensaio de ego –história*. Lisboa: Edições 70, 1989.
- OLIVEIRA, Iranilson Buriti. *Poéticas do espaço: práticas de consumo e sensibilidades nos anos 20 (século XX)*. Revista Porto, nº 2, 2012.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História e História Cultural*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- _____. Sandra Jatahy. *Cidades visíveis, cidades sensíveis, cidades imaginárias*. *Revista Brasileira de História*, vol. 27, nº 53, junho de 2007.
- PRADO. Adélia. *Bagagem*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997
- SANTOS, Fabrício Pereira dos. *Representações Sobre o Prefeito Severino Cabral dentro de Uma Cultura Política Modernizante na Cidade de Campina Grande (1958-1963)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, 2014.
- SILVA, Hilmária Xavier. *A invenção de um lugar: vivências e memórias (n)da favela da cachoeira (Campina Grande 1959 -2006)* Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, 2013.
- SOUSA NETO, Herculano Cândido de. *(Re)Produção e uso do solo urbano no bairro das Malvinas: mudanças decorrentes desse processo*. Trabalho acadêmico orientado (Graduação em Geografia) Universidade Estadual da Paraíba- UEPB, 2010.